

N.º 7

SOMBRAS E LUZES 2022

REVISTA DA DIREÇÃO GERAL
DE REINserÇÃO E SERVIÇOS
PRISIONAIS

FICHA TÉCNICA

“Sombras e Luzes”

Revista da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Diretor

Rómulo Mateus

secdg@dgrsp.mj.pt

Conselho Científico

Anabela Miranda Rodrigues

Cândido da Agra

Maria João Antunes

Maria João Leote

Conselho de Redação

Diretor Geral, Sub-diretores Gerais, Chefe de Equipa do Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas

Apoio de consultores internos: diretores de serviços da área operativa, chefes dos centros de competências; um Delegado Regional, um diretor de Centro Educativo, um diretor de Estabelecimento Prisional; diretor de serviços de segurança; diretora do Gabinete Jurídico e Contencioso, um inspetor do Serviço de Inspeção e Auditoria

Autoria da Designação da Publicação

José Gomes (Diretor do NAT da DRRN)

Produção e Execução Gráfica:

**C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS**

Revisão global

Carla Câmara – Coordenadora do Departamento de Formação do Centro de Estudos Judiciários

Capa

Ana Caçapo – CEJ

Periodicidade

Semestral

Propriedade

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Travessa Cruz do Torel, 1

1150-122 LISBOA

Telefone 218 812 200

Direção Eletrónica: cccre@dgrsp.mj.pt

Endereço eletrónico <https://justica.gov.pt/Organica/DGRSP>

GRATUITO

A reprodução total ou parcial dos conteúdos desta publicação está autorizada sempre que seja devidamente citada a respetiva origem.

Nota de Abertura

Rómulo Mateus

Diretor Geral

Divulgamos agora *Sombras e Luzes* na sua sétima edição.

A revista que a DGRSP vem acarinhado prossegue o seu caminho, pela pena de cientistas sociais, investigadores, juristas, práticos da DGRSP, enfim, cultores do mundo jurídico em que a complexa sociedade humana se desdobra.

Sombras e Luzes vem-se afirmando como repositório seguro de saberes tão diversos quanto complexos. Eu, que termino em breve as minhas funções na DGRSP, levo o firme propósito de incluir esta prestimosa publicação no meu acervo documental para pesquisa e trabalhos futuros, agora noutras vestes. E com isso, estarei perto, espero, de conseguir melhor desempenho profissional na minha vida futura.

É, portanto, com serenidade e muita confiança no mérito científico desta publicação que nela assino o meu último editorial, recordando as palavras de Goethe: *No fundo só se sabe quando se sabe pouco. À medida que cresce o saber, cresce igualmente a dúvida.*



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

ÍNDICE

| | |
|---|-----|
| NOTA DE ABERTURA | 3 |
| Rómulo Mateus, Diretor Geral de Reinserção e Serviços Prisionais | |
| ARTIGOS | 7 |
| 1. VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E JOVENS: CARATERIZAÇÃO DE UMA AMOSTRA DE AGRESSORES EM CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS DE EXECUÇÃO NA COMUNIDADE | 9 |
| Francisco Navalho, Ana Neves, Catarina Ferreira Rodrigues | |
| 2. A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA NA JUSTIÇA: DESAFIOS PARA A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS E PREVENÇÃO CRIMINAL | 35 |
| Rui Antunes | |
| 3. A INTERVENÇÃO PSICOEDUCACIONAL EM GRUPO | 57 |
| Manuela Ribeiro | |
| 4. REINCIDÊNCIA CRIMINAL - ASPETOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DA SUA ABORDAGEM NOS RELATÓRIOS SOCIAIS PARA DETERMINAÇÃO DA SANÇÃO | 87 |
| Fátima Costa Gomes | |
| 5. FATORES DE PREDIÇÃO DA SUSCETIBILIDADE AO <i>PHISHING</i>: REVISÃO SISTEMÁTICA | 99 |
| Liliana Ribeiro, Inês Sousa Guedes, Carla Sofia Cardoso | |
| 6. CIDADANIA DIGITAL E “EDUCAÇÃO PARA O DIREITO”: CONTRIBUTOS DO PROJETO DICI-EDUCA PARA A INTERVENÇÃO EM CENTROS EDUCATIVOS | 119 |
| Vera Duarte, Maria João Leote de Carvalho, Teresa Sofia Castro, Maria José Brites | |

| | |
|---|-----|
| 7. DESPORTO COMO INSTRUMENTO DE INTERVENÇÃO NO MEIO PRISIONAL | 133 |
| Filipe Lagarde Arraiano | |
| RECENSÕES | 163 |
| 8. RECENSÃO DA OBRA <i>INCARCERATION AND GENERATION</i> | 165 |
| Filipe Santos | |
| HISTÓRIA E MEMÓRIA | 173 |
| 9. PINHO E OS QUADROS DO ARQUIVO E NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS DE LISBOA | 175 |
| Viviane Borges | |

ARTIGOS



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

Violência sexual contra crianças e jovens: caracterização de uma amostra de agressores em cumprimento de penas e medidas de execução na comunidade

Ana Cristina Neves¹

Catarina Ferreira Rodrigues²

Francisco Navalho³

Agradecimento

Os autores gostariam de agradecer a todos os técnicos das Equipas de Reinserção Social e dos Núcleos de Apoio Técnico das Delegações Regionais de Reinserção, pelo esforço e empenho que dedicaram ao processo de recolha de dados, sem os quais não teria sido possível a realização deste estudo.

Resumo

O conhecimento sistemático das características, dos padrões comportamentais e dos fatores de risco dos agressores sexuais, sendo complexo e desafiante pela heterogeneidade do fenómeno, revela-se imprescindível para fundamentar os esforços de prevenção da reincidência. O presente estudo tem como objetivo caracterizar e identificar as necessidades de intervenção de agressores em penas e medida de execução na comunidade por crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual perpetrados contra crianças e jovens. Para o efeito, foi analisada uma amostra de 496 penas e medidas em execução em Equipas de Reinserção Social a nível nacional.

Os resultados revelaram que os agressores sexuais de crianças e jovens em cumprimento de pena ou medida na comunidade não partilham problemáticas criminógenas tipicamente encontradas noutras formas de criminalidade (nomeadamente, na criminalidade comum). Entre as necessidades criminógenas dos *Central Eight*, destacam-se as atitudes pró-criminais, a que se associam as distorções cognitivas relacionadas com a negação/minimização dos factos e dos danos, assim como a baixa escolaridade. Ao nível de fatores específicos, o presente estudo identificou uma presença não negligenciável de problemáticas do foro psicopatológico, particularmente na esfera das perturbações de humor. Embora existam atitudes negativas face à intervenção, a maioria dos agressores estudados não revelou elevados níveis de resistência ao tratamento ou à medida. Apesar das limitações, o presente estudo contribui para um conhecimento mais sistemático dos agressores sexuais de crianças

¹ Técnica Superior de Reinserção Social, Chefe da Divisão de Execução de Penas e Medidas na Comunidade da DGRSP

² Mestranda em Psicologia Forense e Criminal, LabPsi, Instituto Universitário Egas Moniz

³ Técnico Superior de Reinserção Social, Subdirector geral da DGRSP, 2019-2022

e jovens que cumprem penas e medidas de execução na comunidade em Portugal, que pode ser usado para conceber ou adaptar intervenções com vista à prevenção da reincidência.

Palavras-chave

Violência sexual, agressores sexuais, crianças e jovens, penas e medidas de execução na comunidade, caracterização.

Abstract

Systematic knowledge of characteristics, behavioural patterns and risk factors of sexual offenders, being complex and challenging due to the heterogeneity of the phenomenon, is essential to support efforts to prevent recidivism. The present study aims to characterize and identify the intervention needs of offenders on probation and other community measures for sexual crimes perpetrated against children and youths. For this purpose, a sample of 496 sentences and measures in execution in Social Reintegration Teams at national level was analysed. The results revealed that sexual offenders of children and youths on probation or serving community measures do not share criminogenic problems typically found in other forms of crime (namely, in common criminality). Among the Central Eight's criminogenic needs, pro-criminal attitudes stand out, associated with cognitive distortions related to the denial/minimization of crime and harm, as well as low education. In terms of specific factors, the present study identified a non-negligible presence of psychopathological problems, particularly in the sphere of mood disorders. Although there are negative attitudes towards the intervention, most of the offenders studied did not reveal high levels of resistance to the treatment or to the community measure. Despite the limitations, the present study contributes to a more systematic knowledge of the sexual offenders of children and youths on probation and other community measures, which can be used to design or adapt interventions aimed at recidivism prevention.

Keywords

Sexual violence, sexual offenders, children and youth, probation, community measures, characteristics.

1. ENQUADRAMENTO

Os crimes sexuais estão tipificados no Capítulo V do Código Penal Português, que os divide em dois grupos: os crimes contra a liberdade sexual (art.º 163.º a 170.º do Código Penal), que penalizam todas as atividades sexuais cometidas sem o consentimento da vítima, independentemente da idade; e os crimes contra a autodeterminação sexual (art.º 171.º a 176.ºB do Código Penal), que penalizam atividades sexuais com menores até 16 anos (e até ao 18 anos com menores dependentes ou vulneráveis e ainda, prostituição ou lenocínio) e cuja existência está diretamente ligada à necessidade de proteger o livre desenvolvimento da personalidade da criança ou jovem no domínio sexual.

Entre os crimes sexuais, o abuso sexual de crianças é o mais prevalente – em 2021, registou a maioria dos inquéritos iniciados (36,3%) no âmbito dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual (RASI, 2022). No mesmo ano, 221 indivíduos foram condenados a pena de prisão por crimes de abuso sexual de crianças/menores dependentes e 663 indivíduos foram condenados a penas e medidas de execução na comunidade por crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual (DGRSP, 2022). As estatísticas portuguesas parecem acompanhar as tendências internacionais, constatando-se que uma proporção significativa dos agressores sexuais é condenada em penas ou medidas alternativas a prisão (GREENFELD, 1997, citado por MELOY, 2005).

A prevenção, repressão e redução dos crimes contra a liberdade sexual têm vindo a fazer parte dos objetivos específicos da política criminal. No período de 2020 a 2022 (Lei 55/2020 de 27 de agosto), foram considerados crimes de prevenção prioritária (art.4º, al. f), âmbito em que, numa perspetiva de prevenção da reincidência, compete à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (art. 14º. nº1): a) Assegurar que os programas dirigidos a certas formas de criminalidade ou a fatores criminógenos específicos são disponibilizados tanto em meio prisional como em meio livre, por forma que a frequência daqueles possa ser associada ao cumprimento de pena de prisão, à execução de pena de prisão em regime de permanência na habitação ou à suspensão da execução da pena de prisão; b) Desenvolver programas específicos de prevenção da reincidência para (...) condenados por (...) crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, em meio livre ou prisional. Estes devem ser alargados a todo o território nacional (art. 14º, nº2).

A necessidade de assegurar uma resposta estruturada para condenados por crimes sexuais em cumprimento de penas e medidas na comunidade – em particular dirigida a agressores de vítimas crianças e jovens – já havia sido reforçada com as alterações introduzidas no Código Penal pela Lei n.º 103/2015, que transpôs a Diretiva 2011/93/UE do Parlamento Europeu e do

Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil. Desde esta alteração, a suspensão da execução da pena com regime de prova é “sempre ordenada quando o agente seja condenado pela prática de crime previsto nos artigos 163.º a 176.º-A, cuja vítima seja menor” (Art. 53º, nº4 do CP), caso em que “deve visar em particular a prevenção da reincidência, devendo para o efeito incluir sempre o acompanhamento técnico do condenado que se mostre necessário, designadamente através da frequência de programas de reabilitação para agressores sexuais de crianças e jovens” (Art. 54º, nº4, do CP).

O conhecimento sistemático das características, dos padrões comportamentais e dos fatores de risco dos agressores sexuais, sendo complexo e desafiante pela heterogeneidade do fenómeno, revela-se imprescindível para fundamentar os esforços de prevenção da reincidência. Apesar de um grande número de agressores sexuais serem condenados em penas e medidas alternativas à prisão, existe pouca investigação científica sobre agressores sexuais em cumprimento de penas e medidas de execução na comunidade. Em Portugal, os estudos têm-se centrado essencialmente em amostras prisionais (e.g., GONÇALVES & VIEIRA, 2005; SARAMAGO et al., 2019) ou na análise processual de casos investigados pela Polícia Judiciária (e.g., GUERRA & SOEIRO, 2009; SOEIRO, 2009). Alguns autores têm alertado para a necessidade de cautela na interpretação e transposição, para o contexto da comunidade, das conclusões de investigações realizadas com agressores em cumprimento de penas privativas de liberdade, já que podem existir diferenças importantes entre estes dois grupos (e.g. HEPBURN & GRIFFIN, 2004).

Com esta preocupação, o presente estudo tem como objetivo aumentar o conhecimento sobre as características de agressores em cumprimento de penas e medida de execução na comunidade por crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual. Pela sua expressão estatística, bem como pelos objetivos de política criminal e determinações legais que recaem sobre a reabilitação dos respetivos agressores, esta caracterização incide sobre crimes praticados contra crianças e jovens.

1.1. Características dos agressores sexuais de crianças e jovens

Apresenta-se, de seguida, uma breve revisão de literatura sobre as características dos agressores sexuais, com especial enfoque em estudos sobre agressores de crianças e jovens em cumprimento de penas e medidas na comunidade. Estas características encontram-se organizadas em sete categorias, seis das quais correspondentes aos fatores gerais de risco associados ao comportamento criminal, também conhecidos como *Central Eight* (ANDREWS &

BONTA, 2017)⁴ e a sétima relativa a fatores de risco que parecem mais especificamente relacionados com a violência sexual. Sublinha-se assim a relação entre essas características e o risco de reincidência em violência sexual, demonstrando a sua importância enquanto necessidades criminógenas que deverão ser alvo de intervenção para prevenir a reincidência.

1.1.1. História criminal

Uma história de comportamento antissocial e criminal longa e variada, incluindo comportamentos precoces relacionados com a violação de normas, está associada a um elevado nível de risco de reincidência criminal e sugere a necessidade de medidas de reabilitação mais intensivas (LINDEGREN, 2021).

Os estudos referem que a maioria dos agressores sexuais de crianças e jovens em cumprimento de penas e medidas na comunidade tem antecedentes criminais - pelo menos uma detenção anterior (FREEMAN, 2007; HEPBURN & GRIFFIN, 2004; MELOY, 2005) - e, em menor número, contactos com a justiça juvenil por pornografia e exibicionismo (HEPBURN & GRIFFIN, 2004). Também nestes agressores, como acontece com os ofensores em geral, o número de antecedentes criminais encontra-se positivamente correlacionado com o insucesso das medidas de execução na comunidade e parece aumentar a probabilidade de reincidência durante o cumprimento da medida (MELOY, 2005). HANSON & MORTON-BOURGON (2004) observaram que a não adesão às medidas de execução na comunidade e a violação das condições de liberdade condicional são indicadores relevantes de reincidência geral.

1.1.2. Personalidade/orientação antissocial

Muitos perpetradores de violência sexual apresentam diagnóstico de perturbações de personalidade. Estudos mostram que a Perturbação Antissocial da Personalidade é a mais frequente em ofensores sexuais a cumprirem penas de prisão (e.g., KINGSTON et al., 2015) e a Perturbação *Borderline* em ofensores em medidas de execução na comunidade (e.g., ABRACEN et al., 2014).

Mais do que o diagnóstico de perturbação, parece ter relevância a presença de uma orientação antissocial, caracterizada por impulsividade, assim como outros traços antissociais e um padrão comportamental de violação de normas. A orientação antissocial facilita as agressões sexuais, uma vez que os indivíduos não cometem crimes sexuais a não ser que (a) estejam dispostos a

⁴ Dois fatores dos *Central Eight* não são contemplados, por não se terem identificado, na literatura, estudos que explicita e sistematicamente foquem estas características em agressores sexuais de crianças e jovens: a relação com pares antissociais e as circunstâncias problemáticas ao nível do lazer/atividades recreativas.

provocar danos nos outros, (b) possam convencer-se que não estão a provocar danos nas vítimas ou (c) sejam incapazes de se controlar (HANSON & MORTON-BOURGON, 2005).

HANSON e MORTON-BOURGON (2004, 2005) demonstraram que a reincidência nos crimes sexuais se encontrava significativamente associada a todos os indicadores de orientação antissocial (personalidade antissocial, traços antissociais e história de violação das normas). Por outras palavras, os ofensores com problemas de autorregulação em geral (e.g. estilo de vida instável, impulsividade) têm maior probabilidade, quando comparados com aqueles que têm estilos de vida estáveis, de reincidir.

1.1.3. Atitudes pró-criminais

Na literatura científica sobre crimes sexuais, o estudo das atitudes pró-criminais encontra-se maioritariamente associado ao estudo das distorções cognitivas (e.g., ABEL et al., 1984; BUMBY, 1996). As distorções cognitivas são assunções aprendidas, um conjunto de crenças e autoafirmações do agressor sobre os comportamentos sexualmente desviantes que têm como objetivo a negação, minimização, justificação e racionalização das suas ações (BUMBY, 1996). WARD e KEENAN (1999) propuseram também o termo Teorias Implícitas e classificaram os conteúdos das distorções cognitivas dos abusadores sexuais de crianças: crianças como objetos sexuais (i.e., que querem e desejam relações sexuais); natureza do dano (i.e., a agressão sexual tem pouca probabilidade de provocar dano); incontrolabilidade (i.e., fatores externos incontroláveis); mundo perigoso (i.e., mundo hostil e adultos não são de confiança) e direito (i.e., direito a ter as suas necessidades sexuais satisfeitas sempre que o desejar). Estas teorias ou crenças têm sido encontradas em diversos estudos (e.g., MARZIANO et al., 2006; PAQUETTE et al., 2014). Especialmente em agressores sexuais de risco elevado, observou-se uma prevalência das duas primeiras (MANN et al., 2007, citados por MANN & HOLIN, 2007).

No Japão, KATSUTA e HAZAMA (2016) demonstraram, numa amostra de abusadores sexuais de menores em cumprimento de penas e medidas na comunidade, a presença de distorções cognitivas relacionadas com a racionalização do comportamento criminal, com afirmações como *“Algumas crianças e os seus pais inventam acusações de que os adultos molestaram crianças, porque querem atrair atenção ou obter uma recompensa”*; e minimização da responsabilidade (e.g. *“Quando um homem tem uma experiência horrível ou se encontra stressado, não é surpreendente que este tenha atividades sexuais com crianças”*).

Em Portugal, MACHADO, GONÇALVES e MATOS (2000) elencaram um conjunto de afirmações que expressam as ideias e os pensamentos tipicamente exibidos por abusadores sexuais e que são organizadas consoante o mecanismo de legitimação subjacente. Dessas mesmas afirmações

fazem parte a Legitimação do abuso pela sedução infantil (e.g., “As crianças podem provocar o abuso, pelo seu comportamento sedutor”; “As adolescentes levam os homens mais velhos a abusar delas”); Legitimação do abuso pela ausência de violência (e.g., “Se o abusador não tiver magoado a criança/adolescente, o abuso é pouco grave”); Legitimação do abuso pela normalidade do ofensor, em que é afirmado que o abuso não existe quando o agressor não corresponde a um estereótipo pré-definido (e.g., “É muito raro uma criança/adolescente ser abusada sexualmente”; “Só as raparigas é que são vítimas de abuso sexual”; “Os abusadores são pessoas que parecem diferentes das pessoas normais”).

Numa meta-análise, foi demonstrado que as atitudes pró-criminais, especialmente as relacionadas com o apoio à perpetração de violência sexual contra menores, tinham uma baixa, mas razoavelmente consistente associação com a reincidência em crimes sexuais. Neste estudo, as atitudes pró-criminais estavam entre os preditores mais robustos da reincidência em crimes de violência sexual (HELMUS et al., 2013).

Também tem sido defendida a visão de que existem fortes associações entre distorções cognitivas e défices de empatia, questionando-se se estes dois fatores se desenvolvem pelos mesmos mecanismos subjacentes ou se os défices de empatia constituem uma consequência de atitudes pró-criminais (BLAKE & GANNON, 2008). HEMPEL et al. (2015) demonstraram que os abusadores sexuais de menores com elevados níveis de distorções cognitivas apresentavam menores níveis de empatia e realizavam mais frequentemente atribuições de benefício, responsabilidade e cooperação à criança nos incidentes de agressão sexual, o que se traduzia numa maior atribuição de responsabilidade à(s) vítima(s). Ademais, as distorções cognitivas que justificavam a ofensa sexual contra menores estavam relacionadas com problemas em compreender o estado emocional dos outros, principalmente o da própria vítima, mas não estavam relacionadas com a capacidade de sentir ou simpatizar com o estado emocional de terceiros (HEMPEL et al., 2015). Contudo, o contributo dos défices de empatia para o risco de reincidência em agressores sexuais em medidas de execução na comunidade não tem sido consensual. Alguns estudos têm demonstrado que pobre empatia para com a vítima não é preditiva de reincidência (e.g., MANN et al., 2010) e outros acreditam que os défices de empatia são necessidades criminógenas importantes a serem avaliadas na intervenção com agressores sexuais (e.g. EFRATI et al., 2019; ELLIOT et al., 2009; MARTÍNEZ-CATENA & REDONDO, 2021).

1.1.4. Problemas a nível familiar/conjugal

Tem sido demonstrada uma prevalência de vitimação infantil, nomeadamente por abuso sexual, entre amostras de agressores sexuais de menores (COXE & HOLMES, 2002; HEPBURN & GRIFFIN,

2004; LEVENSON & GRADY, 2016). Consequentemente, para alguns agressores sexuais, os seus crimes podem ser uma manifestação de uma visão distorcida da sua própria vitimação, na qual não reconhecem completamente a ilicitude e o dano do ato de que foram vítimas (COXE & HOLMES, 2002). Ademais, a vitimação precoce pode constituir um condicionamento sexual que resulta no desenvolvimento de interesses sexuais desviantes ou parafilias, pelo que é sugerida a necessidade de os programas de intervenção abordarem os problemas de vitimização pessoal, especialmente as distorções cognitivas e os interesses sexuais desviantes que resultem dessas mesmas experiências traumáticas precoces (COXE & HOLMES, 2002). Para além disso, CRAISSATI et al. (2002) demonstraram que agressores sexuais com histórias de vitimação sexual apresentavam significativamente mais probabilidade de terem sofrido negligência emocional/física, abuso físico na infância e terem história de mais algum membro da família ter sofrido abuso sexual.

Analisando o estado civil dos agressores sexuais que cumprem penas e medidas na comunidade, constata-se que são maioritariamente casados ou vivem em união de facto (CULLEN et al., 2000; HEPBURN & GRIFFIN, 2004; KRUTTSCHNITT et al., 2000). Não obstante, os défices de intimidade parecem ser uma característica muito presente nesta população. De facto, nas suas meta-análises, HANSON e MORTON-BOURGON (2004, 2005) demonstraram a presença de défices de intimidade em agressores sexuais (e.g. medo de rejeição social, problemas na formação de laços afetivos com amigos e parceiros românticos). Em Portugal, CARVALHO e NOBRE (2014) demonstraram que o domínio da rejeição/desconexão - medo de abandono, desconfiança e ausência de afeto - com os pares adultos se encontra associado ao crime de abuso sexual de crianças. Este domínio caracteriza indivíduos que são incapazes de manter uma relação segura e satisfatória, corroborando o que se encontrou na meta-análise supramencionada. MARTIN e TARDIF (2014), demonstraram que os ofensores sexuais, em comparação com ofensores não-sexuais, se distinguem pela sua ansiedade de abandono e baixa autoestima sexual. Verificaram também que a maioria dos ofensores sexuais são caracterizados por um estilo de vinculação inseguro (MARTIN & TARDIF, 2014). BUMBY e HANSEN (1997) demonstraram que os baixos níveis de intimidade se estendem para além das relações com o sexo oposto, existindo também nas relações típicas com amigos do sexo masculino. A estas dificuldades não serão alheias as experiências de vida difíceis que muitos agressores sexuais viveram na família de origem, que podem aumentar défices neuropsicológicos, psicológicos e relacionais e manifestar-se numa profunda insatisfação com as relações de intimidade (BEECH & MITCHELL, 2005; MARTIN & TARDIF, 2014).

A baixa capacidade para intimidade geral e o evitamento de intimidade parecem aumentar o risco de reincidência em crimes sexuais (MARTIN & TARDIF, 2015). Tudo isto sugere que o medo

da intimidade em relações adultas pode ser um fator particularmente saliente a ser considerado durante a avaliação e tratamento de abusadores sexuais.

1.1.5. Problemas ao nível da educação e emprego

Estudos têm demonstrado que os abusadores sexuais de menores têm habilitações literárias ao nível do 10º e 11º ano (e.g. HEPBURN & GRIFFIN, 2004; OSBOURNE & CHRISTENSEN, 2020), ensino secundário completo ou frequência universitária (MELOY, 2005).

Ao nível da situação profissional tem sido proposto que os abusadores sexuais de menores em medidas de execução na comunidade, normalmente, encontram-se empregados (CULLEN et al., 2000; HEPBURN & GRIFFIN, 2004; KUTTSCHNITT et al., 2000; OSBOURNE & CHRISTENSEN, 2020). Não sendo uma característica comum, a instabilidade laboral está associada à orientação antissocial dos agressores sexuais e, neste sentido, pode constituir um preditor para o risco de reincidência nos crimes sexuais (HANSON & MORTON-BOURGON, 2004).

1.1.6. Consumo de substâncias

HEPBURN & GRIFFIN (2004) observaram que cerca de um terço dos agressores tinha historial de consumo de álcool e cerca de um quarto tinha história de uso ou abuso de substâncias ilícitas (entre marijuana e anfetaminas). O consumo de álcool estava presente em 35% das situações de crimes sexuais contra crianças e/ou adolescentes e o consumo de substâncias ilícitas encontrava-se presente em 20% das situações.

O consumo de substâncias representa um dos *central eight* para o comportamento criminal e a investigação que examina este domínio tem demonstrado que o mesmo é um preditor robusto e significativo de reincidência criminal violenta e geral (OLVER et al., 2014). No caso da reincidência em crimes sexuais, a literatura científica tem sido contraditória. Alguns estudos demonstraram uma associação entre consumo abusivo de álcool e drogas (bem como as perturbações mentais daí decorrentes) e a reincidência em crimes sexuais (e.g. KINGSTON et al., 2015). Outros acreditam que os consumos não apresentam impacto na probabilidade de cometimento de novos crimes sexuais (e.g. LANGSTROM et al., 2004). O abuso de substâncias tem sido encontrado mais consistentemente entre ofensores violentos do que propriamente em ofensores sexuais (GUDJONSOON & SIGURDSSON, 2000, citados por JUNG & DOWKER, 2016).

1.1.7. Fatores específicos: doença mental e parafilias

BAUDIN et al. (2020) demonstrou a presença de diagnósticos de perturbações de humor numa amostra de ofensores sexuais, em que uma pequena percentagem apresentava sintomas relacionados com Perturbação Bipolar ou Perturbações Depressivas (e.g., distímia). Ademais, existem estudos que demonstraram que os abusadores sexuais de crianças experienciam mais ansiedade do que outros ofensores sexuais e não-sexuais (JUNG & DOWKER, 2016).

Estudos realizados com agressores sexuais em liberdade condicional mostram que o risco de reincidência se encontra significativamente associado à presença de doença mental (SINGER, et al., 2013), sendo as perturbações psicóticas, como esquizofrenia ou perturbação delirante, as que parecem estar mais associadas a probabilidade de reincidência em crimes sexuais (BAUDIN et al., 2020; LANGSTROM et al., 2004).

Não mais de metade dos abusadores sexuais de menores preenchem os critérios de diagnóstico para pedofilia, que é definida como a preferência sexual persistente e dominante por crianças, nomeadamente pré-adolescentes, caracterizada por pensamentos persistentes, fantasias, desejos e excitação ou comportamento sexual (FROMBERGER et al., 2013). Contudo, tais interesses sexuais em crianças encontram-se fortemente correlacionados com a reincidência em crimes sexuais (ABRACEN et al., 2014; HANSON & MORTON-BOURGON, 2004; LANGSTROM et al., 2004).

1.2. O presente estudo

Face à necessidade de um conhecimento atualizado e contextualizado da realidade portuguesa da execução de penas e medidas na comunidade, o presente estudo tem como objetivo caracterizar e identificar as necessidades de intervenção de agressores em penas e medida de execução na comunidade por crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual perpetrados contra crianças e jovens. Mais especificamente, pretende-se analisar a prevalência de história criminal, características de personalidade/orientação antissocial, atitudes pró-criminais (e défices de empatia potencialmente associados), problemas ao nível familiar/conjugal, problemas ao nível da educação e emprego, consumo de substâncias e fatores específicos relacionados com a doença mental e as parafilias.

Espera-se que esta caracterização ajude a conceber ou adaptar as intervenções dirigidas a esta(s) forma(s) de criminalidade, com vista à prevenção da reincidência.

2. MÉTODO

2.1. Amostra

A presente amostra foi retirada da amostra de um estudo mais alargado, conduzido na DGRSP no ano 2020, relativo a caracterização de arguidos/condenados em cumprimento de penas e medidas de execução na comunidade por crimes sexuais (DGRSP, 2020), que decorreu com a colaboração do Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais. Neste, a amostra foi composta por todas as penas e medidas na comunidade (excluindo as penas de Substituição da Multa por Trabalho) que estavam em execução à data de 23.03.2020 a nível nacional. As penas e medidas analisadas no presente estudo foram selecionadas de acordo com os seguintes critérios: 1) penas e medidas em que existia pelo menos um crime sexual⁵ contra vítima criança (i.e., idade inferior a 14 anos) – independentemente de outros crimes registados no mesmo caso (N=427); 2) penas e medidas em que existia pelo menos um crime sexual⁶ contra vítima adolescente (i.e., idade entre os 14 e os 18 anos), independentemente de outros crimes registados no mesmo caso, exceto aqueles que ficaram na categoria anterior (N=69).

Resultou assim uma amostra final de 496 penas e medidas, referentes a agressores com uma média de idades de 43,14 anos ($DP= 17,51$), variando entre os 16 e os 88 anos, na maioria do género masculino (N=480; 96,8%). Os tipos de pena/medida podem ser consultados no Quadro 1 e mostram que a suspensão da execução da pena com regime de prova foi a mais frequente, seguida da liberdade condicional.

Quadro 1 | Caracterização dos tipos de pena/medida dos agressores na amostra (N=601)

| | N | % |
|--|-----|------|
| suspensão provisória do processo | 41 | 8,3 |
| prestação de serviços de interesse público/prestação de trabalho a favor da comunidade | 7 | 1,4 |
| suspensão da execução da pena de prisão com regras de conduta | 5 | 1,0 |
| suspensão da execução da pena de prisão com regime de prova | 371 | 74,8 |
| liberdade condicional | 64 | 12,9 |
| medida de segurança | 8 | 1,6 |

Note-se que 34,4% (N=166) dos arguidos/condenados já haviam frequentado algum tipo de programa à data da recolha dos dados, dos quais 77,8% foi na comunidade.

⁵ Foram incluídos os crimes de abuso sexual de crianças, coação sexual, violação e abuso sexual pessoa incapaz resistência.

⁶ Foram incluídos os crimes de atos sexuais com adolescentes, o abuso sexual de menores dependentes, o recurso à prostituição de menores, a violação, a coação sexual e o abuso pessoa incapaz resistência.

2.2. Grelha de Caracterização

Para organizar a recolha de dados foi construída uma grelha de caracterização de agressores sexuais, composta por um conjunto de 43 parâmetros, que incluíam informações relativas a características do agressor, história criminal, informações relativas aos factos dos crimes contra a liberdade e/ou autodeterminação sexual no processo atual e intervenção da DGRSP. Esta grelha foi concebida a partir do “Questionário para a investigação do perfil do agressor violento (abuso sexual de crianças)” da Polícia Judiciária, com as necessárias adaptações, nomeadamente a inclusão de questões relativas à decisão judicial e à avaliação técnica dos condenados; de documentos de orientações internas da DGRSP; e na consulta de instrumentos de avaliação de risco de violência sexual e demais literatura da especialidade.

2.3. Procedimento

Nas Delegações Regionais de Reinserção Social Centro e Sul e Ilhas da DGRSP, a grelha de caracterização foi preenchida pelos técnicos das Equipas de Reinserção Social responsáveis pela supervisão das penas e medidas selecionadas para o estudo. Na Delegação Regional de Reinserção do Norte, os dados foram recolhidos centralmente pelo Núcleo de Apoio Técnico. A recolha de dados decorreu entre março e setembro de 2020.

A grelha de caracterização foi disponibilizada através dos formulários *Google Forms*. Os casos estavam identificados apenas por um código, não sendo, em nenhum momento, incluindo dados pessoais no formulário online.

Os dados recolhidos *online* foram importados para um ficheiro Excel e as análises estatísticas foram feitas no Programa IBM SPSS 20.0.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Quadro 2 apresenta um resumo dos resultados da caracterização dos agressores sexuais de crianças e jovens. Estes resultados são de seguida desenvolvidos e comentados à luz das evidências de estudos internacionais.

3.1. História criminal

Como se pode observar no Quadro 2, a maioria dos agressores sexuais de crianças e jovens no presente estudo não tinha antecedentes criminais e apenas uma minoria tinha antecedentes prisionais (N=34; 6,9%). Estes resultados não se encontram em linha com aqueles verificados na literatura internacional (e.g., FREEMAN, 2007; HEPBURN & GRIFFIN, 2004; MELOY, 2005), uma

constatação que pode ser explicada pelo facto de, no presente estudo, apenas se terem considerado como antecedentes situações de cumprimento prévio de penas ou medidas judiciais, não tendo sido contempladas detenções policiais, nem contactos com o sistema de justiça juvenil.

Entre os que tinham antecedentes, 22 (11,6%) eram relativos a crimes sexuais, 31 (16,4%) relativos a crimes violentos e 83 (43,9%) a outros tipos de crime. Estes dados parecem apoiar a ideia de que os agressores sexuais apresentam versatilidade criminal, contrariando as taxonomias estanques no que diz respeito à especialização (LUSSIER et al., 2007). Enfatiza-se a pertinência do apuramento da história criminal dos agressores sexuais, uma vez que esta consiste no preditor estático mais robusto para a avaliação da probabilidade de reincidência em crimes sexuais (KRUTTSCHNITT et al., 2000).

Relativamente ao processo pelo qual estavam condenados, os agressores sexuais deste estudo apresentaram um número médio de 3,55 crimes ($DP=9,31$), variando entre 1 e 193 e uma média de 0,27 ($DP=1,1$) crimes não sexuais no mesmo processo. A maioria dos crimes foi cometida em prática continuada ($N=312$; 64,7%) e sobre vítimas do género feminino ($N=417$; 86,3%). A proporção de crimes em contexto intrafamiliar foi de 55,0% ($N= 273$) e em contexto extrafamiliar foi de 45,0% ($N=223$). Apenas uma minoria das condenações foi em coautoria ($N=461$; 92,9%).

Quadro 2 | Resumo das características dos agressores sexuais de crianças e jovens de acordo com os *Central Eight*¹ e fatores específicos

| | | | N (%) |
|--|--|-------------------------------|-------------|
| história criminal | antecedentes criminais | sim | 189 (38,2%) |
| | | não | 306 (61,8%) |
| personalidade/ orientação antissocial² | perturbações de personalidade | sim | 30 (27,3%) |
| | | não | 80 (72,7%) |
| atitudes pró-criminais | atitudes favoráveis ao crime | sim | 380 (78,5%) |
| | | não | 104 (21,5%) |
| | atitudes negativas face à intervenção | sim | 272 (56,7%) |
| | | não | 208 (43,3%) |
| problemas a nível familiar/conjugal | família de origem | disfuncional | 152 (34,9%) |
| | | estruturada | 284 (65,1%) |
| | estado civil | solteiro | 198 (40,0%) |
| | | casado/união de facto | 201 (40,6%) |
| | | separado/divorciado/ viúvo | 96 (19,4%) |
| problemas ao nível da educação/emprego | habilitações | sem escolaridade | 36 (7,5%) |
| | | 1º ciclo | 149 (30,9%) |
| | | 2º ciclo | 118 (24,5%) |
| | | 3º ciclo | 108 (22,4%) |
| | | ensino secund./superior | 71 (14,7%) |

| | | | |
|-------------------------------|--|--------------|-------------|
| | situação profissional atual | desempregado | 66 (18,6%) |
| | | empregado | 169 (47,7%) |
| | | estudante | 14 (4,0%) |
| | | reformado | 105 (29,7%) |
| consumo de substâncias | problemas com álcool | sim | 105 (24,9%) |
| | | não | 316 (75,1%) |
| | problemas com drogas/ outras substâncias | sim | 49 (11,6%) |
| | | não | 372 (88,4%) |
| fatores específicos | perturbações mentais/ sintomatologia ³ | sim | 146 (64,3%) |
| | | não | 81 (35,7%) |
| | indicadores parafilicos | sim | 39 (7,9%) |
| | | não | 457 (92,1%) |

Notas: ¹Os fatores “Relações com pares antissociais” e “Problemas no lazer/atividades recreativas”, pertencentes aos *Central Eight*, não incluídos neste estudo; ²Informação disponível para 110 casos; ³Informação disponível para 227 casos.

3.2. Personalidade/orientação antissocial

A informação clínica que permitia identificar a presença de perturbações de personalidade só estava disponível em 110 casos de crimes sexuais contra crianças e jovens. Destes, 30 (27,3%) apresentava perturbação da personalidade (Quadro 2). Na esfera das perturbações associadas a comportamento/orientação antissocial, a perturbação *borderline* foi a mais frequente (9 casos), seguida da perturbação antissocial (5 casos) e a perturbação narcísica (3 casos). As restantes correspondiam a perturbações do foro esquizoide (1 caso), dependente (1 caso), resultante de lesão orgânica (1 caso), obsessivo-compulsiva (1 caso) e outras (9 casos).

A interpretação destes resultados encontra-se condicionada pelo facto de não estar disponível informação clínica acerca da maioria dos agressores da amostra. Não obstante, tende a replicar-se os resultados de estudos internacionais que mostram que a perturbação *borderline* é a mais frequente nos agressores sexuais que cumprem penas e medidas na comunidade (ABRACEN et al., 2014), existindo ainda, evidências de que os ofensores sexuais e violentos tendem a ter mais diagnósticos de perturbação *borderline* do que os ofensores de criminalidade geral (SCHROEDER et al., 2013, citados por JUNG & DOWKER, 2016). A perturbação de personalidade antissocial/psicopatia apresenta uma maior prevalência em agressores sexuais que se encontram a cumprir penas e medidas privativas de liberdade, nomeadamente, penas de prisão (KINGSTON et al., 2015), mas indivíduos que cometem crimes sexuais contra menores apresentam menos traços antissociais quando comparados com ofensores não-sexuais (JUNG & DOWKER, 2016).

3.3. Atitudes pró-criminais

Como se pode observar no Quadro 2, a maior parte dos arguidos/condenados por crimes sexuais contra crianças e jovens exibiu algum tipo de atitude favorável ao crime. A negação/minimização dos factos foi a que reuniu maior prevalência (N=252; 52,1%), seguida do défice de autocrítica (N=230; 47,5%) e da negação/minimização da responsabilidade (N=208; 43,0%). As atitudes com menor prevalência foram a ausência de reconhecimento da coerção (N=137; 28,3%), o défice de empatia (N= 120; 24,8%), a atribuição externa (N= 119; 24,6%) e a ausência de arrependimento (N=92; 19,0%).

Estes resultados correspondem aos resultados encontrados na literatura (e.g. KATSUTA & HAZAMA, 2016; MANN & HOLIN, 2007), em que os abusadores sexuais de crianças apresentam um conjunto de crenças e autoafirmações sobre os comportamentos sexualmente desviantes que têm como objetivo a negação, minimização, justificação e racionalização das suas ações, nomeadamente da prática de relações sexuais com crianças (BUMBY, 1996). Contudo, importa recordar que, no presente estudo, 34,4% dos arguidos/condenados já haviam frequentado algum tipo de programa à data da recolha dos dados, pelo que podem já ter tido a oportunidade de alterar algumas das crenças e distorções cognitivas que teriam à data da prática do crime e do início da pena ou medida.

Observa-se também que a maior parte dos arguidos/condenados revelava algum tipo de atitude negativa face à intervenção, sendo mais expressiva a consideração da condenação como injusta (N= 193; 40,2%). É de notar que a falta de motivação para o tratamento não é um problema para a maioria dos arguidos/condenados da amostra (N=86; 17,9%), mas cerca de um terço (N=168; 35,0%) não reconhece que tem um problema ou precisa de ajuda. Estes resultados tendem a corroborar o que tem vindo a ser demonstrado na literatura internacional, estando as atitudes pró-criminais relacionadas com negação e com o grau de motivação para a intervenção (LOOMAN et al., 2005), consubstanciando também importantes fatores de responsividade (ANDREWS & BONTA, 2017).

3.4. Problemas a nível familiar/conjugal

Conforme se pode consultar no Quadro 2, a maioria dos arguidos/condenados provinha de famílias consideradas estruturadas. Quando presentes, os tipos de vitimação mais frequentes foram a negligência (N=83; 21,0%) e a exposição a violência familiar (N=77; 19,4%), seguidas da vitimação física (N=29; 7,3%) e sexual (N=16; 4,0%). A prevalência da vitimação por negligência entre agressores sexuais confirma os dados da literatura internacional (e.g. CRAISSATI et al., 2002)

Sobre a situação conjugal, a maioria dos agressores da amostra era casado ou vivia em união de facto (40,6%), seguido dos solteiros (40,0%) e finalmente os separados, divorciados ou viúvos (19,4%). Esta distribuição é idêntica à de estudos internacionais (e.g. CULLEN et al., 2000; HEPBURN & GRIFFIN, 2004; KRUTTSCHNITT et al., 2000). No entanto, este estudo não apurou dados que permitam inferir sobre eventuais défices de intimidade, porventura mais importantes que o estado civil (BEECH & MITCHELL, 2005; MARSHALL, 1989; MARTIN & TARDIF, 2014).

3.5. Problemas ao nível da educação e emprego

Ao nível das habilitações literárias, a maioria dos agressores sexuais tinha o 1º ciclo de escolaridade, seguido do 2º e 3º ciclos, o que revela níveis baixos de habilitações literárias, nomeadamente por comparação à escolaridade da população portuguesa em 2021 – onde a maioria tem o ensino secundário (25,4%), seguida do ensino superior (24,1%) e do 3ºCiclo (18,4%), só depois o 1º e 2º Ciclos (8,9% e 19,3%, respetivamente) e onde uma mais baixa percentagem de pessoas não tem escolaridade (3,8%) (PORDATA, 2022). Estes resultados divergem dos encontrados na literatura internacional, onde se tem constatado que a escolaridade dos agressores sexuais se situa maioritariamente ao nível do ensino secundário (e.g., HEPBURN & GRIFFIN, 2004; OSBOURNE & CHRISTENSEN, 2020). Para além de um fator de risco para a criminalidade em geral, a baixa escolaridade pode constituir um constrangimento à responsividade relativamente a intervenções que exijam níveis mais elevados de competências cognitivas. Efetivamente, apesar de controversa, MELOY (2005) encontrou uma correlação negativa entre o nível de habilitações escolares dos agressores sexuais e a probabilidade de adesão/cumprimento das penas e medidas.

Relativamente à situação profissional atual, os agressores do presente estudo encontravam-se maioritariamente empregados (47,7%) ou reformados (29,7%).

3.6. Consumo de substâncias

Como se pode ver no Quadro 2, os problemas com o consumo de álcool (atuais e passados) só estão presentes numa minoria de casos (24,9%). Houve consumo de álcool na altura do cometimento do crime em 60 casos (14,4%). Dos arguidos/condenados que tiveram problemas com álcool, 31 (29,5%) mantinha a problemática à data da recolha de dados.

Relativamente ao consumo atual e passado de drogas ou outras substâncias, registaram-se problemas em 49 casos (11,6%), sendo que 23 casos (5,5%) tinham consumido aquando da prática do crime. Dos arguidos/condenados que tiveram problemas com droga, 15 (30,6%) mantinham a problemática à data da recolha de dados.

Tal como verificado em estudos anteriores (e.g. HEPBURN & GRIFFIN, 2004), os problemas com o consumo de álcool foram mais frequentes que os problemas com consumo de drogas/outras substâncias. Mas ambas foram problemáticas minoritárias, nomeadamente quando se compara a sua prevalência em ofensores de outras formas de criminalidade. Por exemplo, JUNG e DOWKER (2016) demonstraram que os abusadores sexuais de menores apresentavam menos problemas relacionados com álcool e drogas quando comparados com ofensores violentos, pelo que o abuso de substâncias parece estar mais frequentemente relacionado com tipos de crimes não sexuais.

Não obstante a sua baixa prevalência, a patologia de consumo de substâncias representa um dos marcadores dos *Central Eight* para o comportamento criminal e a investigação que examina este domínio tem demonstrado que o mesmo é um preditor robusto e significativo de reincidência criminal violenta e geral (OLVER et al., 2014).

3.7. Fatores específicos: Doença mental e parafilias

Sobre as perturbações mentais/sintomatologia, existia informação disponível num total de 227 casos. Constatou-se que a maioria dos agressores sexuais registava alguma perturbação/sintomatologia, sendo as perturbações mais frequentemente identificadas as perturbações de humor (43 casos), seguidas das perturbações neurocognitivas - por exemplo, demência, défice cognitivo (38 casos) - e das perturbações de ansiedade (31 casos). Registaram-se ainda 11 casos de ideação suicida, 5 casos de perturbação psicótica e um caso de ideação homicida.

A preponderância das perturbações de humor vai ao encontro do observado por BAUDIN et al. (2020), mas, contrariamente ao demonstrado na literatura (BAUDIN et al., 2020; LANGSTROM et al., 2004), foi verificada uma prevalência de perturbações psicóticas.

A presença de indicadores parafilicos foi identificada em 39 casos (7,9%), mediante informação clínica. Considerando o tipo específico de parafilia, constata-se que a pedofilia foi a mais comum, seguida do exibicionismo, do voyeurismo e do sadismo, este último apenas num caso. Estes dados confirmam que a maioria dos agressores sexuais de crianças não reúne critérios de diagnóstico de pedofilia. Contudo, importa despistar a presença de interesses sexuais em crianças, já que estes se encontram fortemente correlacionados com a reincidência em crimes sexuais (LANGSTROM et al., 2004).

Note-se que estes resultados foram condicionados pela falta de informação clínica relativamente à maioria dos casos da amostra do presente estudo.

4. CONCLUSÃO

O presente estudo teve como principal objetivo aumentar o conhecimento sobre as características e necessidades de intervenção dos arguidos/condenados em medida de execução na comunidade por crimes sexuais, com particular enfoque na análise de agressores de crianças e de jovens.

Em resumo, os resultados revelaram que estes agressores têm uma idade média de 43 anos, são na maioria do género masculino, casados/em união de facto ou solteiros. Predominam os agressores com o 1º ciclo de escolaridade e empregados. Cerca de 30% tem perturbação de personalidade, sendo a perturbação *borderline* a mais frequente. As perturbações mentais/sintomatologia psicopatológica estão presentes em quase 65% dos agressores, sendo as perturbações de humor as mais frequentes, seguidas das perturbações neurocognitivas e de ansiedade. Só numa minoria se registam indicadores parafílicos, sendo a pedofilia o mais frequente. Os problemas com consumos de substâncias são uma problemática minoritária e na maioria dos casos não se verificaram na prática do crime. Os problemas com o consumo de álcool são mais frequentes que os problemas com consumo de drogas/outras substâncias, estando presentes em cerca de um quarto dos casos. A maioria dos agressores provém de uma família de origem estruturada e poucos foram vítimas de abuso familiar, configurando a negligência e a exposição à violência familiar as formas de abuso mais comuns. Cerca de 40% dos agressores tem antecedentes criminais, sendo os antecedentes de crimes sexuais e violentos menos frequente do que os antecedentes de outros tipos de crime. Só uma minoria de casos tem antecedentes prisionais. No processo atual cometeram em média 3,5 crimes, na maioria dos casos exclusivamente de natureza sexual e na forma continuada. A coautoria verificou-se numa minoria de casos. A maior parte dos crimes ocorreu sobre vítimas do género feminino. A esmagadora maioria dos agressores cumpre suspensão da execução da pena com regime de prova, com obrigação judicial de frequência de programas em cerca de 20% dos casos. A maioria dos agressores exhibe algum tipo de atitude favorável ao crime, sendo a mais frequente a negação/minimização dos factos, seguida do défice de autocrítica e da negação/minimização da responsabilidade. Um pouco mais de metade exhibe atitudes negativas face à intervenção, particularmente o facto de considerarem a condenação injusta e não reconhecerem que têm um problema ou precisam de ajuda.

Assim, as principais características identificadas neste estudo apontam para necessidades ao nível da baixa escolaridade, da sintomatologia psicopatológica na esfera das perturbações de humor, das atitudes favoráveis ao crime e negativas face à intervenção.

A caracterização realizada permitiu constatar que, globalmente, os agressores sexuais de crianças e jovens em cumprimento de pena ou medida na comunidade não partilham problemáticas criminógenas tipicamente encontradas noutras formas de criminalidade (nomeadamente, na criminalidade comum), tais como os problemas laborais, a disfuncionalidade da família de origem e o abuso de substâncias. Fatores de grande relevância para criminalidade geral, como as relações com pares antissociais e os problemas nas atividades de lazer, não foram alvo de caracterização no presente estudo, por não terem expressão na literatura relativa aos crimes sexuais.

Entre as necessidades criminógenas dos *Central Eight* (ANDREWS & BONTA, 2017), destacam-se, no presente estudo, as atitudes pró-criminais, a que se associam as distorções cognitivas relacionadas com a negação/minimização dos factos e dos danos (e.g. MELOY, 2005). Sobressai também a baixa escolaridade. Ao nível de fatores específicos, o presente estudo identificou uma presença não negligenciável de problemáticas do foro psicopatológico. Os ofensores de criminalidade geral e, em particular violenta, não têm sido tanto caracterizados por sintomatologia psicopatológica, mas mais pelos seus traços antissociais (e.g. HANSON & MORTON-BOURGON, 2005; JUNG & DOWKER, 2016). As parafilias não foram identificadas numa elevada proporção de casos, mas os resultados sugerem uma associação entre a pedofilia e os crimes sexuais contra crianças. De facto, a presença de parafilias é um fator que tende a distinguir os ofensores sexuais dos demais, nomeadamente, porque tendencialmente se encontram associadas a interesses sexuais desviantes (COXE & HOLMES, 2002; LANGSTROM et al., 2004) e à congruência emocional com crianças (HANSON et al., 2015).

O baixo nível de problemáticas criminógenas gerais confirma a necessidade de dispor de uma resposta dirigida aos fatores de risco específicos dos agressores sexuais em cumprimento de penas e medidas na comunidade. A frequência de programas parece ser uma resposta ajustada às necessidades da maioria dos agressores, mesmo que tenha que ser emparelhada com uma intervenção mais clínica e sempre integrada num processo de gestão de caso também ele adaptado ao perfil dos agressores. Acresce que, embora existam atitudes negativas face à intervenção, a maioria dos agressores estudados não revela elevados níveis de resistência ao tratamento ou à medida.

A análise realizada neste estudo tem como limitação o facto de os dados de caracterização serem apenas provindos de análise processual (eminentemente judiciais e comportamentais), ao passo que muitos dos fatores que permitem compreender a agressão sexual (e.g. desvio sexual, personalidade, défices de intimidade) e que constituem fatores de risco de reincidência (e.g. impulsividade) remetem para construtos claramente psicológicos, que não foi possível

caracterizar com esta metodologia. Neste sentido, sugere-se que este estudo seja futuramente complementado por uma caracterização das dimensões psicológicas dos agressores sexuais, nomeadamente através da utilização de uma bateria de instrumentos de avaliação especificamente dirigidos a esta população. Para além de relevante para o conhecimento dos perfis dos agressores, tendo o modelo Risco-Necessidades-Responsividade (RNR; ANDREWS et al., 1990) como orientador, a avaliação de risco de reincidência não pode deixar de ser considerada no aprofundamento da caracterização dos agressores sexuais e na conceção e na avaliação dos programas de intervenção.

Apesar das limitações, com o presente estudo cremos ter contribuído para um conhecimento mais sistemático dos agressores sexuais de crianças e jovens que cumprem penas e medidas de execução na comunidade em Portugal, que possa ser usado para conceber ou adaptar as intervenções dirigidas a esta(s) forma(s) de criminalidade, com vista à prevenção da reincidência. Como o tratamento dos agressores sexuais é uma área em constante evolução científica, para além do conhecimento da população-alvo, o desenvolvimento de programas deverá ainda basear-se numa revisão atualizada do estado da arte sobre a agressão sexual e o que funciona com este tipo de agressores (e.g., ZARA et al., 2020).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABEL, G. G., BECKER, J. V., & CUNNINGHAM-RATHNER, J. (1984). Complications, consent, and cognitions in sex between children and adults. *International Journal of Law and Psychiatry*, 7, 89-103.
- ABRACEN, J., LANGTON, C. M., LOOMAN, J., GALLO, A., FERGUSON, M., AXFORD, M., & DICKEY, R. (2014). Mental health diagnoses and recidivism in paroled offenders. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 58(7), 765-779. doi: 10.1177/0306624X13485930
- ANDREWS, D. A., & BONTA, J. (2017). *The Psychology of Criminal Conduct* (6ª Ed.). Anderson Publishing
- ANDREWS, D.A., BONTA, J., & HOGE, R.D. (1990). Classification for effective rehabilitation: Rediscovering psychology. *Criminal Justice and Behavior*, 17, 19-52. doi: 10.1177/0093854890017001004
- BLAKE, E., & GANNON, T. (2008). Social perception deficits, cognitive distortions, and empathy deficits in sex offenders: A brief review. *Trauma, Violence & Abuse*, 9(1), 34-55. doi: 10.1177/15248380073111

BAUDIN, C., NILSSON, T., WALLINIUS, M., STURUP, J., & ANDINÉ, P. (2020). A 24-year follow-up study on recidivism in male mentally disordered sexual offenders with and without psychotic disorders. *Journal of Forensic Sciences*, 65(5), 1610-1618. doi: 10.1111/1556-4029.14327

BEECH, A., & MITCHELL (2005). A neurobiological perspective on attachment problems in sexual offenders and the role of selective serotonin re-uptake inhibitors in the treatment of such problems. *Clinical Psychology Review*, 25(2), 153-182. doi: 10.1016/j.cpr.2004.10.002

BUMBY, K. M. (1996). Assessing the cognitive distortions of child molesters and rapists: Development and validation of the MOLEST and RAPE scales. *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment*, 8(1), 37-54.

BUMBY, K. M., & HANSEN, D. J. (1997). Intimacy deficits, fear of intimacy and loneliness among sexual offenders. *Criminal Justice and Behavior*, 24(3), 315-331.

CARVALHO, J., & NOBRE, P. J. (2014). Early maladaptive schemas in convicted sexual offenders: Preliminary findings. *International Journal of Law and Psychiatry*, 37, 210-216. <http://dx.doi.org/10.1016/j.ijlp.2013.11.007>

COVELL, C. N., & SCALORA, M. J. (2002). Empathic deficits in sexual offenders: An integration of affective, social, and cognitive constructs. *Aggression and Violent Behavior*, 7, 251-270.

COXE, R., & HOLMES, W. (2002). A study of the cycle of abuse among child molesters. *Journal of Child Sexual Abuse*, 10(4), 111-118. doi: 10.1300/J070v10n04 a

CULLEN, B. J., SMITH, P. H., FUNK, J. B., & HAAF, R. A. (2000). A matched cohort comparison of a criminal justice system's response to child sexual abuse: A profile of perpetrators. *Child Abuse & Neglect*, 24(4), 569-577. doi: 10.1016/s0145-2134(00)00109-5.

CRAISSATI, J., MCCLURG, G., & BROWNE, K. (2002). Characteristics of perpetrators of child sexual abuse who have been sexually victimized as children. *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment*, 14(3), 225-239.

DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA (2022). Abuso sexual de menores. Consultado a 04 de abril de 2022 em: https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Abuso_sexual_menores.aspx

DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (2022). Quadros anuais para as Estatísticas da Justiça. Retirado de <https://dgrsp.justica.gov.pt/Estat%C3%ADsticas-e-indicadores/Prisionais/2021>

[EFRATI, Y., SHUKRON, O., & EPSTEIN, R. \(2019\). Compulsive sexual behavior and sexual offending: Differences in cognitive schemas, sensation seeking, and impulsivity. *Journal of Behavioral Addictions*, 8\(3\), 432-441. Doi: 10.1556/2006.8.2019.36](#)

ELLIOTT, I. A., BEECH, A. R., & MANDEVILLE-NORDEN, R. (2009). Psychological profiles of internet sexual offenders: Comparisons with contact sexual offenders. *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment*, 21, 76-92. doi: 10.1177/1079063208326929

FREEMAN, N. J. (2007). Predictors of rearrest for rapists and child molesters on probation. *Criminal Justice and Behavior*, 34(6), 752-768. doi: 10.1177/0093854806298280

FROMBERGER, P., JORDAN, K., & MULLER, J. L. (2013). Pedophilia: Etiology, diagnostics, and therapy. *Nervenarzt*, 84, 1123-1135. doi: 10.1007/s00115-013-3805-9

GONÇALVES, R. A., & VIEIRA, S. (2005). A avaliação do estilo de vida criminal em ofensores sexuais. *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 1, 81-92.

GONÇALVES, R. A., & MONTEIRO, O. (2020). Preliminary results of an intervention with Portuguese sex offenders: Comparing rapists, child molesters and child pornographers. *JSM Sexual Medicine*, 4(3), 1035

GUERRA, R., & SOEIRO, C. B. (2009). O crime de violação: Tipologias e a técnica dos perfis criminais. *Ousar Integrar – Revista de Reinserção Social e Prova*, 4, 35-48, ed. IRS

HANSON, R. K., HELMUS, L., & HARRIS, A. J. R. (2015). Assessing the risk and needs of supervised sexual offenders: A prospective study using STABLE-2007, Static-99R and Static-2002R. *Criminal Justice and Behavior*, 42(12), 1205-1224. doi: 10.1177/0093854815602094

HANSON, R. K., & MORTON-BOURGON, K. E. (2004). Predictors of sexual recidivism: An updated meta-analysis 2004-02. Public Safety Canada. Retirado de <https://www.publicsafety.gc.ca/cnt/rsrscs/pblctns/2004-02-prdctrs-sxl-rcdvsm-pdtd/index-en.aspx>

HANSON, R. K., & MORTON-BOURGON, K. E. (2005). The characteristics of persistent sexual offenders: A meta-analysis of recidivism studies. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 73(6), 1154-1163. doi: 10.1037/0022-006X.73.6.1154

HELMUS, L., HANSON, R. K., BABCHISHIN, K. M., & MANN, R. E. (2013). Attitudes supportive of sexual offending predict recidivism: A meta-analysis. *Trauma, Violence, & Abuse*, 14(1), 34-53. doi: 10.1177/1524838012462244

- HEMPEL, I. S., BUCK, N. M. L., VAN VUGT, E. S., & VAN MARLE, H. J. C. (2015). Interpreting child sexual abuse: Empathy and offensive-supportive cognitions among child sex offenders. *Journal of Child Sexual Abuse*, 24, 354-368. doi: 10.1080/10538712.2015.1014614
- HEPBURN, J. R., & GRIFFIN, M. L. (2004). An analysis of risk factors contributing to the recidivism of sex offenders on probation. Maricopa County Adult Probation Department and the National Institute of Justice, 1-125.
- JUNG, S., & DOWKER, B. A. (2016). Responsivity factors among offenders. *Journal of Offender Rehabilitation*, 55(3), 148-167. doi: 10.1080/10509674.2016.1148090
- KATSUTA, S., & HAZAMA, K. (2016). Cognitive distortions of child molesters on probation or parole in Japan. *Japanese Psychological Research*, 58(2), 163-174. doi: 10.1111/jpr.12107
- KINGSTON, D. A., OLVER, M. E., HARRIS, M., WONG, S. C. P., & BRADFORD, J. M. (2015). The relationship between mental disorder and recidivism in sexual offenders. *International Journal of Forensic Mental Health*, 14, 10-22. doi: 10.1080/14999013.2014.974088
- KRUTTSCHNITT, C., UGGEN, C., & SHELTON, K. (2000). Predictors of desistance among sex offenders: The interaction of formal and informal social controls. *Justice Quarterly*, 17(1), 61-87. doi: 10.1080/07418820000094481
- LÅNGSTROM, N., SJOSTEDT, G., & GRANN, M. (2004). Psychiatric disorders and recidivism in sexual offenders. *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment*, 16(2), 139-150. Doi: 10.1177/107906320401600204
- LEVENSON, J. S., & GRADY, M. D. (2016). The influence of childhood trauma on sexual violence and sexual deviance in adulthood. *Traumatology*, 22(2), 94-103. doi: 10.1037/trm0000067
- LINDEGREN, S. (2021). A pilot study of the Swedish sexual offender treatment program. *Research on Social Work Practice*, 0(0), 1-17. doi: 10.1177/104973152111036354
- LOOMAN, J., DICKIE, I., & ABRACEN, J. (2005). Responsivity issues in the treatment of sexual offenders. *Trauma, Violence, & Abuse*, 6(4), 330-353. doi: 10.1177/1524838005280857
- LUSSIER, P., LECLERC, B., CALE, J., & PROULX, J. (2007). Developmental pathways of deviance in sexual aggressors. *Criminal Justice and Behavior*, 34(11), 1441-1462. doi: 10.1177/0093854807306350
- MACHADO, C., GONÇALVES, M., & MATOS, M. (2000). Escalas para avaliação do enquadramento cultural da violência contra as mulheres e crianças. Universidade do Minho.
- MANN, R. E., & HOLLIN, C. R. (2007). Sexual offenders' explanations for their offending. *Journal of Sexual Aggression*, 13(1), 3-9. doi: 10.1080/13552600701365621

- MANN, R. E., HANSON, R. K., & THORNTON, D. (2010). Assessing risk for sexual recidivism: Some proposals on the nature of psychologically meaningful risk factors. *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment*, 22(2), 191-217. doi: 10.1177/1079063210366039
- MARSHALL, W. L. (1989). Intimacy, loneliness, and sexual offenders. *Behaviour Research and Therapy*, 27(5), 491-503.
- MARTIN, G. M., & TARDIF, M. (2014). What we do and don't know about sex offenders' intimacy dispositions. *Aggression and Violent Behavior*, 19, 372-382. doi: 10.1016/j.avb.2014.06.002
- MARTIN, G. M., & TARDIF, M. (2015). Examining sex offenders' intimacy deficits: Their nature and their influence on sexually abusive behaviours. *Journal of Sexual Aggression*, 21(2), 158-178. <http://dx.doi.org/10.1080/13552600.2013.8>
- MARTÍNEZ-CATENA, A., & REDONDO, S. (2021). Treatment and therapeutic change of individuals imprisoned for child abuse in the Barcelona study on sex offenders. *Journal of Interpersonal Violence*, 1-29. <https://doi.org/10.1177/08862605211028310>
- MARTINS, S., MACHADO, C., ABRUNHOSA, R., & MANITA, C. (2012). Escala de crenças sobre violência sexual (ECVS). *Análise Psicológica*, XXX(1-2), 177-191. doi: 10.14417/ap.546
- MARZIANO, V., WARD, T., BEECH, A. R., & PATTISON, P. (2006). Identification of five fundamental implicit theories underlying cognitive distortions in child abusers: A preliminary study. *Psychology, Crime & Law*, 12(1), 97-105. doi: 10.1080/10683160500056887
- MELOY, M. L. (2005). The sex offender next door: An analysis of recidivism, risk factors, and deterrence of sex offenders on probation. *Criminal Justice Policy Review*, 16(2), 211-236. doi: 10.1177/0887403404270601
- OLVER, M. E., STOCKDALE, K. C., & WORMITH, J. S. (2014). Thirty years of research on the level of service scales: A meta-analytic examination of predictive accuracy and sources of variability. *Psychological Assessment*, 26(1), 156-176. doi: 10.1037/a0035080
- OSBOURNE, M. G., & CHRISTENSEN, L. S. (2020). Pathways to child sexual offending: Applying Ward and Siegert's Pathway Model on offender convicted of penetrative offenses on children. *Sexuality & Culture*, 24, 1756-1773. <https://doi.org/10.1007/s12119-020-09718-4>
- PAQUETTE, S., CORTONI, F., PROULX, J., & LONGPRE, N. (2014). An examination of implicit theories among francophone child molesters. *Journal of Sexual Aggression*, 20(2), 182-196. <http://dx.doi.org/10.1080/13552600.2013.798689>
- PORDATA (2022). População residente com idade entre 16 e 89 anos por nível de escolaridade completo mais elevado (%). Retirado de <https://www.pordata.pt>.

RASI (2022). Relatório Anual de Segurança Interna 2021. *Sistema de Segurança Interna*. Retirado de <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2021>

SARAMAGO, M. A., CARDOSO, J., & LEAL, I. (2019). Predicting sexual offenders 'specialization/versatility: The role of impulsivity and moral reasoning. *Sexual Abuse*, 1-26. <https://doi.org/10.1177/1079063219878164>

SINGER, J. K., MAGUIRE, M., & HURTZ, G. M. (2013). The prevalence of mental illness in California sex offenders on parole: A comparison of those who recidivated with a new sex crime versus those who did not. *Victims and Offenders*, 8, 253-277. doi: 10.1080/15564886.2012.747458

SOEIRO, C. B. (2009). Perfis criminais e crime de abuso sexual de crianças: Caracterização de uma tipologia para a realidade portuguesa. *Ousar Integrar – Revista de Reinserção Social e Prova*, 4, 49-63, ed. IRS.

WARD, T., & KEENAN, T. (1999). Child molesters 'implicit theories. *Journal of Interpersonal Violence*, 14(8), 821-838. <https://doi.org/10.1177/088626099014008003>

ZARA, G., FARRINGTON, D.P., FREILONE, F. & LOSEL, F. (2020). Assessment, management and treatment of sex offenders: What is known, what is controversial, what needs further investigation. *Rassegna Italiana di Criminologia (Italian Review of Criminology)*, 14, 166-185. doi: 10.7347/RIC-032020-p166



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

A revolução tecnológica na justiça: desafios para a execução de sentenças e prevenção criminal

Rui Antunes¹

Resumo

As Tecnologias e Sistemas de Informação na Justiça contribuem para melhorar os processos, prestar serviços de qualidade e modernizar as atividades de controlo e reabilitação. As mudanças introduzidas pela revolução tecnológica têm impacto nos direitos das pessoas condenadas e vigiadas pelo sistema de justiça. Esta investigação tem como objetivo realizar uma revisão de literatura sobre os impactos da utilização de mais tecnologia na justiça penal. É um estudo exploratório que visa refletir sobre a tecnologia utilizada na prevenção do crime e na execução de penas, bem como os impactos nos direitos e liberdades dos cidadãos. Os trabalhos analisados alertam para as tecnologias que estão a ser utilizadas, de que forma é que são utilizadas, os dados que guardam e quem pode aceder, uma vez que o uso da tecnologia tem implicações significativas na vida das pessoas condenadas, interferindo com direitos fundamentais, como a privacidade e a reserva da vida familiar. Conclui-se que o sistema de justiça deve repensar os serviços prisionais e de reinserção e não reforçar os meios de controlo permanente, reconhecendo que as condições sociais e materiais são essenciais para a diminuição da criminalidade. Trabalhos futuros devem focar o papel transformador da tecnologia nos indivíduos e os estados enquanto agentes mobilizadores de pessoas mais informadas, qualificadas e preparadas para contribuir para o desenvolvimento económico e social, promovendo a integração profissional e a socialização.

Palavras-chave

Tecnologia; Justiça Penal; Vigilância Eletrónica; Reinserção; Direitos Humanos

Abstract

Information Systems and Technologies in Justice helps to improve processes, provide quality services to citizens, and modernize probation activities. Technological revolution introduces changes with effects on the rights of people sentenced and supervised by the justice system. This paper aims to do a literature review about impacts of use of more technology in criminal justice. It's an exploratory research with a reflection on technology to criminal prevention, sentences execution and citizens' rights and freedoms. Analysed work warm to technologies

¹ Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. Mestrando na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. rui.m.antunes@dgrsp.mj.pt

being used, how they are used, what data they keep and who can access them. The use of technology has consequences in the lives of convicted people, interfering with fundamental rights, such as privacy and the reservation of family life. Concludes that justice system must rethink prison and probation services and not reinforce permanent surveillance, recognizing that social and material conditions are essential for reducing crime. Future research should focus on the transforming role of technology in people and states as mobilizing agents, namely in the construction of more informed, qualified, and prepared people to contribute to economic and social development, promoting professional integration and socialization.

Keywords

Technology; Criminal Justice; Electronic Monitoring; Probation; Human Rights.

INTRODUÇÃO

A Justiça tem sofrido alterações profundas ao longo do tempo. Em todas as áreas da nossa sociedade, o que é admitido e tolerável hoje, não o era ontem e, provavelmente, não será amanhã. As mudanças são constantes e refletem as reflexões e debates que as comunidades fazem para aprimorar os valores e princípios comuns que unem os indivíduos. Assume-se coletivamente que determinados comportamentos não são aceitáveis com base nos nossos valores sociais e devem ser reprovados, definindo-se a pena que deverá cumprir em função da gravidade do ato e das consequências patrimoniais e emocionais que provocam às vítimas. A punição serve então para o poder instituído conseguir a ordem e o controle social, em que a pessoa condenada é simultaneamente um exemplo para o povo e representa a submissão em relação ao poder (GONÇALVES, 1993).

Os serviços prisionais e de reabilitação social incorporam essas mudanças sociais e vão reformando as teorias, métodos e técnicas. A classificação dos comportamentos como criminosos e a punição que lhes está associada foi sendo alterada em conformidade com a evolução dos direitos humanos e do entendimento que temos de como estes devem ser assegurados no tratamento que é dado aos condenados. As civilizações primordiais não consideravam as penas privativas de liberdade, assentando a punição e a luta contra a criminalidade em castigos corporais, como execuções públicas e amputações de membros (OLIVEIRA, 1983).

Assim, as instâncias nacionais e internacionais têm trabalhado para transformação da justiça penal com base em valores democráticos e éticos. O foco do tratamento da criminalidade, tanto no sistema prisional como na reabilitação, são os direitos humanos e a transformação da pessoa

para que tenha um comportamento socialmente responsável sem cometer crimes. Um dos instrumentos disponíveis aos tribunais, como alternativa à prisão ou para reforçar o controlo da execução de penas e medidas na comunidade é a Vigilância Eletrónica (VE), integrando um programa de intervenção com pessoas condenadas adaptado às necessidades de reinserção social, sendo um meio de humanização da justiça penal (DGRSP, 2021).

Segundo a *International Corrections and Prisons Association*, a tecnologia está a mudar a maneira como são tratadas as punições e os condenados, havendo um conjunto de novos instrumentos, como a realidade virtual, inteligência artificial, ecossistemas tecnológicos, prisões inteligentes e gestão inteligente de condenados, que contribuem para a modernização dos processos de controlo e reabilitação (Technology in Corrections, 2021). Apesar disso, ainda é pouco expressiva nos serviços de reinserção social ou *probation*, ao contrário dos serviços policiais e de investigação criminal, que são os órgãos do sistema judicial que mais incorporam a tecnologia na reestruturação da sua atividade e na definição de práticas e procedimentos (MORAN & LINDNER, 1985; PHILLIPS, 2017; FASMAN, 2021). Portanto, importa compreender a utilização das Tecnologias e Sistemas de Informação na Justiça Penal e o seu contributo para a modernização dos processos de controlo e reabilitação, avaliando que alterações podem ser introduzidas pela revolução tecnológica que a era digital impõe às sociedades modernas e os impactos para os direitos das pessoas condenadas e vigiadas pelo sistema de justiça.

O presente artigo, desenvolvido no âmbito da frequência do Mestrado em Gestão das Organizações, da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, apresenta um contributo para a reflexão sobre os desafios da revolução tecnológica na prevenção criminal e na vigilância eletrónica de pessoas condenadas a cumprir penas na prisão ou na comunidade. Assim, começa-se pela compreensão da evolução histórica dos sistemas de justiça, para depois partir para a identificação das ferramentas tecnológicas utilizadas na fiscalização das penas decretadas pelos tribunais e na prevenção criminal. Por fim, serão discutidas as implicações nos direitos humanos dos cidadãos suspeitos de crimes ou condenados a penas e medidas privativas da liberdade.

É um estudo exploratório sobre a criminalidade, a punição e o impacto na vida das pessoas, versando temáticas do direito, da sociologia e dos sistemas de informação. Pretende-se realizar uma revisão de literatura que permita identificar enquadramentos teóricos importantes para compreender o papel da tecnologia na execução de penas, prevenção criminal e reinserção social. O resultado esperado desta investigação é identificar que novas tecnologias são oferecidas aos serviços prisionais e de reinserção social, de que forma podem ser utilizadas no âmbito da execução de penas e medidas e quais serão os impactos nos direitos, nomeadamente

o direito à privacidade e liberdade. Pretende-se também identificar um conjunto de questões de investigação relevantes para o aprofundamento deste tema em trabalhos futuros.

Esta revisão de literatura começou pela leitura do Manual de Sociologia do Crime (MACHADO, 2008), para melhor entendimento do tema geral – crime e punição – e fazer o enquadramento sociológico e histórico do crime e das sanções aos comportamentos socialmente inadequados. Este aspeto é fundamental para compreender o tratamento que é dado às pessoas que cometem crimes e, conseqüentemente, de que forma a legislação tem evoluído. A consulta do portal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP, 2021) permitiu reunir a legislação portuguesa relevante sobre a execução de penas e medidas privativas de liberdade, na prisão e na comunidade, e sobre a vigilância eletrónica. Foi possível, assim, identificar as principais características do sistema prisional, as atividades da reinserção social e o contexto e utilização das ferramentas de vigilância eletrónica. Neste contexto, foram também consultados os portais do Conselho da Europa e da Organização das Nações Unidas, uma vez que elaboram um conjunto de recomendações sobre a proteção dos direitos humanos e do tratamento prisional.

Posteriormente, a estratégia utilizada passou pela pesquisa do tema nas plataformas científicas Google Scholar e B-On, no período compreendido entre 29 de outubro e 28 de novembro de 2021, através da interação das palavras-chave “revolução tecnológica”, “justiça penal”, “vigilância eletrónica”, “reinserção social” e “direitos humanos”. Na pesquisa, foram também utilizadas variações dos conceitos, em português, como “evolução tecnológica”, “tecnologia”, “justiça criminal”, “ressocialização”, “privacidade” e “liberdade”, bem como expressões em inglês, como “*technological revolution*”, “*criminal justice*”, “*electronic monitoring*”, “*probation*”, “*human rights*”, “*technology*”, “*privacy*” e “*freedom*”. A seleção dos artigos teve por base as revistas científicas na área da justiça e da *probation*. As publicações do especialista Nuno Franco CAIADO (2008, 2017, 2018, 2020), *probation officer* e diretor de serviços de VE da DGRSP entre 2003 e 2016, destacam-se pela pertinência das suas conclusões, que refletem a relevância do trabalho que desenvolveu, ao longo dos últimos quarenta anos, nos serviços de reinserção em Portugal. A bibliografia contempla ainda os livros de Klaus SCHWAB (2016), que reflete sobre os impactos transversais da revolução tecnológica na sociedade, e de Jon FASMAN (2021), que analisa a aplicação da tecnologia de vigilância massiva nos serviços policiais e da justiça.

JUSTIÇA PENAL

1.1. Crime e Punição

O modo como as sociedades encaram o crime e definem as punições evolui ao longo do tempo, pelo que a compreensão desse progresso permite enquadrar o sistema de justiça na atualidade. Assim, neste capítulo, pretende-se abordar alguns conceitos sobre a justiça penal, fundamentalmente, relacionados com as mudanças nas penas e medidas a crimes, que passaram a privilegiar a reinserção social, e com a utilização de tecnologia na VE pelos serviços prisionais.

Historicamente, as teorias sociológicas do crime e da justiça eram divididas em duas perspetivas: as teorias que explicam o crime como resultado de uma condicionante social e as teorias que incidem sobre os processos de rotulagem, em que a sociedade classifica os criminosos através da atribuição de um rótulo aos indivíduos desviantes dos padrões de normalidade. Do ponto de vista do entendimento da criminalidade enquanto consequência das estruturas sociais e económicas, MARX (1859) defende que o crime depende da sociedade atestar as violações das regras como crimes ou transgressões e que essa diferença de nomenclatura decide o destino de milhares de pessoas e o tom moral da sociedade. Esta perspetiva propõe que o crime é um fenómeno social normal na sociedade capitalista e resulta da exploração e das consequências daí decorrentes, nomeadamente, a miséria, desmoralização, isolamento e individualismo (MACHADO, 2008). A teoria da rotulagem proposta por BECKER (1963) refere que o desviante é a pessoa a quem o rótulo foi aplicado com sucesso e o comportamento desviante é o que a sociedade define como tal. A abordagem interacionista procura então explicar as razões para indivíduos serem classificados como criminosos e outros não, em contexto de um processo social interativo e dinâmico, no qual se relacionam desviantes e não desviantes (MACHADO, 2008).

Ao longo do tempo, as sanções aplicadas aos desviantes e criminosos, cujo comportamento é assim classificado pela sociedade, foram sendo humanizadas. A defesa dos direitos da pessoa condenada à prisão surge como sentimento de benevolência, isto é, apesar do crime, havia o reconhecimento da existência do ser humano e da necessidade de assegurar dignidade no seu tratamento (GONÇALVES, 1993). A criminalidade é assim percecionada como um problema social que atinge toda a sociedade e a responsabiliza pela resolução destas problemáticas.

A Organização das Nações Unidas (ONU) contribui também para o desenvolvimento de leis, políticas e práticas que respeitem os direitos humanos e melhorem as práticas prisionais. Aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, em 1955, e as Regras de Nelson Mandela, através da Resolução 70/175

da Assembleia-Geral, de 17 de dezembro de 2015, com vista a elencar um conjunto de princípios que respeitem a dignidade humana e previnam a tortura ou outras penas e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (ONU, 2015).

No mesmo sentido, o Comité Europeu para a Prevenção de Tortura e Penas ou Tratamentos Desumanos e Degradantes (CPT) do Conselho da Europa definiu normas, ferramentas e diretrizes sobre aplicação da lei, prisões, detenção de imigrantes, estabelecimentos de saúde mental e de apoio social, jovens, mulheres, etc, alertando constantemente para a potencial violação dos direitos humanos das pessoas reclusas em consequência da sobrelotação das prisões (CPT, 2008).

No âmbito da justiça penal, em Portugal, a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) assegura, por decisão dos tribunais, o cumprimento de penas privativas de liberdade ou na comunidade e da VE. As funções principais são a proteção da sociedade e a ressocialização dos indivíduos condenados. As atribuições da DGRSP cruzam a prevenção criminal, execução de penas, reinserção social e gestão dos sistemas tutelar educativo e prisional, tendo como valores a crença na capacidade de mudança do ser humano, a defesa e promoção dos direitos humanos, a defesa da segurança da sociedade, a valorização da reinserção social e a prevenção da reincidência criminal (DL nº 215/2012, de 28 de setembro).

Esta evolução reflete, por um lado, a dispensabilidade de aplicação de penas e medidas privativas da liberdade na prisão a crimes de baixa gravidade e, por outro, garante melhores condições para se desenvolver um processo de ressocialização mais eficaz por ser aplicado no meio social e familiar da pessoa condenada. Por isso, o ponto seguinte realça a importância da reinserção social na justiça penal, enquanto meio adequado para o tratamento da delinquência e na prevenção da reincidência.

1.2. Reinserção Social

A entrada na prisão poderá promover condições para aprender ou desenvolver capacidades para a atividade criminal, num processo que se entende por “prisionalização”, em que as pessoas adotam usos e costumes na prisão (CLEMMER, 1940). Nesta esteira, as penas aplicadas pelos juízes não deviam ter como objetivo principal punir com a reclusão, mas sim procurar corrigir, reeducar e curar, através de uma justiça omnidisciplinar, isto é, deve intervir em todos os aspetos da pessoa, incluindo o treino físico, a aptidão laboral, o comportamento e a atitude (FOUCAULT, 1975). Isto é, uma vez que a privação da liberdade na prisão pode originar circunstâncias para a interiorização da cultura prisional, adotando usos e costumes de outros

reclusos, a prisão para ter o efeito terapêutico desejado deve focar a cura ou correção do indivíduo e ajudá-lo a estabelecer novas relações com o meio.

Deste modo, promove-se um trabalho transversal ao nível mental e social, que abrange os vários domínios da vida da pessoa condenada, nomeadamente o familiar, escolar e laboral, evitando, na medida do possível, a perda de laços do indivíduo com a sociedade em geral e com a sua comunidade em particular. A integração social é composta pelos elementos sociais que permitem a coesão entre indivíduos, responsabilizando a sociedade em ajudar o delinquente a adaptar-se ao meio e impelir ao cumprimento das regras (DÍEZ, 2006). A delinquência, caracterizada pelas falhas dos indivíduos na obediência às regras e pela adoção de comportamentos desviantes do normativo legal, deve ser solucionada pela estrutura social que não se deve isentar desta problemática, uma vez que as ações dos indivíduos não podem ser dissociadas do contexto social, económico e político.

Assim, o sistema de justiça assumiu a responsabilidade de reeducar os indivíduos que cometem crimes, através de um trabalho transversal nas várias esferas da vida da vida da pessoa. A justiça penal preocupa-se então, mais do que punir com a privação da liberdade na prisão, com o tratamento psicológico e o desenvolvimento de competências sociais, académicas e profissionais. O Código Penal português estabelece precisamente que as sanções penais visam a reintegração social, assumindo a preferência pelas sanções executadas na comunidade, em alternativa à pena de prisão ou penas privativas de liberdade (DL n.º 48/1985, de 15 de março).

Neste contexto, o ponto seguinte destacará a Vigilância Eletrónica enquanto alternativa à pena de prisão, uma vez que, garantindo o afastamento do indivíduo dos fatores criminógenos, é uma pena que permite a manutenção do condenado no seu meio social, evitando ruturas que possam ser prejudiciais para o processo de ressocialização.

1.3. Vigilância Eletrónica

A liberdade condicionada ao cumprimento de determinadas decisões judiciais entende-se por *probation*, sendo característica das penas de confinamento na habitação, trabalho comunitário, frequência de programas de formação ou privação de determinados direitos. É assim garantida a execução da pena, a mudança no comportamento e a segurança da comunidade, através de uma forma condicional de responsabilidade criminal, usada nos tribunais para evitar o encarceramento dos condenados. DIANA (1960) refere que *probation* pode ser entendida como disposição legal, medida de indulgência, medida punitiva, processo administrativo, tratamento social ou uma combinação de trabalho de casos e administração. O autor afirma que *probation* é, por isso, vista como um processo social e legal e um método de supervisão e orientação que

visa a correção transversal do infrator. No mesmo sentido, Allen et al. (1979, cit. por GRAY, 1986) refere que *probation* é uma palavra que tem sido utilizada de forma intercambiável para significar uma disposição legal, uma medida de clemência, uma medida punitiva, um processo administrativo e um método de tratamento.

Por conseguinte, os *Probation Officers* devem ser tanto agentes de tratamento como agentes de controlo social (Bartollas et al., 1983, cit. por GRAY, 1986). O desempenho destas funções tem sido um dilema para os agentes da liberdade condicional, porque cada agente pode ser mais atraído para um papel, existe efetivamente um conflito entre policiamento e papéis de ajuda, e expectativas contraditórias por parte do público, de outros profissionais do sistema de justiça penal, de supervisores e pares (*idem*). Uma vez que muito do trabalho da liberdade condicional é com os infratores, são os seus direitos e interesses que são tipicamente a sua principal preocupação. Mas esta não pode ser toda a sua competência moral. NELLIS (1995) desafiou os *probation officers* a alargarem os seus valores para abranger os direitos e necessidades das vítimas, bem como as legítimas preocupações da sociedade.

Por isso, o trabalho social realizado pelos *probation offices* será aquele com maior relevância para a prevenção da reincidência, sendo que a tecnologia está presente para auxiliar a vigilância e o controlo. A aplicação de instrumentos de VE, onde é usada uma pulseira que recorre a um sistema de posicionamento global (GPS), assegura-se o respeito pelas decisões judiciais que determinam a permanência da pessoa condenada na habitação ou o seu afastamento em relação a local específico ou à vítima. A VE é imposta apenas para ser aplicado um tratamento pesado e duro como castigo; em outras circunstâncias é utilizado para a vigilância, controlo ou mesmo como contribuição para a reabilitação (Nellis, 2016, cit. por CANTON, 2018).

A justiça penal portuguesa introduziu a VE, através da Lei n.º 59/1998, de 25 de agosto, incluindo no Código de Processo Penal a medida de coação de obrigação de permanência na habitação. A utilização foi alargada à execução da pena, nomeadamente a prisão domiciliária, aos períodos de adaptação à liberdade condicional e ao controlo de pena acessória que visem a proibição de contactos com vítimas de violência doméstica. Atualmente, é também utilizada para afastar a pessoa de meios criminógenos, aplicando a prisão domiciliária em determinados períodos, como os incendiários no verão.

De acordo com CAIADO (2008), a VE pode ser aplicada para evitar a entrada de pessoas no sistema prisional - *front door* – ou para antecipar a saída da prisão de um condenado – *back door*. Enquanto componente da política criminal, o potencial da VE é evidente e pode ser facilmente constatado pelo sucesso dos programas desenvolvidos e pelas elevadas taxas de execuções das penas e medidas decretadas pelos tribunais (CAIADO, 2017). É um sistema

complexo de vigilância ativa, permanente e intrusiva, que pode ser usado de muitos modos, conforme a finalidade da decisão judicial, cujos objetivos resumem-se a descongestionar o sistema prisional e incrementar o controlo da *probation* (LOPES, 2017). Segundo MARTINS, CORREIA e PEREIRA (2021), a monitorização pretende reduzir a reincidência e garantir a segurança da sociedade, tendo a função de intimidar a pessoa a cumprir a pena a que foi condenada e, em simultâneo, assegurar a disciplina e a estruturação da vida.



Figura 1 - Vigilância Eletrónica cruza a Justiça, a Tecnologia e os Direitos Humanos (elaboração própria)

A Figura 1 sugere que a VE resulta da sobreposição dos temas da Justiça, da Tecnologia e dos Direitos Humanos, uma vez que o recurso a Tecnologias e Sistemas de Informação na justiça penal, em particular na execução de penas, tem impacto nos demais direitos dos cidadãos, nomeadamente a liberdade e a privacidade. A VE deve minimizar os danos que uma pena poderá representar para o indivíduo e família, apoiando as ferramentas da cultura da *probation*, para ajudar à ressocialização e dissuadir o comportamento criminal, evitando também o encarceramento das pessoas que cometem crimes de baixa gravidade. No entanto, apesar dos evidentes benefícios da VE para o sistema de justiça, a utilização de novas tecnologias disponíveis para o incremento das atividades de *probation* deve ser precedido de um debate sobre as implicações nos direitos dos cidadãos.

A regulação da vigilância eletrónica estabelece o princípio do respeito pelos interesses jurídicos não afetados pela decisão que a aplicou, prevendo o uso de meios tecnológicos como a monitorização telemática posicional, verificação de voz e outros meios tecnológicos reconhecidos como idóneos pelo Governo (Lei nº 33/2010, 2 de setembro). Por isso, o próximo capítulo pretende identificar as novas tecnologias que estão ao serviço dos Estados para ações de vigilância dos cidadãos e refletir sobre a potencial violação dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos que, não sendo alvo específico de decisão judicial pelos tribunais, podem ser afetados pela sua utilização.

REVOLUÇÃO DIGITAL

1.4. Sociedade da Informação

A revolução das Tecnologias e Sistemas de Informação transformou a organização da economia e da sociedade profunda e irreversivelmente, emergindo um novo sistema social que implicou mudanças amplas ao nível tecnológico, económico, ocupacional, espacial e cultural (WEBSTER, 1995; 2006). As telecomunicações não estão disponíveis unicamente para “os privilegiados e os poderosos”, havendo o reconhecimento que são um instrumento essencial para o desenvolvimento de toda a sociedade (TAYLOR & ZHANG, 2007).

Neste novo arranjo social, apesar da tecnologia ser catalisadora, as pessoas e organizações são os principais atores da mudança (COELHO, 2000). Assim, a Sociedade de Informação é caracterizada pelo recurso intensivo às Tecnologias de Informação e Comunicação para auxiliar a interação entre pessoas e a relação entre pessoas e instituições que trocam informação digital (GOUVEIA & GAIO, 2004), sendo essenciais para a promoção do crescimento económico e do desenvolvimento e coesão social (FERREIRA, 2013).

O debate sobre Sociedade da Informação divide-se na defesa de que se trata de ponto de rutura desta era em relação à anterior ou de que é uma continuidade do passado mesmo reconhecendo que a informação tem um valor elevado na sociedade (COUTINHO, 2004). Segundo SCHWAB (2016), as mudanças verificadas nesta era são mesmo profundas, atendendo à velocidade, amplitude, profundidade e impacto sistémico, que alteram abrupta e radicalmente os sistemas económicos e sociais. O autor afirma que o sucesso desta quarta revolução industrial está dependente da liderança, do entendimento das mudanças que estão a ocorrer e da capacidade de repensar a nossa organização social, política e económica, assim como da existência de uma narrativa partilhada pelas comunidades que faça com que a população avalie positivamente os impactos dessas mudanças.

A capacidade de investigação e desenvolvimento da sociedade atual permite aperfeiçoar e criar novas tecnologias que respondem a problemas concretos da vida das pessoas. A constante inovação contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e das suas aptidões para lidar com os novos desafios impostos pela sociedade (DEVRIES *et al.*, 2016). Neste sentido, a administração pública e, em particular, a justiça devem incorporar tecnologia para melhorar os processos e prestar um melhor serviço aos cidadãos. A digitalização da administração da justiça é essencial para facilitar a tramitação e execução das tarefas e para contribuir para a redução do tempo de resposta. Este artigo debruça-se nas mudanças que podem acontecer na prevenção do crime e da reincidência, na execução de penas decretadas pelos tribunais e nos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

1.5. Prevenção Criminal

A intenção da polícia ter um papel mais preventivo do que reativo tem levado a que os serviços policiais recorram a tecnologia cada vez mais sofisticada para prever e impedir a prática de crimes, em vez de simplesmente atuar quando o crime é cometido. Como referido anteriormente, a polícia, no desempenho das suas funções e em cooperação com as autoridades judiciárias, recorre a tecnologia para a investigação criminal, utilizando ferramentas complexas que permitem vigiar suspeitos ou obter provas que possam identificar os criminosos, assim como usa e recorre a máquinas com inteligência artificial para estudar e prever a prática de crimes.

Jon FASMAN (2021) escreve sobre as implicações legais, políticas e éticas da vigilância permanente dos cidadãos, analisando o recurso, pelo sistema judicial e policial, a tecnologia como câmaras de vigilância com reconhecimento facial e de voz, leitores automáticos de matrículas de veículos, câmaras na farda da polícia (*bodycams*), drones, vigilância eletrónica e algoritmos preditivos. Segundo o autor, a tecnologia está a alterar radicalmente a forma como se faz policiamento e os cidadãos não estão totalmente conscientes da extensão e implicações dessas mudanças. Assim, o autor pretende contribuir para a reflexão sobre o que estamos dispostos a tolerar em nome da segurança pública e para as possíveis consequências para as liberdades civis. Apesar da resposta não ser fácil nem imediata, ele alerta que quanto mais permitimos a vigilância permanente em determinados locais e situações, mais vezes será usada de forma e em locais onde não escolhemos.

A arquitetura e a infraestrutura de um estado controlador (*“surveillance state”*) observa-se em vários países, com a China, onde há mais câmaras de vigilância do que a população dos Estados Unidos da América, a liderar nas ações de controlo que faz sobre a população (*idem*). A tecnologia é usada para a repressão de minorias sociais, através da recolha minuciosa de dados de identificação pessoal, como fotografias, idade, morada, escolas, empregos, locais frequentados, relações pessoais e ideologias, que depois são utilizados pela polícia para intimidar e condenar comunidades com base na etnia e religião. São usadas ainda aplicações que registam a vida quotidiana e classificam moralmente os cidadãos, cujo resultado influencia no acesso a serviços e empregos, usando ainda inteligência artificial para combinar os dados recolhidos e prever comportamentos e ações criminosas (CAIN, 2021).

Estas ações por parte da China poderiam colocar o debate na utilização da tecnologia por estados antidemocráticos e autoritários, mas os abusos verificam-se em países com democracias maduras, onde há instituições independentes do Governo e respeito pelo estado de Direito. Há exemplos flagrantes de excessos na vigilância massiva de cidadãos, incluindo de membros de

governos estrangeiros e opositores políticos, como os *spywares* desenvolvidos no programa PRISM, da americana *National Security Agency*.

Os benefícios que a tecnologia pode trazer para a obtenção de provas que possam ser utilizadas em tribunal para esclarecimento da verdade e justificar a condenação, ou para auxiliar o trabalho diário da polícia de uma forma mais económica, não podem pôr em causa os direitos e garantias dos cidadãos perante o Estado, nomeadamente a reserva da vida privada e familiar e a presunção de inocência. Os algoritmos utilizados pela polícia americana para prever crimes perpetuam os preconceitos e as desigualdades, uma vez que os modelos são criados através dos registos passados que manifestam preconceitos das pessoas e instituições (FASMAN, 2021). Quando utilizadas na prevenção da reincidência, a sua utilização é muito perniciososa porque fará com que o trabalho dos serviços de *probation*, cuja função deve ser social e humanizada, seja substituída por um controlo permanente sobre todos os movimentos dos indivíduos.

Assim sendo, os cidadãos devem estar atentos às tecnologias que estão a ser utilizadas, de que forma é que são utilizadas, os dados que guardam e quem pode aceder, exigindo que essa utilização seja devidamente fundamentada, explicada e circunscrita aos fins estritamente necessários e definidos coletivamente pela comunidade, para que, com o pretexto da prevenção criminal e da segurança pública, os cidadãos não sejam encarados genericamente como potenciais criminosos e as fronteiras da privacidade e da reserva da vida familiar sejam completamente destruídas.

1.6. Execução Penal

Os profissionais responsáveis pela execução de penas e medidas privativas da liberdade devem estar conscientes dos riscos da dependência da tecnologia para o desempenho das suas funções, assim como o grau de sujeição da prática de *probation* do uso da tecnologia (FEELEY & SIMON, 1992). A crescente utilização da tecnologia arrisca despersonalizar a cultura de *probation*, que sempre foi considerada a face humana do sistema de justiça criminal e penal (GRANT, 2015). As competências cognitivas e sociais tendem a diminuir com a interação entre indivíduos cada vez mais digital, afetando negativamente a nossa capacidade de sentir empatia (SCHWAB, 2016).

Ainda assim, a justiça não pode ser imune às novas tecnologias, porque esta também deve responder às mudanças que acontecem na sociedade (CAIADO, 2017). As possibilidades existentes de serviços móveis oferecem um potencial suplementar aos serviços existentes de uma forma eficiente, sendo que a sua utilização nos serviços prisionais e de reinserção deve preocupar-se com questões importantes como políticas, práticas e regulamentos (ROSS, 2018).

Por isso, não podemos negligenciar que a *probation* depende de maior confiança na informação e que a utilização transversal de tecnologia se torna cada vez mais crítica (PHILLIPS, 2017). A utilização de tecnologia, como aplicações móveis, nos serviços de reinserção, enfrenta potenciais problemas de qualidade, de tratamento e de envolvimento, isto é, o objetivo é selecionar aplicações com qualidade que produza benefícios para os utilizadores, adaptar as abordagens de tratamento para um ambiente móvel e tornar o serviço atraente para que as pessoas o utilizem (ROSS, 2018).

Contudo, para CAIADO (2018, 2020), a questão que deve ser colocada é se a utilização de tecnologia se trata de um encantamento por novos dispositivos e aplicações ou se essa utilização traz novas perspectivas de assumirem uma função no processo de desenvolvimento do indivíduo, de forma a evitar um populismo punitivo. Para atestar a sua utilidade e pertinência, a decisão de usar tecnologia na *probation* deve responder a quem, o quê e porquê (GRAHAM, 2018).

No caso particular da utilização de telemóveis, CAIADO (2020) alerta para a pressão da indústria das TIC para a adoção destas soluções mais discretas e interativas, afirmando que podem ser uma ferramenta que, conjugada com aplicações específicas, pode permitir uma organização dos programas de reinserção, estimulando competências sociais e pessoais, no entanto, também são inseguros e o risco de violação dos protocolos de segurança é grande. O autor chama ainda à atenção que, sendo uma medida mais leve, pode ser aplicada a crime de baixo risco, sem efetiva necessidade.

Portanto, as implicações do uso da tecnologia, cada vez mais avançada, podem ser significativas nas vidas das pessoas condenadas, interferindo eventualmente em questões relacionadas com a liberdade e outros direitos fundamentais, como a privacidade, sendo importante aprofundar estas questões.

1.7. Direitos e Liberdades Cívicas

As transformações sociais e políticas refletem a forma como o crime e punição são encarados. Como já referido no segundo capítulo, ao longo dos anos, a evolução do pensamento sobre os direitos humanos permitiu que o castigo fosse substituído pela reabilitação e socialização. O aumento da criminalidade da década de 70 fez com que as democracias liberais adotassem um sistema prisional cada vez mais rígido e centrado na condenação a penas privativas da liberdade. Assim, surge a sociedade disciplinar que, segundo FOUCAULT (1975), é definida pelas relações de poder transversais e disfarçadas nas instituições que utilizam técnicas de dominação sobre os indivíduos, confinando-os no tempo e no espaço. De acordo com DELEUZE (1990), a

sociedade disciplinar viria a ser transformada na sociedade de controlo, segundo o qual seriam aplicados mecanismos de dominação à distância.

David GARLAND (2001) teoriza sobre as causas e as consequências para as alterações na política criminal e penal, nomeadamente, nas razões para que as práticas de reabilitação seguidas em grande parte do século XX possam ter falhado em alguns países, principalmente nos Estados Unidos da América e no Reino Unido, que teriam levado a um aumento da criminalidade nos anos 90. Para este artigo, importa destacar apenas os alertas que o autor faz sobre as potencialidades que as estratégias punitivas afetam as comunidades transversalmente, com impactos nas pessoas, economia, cultura e política. O autor afirma ainda que a cultura do controlo fez abandonar os ideais de reabilitação na sociedade e, com isso, emergir os discursos populistas e opressivos nos debates políticos.

A atividade judicial e penal, enquanto pilar do estado de Direito, deve ser pautada por integridade e confiança (DEVRIES *et al.*, 2016), porém os códigos de conduta e ética nas organizações que administram a justiça não têm ainda a relevância necessária (PEREIRA & CORREIA, 2020). O deslumbramento por técnicas de controlo, que agora são maximizadas pela tecnologia cada vez mais complexa e abrangente, permite o alargamento generalizado, sem comparação, dos meios de vigilância ativa sobre as pessoas. Deste modo, é necessário que a utilização de mais tecnologia seja anteposta de um debate sobre os fundamentos dos meios de controlo sobre os cidadãos.

Justamente, a Constituição da República Portuguesa estabelece o princípio segundo o qual nenhuma sanção criminal deve implicar a perda de quaisquer direitos civis, profissionais ou políticos, pelo que as pessoas condenadas mantêm a titularidade dos direitos fundamentais (Decreto n.º 86/1976, de 10 de abril). O Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade salienta também o respeito pela dignidade da pessoa humana e pelos princípios fundamentais consagrados na Constituição, nos instrumentos de direito internacional e nas leis (Lei nº 115/2009, 12 de outubro).

Hannah GRAHAM (2018) alerta justamente para o perigo de violação de direitos humanos fundamentais, afirmando que a utilização massiva de aplicações e tecnologias de VE deve considerar princípios éticos. A autora esclarece ainda que não se pode perder de vista as razões pelas quais as tecnologias estão a ser usadas e se realmente devem ser aplicadas a determinadas situações, porque o uso de tecnologia não é necessariamente inovador se não for ético e eficaz. Segundo a autora, o otimismo modesto sobre as potencialidades da tecnologia foi moderado pelo sábio reconhecimento dos princípios e práticas éticas, nomeadamente no que diz respeito à proporcionalidade, a punição ou reabilitação, assim como questões relacionadas com as

competências e cargas de trabalho das equipas, a privacidade e proteção de dados dos condenados.

As questões da proteção de dados são particularmente relevantes em Portugal, uma vez que a Administração Pública tem pouca sensibilidade para estas matérias, como se verificou nos inquéritos do Censos de 2021, cujos dados recolhidos pelo Instituto Nacional de Estatística foram guardados em servidores estrangeiros (CNPD, 2021), ou na partilha de dados de ativistas pela Câmara de Lisboa com embaixadas estrangeiras (FRANÇA, 2021), ou na divulgação de dados de identificação pessoal no portal de compras públicas BASE, do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (SOARES & DINIS, 2021).

Por outro lado, o risco de aplicação generalizada de mecanismos de monitorização parece verificar-se em vários países europeus. Investigações recentes, como a de DÜNKEL (2018) e de GEIRAN e DURNESCU (2019), mostram que a VE tem fomentado o aumento e a intensificação de formas de controlo social por parte dos estados. Assim, estes mecanismos têm perdido a sua eficácia dissuasora para a prática do crime e permitem estados mais controladores e invasivos nas vidas dos cidadãos.

Segundo DÜNKEL (2018), após um estudo realizado em 17 países europeus, constata-se que os efeitos da vigilância eletrónica na prevenção da reincidência não são superiores à de outras penas e medidas na comunidade. Desta forma, percebe-se que a solução para a criminalidade poderá passar por outras penas, que não interfiram diretamente na privacidade dos cidadãos submetendo-os a processos de vigilância ativa e permanente.

No mesmo sentido, GEIRAN e DURNESCU (2019) sinalizam experiências bem-sucedidas na Suécia, cuja reabilitação envolve um conjunto de medidas de apoio social, como emprego, habitação e acesso a outros serviços públicos, de forma a respeitar a dignidade humana da pessoa condenada. Os autores referem ainda a condição de existência é um fator determinante para a diminuição da prática criminosa e que urge pensar alternativas ao sistema punitivo e não reforçar os meios de controlo.

A utilização de outros meios de vigilância, como telemóveis, pode estimular a generalização deste tipo de penas, aplicando-as à criminalidade baixa (CAIADO, 2020). Assim, o sistema de justiça estaria a aumentar a pena a pessoas que normalmente seriam condenadas a penas suspensas ou a medidas na comunidade, que seriam menos intrusivas na vida e potencialmente mais ressocializadoras.

A *probation* pode ainda ter um impacto acrescido em várias dimensões muito pessoais, nos contactos estabelecidos em contexto familiar e profissional, por exemplo, que extravasam a circunstância individual do cumprimento da pena. Este contexto pode até conflitar com a

Convenção Europeia dos Direitos Humanos (1950, p. 11), que estabelece que qualquer pessoa tem direito ao respeito da sua vida privada e familiar, do seu domicílio e da sua correspondência. A VE deve respeitar, acima de tudo, a dignidade humana da pessoa vigiada e, mesmo com todos os benefícios, a sua utilização deve representar danos mínimos enquanto indivíduo e perante a sociedade (MARTINS *et al.*, 2021). O objetivo da justiça deve ser no sentido que não haja uma dupla penalização pelas ações cometidas, evitando envolver na reparação da infração toda a esfera familiar e social do condenado.

CONCLUSÃO

A Justiça deve incorporar a tecnologia no melhoramento dos processos organizacionais e aproveitar a revolução digital no sentido de potenciar a sua estratégia organizacional, para agilizar a sua atividade e garantir serviços com mais qualidade para os cidadãos. O uso de meios tecnológicos não pode, no entanto, colocar em causa os pilares do estado de Direito, nomeadamente os direitos, liberdades e garantias no que respeita à proteção da privacidade e à presunção de inocência.

A decisão sobre a utilização generalizada de tecnologia, para vigiar e controlar os cidadãos, que tenham cometido crimes ou que sejam apenas potenciais suspeitos, deve focar os impactos sociais, políticos, económicos e jurídicos. Como alerta GRAHAM (2018), a aplicação de mais tecnologia deve evidenciar a sua pertinência, bem como dar resposta sobre a propriedade dos dados pessoais recolhidos, nomeadamente em relação ao armazenamento e utilização. Isto é, a tecnologia deve apresentar vantagens evidentes para solucionar os problemas da justiça penal, sem que isso represente excessos dos estados perante os cidadãos, nomeadamente no uso abusivo dos dados recolhidos para fins diferentes daqueles inicialmente definidos ou que não são estritamente necessários no âmbito da prevenção da reincidência.

Na vigilância eletrónica, o recurso a novas aplicações móveis pode fomentar estados cada vez mais controladores, cujas pessoas que cometem crimes, mesmo de baixa gravidade e pela primeira vez, são submetidas a processos de vigilância permanentes e excessivamente intrusivos. Por isso, CAIADO (2020) pede cautela na utilização de telemóveis na *probation*, para que a introdução destas novas aplicações não seja uma cedência à pressão da indústria para vender mais equipamentos e soluções, assim como para prevenir a concessão da justiça ao populismo penal. Além disso, outra questão que a disseminação de tecnologias nos serviços de *probation* impele à reflexão está relacionada com as próprias relações humanas e sociais, que são essenciais no processo de mudança dos indivíduos.

Simultaneamente, é exigido que sejam desenvolvidos códigos de ética e manuais de boas práticas para o desenvolvimento e utilização de tecnologia, prevendo consequências

disciplinares e criminais para a recolha ou uso indevido de dados. Os cidadãos devem ser envolvidos em comissões de acompanhamento da implementação das tecnologias para que haja controlo sobre as ações policiais e governamentais, garantindo o respeito pelos seus direitos e liberdades civis (FASMAN, 2021). Só com o envolvimento de toda a sociedade é possível garantir a compreensão sobre o alcance das tecnologias que estão a ser utilizadas, nomeadamente os impactos que podem ter nos direitos não afetados pela decisão judicial. Ademais, o escrutínio dos cidadãos sobre o poder político é um pilar fundamental das democracias, sendo o principal instrumento de participação cívica e responsável da sociedade nas decisões tomadas ou que vierem a ser tomadas.

Em Portugal, os meios de vigilância eletrónica utilizados são a monitorização telemática posicional, a verificação de voz e outros meios tecnológicos que sejam reconhecidos como idóneos pelo Governo em funções, cujo reconhecimento de idoneidade e as características dos equipamentos são determinados por portaria do Ministério da Justiça. No entanto, esta possibilidade prevista na lei coloca no poder executivo uma decisão que devia ser debatida e refletida por toda a sociedade, uma vez que podem estar em causa direitos e garantias protegidos pela Constituição da República Portuguesa, e nos demais instrumentos legislativos internacionais, como a privacidade e a reserva da vida familiar. Neste sentido, a Assembleia da República seria o órgão de poder legislativo mais adequado para a definição destes meios de VE, uma vez que a sua composição já reflete a diversidade política e ideológica da sociedade, assim como, no próprio funcionamento do processo legislativo, estão previstos mecanismos de auscultação e debate mais alargados, como a audição de especialistas e da sociedade civil nas comissões parlamentares.

A tecnologia pode ser realmente transformadora dos indivíduos e comunidades. O desenvolvimento de competências digitais da população, principalmente das pessoas condenadas, deve ser o principal objetivo das políticas públicas no âmbito dos serviços prisionais e de reinserção. Os programas de contacto e formação com soluções digitais e inovadoras permitem acesso à informação, aprender novas competências e criar soluções arrojadas. Conforme salienta SCHWAB (2016), os estados devem assegurar o desenvolvimento de uma infraestrutura de internet segura e a eliminação de barreiras à utilização, para assegurar disponibilidade e inclusão digital e caminhar para uma sociedade da informação articulada globalmente. Os estados podem, portanto, ser mobilizadores na construção de pessoas mais informadas e qualificadas, preparadas para contribuir para o desenvolvimento económico e para o bem-estar social, promovendo a integração profissional e a socialização.

Neste âmbito, é relevante que investigações futuras reflitam aprofundadamente sobre a organização do sistema de justiça, quer na prevenção criminal quer na execução de penas, para compreender os impactos da vigilância eletrónica sobre criminosos e suspeitos de crime em detrimento de outras penas e medidas na comunidade; as implicações nos direitos humanos fundamentais do aumento de meios tecnológicos de controlo, nomeadamente no que respeita à privacidade e à titularidade dos dados recolhidos; e os benefícios do desenvolvimento de competências digitais nos sistemas prisionais e de reinserção social para a reeducação e ressocialização das pessoas condenadas.

REFERÊNCIAS

BECKER, H. (1963). *Outsiders – studies in the sociology of deviance*. Free Press.
<https://g.co/kgs/ZXbjBR>

CAIADO, N. (2008). Vigilância Eletrónica em Portugal – Contributos para a história do primeiro ciclo da Vigilância Eletrónica (2002-2005) - 1ª Parte. *Revista Ousar Integrar*, (1), 79-95.

CAIADO, N. (2017). Vigilância Eletrónica. *Labirinto das Letras*.

CAIADO, N. (2018). Smartphones Are Here to Stay. Let's Be Smart About Using Them. *The Journal of Offender Monitoring*, 31(2), 17-19.

CAIADO, N. (2020). Penas comunitárias e smartphones: desafios, potencialidades e riscos. *Sombras e Luzes* (3 e 4), 71-95.

<https://s3.amazonaws.com/online.pubhtml5.com/ggin/thxc/index.html>

CAIN, G. (2021). *The Perfect Police State: An Undercover Odyssey Into China's Terrifying Surveillance Dystopia of the Future*. Public Affairs.

<https://www.publicaffairsbooks.com/titles/geoffrey-cain/the-perfect-police-state/9781541757011/>

CANTON, R. (2018). Probation and the philosophy of punishment. *Probation Journal*, 65(3), 252-268. <https://doi.org/10.1177/0264550518776768>

CLEMMER, D. (1940). *The prison community*. Richard and Co.

COELHO, J. D. (2000). *A Sociedade da Informação e do Conhecimento um Desafio Epistemológico nos Sistemas de Informação*. Universidade Nova de Lisboa.

<https://run.unl.pt/bitstream/10362/83629/1/WP396.pdf>

COUTINHO, M. (2004). A sociedade da informação e o determinismo tecnológico. *Líbero*, 6(11), 82-93.

<https://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/coutinho - a sociedade da informacao e o determinismo tecnologico.pdf>

CNPD. (2021). Censos 2021: CNPD suspende fluxos para os EUA. Obtido em 3 de dezembro de 2021 de www.cnpd.pt/comunicacao-publica/noticias/censos-2021-cnpd-suspende-fluxos-para-os-eua/

CPT. (2008). Comité para a Prevenção da Tortura e de Tratamentos Desumanos e Degradantes. Obtido em 12 de novembro de 2021, de Portal do Conselho da Europa:

<https://www.coe.int/%20en/web/cpt/home>

Decreto n.º 86/1976, de 10 de abril, da Assembleia Constituinte. (1976). Decreto de aprovação da Constituição da República Portuguesa. Obtido em 12 de novembro de 2021, de <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-aprovacao-constituicao/1976-34520775>

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, do Ministério da Justiça. (2012). Lei orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. Obtido em 11 de novembro de 2021, de <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/215-2012-175545>

Decreto-Lei n.º 48/1985, de 15 de março, do Ministério da Justiça. (1985). Código Penal. Obtido em 12 de novembro de 2021, de

<https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/1995-34437675>

DELEUZE, G. (1990). Post-scriptum sur les sociétés de controle. *L'autre journal*, (1), 240-247. <https://journals.openedition.org/polis/pdf/5509>

DEVRIES, H., BEKKERS, V., & TUMMERS, L. (2016). Innovation in the public sector: A systematic review and future research agenda. *Public Administration*, 94(1), 146-166.

<https://doi.org/10.1111/padm.12209>

DGRSP. (2021). Portal da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais do Ministério da Justiça. Obtido em 11 de novembro de 2021, de

<https://dgrsp.justica.gov.pt/Justica-de-adultos/Vigilancia-Eletronica>

DIANA, L. (1960). What is Probation. *Journal of Criminal Law and Criminology*, 51(2), 189-208. <https://scholarlycommons.law.northwestern.edu/jclc/vol51/iss2/6/>

DÍEZ, E. R. (2006). *Indicadores de exclusión social - Una aproximación al estudio aplicado de la exclusión*. Universidad del País Vasco. <https://ehu.on.worldcat.org/oclc/433358127>

DÜNKEL, F. (2018). Electronic Monitoring in Europe - a Panacea for Reforming Criminal Sanctions Systems? A Critical Review. *Kriminologijos Studijos*, 6, 58-77. <https://doi.org/10.15388/CrimLithuan.2018.6.3>

European Convention on Human Rights. (1950). Obtido em 13 de novembro de 2021 de Conselho da Europa: https://www.echr.coe.int/Documents/Convention_ENG.pdf

FASMAN, J. (2021). *We See It All: Liberty and Justice in an Age of Perpetual Surveillance*. Scribe Publications.

<https://scribepublications.com.au/books-authors/books/we-see-it-all-9781922310699>

FEELEY, M. M., & SIMON, J. (1992). The new penology: Notes on the emerging strategy of corrections and its implications. *Criminology*, 30(4), 449-474.

<https://doi.org/10.1111/j.17459125.1992.tb01112.x>

FERREIRA, L. M. (2013). *Medir a Sociedade da Informação no contexto regional: um novo instrumento e a sua aplicação à situação actual*. Tese de Doutoramento, Universidade do Minho.

<http://hdl.handle.net/1822/33363>

FOUCAULT, M. (1975). *Surveiller et Punir*. Editions Gallimard. <https://g.co/kgs/7sEZnV>

FRANÇA, A. (2021). Câmara de Lisboa enviou para a Rússia dados pessoais de ativistas russos residentes em Portugal. *Expresso*. Obtido em 3 de dezembro de 2021 de <https://expresso.pt/sociedade/2021-06-09-Camara-de-Lisboa-enviou-para-a-Russia-dados-pessoais-de-ativistas-russos-residentes-em-Portugal-ec471d2c>

GARLAND, D. (2001). *The Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society*. Oxford University Press. doi: 10.1093/acprof:oso/9780199258024.001.0001

GEIRAN, V., & DURNESCU, I. (2019). *Implementing community sanctions and measures*. Conselho da Europa. Obtido em 28 de novembro de 2021, de <https://rm.coe.int/implementing-community-sanctions-and-measures/1680995098>

GONÇALVES, R. A. (1993). *Adaptação à prisão – Um processo vivido e observado*. Direção Geral dos Serviços Prisionais.

GOUVEIA, L. B., & GAIO, S. (2004). *Sociedade da Informação: balanço e implicações*. Edições Universidade Fernando Pessoa. http://homepage.ufp.pt/lmbg/livro_si04.htm

GRAHAM, H. (2018). *Apps, tags, tracks: Ten questions about uses of technology in probation*. CEP European Electronic Monitoring conference. Zagreb: Confederation of European Probation. Obtido em 28 de novembro de 2021, de <https://www.cep-probation.org/apps-tags-tracks-ten-questions-about-uses-of-technology-in-probation/>

GRANT, S. (2015). Constructing the durable penal agent: Tracing the development of habitus within English probation officers and Scottish criminal justice social workers. *British Journal of Criminology*, 56(4), 750-768. <https://doi.org/10.1093/bjc/azv075>

GRAY, R. (1986). Probation: An exploration in meaning. *Federal Probation*, 50, 26-31.
<https://www.ojp.gov/ncjrs/virtual-library/abstracts/probation-exploration-meaning>

Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, da Assembleia da República. (2009). Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade. Obtido em 12 de novembro de 2021, de <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2009-34515975>

Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro, da Assembleia da República. (2010). Regula a utilização de meios técnicos de controlo à distância (vigilância eletrónica). Obtido em 12 de novembro de 2021, de <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2010-34480475>

Lei n.º 59/1998, de 25 de agosto, da Assembleia da República (1998). Altera o Código de Processo Penal. Obtido em 13 de novembro de 2021 de <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/59-1998-448110>

LOPES, T. (2017). *Vigilância Eletrónica* [Apresentação em Encontro de Magistraturas]. Lisboa: Conselho Superior da Magistratura.
<https://www.csm.org.pt/wp-content/uploads/2017/12/DSVE-ppt-reuni%C3%A3o-magistrados-NOV2017.pdf>

MACHADO, H. (2008). *Manual de Sociologia do Crime*. Afrontamento. <https://g.co/kgs/UYeKi8>

MARTINS, N., CORREIA, P., & PEREIRA, S. (2021). Ciberjustiça em Portugal: a Vigilância Eletrónica como Estratégia da Política Criminal. *Lex Humana*, 13(2), 177-189.
https://www.researchgate.net/publication/352644490_Ciberjustica_em_Portugal_A_Vigilancia_Eletronica_como_Estrategia_da_Politica_Criminal

MARX, K. (16 de Setembro de 1859). Population, Crime and Pauperism. *NY Daily Tribune*, 5741.
https://chroniclingamerica.loc.gov/data/batches/dlc_flavory_ver01/data/sn83030213/00206530637/1859091601/0110.pdf

MORAN, T. K., & Lindner, C. (1985). Probation and the Hi-Technology Revolution: Is a Reconceptualization of the Traditional Probation Officer Role Model Inevitable? *Criminal Justice Review*, 10(1), 25-31. <https://doi.org/10.1177/073401688501000104>

NELLIS, M. (1995). Probation values for the 1990s. *The Howard Journal of Criminal Justice*, 34(1), 19-44. <https://doi.org/10.1111/j.1468-2311.1995.tb00824.x>

OLIVEIRA, O. M. (1983). *Prisão: Um Paradoxo Social*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina.

ONU. (2015). Portal da Organização das Nações Unidas. Obtido em 12 de novembro de 2021, de https://www.un.org/en/events/mandeladay/mandela_rules.shtml

PEREIRA, S., & CORREIA, P. (2020). Movimentos Pós-Nova Gestão Pública: O Novo Serviço Público. *Lex Humana*, 2(12), 69-85.

<https://seer.ucp.br/seer/index.php/LexHumana/article/download/1824/889>

PHILLIPS, J. (2017). Probation practice in the information age. *Probation Journal*, 64(3), 209-225.

<https://doi.org/10.1177/0264550517711279>

ROSS, S. (2018). Policy, practice and regulatory issues in mobile technology treatment for forensic clients. *European Journal of Probation*, 10(1), 44-58.

<https://doi.org/10.1177/2066220318761382>

SCHWAB, K. (2016). *A Quarta Revolução Industrial*. LEVOIR. <https://g.co/kgs/GQh96D>

SOARES, T. & DINIS, D. (2021). Violação de dados pessoais no âmbito dos contratos públicos. *Expresso*. Obtido em 2 de dezembro de 2021 de <https://expresso.pt/sociedade/2021-10-01-Portal-gerido-pelo-Governo-expoe-moradas-e-numeros-de-telefone-de-contribuinte-e-do-CC-de-portugueses---e-agora-foi-tirado-do-ar-a30ecfe5>

TAYLOR, R., & ZHANG, B. (2007). *Measuring the Impact of ICT: Theories of Information and Development*. Telecommunications Policy Research Conference. Whashington DC. www.academia.edu/2068941/Measuring_the_Impact_of_ICT_Theories_of_Information_and_Development

Technology in Corrections. (2021). Obtido em 12 de novembro de 2021, de Digital Technology Conference: <https://technology-in-corrections.icpa.org/>

WEBSTER, F. (1995). *Theories of the Information Society* (1ª ed.). Routledge.

WEBSTER, F. (2006). *Theories of the Information Society* (3ª ed.). Routledge. <http://www.kultx.cz/wp-content/uploads/theories-of-the-information-society-by-frank-webster.pdf>

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

Manuela Ribeiro¹

Resumo

A intervenção com agressores conjugais em Portugal integrando uma decisão judicial é da responsabilidade da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) enquanto entidade cujo objetivo é a reabilitação e ressocialização de atores criminais. A DGRSP recorre, entre outros instrumentos, ao Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD), desde 2009, no âmbito das injunções previstas na revisão do Código Penal de 2007.

Este programa inclui uma vertente de intervenção grupal denominada de Módulo Psicoeducacional.

Como contributo para uma reflexão técnica em torno da importância desta intervenção grupal no processo de mudança pessoal de agressores, surge o trabalho exploratório que aqui se apresenta, com a finalidade de aceder às perceções pessoais de mudança, ao nível do pensamento, das emoções e dos comportamentos, de indivíduos que frequentaram esta vertente do PAVD.

Seguindo-se uma metodologia qualitativa, procedeu-se à realização de entrevistas a oito agressores conjugais e posterior análise de conteúdo categorial das mesmas. Os resultados apontam para uma perceção de mudança nos três níveis fundamentais de pensar, sentir e agir, com identificação, para cada um, dos aspetos mais relevantes, nomeadamente, a aprendizagem, a experiência/projeção e o autocontrolo/pensar antes.

Ressalta ainda deste estudo a identificação de facilitadores de mudança, dos quais se destacam: o próprio, o grupo e os dinamizadores.

Palavras-chave

Violência Doméstica, agressores conjugais, intervenção em grupo.

¹ Técnica Superior de Reinserção Social no Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional de Reinserção do Norte da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Abstract

Intervention with conjugal aggressors in Portugal is the responsibility of the Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), the probation and prison service, entity aimed at the rehabilitation and resocialization of criminal actors, which has applied the Program for Domestic Violence Aggressors (PAVD), since 2009, in scope of the injunctions laid down in the Penal Code of 2007.

This program includes a group intervention component called the Psychoeducational Module. The exploratory work presented here is intended as a contribution to a technical reflection on the importance of this group intervention in the process of personal change of conjugal aggressors, with the purpose of accessing personal perceptions of change, at the level of thought, emotions and behaviors of individuals who attended this component of the PAVD.

Following a qualitative methodology, eight interviews were carried out with conjugal aggressors and subsequently subjected to a categorical content analysis. The results point to a perception of change at the three levels, thinking, feeling, and acting, with identification, for each one, of the most relevant aspects, namely, learning, experiencing/projection and self-control/thinking before.

This work also highlights the identification of change facilitators, of which the following stand out: the individual, the group and the dynamizers.

Keywords

Domestic violence, conjugal aggressors, group intervention.

INTRODUÇÃO

Procurando aceder à experiência subjetiva de indivíduos, ao nível da sua vivência grupal, numa intervenção, denominada Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD), especificamente a eles dirigida enquanto atores de uma tipologia criminal com singularidades que escapam ao imaginário coletivo comum – Violência Doméstica - e cuja mudança na esfera da individualidade se espera que venha a ser atingida no confronto e partilha com outras vivências e realidades subjetivas, surge o trabalho que aqui se apresenta.

Inicia-se com um breve enquadramento teórico da temática da violência doméstica, ao nível das condições de emergência enquanto problema social a intervir. Posteriormente, reflete-se em torno dos seus atores e relações, acedendo ao conhecimento emanado na literatura científica, culminando na área das práticas interventivas com agressores, de onde se destaca a intervenção

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

culminando na área das práticas interventivas com agressores, de onde se destaca a intervenção grupal enquanto opção metodológica onde se contextualiza o programa PAVD aplicado na DGRSP.

Na segunda parte deste trabalho, descreve-se o estudo empírico desenvolvido, o qual se constitui como um estudo exploratório de busca e reflexão em torno da perspectiva individual e experiencial de mudança, de atores de violência doméstica que foram intervencionados pela DGRSP e frequentaram o Módulo Psicoeducacional do PAVD

1. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1.1. Violência Doméstica

a) Problematização da Violência Doméstica

Nos finais do século XX e inícios do século XXI, assiste-se a um aumento da sensibilidade e inerente preocupação com a violência simbólica e a insegurança, como nos dizem AGRA (1999) E LIPOVETSKY (1989), impondo uma reflexão com vista à compreensão de todas as suas facetas e oscilações/movimentações no tecido social em termos da sua expressão observável e aceitação. A este respeito são identificados dois enquadramentos sociais da violência, opostos, cuja relevância que lhes é dada varia ao longo dos tempos, designados por: a) violência *soft*, a qual é invisível, aceite e estrutural e b) violência *hard* a qual é visível, condenável publicamente e criminalizada (AGRA, 1999; LIPOVETSKY, 1989, como citado em AGRA, 1999).

Em Portugal, o problema da Violência Doméstica começou a ganhar visibilidade, primeiramente, através de movimentos feministas que denunciaram, como atentados aos direitos humanos, os comportamentos violentos contra as mulheres e a “aceitação social” inerente, plasmada na inoperância de quem observava, seguidos de ações da comunicação social.

Entre finais dos anos 80 e inícios dos anos 90 do século XX, o reconhecimento deste problema social leva-o à sua inscrição nas preocupações políticas, enquadradas, por sua vez, pela própria Constituição Portuguesa de 1976 e em várias orientações internacionais, plasmadas em diversas Declarações e Convenções adotadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pelo Conselho de Europa, entre outras.

Em consonância e na interligação entre as várias manifestações, quer ao nível social, quer ao nível das políticas internacionais, em Portugal, surgem várias iniciativas, primeiramente ao nível do estudo do fenómeno e posteriormente ao nível da concretização de respostas para as vítimas, como sejam, por exemplo, a criação de Casas Abrigo em 1999.

Concomitantemente com o desenvolvimento de um saber cada vez mais abrangente, mas também mais específico, assiste-se, em Portugal, a uma atuação política e legislativa consonante com as preocupações e orientações internacionais. Em 1991, surge a 1ª manifestação legislativa com vista à prevenção da violência e proteção das mulheres vítimas da mesma, com a Lei nº 61/91, de 13 de agosto, “Garante proteção adequada às mulheres vítimas de violência”, que prevê o investimento do Estado em ações que trespasssem os vários níveis de prevenção. À data do surgimento da referida Lei 61/91, a violência contra as mulheres não estava tipificada criminalmente enquanto tal, estando antes englobada no Artº 152º do Código Penal de 1982 sob a designação de “Maus tratos ou sobrecarga de menores e de subordinados ou entre cônjuges”, sendo que o procedimento criminal estava dependente de queixa, pelo que era considerado um crime semi-público (DL nº400/82, de 23 de setembro). Entretanto, várias foram as alterações imprimidas ao referido Decreto-Lei, das quais se destaca a do ano 2000 com a não referência à forma como se inicia o procedimento criminal, conferindo-lhe assim a natureza de crime público, e a de 2007, quando surge pela 1ª vez a designação de violência doméstica enquanto tipificação criminal de uma especificidade de comportamentos e atos que urgia evidenciar e individualizar. A partir daí sucederam-se várias atualizações ao Código Penal, nomeadamente no que concerne ao crime de violência doméstica, quer em termos de clarificação do mesmo quer em termos de reação penal.

b) Explicações teóricas para a Violência Doméstica

Para leitura e análise da Violência Doméstica, no plano teórico-conceptual, identificam-se várias perspetivas interpretativas, cujas especificidades permitem distingui-las e categorizá-las de acordo com a abrangência explicativa que encerram.

Por um lado, aparecem perspetivas que colocam a tónica num plano mais individual, como por exemplo as teorias biológicas e psicofisiológicas, entre as quais, as de JACOBSON E GOTTMAN (1998), BABOCK E JACOBSON (1997), e DOLLARD (1939), que realçam aspetos relacionados com défices de controlo da raiva e com a tendência à passagem ao ato e as teorias psicológicas, de GREENBERG, MAIN, GOLDWYN, MIHALIC E ELLIOT (1997), que realçam a baixa autoestima, altos níveis de dependência emocional, ciúmes, medo da intimidade e do abandono, entre outras (BABOCK E JACOBSON, 1997; DOLLARD, 1939; GREENBERG, MAIN, GOLDWYN, MIHALIC e ELLIOT, 1997; JACOBSON E GOTTMAN, 1998, como citado em MANITA, 2005).

Por outro lado, no domínio da sociologia, temos duas vertentes: as perspetivas sociológicas da violência na família e as perspetivas feministas e a violência de género. No que respeita às primeiras, a tónica é colocada na estrutura e dinâmica familiar e não no indivíduo ou no casal como um todo. Neste tipo de abordagem destacamos, a “teoria dos sistemas”, a “teoria da

subcultura da violência”, a “teoria da troca e do controlo social”, a “teoria dos recursos” e a “teoria ecológica”. Todas estas perspectivas, apresentam pontos fortes e pontos menos sustentáveis, sendo, no entanto, igualmente importantes pelos contributos para análise do fenómeno da Violência Doméstica, permitindo encontrar respostas diferenciadas e adequadas às várias áreas que abrangem.

Numa outra linha de análise, temos as perspectivas feministas, as quais identificam o género como unidade estrutural da sociedade, onde se enraízam historicamente discriminações sociais quanto a direitos e deveres. Num estudo de DOBASH E DOBASH, em 1979, a violência sobre a mulher é considerada “uma manifestação brutal e explícita do sistema patriarcal”, indo mais além do que a simples consideração do exercício de controlo e opressão da mulher. Desta forma, incluem a estrutura social como pano de fundo irrompível ao longo dos tempos (DOBASH E DOBASH, 1979, como citado em DIAS, 2018, p.13).

Assim, para as teorias feministas a violência doméstica refere-se essencialmente à violência conjugal ou entre parceiros íntimos, incluindo-se aqui uma panóplia de comportamentos de abuso, de controlo, de intimidação e ameaça, a nível físico, psicológico, sexual e financeiro, com o objetivo de exercer dominância (GILFUS et al, 2010, como citado em DIAS, 2018).

Da mesma forma, as perspectivas feministas encaram o fenómeno da violência entre pares íntimos como assimétrica, na medida em que é preponderantemente perpetrada por homens, sendo que as manifestações de violência por parte de mulheres ocorrem em resposta defensiva ou retaliação por um passado de agressões (ROSS E BABCOCK, 2009, como citado em DIAS, 2018).

Não obstante a dualidade destas abordagens teóricas, é importante ter presente que são lentes de leitura da realidade que influenciam a intervenção, e que não têm forçosamente que ser entendidas como mutuamente exclusivas, sendo por isso importante encará-las em complementaridade (DIAS, 2018, p.21). Aliás, têm surgido várias propostas de modelos congregadores destas duas linhas de pensamento, como sejam as de ANDERSON (1997) e as de HEISE (1998), mantendo-se, no entanto, em aberto a discussão nesta área (ANDERSON, 1997; HEISE, 1998, como citado em DIAS, 2018).

c) Os agressores conjugais

Para intervir junto de uma realidade/fenómeno é necessário compreender o seu contexto e conhecer as suas especificidades, nomeadamente na figura dos seus atores, neste caso concreto, agressores e vítimas, bem como as interrelações entre eles. “Na realidade, se não conseguirmos compreender as dinâmicas que sustentam a interação violenta, dificilmente

poderemos implementar uma adequada intervenção, quer junto da vítima, quer junto do agressor, quer ainda junto da comunidade/sociedade” (MANITA, 2005, p.9).

A tipificação dos perpetradores de violência conjugal tem sido uma preocupação presente ao longo de várias décadas, na expectativa de encontrar regularidades que permitam definir programas de intervenção que melhor se adequem às respetivas especificidades, no sentido de alterar os comportamentos, em prol do relacionamento interpessoal não violento, bem como estabelecer planos de proteção das vítimas, atuais e futuras, prevenindo-se, assim, a reincidência (MANITA, 2005). De uma forma geral, as classificações que têm vindo a ser estabelecidas pelos diversos autores, assentam em várias categorias, com base em critérios que privilegiam aspetos psicofisiológicos ou apenas psicológicos dos indivíduos ou ainda as interações sociais que estabelecem ou, então, congregam os vários aspetos.

Das várias classificações que existem, ressaltamos uma das mais conhecidas com enfoque nas características individuais, decorrente dos trabalhos desenvolvidos com casais violentos, em 2001, por JACOBSON e GOTTMAN, propondo duas categorias de agressores de acordo com a reação fisiológica de aceleração cardíaca no momento da agressão : **Tipo I ou os cobras** - apresentam uma redução do ritmo cardíaco durante as discussões, são muito agressivos em variados contextos, propensos a usar armas, agridem por prazer, apresentam uma tendência marcadamente antissocial com manifestação de diversas desordens comportamentais, por vezes associadas a consumos abusivos de álcool e outras drogas, não apresentando défices de controlo da ira, sendo que vários autores consideram ineficaz uma intervenção de cariz psicológico, realçando essencialmente a necessidade de condenação e a punição judicial com reclusão; **Tipo II ou os Pit Bull**, que apresentam elevação do ritmo cardíaco em situação de conflito conjugal, são menos violentos que os anteriores, apresentam défices de gestão da raiva e tendem a ser violentos apenas no contexto familiar como forma de controlo das companheiras, pois agridem por insegurança, dependência e medo do abandono, sendo que mesmo depois da separação não deixam as ex-companheiras em paz, podendo mesmo tornar-se muito violentos e até matar as mulheres. Segundo alguns autores, este grupo de agressores beneficiaria com a participação em programas de desenvolvimento de competências de autocontrolo (JACOBSON E GOTTMAN, 2001, como citado em MANITA, 2005 e em TURINETTO e VICENTE, 2008).

Outra classificação de índole mais psicológica é a proposta por DUTTON e GOLANT, (1997) plasmada na obra “El Golpeador”, onde propõem uma classificação em três categorias: a) **agressores psicopáticos** (violentos de uma forma geral, multirriminais, sem capacidade empática, sendo controlados e calmos quando agridem; b) **agressores hipercontrolados**,

(exigem subordinação total do outro, são controladores e abusadores emocionalmente), c) **agressores cíclicos /emocionalmente instáveis** (com dificuldades em expressar sentimentos, controladores, com mudanças bruscas de humor e facilmente irritáveis) (DUTTON e GOLANT, 1997, como citado em TURINETTO e VICENTE, 2008).

Com a tónica na forma como os indivíduos se comportam no âmbito da relação conjugal, temos a classificação desenvolvida nos trabalhos de JOHNSON (1995, 1999, 2005), que apresenta dois tipos de agressores designados de: a) **terrorista íntimo dependente**, correspondendo a indivíduos dependentes que usam a violência para colmatar o medo do abandono; b) **terrorista íntimo antissocial**, sendo emocionalmente frios, maltratam de maneira generalizada para manterem o controlo. Ambos os tipos de agressores carecem de competências sociais, são impulsivos e mantêm uma atitude hostil relativamente às mulheres (JOHNSON, 1995,1999,2005, como citado em TURINETTO e VICENTE, 2008).

Se nos detivermos apenas no estudo das características individuais do agressor, estamos a adotar uma visão reducionista que não tem em conta outros fatores que ajudam de igual modo a compreender o fenómeno, nomeadamente as dinâmicas relacionais estabelecidas entre agressores e vítimas. Assim, recorrendo à perspetiva da psicologia sistémica, encontramos uma visão na qual o foco da análise da violência é colocado no tipo de relação estabelecida entre o casal, nomeadamente nos modos de comunicação e no tipo de vínculo subjacente (TURINETTO e VICENTE, 2008). Segundo PERRONE e NANNINI (1995), a vinculação relacional entre o casal pode assumir duas formas, a que denominou de: 1) **violência agressão**, gerada num contexto de simetria e igualdade de posição e estatuto, onde a agressão é bidirecional, sendo que ambos os elementos aceitam a confrontação e a luta; 2) **violência castigo**, gerada num contexto de desnível de poder, onde a agressão é unidirecional, sendo que um elemento provoca sofrimento noutra (PERRONE e NANNINI, 1995).

Outro aspeto não menos importante a ter em conta quer na análise quer na intervenção com agressores conjugais é o conjunto de fatores de risco, estáticos e dinâmicos, presentes na história individual, familiar e conjugal dos agressores (CUNHA, GONÇALVES e PEREIRA, 2011). Segundo ANDREWS e BONTA (2006) os fatores dinâmicos, referidos como “necessidades criminógenas”, como, por exemplo, as dificuldades de assertividade, de controlo da raiva, determinadas atitudes e crenças favoráveis à violência e a instabilidade emocional e social, apresentam potencial de mudança, contrariamente aos fatores estáticos que se referem a vivências passadas que não podem ser alteradas. (ANDREWS e BONTA, 2006, como citado em CUNHA, GONÇALVES e PEREIRA, 2011).

Em conformidade, no âmbito da avaliação psicológica forense é dada primordial relevância aos fatores de risco, individuais, familiares e conjugais que possam precipitar atos violentos, pelo que se recorre a instrumentos atuariais, de autorrelato e de interpretação técnica, como por exemplo, HCR-20 Assessing Risk for Violence, version 2 (Douglas et al., 1997 - versão portuguesa de NEVES e GONÇALVES, 2006), PCL-R The Hare Psychopathy Checklist-Revised (HARE, 1980 - versão portuguesa de GONÇALVES, 1999), Questionário de Agressividade (AQ) de BUSS e PERRY, 1992 (versão portuguesa de VIEIRA e SOEIRO, 2002) e SARA - Spousal Assault Risk Assessment (KROPP et al., 1995 - versão portuguesa de ALMEIDA e SOEIRO, 2005) (como citado em GONÇALVES, 2005).

Um outro aspeto importante para a compreensão e intervenção junto do fenómeno da violência doméstica, quer no sentido preventivo, de proteção da vítima, quer no sentido da intervenção reabilitadora do agressor é compreender a dinâmica da agressão, designadamente o denominado ciclo da violência, proposto por WALKER, em 1979, que preconiza a ocorrência de três fases/momentos, no padrão comportamental do agressor, numa lógica de crescendo de raiva e de ocorrência cíclica: 1ª fase - **acumulação de tensão** (com aumento da ansiedade e da hostilidade), 2ª fase - **eclosão aguda da violência** (descarga da violência acumulada, inicialmente sob formas menos evidentes, como sejam, psicológica e verbal) e 3ª fase - **lua de mel e arrependimento** (com manifestações de carinho e promessas de mudança), sendo que à medida que o tempo vai passando a primeira e a terceira fases vão sendo menores até ao ponto de poderem desaparecer, enquanto a segunda fase vai aumentando, passando a violência física a ser uma constante (WALKER, 1979, como citado em TURINETTO e VICENTE, 2008).

d) Intervenção com Agressores Conjugais

Não obstante as primeiras preocupações interventivas no fenómeno da violência doméstica serem dirigidas às vítimas, já desde os anos 70 se assiste a um enfoque na intervenção sobre os agressores conjugais (CUNHA e GONÇALVES, 2011). De facto, não basta intervir nas vítimas pois, mesmo que se consiga proporcionar tratamento, proteção e reorganização de vida, os agressores poderão voltar a vitimizar (estas ou outras mulheres) se nada mudar nas suas atitudes e comportamentos (MANITA, 2005). Assim, tendo em vista uma ação mais diretiva, individualizada e eficaz, são necessárias intervenções estruturadas, centradas no protagonista/ator dos comportamentos violentos, as quais podem revestir um carácter individual ou de grupo, com objetivos terapêuticos (programas psicoterapêuticos) ou educativas/formativas (programas psicoeducacionais), devendo ser enraizadas num racional teórico que as oriente e credibilize.

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

Não sendo de esperar uma procura autónoma de ajuda/orientação para a mudança por parte dos agressores, a intervenção neste âmbito carece de um enquadramento legal que terá de envolver a imposição de injunções judiciais. (MANITA, 2005).

Em Portugal, o Código Penal de 2007, no ponto 4 do artigo 152º, passou a integrar a injunção de frequência de programas específicos para agressores (Código Penal Português, 2007). Em consonância, a DGRSP, na altura denominada Direção Geral de Reinserção Social (DGRS), em parceria com Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), no âmbito do III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (III PNCVD, 2007-2010), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 83/2007, desenvolveu o Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD), programa de cariz misto, uma vez que engloba uma vertente individual, de acompanhamento por parte de um Técnico Gestor (TG), e uma vertente grupal, orientada por Técnicos Dinamizadores (TD), indo de encontro às opções metodológicas dirigidas à problemática em apreço, conforme se verifica na literatura científica desta área de intervenção.

Sustentado teoricamente numa matriz complexa, baseada num modelo ecológico com forte orientação cognitivo-comportamental, que contempla a interação entre estereótipos, crenças, atitudes, comportamentos e estratégias de autorregulação, o PAVD consubstancia-se numa intervenção estruturada e sequencial, com vista à consciencialização e autorresponsabilização do agressor pelo seu comportamento agressivo, inspirado no Modelo Duluth – Doméstic Abuse Intervention Project (DAIP), da Universidade de Duluth, no Minnesota, bem como à compreensão da etiologia do mesmo com vista à mudança do padrão relacional e, como tal, à prevenção da reincidência criminal (RIJO et al., 2012).

O PAVD é aplicado, desde 2009, pelos tribunais e executado pela DGRSP, sendo destinado a indivíduos do sexo masculino, a quem foi aplicada medida judicial (Medida de Coação ou Suspensão Provisória do Processo) ou pena de execução na comunidade (Pena de Prisão Suspensa na sua Execução ou Pena Acessória), ou agregado à execução de penas e medidas com Vigilância Eletrónica, no âmbito do artigo 152º do Código Penal - Violência Doméstica, que mantenham ou tenham mantido relação de intimidade com a vítima, sendo esta do sexo feminino (RIJO et al., 2012).

A aplicação do PAVD pressupõe que a medida ou a pena aplicada tenha uma duração mínima de 18 meses, e apresenta como critérios de inclusão a ausência de patologia psiquiátrica grave e/ou défice cognitivo acentuado, bem como avaliação de risco através da administração do Spousal Assault Risk Assessment – SARA (KROPP, HART, WEBSTER e EAVES, 1995; versão portuguesa de ALMEIDA e SOEIRO, 2005) (Rijo et al., 2012).

A intervenção grupal do PAVD, denominada Intervenção ou Módulo Psicoeducacional, é realizada com base num esquema estruturado e sequenciado sob a forma de manual onde se elencam os temas e as dinâmicas propostas a efetuar sob a responsabilidade de dois TD. Esta fase está dividida em sete temas desdobrados em 20 sessões de duas horas cada, com periodicidade semanal, começando por temáticas mais abrangentes e exteriores aos sujeitos, avançando gradualmente para questões relacionadas com a atitude existencial e comportamental dos indivíduos até atingir a temática da vivência íntima conjugal.

Assente numa metodologia de intervenção que privilegia o recurso a dinâmicas experienciais que ativem as esferas emocional e racional, a intervenção psicoeducacional que se desenvolve ao longo de 20 sessões, obedece a uma estrutura de funcionamento que promove o envolvimento dos indivíduos nas temáticas, levando-os a sentir, a refletir e, de certa forma, a agir em contexto protegido, o que permite uma consciencialização do mecanismo das interações pessoais, ao nível das emoções, dos pensamentos e das ações e a aquisição de estratégias para aplicação posterior nos vários contextos relacionais.

e) Intervenções em Grupo

Sendo o PAVD um programa que engloba uma vertente de intervenção grupal, a qual se inscreve na opção de estudo do presente trabalho, importa analisar as especificidades desta escolha metodológica de acordo com o que vem sendo apresentado na comunidade científica.

Existem várias classificações dos grupos, plasmadas na literatura da especialidade, assentes em diversos critérios, nomeadamente, a natureza, o número de elementos, o racional teórico subjacente, a duração, a finalidade, etc. Segundo uma classificação, proposta por GUERRA (2013) os grupos artificiais podem ser divididos em terapêuticos e não terapêuticos, de acordo com a formação do profissional que os orienta e inerentemente o tipo de problemas a que se dirige. Não obstante, de acordo com YALOM, existem 11 fatores que estão na base das mudanças verificadas nos elementos inseridos em contextos de grupo, fatores esses que considera terapêuticos e que apesar de identificados nas intervenções terapêuticas, podem ser extrapolados para outro tipo de intervenções, nomeadamente para os grupos de desenvolvimento/sensibilização, vocacionados para o crescimento pessoal e o desenvolvimento de competências relacionais e para os grupos de laboratório/laboratórios temáticos “T-Group”, com o objetivo de aprofundar determinada temática desenvolvendo competências inerentes (YALOM, 2007).

Quadro 1: Fatores terapêuticos, segundo o Modelo Interacionista de Yalom (1995)

| fatores terapêuticos | explicitação |
|---|---|
| incutir e manter a esperança | acreditar na possibilidade de mudança pela eficácia do tipo de intervenção |
| universalidade | tomada de consciência de que os problemas não são singulares, isto é, outras pessoas também experienciaram algo semelhante |
| informação participada | psicoeducação, no sentido do fornecimento de informações sobre os problemas em causa e o aconselhamento direto |
| altruísmo | desenvolvimento de sentimentos de utilidade e importância de cada elemento para com os outros |
| recapitulação corretiva do grupo familiar primário | o grupo pode apresentar semelhanças ao contexto familiar primário, nomeadamente ao nível da liderança, das regras, das emoções, da intimidade, das revelações, numa perspetiva de não só revisitar o passado, mas também de poder corrigir padrões comportamentais enraizados |
| desenvolvimento de competências sociais | através de variadas estratégias e dinâmicas que promovam a testagem de comportamentos |
| modelagem | através de processos de imitação |
| catarse | exteriorização do problema e das emoções envolvidas |
| fatores existenciais | nomeadamente o confronto com a forma como cada um gere a sua vida ser da responsabilidade pessoal e consciencialização da inevitabilidade da morte |
| coesão do grupo | traduzida no desenvolvimento da empatia, da aceitação da genuinidade, do sentimento de pertença |
| aprendizagem interpessoal | no sentido da descoberta da importância da comunicação com os outros, da autenticidade e da transmissão de afeto |

Na perspetiva de YALOM (2007), estes fatores “são interdependentes e nenhum deles ocorre ou funciona separadamente” (p. 24), podendo funcionar em níveis diferentes do processo de mudança, nomeadamente ao nível da cognição (a auto compreensão), ao nível da mudança comportamental (o desenvolvimento de competências sociais) e ao nível da emoção (a catarse), para além de poderem funcionar de maneira diferenciada de acordo com o tipo de grupo e com os indivíduos, sendo que o mesmo conjunto de fatores pode ter influência distinta em diferentes indivíduos.

Um dos fatores mais importantes para YALOM (2007) é a coesão grupal, na medida em que promove um conjunto de forças que dão suporte, conforto, apoio aos elementos e sentimento de pertença, proporcionando a genuinidade, a espontaneidade, a segurança, a empatia e a aceitação, promovendo o desenvolvimento individual.

Não obstante a pertinência dos fatores terapêuticos para a compreensão dos processos de mudança que ocorrem nos indivíduos em contexto de intervenção grupal, seja ela terapêutica ou não, outros aspetos deverão ser tidos em conta, pela importância que revestem ao nível do

envolvimento de cada elemento no grupo e da sua evolução pessoal. De entre estes, destacam-se: a) **o feedback** (termo coaptado da engenharia eletrotécnica e utilizado nas ciências do comportamento, pela primeira vez, por Lewin, que diz respeito ao que cada elemento transmite a outro relativamente ao que percebe dele e ao impacto que a sua atuação tem em si próprio e no grupo, permitindo assim a cada um aceder à imagem que projeta nos outros; b) **os processos de grupo**, nomeadamente o estilo de liderança, as características do terapeuta/psicólogo, as técnicas de dinamização e a comunicação; c) **as fases/etapas de desenvolvimento do grupo**, as quais variam de acordo com o tipo de grupo, nomeadamente com o racional teórico subjacente.

A respeito do *feedback* e da sua importância, enfatizada na literatura científica sobre a intervenção em grupo, quer como fenómeno emergente quer como estratégia interventiva, salienta-se a teoria desenvolvida por LUFT e INGHAM, nos anos 50, que se debruça sobre as implicações do dar e receber feedback ao nível das relações interpessoais, servindo de grelha de análise para o estudo dos processos de comunicação nos grupos, denominada Janela de Johari (LUFT e INGHAM, como citado em GUERRA, 2013).

A Janela de Johari possui quatro quadrantes, denominados **arena**, **mancha cega**, **fachada e desconhecido**, que correspondem a quatro relações possíveis entre o conhecimento que cada um tem de si próprio (conhecido do “Eu”/não conhecido do “Eu) e o que dá a conhecer aos outros (conhecido pelos outros/não conhecido pelos outros) sendo que a quantidade de informação em cada quadrante vai variando proporcionalmente, de acordo com o feedback que se vai dando e recebendo ao longo do percurso do grupo. Desta forma, através da Janela de Johari podemos analisar o processo de desenvolvimento de um determinado grupo. Por outro lado, o tamanho dos quadrantes permite identificar diferentes estilos interpessoais, pelo que podemos também perceber as diferenças individuais. Segundo a teoria da Janela de Johari, existem quatro estilos que representam as posições mais extremadas no que concerne ao dar e receber de feedback, designados “tartaruga”, “entrevistador”, “matraca ou realejo” e “janela ideal” (GUERRA, 2013).

Do ponto de vista concetual, das leituras efetuadas sobre a temática em apreço, verifica-se a não existência de um modelo teórico único na condução de grupos, sendo que geralmente congregam perspetivas diversas no sentido de potenciar uma maior riqueza da experiência grupal e em conformidade um maior enriquecimento pessoal.

2. METODOLOGIA

Com o presente estudo empírico, pretendeu-se aceder à experiência interna pessoal, subjetiva, de indivíduos que frequentaram o Módulo Psicoeducacional, do Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD) da DGRSP, no sentido de compreender o contributo do mesmo ao nível das mudanças experienciadas e/ou percebidas pelos respetivos elementos nos domínios do sentir, do pensar e do agir, quer através da identificação das eventuais mudanças, quer da identificação dos aspetos que as facilitaram.

Para tal recorreu-se a uma metodologia qualitativa, efetuando-se entrevistas semi-dirigidas e posterior análise de conteúdo, enquanto processo de exploração descritiva e inferencial através do qual se procura um significado para além do que é imediatamente apreendido, efetuando-se leituras verticais e posterior identificação de categorias semânticas e áreas temáticas (BARDIN, L., 1977; AMADO, 2014; AMADO, J. et.al, 2017).

Posteriormente, efetuou-se uma reflexão de procura de transversalidades e de singularidades, tradutoras da experiência vivida pelos entrevistados, com vista a uma interpretação tendo como guião os objetivos subjacentes ao estudo em causa. Como instrumento de recolha de dados foi feita uma adaptação da *Client Change Interview* (CCI; ELLIOTT, SLATICK e URMAN, 2001; adaptação portuguesa de SALES, et al., 2007). A entrevista foi adaptada ao contexto em avaliação e aos objetivos subjacentes, apelando à recordação das sessões de grupo.

A constituição da amostra foi obtida através de um processo não probabilístico, de forma intencional, adotando critérios de ordem temporal, nomeadamente já terem terminado as medidas judiciais e critérios de acessibilidade. A amostra do presente estudo foi constituída por oito participantes, todos do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 32 e os 62 (M = 47; DP = 9,778); quatro deles viviam em união de facto, três eram solteiros e um divorciado; três estavam habilitados com o 6º ano, outros três com o 12º ano e dois com licenciatura; todos os participantes estavam no ativo, sendo que um desempenhava funções de motorista, outro trabalhava na área comercial, outro era empregado de armazém, um na área da indústria elétrica, dois eram treinadores desportivos, um 1 trabalhava na área clínica e outro na área da educação/formação.

Ao nível da metodologia, realça-se o facto do presente estudo apresenta algumas limitações como sejam o facto de a entrevistadora ter sido uma das técnicas dinamizadoras da intervenção psicoeducacional, o que poderá contribuir para algum nível de desejabilidade social nas respostas dos entrevistados; a Pandemia por Covid -19, que afetou o próprio processo de recolha de dados, sendo que mais utentes haviam manifestado disponibilidade para entrevista

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

e o processo de codificação dos dados não ter sido coadjuvado com recurso a juízes cegos de forma a aumentar a consistência na leitura dos resultados e minimizar a subjetividade.

É de salientar, também, que sendo um estudo de cariz exploratório, com uma metodologia qualitativa de análise de conteúdo, essencialmente categorial sobre 8 entrevistas, não apresenta poder de generalização ou extrapolação, para além de um certo nível de inferências.

2.1. Apresentação e Discussão dos Resultados

A partir do guião de entrevista foram estabelecidas 10 categorias de análise, as quais se subdividem em:

2.1.1. Impacto do programa

Na generalidade os entrevistados avaliaram positivamente a experiência grupal, quer pela novidade, quer pelo interesse e riqueza da mesma, para além de identificarem a própria evolução do grupo, o que vai de encontro ao plasmado na literatura científica sobre as fases de desenvolvimento dos grupos, nomeadamente nas teorias de Bennis e Shepard e Tuckman (GUERRA e LIMA, 2013).

Uma mais valia...Eu pensei que não ia aprender aqui nada de especial..., mas dentro de... opiniões e das situações de cada um... é uma boa experiência, sem dúvida...(E1²). Muito importante... Foi muito bom. No início a pessoa está mais retraída, mas depois começa a criar-se aqui um ambiente... mais à vontade... a conhecer-se melhor ...(E7)

Houve quem referisse alguns aspetos negativos, tendo salientado a penosidade da recordação da situação que originou o processo, o horário de funcionamento, a obrigatoriedade de presença e a identificação de um ou outro elemento menos participativo/colaborante. Relativamente a este último caso podemos dizer que foi identificado o estilo interpessoal “tartaruga”, sendo este o elemento que se esconde, não se dá a conhecer e tem fraco conhecimento de si próprio, de acordo com a grelha de análise de interações no seio dos grupos, desenvolvida por LUFT e INGHAM denominada Janela de Johari.

Apenas um entrevistado (E4) deixou transparecer um estado de revolta e de não identificação com o grupo, não obstante conseguir identificar mudanças em si, nomeadamente ao nível do pensamento, reconhecendo aprendizagens. Sendo a coesão grupal um aspeto de elevada importância para a obtenção de resultados positivos, como preconiza YALOM (1995) a prévia

² Para garantir o anonimato dos participantes, cada um deles será identificado pela letra E (referente a entrevista) seguida do nº da ordem pela qual as entrevistas foram efetuadas

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

avaliação das características pessoais e do estado motivacional dos elementos é fundamental para a sua seleção enquanto participantes da intervenção grupal.

2.1.2. Recordações do programa

Apelando às recordações do programa, foram referidos/identificados elementos específicos do grupo ao qual haviam pertencido, ao próprio contexto grupal, aos temas, às dinâmicas, aos filmes/imagens e aos exemplos pessoais.

...ao meu lado estava um taxista.(E5); O tema que mais fixei foi o que nos trouxe aqui, o porquê de estarmos aqui, foi na 2ª ou 3ª sessão (E7); ouvir outras vivências ajudam... porque nós aprendemos com o que ouvimos...(E2); E a situação daquele senhor que era segurança? A atitude do senhor fez-me pensar (E7)

Para além da quantidade e da qualidade das evocações dos entrevistados, verificamos que estas permanecem nas suas memórias com bastante clareza, sendo que alguns dos elementos terminaram a intervenção grupal há cerca de 3 anos, pelo que podemos inferir que a mesma foi significativa para os indivíduos nela envolvidos.

2.1.3. Mudanças Pessoais Percecionadas, ao nível do pensamento

De uma forma geral os entrevistados identificaram bastantes mudanças, nomeadamente a aquisição de maior autoconhecimento, o que vai de encontro ao plasmado na literatura sobre os processos grupais enquanto facilitadores de conhecimento pessoal nos seus elementos. *(Vim descobrir aqui muitas falhas minhas que não sabia que tinha...-E2; A pessoa que eu era... pois com tudo isto comecei a consciencializar-me, obrigou-me a ter outra atitude perante a vida...-E5)*

Foi também identificado o processo de autorresponsabilização pelas ações individuais independentemente dos contextos de emergência e da dialética das situações comunicacionais *(Eu tenho de ser responsável. Porque uma pessoa ouve aqui coisas boas e coisas más e depois, opta... por ir por onde a cabeça nos manda...-E6)*

Todos os participantes reconheceram aquisições de conhecimentos e de formas de resolução de problemas com elevado impacto nas suas vidas pessoais e relacionais. Nesta categoria, sobressaiu o desconhecimento, os estereótipos e a rigidez de pensamento como aspetos onde a mudança ocorreu a partir da partilha de experiências, do confronto de ideias e de uma atitude geral de aceitação e de ajuda, encontrando-se aqui um paralelismo com alguns dos fatores terapêuticos propostos por YALOM, onde se enraíza o potencial de mudança e eficácia dos

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

grupos, nomeadamente, a informação participada, a modelagem e a aprendizagem interpessoal (YALOM, 2007).

Tinha uma certa visão da vida, tinha uma parte cultural minha que era muito machista, digamos, até no sentido de territorial, de posse e tal...(E8); Estou muito mais calmo do que aquilo que era, sou mais acessível... (E6); E eu senti mesmo ajuda... tanto dos companheiros como dos doutores...(E2).

Menos representativa surgiu a autoestima, a qual foi aqui categorizada como cognição pelo facto de se apresentar de forma racionalizada, no sentido da tomada de consciência da sua importância em termos pessoais. *(Tenho que gostar de mim próprio, senão não consigo gostar de ninguém...-E7)* o que, de certa forma, é curioso e pode traduzir alguma dificuldade de expressão emocional, sendo esta uma característica presente nalgumas tipologias de agressores nomeadamente nos cíclicos ou emocionalmente instáveis, segundo a categorização de DUTTON e GOLANT, em 1997, embora não possa haver extrapolação na medida em que estamos num estudo meramente exploratório.

2.1.4. Mudanças Pessoais Percecionadas, ao nível das emoções

Nesta categoria, emergiu a descoberta e o reconhecimento de emoções, através de processos experienciais de projeção *(Eu também tenho um filho e também senti na pele...-E1; Se tu não mudares podes chegar a um ponto desses! Ser a tua filha a entregar-te pela própria mão! Foi essa visão da coisa.-E8).*

Foi salientada a empatia, embora num registo mais racionalizado, inscrito no domínio das cognições. *(Foi muito positivo. Escutar o problema dos outros... Não se pode pensar só... 1º sou eu, não é?... -E7; Despertei muito os meus sentimentos em termos de valorização pessoal, mais focado em mim. Consigo buscar esse conforto em mim mesmo!... -E4)*

Outro aspeto também manifestado refere-se à experientiação de apaziguamento pessoal e tranquilização/calma. *(Não falo hoje e falo amanhã e amanhã já sou capaz de estar com mais calma, mais tranquilidade, já penso no assunto... -E1; Estou diferente, estou mais calmo... -E7)*

Embora este não seja um contexto de saúde ou de terapia podemos explicar estes aspetos à luz dos fatores terapêuticos, promotores de mudança, descritos por YALOM, nomeadamente, a catarse, a universalidade, a aprendizagem pessoal, os fatores pessoais e a coesão. Embora esta última não seja evidente no discurso explícito, surge enquanto reflexo da empatia, aceitação e genuinidade, sendo estes os princípios humanistas da relação terapêutica evidenciados por Carl Rogers (GUERRA, 2013).

Efetuada uma análise baseada no Modelo da Janela de Johari, percebemos que estes fatores representam, traduzem e fomentam a diminuição do quadrante da fachada, ao nível individual, e conseqüentemente, permitem aumentar o quadrante da arena, promovendo-se o desenvolvimento/evolução do grupo e inerentemente a sua eficácia.

2.1.5. Mudanças Pessoais Percecionadas, ao nível dos comportamentos

Sendo esta uma área de maior visibilidade, tradutora das outras duas, é também aquela onde se espera maior visibilidade de mudança, o que foi reconhecido por todos os entrevistados enquanto aspeto de maior relevo ao nível das suas experiências vividas e percecionadas. A este nível destaca-se a capacidade de antecipar e gerir comportamentos, ou seja, de auto-controlo, enquanto exercício cognitivo de racionalização e de afastamento da resposta primária, reativa, de passagem ao ato, traduzido numa adequada contenção comportamental, enquadrada no sentido do respeito pela individualidade e pelos direitos fundamentais do outro, nomeadamente ao nível da integridade física, psicológica, emocional, e acima de tudo o direito à vida. *(Não falo hoje e falo amanhã e amanhã já sou capaz de estar com mais calma, mais tranquilidade, já penso no assunto...-E1; ...Noto que perdi um bocadinho mais...como é que hei-de dizer...de testosterona...de agressividade, mesmo a nível comercial...já não ataco tanto...-E8;)*

Foi também valorizada pelos entrevistados a comunicação, nomeadamente a descoberta das suas variantes e importância, enquanto estratégia de modificação de comportamentos.

...às vezes não chega só uma pessoa ter razão, é preciso saber exprimi-la...(E2); e aquela situação, principalmente, do discurso manipulador, assertivo, passivo e agressivo, eu tenho dado muitos exemplos da maneira de falar, às pessoas, para elas perceberem que a mesma coisa dita de várias maneiras, dependendo do recetor, pode ter quatro reações diferentes e no futuro, a curto, médio ou longo prazo pode ter toda a influência pela maneira como nos expressamos...(E3)

Aqui podemos referir o desenvolvimento de competências pessoais, e a própria modelagem enquanto fatores terapêuticos do Modelo de Yalom, vivenciados pelos entrevistados.

2.1.6. Mudanças Percecionadas pelos Outros

Para além da percepção pessoal das mudanças individuais, pretendíamos também aceder à replicação das mudanças, vivenciadas no grupo (microcosmo social de acordo com o Modelo de YALOM), nos microssistemas de vida dos entrevistados, ou seja, nos variados espaços de desenvolvimento e interação dos indivíduos, segundo o Modelo Ecológico de Bronfenbrenner, mais uma vez, através das percepções deles próprios. Assim, no que respeita à visibilidade das

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

mudanças pelos outros (amigos, familiares, colegas de trabalho) o domínio dos pensamentos não teve qualquer referência e os outros dois domínios, emoções e comportamentos, surgiram associados (...*não ser tão impulsivo, de pensar antes de falar...quer queiramos quer não tem influência no discurso... e as pessoas notam...-E3; Sim, mais os amigos. Mais calmo, mais sereno, mais conversador, não tão stressado...mesmo na rua...mais calmo...E7*).

2.1.7. Mudanças ainda não alcançadas

Não obstante o rol de mudanças percebidas, apenas dois entrevistados referiram aspetos que ainda não mudaram em si próprios, um deles a nível comportamental (... *Eu devia aprender a comunicar melhor...para não haver essas coisas. É porque eu ainda não consegui esperar pela altura certa ...que a pessoa fique mais recetiva. -E2*) e o outro a nível emocional, embora de forma não muito clara que faz transparecer a ideia de haver outros aspetos do foro emocional que não mudaram, apesar de também não serem reconhecidos como muito necessários. (*A coisa pior que eu tinha já mudou. Era o sistema nervoso...-E7*). Nesta categoria, nota-se a dificuldade em transmitir o que ainda falta mudar, na medida em que exige um exercício de introspeção e um nível de autoconhecimento e de perspectivas de futuro que, no nosso entender, são um pouco difíceis, uma vez que apelam à descentração do aqui e agora e mesmo do passado.

2.1.8. Avaliação das Mudanças

De uma forma geral os entrevistados manifestaram agrado para com as mudanças vivenciadas, com valorização do contexto grupal, enquanto microcosmo social de exibição e partilha de comportamentos naturais e espontâneos, bem como a experiência/vivência como promotora de consciencialização da própria mudança, realçando ainda os momentos e oportunidades de fuga relativamente ao contexto envolvente, nomeadamente o da justiça, não se sentindo recriminalizados (*Não houve um dedo acusatório...que também é importante... todos erramos, todos somos seres humanos...aqui não havia uma sensação de acusação...tu estás aqui é para melhorar a tua vida! E não como castigo! Também foi importante sentir isso...-E5*)

As duas manifestações de desagrado que surgiram referiam-se a situações muito particulares, uma delas, à perda do contexto grupal enquanto espaço de catarse e, a outra, à perda de características comunicacionais que o entrevistado acreditava serem promotoras de influência/sucesso no seu contexto de trabalho.

Por vezes há coisas que custam a passar e na altura eu falava e descarregava e agora como não falo, não descarrego tanto...(E2; Perdi um bocadinho mais...como é que hei-de dizer...de testosterona...de agressividade, mesmo a

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

nível comercial...já não ataco tanto...já perdi um bocadinho de ...a nível comercial às vezes faz falta, a nível de marketing...(E8).

2.1.9. Facilitadores das Mudanças

De uma forma geral os entrevistados reconhecem-se a si próprios como motores do seu processo de mudança, assumindo a responsabilização do mesmo, considerando também o grupo como um contexto de ajuda por proporcionar experiências de reflexo/espelho.

Eu parto do princípio que nós só mudamos se quisermos. Nós para mudarmos temos que querer... não adianta ninguém tentar obrigar...(E2); E depois uma pessoa tem de fazer o resto, com a nossa inteligência...-E8; Mas depois também foi o olhar para o lado...ter a noção das várias realidades sociais...ouvir todas as opiniões é importante...aprendemos sempre...A intervenção em grupo foi fundamental.(E8)

De igual modo consideram os temas, para os quais as dinâmicas, tarefas e os exercícios surgem como facilitadores e como promotores de vivências no aqui e agora.

Também aqui encontramos paralelismo com alguns fatores terapêuticos propostos por YALOM, nomeadamente, a universalidade, o altruísmo, o desenvolvimento de competências sociais, a modelagem, a catarse, os fatores existenciais e a aprendizagem interpessoal, bem como com um aspeto de especial relevo, inerente à interação grupal, como seja o feedback, enquanto fator promotor de reconhecimento e aperfeiçoamento pessoal.

A subcategoria dinamizadores, apresenta uma elevada referência por parte dos entrevistados, sendo ressaltadas as características, as atitudes, o estilo comunicacional e o conhecimento, o que vai de encontro ao Modelo Interacional de Yalom, no qual o papel do dinamizador aparece como especialmente relevante do ponto de vista das mudanças, na medida em que o Saber-Ser, o Saber-Estar e o Saber-Saber, favoreceram a emergência de alguns dos fatores terapêuticos preconizados, nomeadamente, a modelagem, a informação participada, o desenvolvimento de competências sociais e a aprendizagem interpessoal.

...porque realmente vocês ajudavam, ... ninguém está aqui a condenar ninguém...já fomos, não é...isto também tem haver com a vossa culpa...souberam puxar-nos para o vosso lado...bons comunicadores...deixavam-nos falar...(E2); a forma como vocês...o vosso trabalho a tentar explicar-lhe as coisas para ele entender...sair uma resposta mais adequada...(E3)

No que respeita aos três níveis do Saber do dinamizador, eles podem ser igualmente enquadrados nos processos de grupo promotores de mudança, enquanto tradutores do

fenómeno da liderança do grupo, concretamente, no que respeita ao estilo e à função do líder. Assim, aspetos como a orientação, a interação e o estilo comunicacional, marcam a condução de grupos, sendo certo que, segundo ELIZARD, 1997, “o melhor instrumento que um facilitador de dinâmica de grupos tem nas suas mãos é a sua personalidade e a sua própria conduta” (ELIZARD, 1997, como citado em GUERRA, 2013, p.43). A este respeito, este mesmo autor enfatiza a liderança democrática como sendo a que melhor permite a aprendizagem. Ao nível da função do líder, MINICUCCI, 1987, salienta, entre outros, a redução de obstáculos à comunicação, o ensinar a dar e receber feedback e a promoção da coesão grupal. (MINICUCCI, 1987, como citado em GUERRA, 2013).

2.1.10. Sugestões

Por último os entrevistados apresentaram vários contributos para melhoria das sessões, através da identificação de aspetos relacionados com o grupo, com os dinamizadores, com as temáticas abordadas e com as condições logísticas.

Dos vários contributos fornecidos pelos entrevistados realça-se a vontade de estender a experiência de grupo para fora do seu contexto de emergência e desenvolvimento, o que poderia ser analisado à luz da teoria de Tuckman sobre as fases de desenvolvimento dos grupos, nomeadamente fase de luto-despedida. (1965 cit. in GUERRA, 2013), e a hipótese de um follow-up, em contexto grupal.

Surgiu também a referência à necessidade de maior aprofundamento de alguns temas bem como a introdução de novas temáticas, tendo em conta a realidade atual, nomeadamente o cibercrime.

Foi ainda identificado outro tema para inclusão e/ou aprofundamento, que se prende com a área das emoções, nomeadamente a aprendizagem de independência emocional, ao nível dos relacionamentos afetivos íntimos, e de autovalorização.

Uma pessoa não pode ser tão dependente e tão carente de outra pessoa... Isto tem que ser muito trabalhado! E uma dinâmica de autovalorização e explorar os interesses de cada um!... Não nos ensinam a ser autónomos e independentes!...Trabalhar a pessoa! Exploração e orientação para objetivos de vida!” (E4.)

Este tópico é interessante, na medida em que traduz dois dos aspetos identificados nas relações íntimas violentas, subjacentes ao racional teórico que norteia o programa de intervenção PAVD onde se inscreve o Módulo Psicoeducacional.

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

Apresentam-se de seguida dois quadros que sistematizam cada uma das categorias aqui explanadas.

Este primeiro quadro, descreve cada uma das 10 categorias identificadas através da análise de conteúdo das entrevistas em termos de significação, com referência às suas subcategorias.

Quadro 2 - Categorias resultantes da análise de conteúdo das entrevistas

| CATEGORIAS | SUBCATEGORIAS | DESCRIÇÃO |
|--|---|--|
| Impacto do programa | Avaliação sobre o impacto que o programa teve em si | Positivo Negativo |
| O que se recorda do programa | Evocações acerca do desenrolar do grupo | Grupo/Elementos Temas Dinâmicas Tarefas/Exercícios Filmes/ Imagens Experiências de vida/Exemplos pessoais Dinamizadores |
| Mudanças pessoais percecionadas ao nível do pensamento | O individuo salienta mudanças em si ao nível do pensamento, como o desenvolvimento de uma compreensão mais clara de si próprio, dos outros e das situações | Autoconhecimento Autorresponsabilização Aprendizagem |
| Mudanças pessoais percecionadas ao nível das emoções | O individuo salienta mudanças em si ao nível das emoções, como o experienciar de emoções novas, menos negativas, consigo próprio e na relação com os outros | Autoestima Experienciação/projeção Empatia Calma |
| Mudanças pessoais percecionadas ao nível dos comportamentos | O individuo salienta mudanças em si ao nível dos comportamentos, como o maior autocontrolo e adequação na relação com os outros | Autocontrolo/pensar antes Comunicação |
| Mudanças percecionadas pelos outros | Perceção do individuo sobre a forma como os outros percecionam as suas mudanças | Emoções Comportamentos |
| Mudanças ainda não alcançadas | Perceção do individuo sobre o seu processo de mudança | Emoções Comportamentos |
| Avaliação das mudanças | Avaliação que o individuo faz das suas mudanças | Positiva Negativa |
| Facilitadores da mudança | Perceção do individuo sobre o que pode ter contribuído/promovido as mudanças | O Próprio Elementos/Grupo Temas/Exemplos Dinâmicas/Filmes/Imagens Tarefas Dinamizadores |
| Sugestões | Sugestões sobre melhorias a implementar na intervenção | |

Este segundo quadro regista a presença de cada uma das categorias nas respetivas entrevistas efetuadas e os respetivos subtotaís.

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

Quadro 3 - Categorias /Subcategorias e respetivas entrevistas de emergência

| CATEGORIAS | E1 | E2 | E3 | E4 | E5 | E6 | E7 | E8 | |
|--|----|----|----|----|----|----|----|----|---|
| IMPACTO DO PROGRAMA | | | | | | | | | |
| Positivo | x | x | x | | | x | x | x | 6 |
| Negativo | | | | x | x | x | x | | 4 |
| O QUE SE RECORDA DO PROGRAMA | | | | | | | | | |
| grupo/elementos | x | x | x | x | | x | x | x | 7 |
| temas | x | x | x | x | | x | x | x | 7 |
| dinâmicas tarefas/exercícios | x | x | | | x | | | x | 4 |
| filmes/ imagens | x | x | | x | x | | | | 4 |
| experiências de vida/exemplos pessoais | x | x | | x | x | | x | x | 6 |
| dinamizadores | | x | x | x | | | | | 3 |
| mudanças pessoais percecionadas ao nível do pensamento | | | | | | | | | |
| autoconhecimento | | x | | x | x | | x | x | 5 |
| autorresponsabilização | | x | | | x | x | x | x | 5 |
| aprendizagem | X | x | x | x | x | x | x | x | 8 |
| autoestima | | | | x | | | x | | 2 |
| mudanças pessoais percecionadas ao nível das emoções | | | | | | | | | |
| experienciação/projeção | X | | x | x | x | | x | x | 6 |
| empatia | X | x | | | x | | x | x | 5 |
| calma | X | | | | | x | x | | 3 |
| mudanças pessoais percecionadas ao nível dos comportamentos | | | | | | | | | |
| auto controlo/pensar antes | X | x | x | x | x | x | x | x | 8 |
| comunicação | | x | x | | | | x | x | 4 |
| mudanças percecionadas pelos outros | | | | | | | | | |
| emoções | | x | | | | x | x | | 3 |
| comportamentos | | x | x | | | x | x | | 4 |
| mudanças ainda não alcançadas | | | | | | | | | |
| emoções | | | | | | | x | | 1 |
| comportamentos | | x | | | | | | | 1 |
| avaliação das mudanças | | | | | | | | | |
| positiva | X | x | x | | x | x | | | 5 |
| negativa | | x | | | | | | x | 2 |
| facilitadores da mudança | | | | | | | | | |
| o próprio | | x | X | x | x | | | x | 5 |
| elementos/grupo | | x | | | x | x | x | x | 5 |
| temas/exemplos | X | x | X | X | x | | x | x | 7 |
| dinâmicas/filmes/imagens | X | | | | | x | | | 2 |
| tarefas | | x | | | | | x | | 2 |
| dinamizadores | | x | X | | x | x | x | x | 6 |
| sugestões | | | | | | | | | |
| | | x | X | X | x | | x | x | 6 |

3. CONCLUSÃO

O presente estudo, de cariz exploratório, permitiu-nos aceder às perceções pessoais de mudança, ao nível do pensamento, das emoções e dos comportamentos, de indivíduos que frequentaram a vertente da intervenção grupal do PAVD. A maioria dos entrevistados avaliou positivamente a sua participação naquela fase do programa e identificou as respetivas mudanças, não obstante não apresentar inicialmente expectativas concretas a esse nível, quer por rigidez de atitudes e pensamentos, quer por inexperiência de vivências desta natureza.

No que respeita às áreas onde as mudanças foram experienciadas e percecionadas, os entrevistados reportaram-nas aos três domínios da pessoa enquanto ser individual e em interação, nomeadamente, ao nível do pensar, do sentir e do agir.

No plano do pensamento, todos os entrevistados identificaram mudanças, sendo realçada a aprendizagem de conhecimentos, de modelos de interação e mesmo a consciencialização das fragilidades pessoais.

Ao nível das emoções, foi enfatizada a experiência/projeção enquanto vivência de experimentação, treino e espontaneidade, no aqui e agora e a empatia, enquanto tomada de consciência do outro.

No que respeita aos comportamentos, os entrevistados identificaram o autocontrolo/pensar antes como competência adquirida de previsão e gestão da conduta, sendo esta a área com maior visibilidade de mudanças, por parte de amigos, familiares e colegas.

Para a aquisição destas mudanças, os entrevistados identificaram alguns facilitadores, na medida em que as potenciaram, nomeadamente, os temas/exemplos, os próprios, o grupo e os dinamizadores.

Os temas/exemplos, embora não tenham sido identificados pelas designações, foram referenciados através dos exemplos, das histórias, ou seja, das realidades experienciadas por alguém, quer fossem elementos do grupo quer fossem exteriores a ele.

No que respeita aos próprios e ao grupo, alguns entrevistados atribuíram a ambos igual relevância, o que nos remete para a importância da coesão grupal como fator onde a própria individualidade se pode exprimir, numa partilha que podemos considerar corresponsabilizante.

De igual modo salientaram os dinamizadores, nomeadamente no que respeita ao estilo de liderança e ao estilo comunicacional, como fatores promotores de um clima favorável à evolução do grupo, em termos de empatia, aceitação e genuinidade, fatores estes, essenciais do ponto de vista das perspetivas humanistas, que não colidem com a perspetiva do dinamizador como líder, à luz das abordagens cognitivo-comportamentais.

De uma forma geral pode-se dizer que a realidade experiencial, vivencial que se desenrola no contexto grupal, no aqui e agora, é percecionada como um fator de relevo para a aquisição de mudanças.

Paralelamente, ao longo da análise discursiva e reflexão sobre a mesma, pudemos observar alguns aspetos relacionados com o processo de desenvolvimento/evolução dos grupos, com recurso ao Modelo da Janela de Johari, principalmente a movimentação ocorrida ao nível de alguns quadrantes. Neste caso concreto, conseguimos percecionar a diminuição da fachada e o aumento da arena, no sentido de uma maior abertura dos elementos ao grupo, dando-se a conhecer cada vez mais, deixando “cair” a “máscara” protetora inicial, como resultado dos fatores terapêuticos que vão surgindo, de acordo com a teoria de Yalom. (GUERRA, 2013)

A pertinência dos resultados obtidos remete-nos para um conjunto de potencialidades neste estudo, para além de identificarmos a possibilidade da sua replicação com alargamento da amostra. Assim, partindo dos referidos resultados podemos refletir em torno da própria contextualização da Intervenção Grupal Psicoeducacional do Programa PAVD aos níveis:

- a) Da seleção dos elementos de acordo com as suas características pessoais e nível motivacional.

Neste domínio, a prévia identificação/conhecimento de eventuais patologias mentais, défices cognitivos e/ou de traços de personalidade, nomeadamente, rigidez/inflexibilidade, para além do nível motivacional, de acordo com o Modelo Transteórico da mudança, de Diclemente e Prochascka, 1982, contribuirá para um nivelamento dos elementos que irão integrar cada grupo em termos de reconhecimento do problema e de possíveis vantagens de mudança, minimizando eventuais resistências à mesma. A este respeito salienta-se a importância do trabalho do TG, por um lado, na identificação de todos os condicionalismos referidos, alguns dos quais carecem de confirmação por entidade médica. Por outro lado, na promoção da mudança, pela manipulação da motivação, atendendo à natureza dinâmica que os autores atrás referidos consideraram no desenvolvimento do seu modelo. (DICLEMENTE e PROCHASCKA,1982, como citado em RIJO, D. e outros (2009).

- b) Da seleção, preparação e formação dos dinamizadores de acordo com três áreas fundamentais, nomeadamente, saber-ser, saber-estar e saber-saber, sendo certo que também nestes é necessário apurar os critérios de seleção.

Refletindo sobre o impacto vivenciado e referido pelos entrevistados, quanto às temáticas e à dinamização das sessões de grupo, entendemos ser de primordial importância uma

atitude de abertura e de à vontade, promovida pelos dinamizadores, que permita a partilha e onde cada indivíduo, para além do efeito de catarse, se sinta alvo de atenção, compreensão, respeito e afeto.

Em conformidade, para se potenciar isso, os dinamizadores têm uma responsabilidade acrescida, nomeadamente, no que respeita às suas atitudes em contexto de orientação do grupo, sendo importante coaptar as características realçadas pelos movimentos humanistas e concretamente por Carl Rogers. Assim, pretende-se, que o dinamizador “reconheça a importância de sentir respeito por si próprio e pelos outros, aceitar estilos de vida e posições muito diversificadas, atingindo o enriquecimento que essa abertura proporciona” (GUERRA, 2013).

De igual modo, de acordo com os modelos cognitivo-comportamentais, os dinamizadores deverão possuir conhecimentos para transmitir/ensinar técnicas e promover experiências educacionais, para além de atuarem como “modelo” de comportamento e valores, proporcionando aprendizagem de condutas mais ajustadas e saudáveis no domínio relacional (GUERRA, 2013).

Realçam-se, também, as características de liderança, ou seja de condução de grupos, sendo de realçar o estilo democrático como aquele que vem referido na literatura, nomeadamente por Elizalde, 1997, como o mais eficaz (como citado em GUERRA, 2013). A par disso, é também importante perceber a relevância da gestão entre os objetivos relacionados com a tarefa e os objetivos relacionados com os aspetos sócio-emocionais do grupo. A este respeito, salienta-se a Matriz Gerencial de Blake e Mouton, que identifica cinco estilos de liderança e que nos mostra que se obtêm melhores resultados se o dinamizador conseguir ter em conta, de igual forma elevada, a preocupação com a tarefa e com a área sócio-afetiva do grupo, promovendo um maior envolvimento dos elementos e consequentemente maior probabilidade de aquisição de auto-conhecimento e de habilidades promotoras de mudança. (BROWN, 1997, como citado em GUERRA, 2013). Neste sentido, será de potenciar nos dinamizadores o desenvolvimento de competências nestas duas áreas.

- c) Da partilha/interação entre TG e TD, de forma a adequar e individualizar práticas.

Apesar da intervenção em apreço ser grupal, cada indivíduo é considerado na sua individualidade, pelo que o conhecimento, a partilha, a troca de informações entre os TD os TG pode facilitar o direcionamento de temáticas, de exemplos ou mesmo de role-play no sentido de uma intervenção de certa forma direcionada, sem se perder o objetivo global,

chegando na mesma a todos os elementos. Neste contexto, consideramos necessária a aprendizagem de técnicas e exercícios de dinamização, bem como técnicas de entrevista motivacional, para além de conhecimentos consistentes sobre a natureza humana, as percepções, os pensamentos, as emoções e os comportamentos, pelo que, pelo menos a presença de um dinamizador com formação em psicologia deveria ser um critério a adotar para a constituição da parilha de dinamizadores.

- d) Do desenvolvimento de estudos longitudinais, de follow-up, que nos transmitam indicações das mudanças operadas e da consistência das mesmas.

Com a riqueza e singularidade de dados que a DGRSP consegue anualmente compilar no âmbito da temática da Violência Doméstica e da aplicação do PAVD, poderiam ser promovidos estudos que nos permitissem conhecer cada vez mais o fenómeno e aperfeiçoar esta estratégia interventiva, de excelência, como podemos ver com este singelo estudo, em prol da finalidade que nos subjaz enquanto entidade do foro da Justiça – a prevenção da criminalidade e a reinserção social.

“Por muito tempo, eu acreditei que o grupo era um lugar natural para experiências artificiais. Só mais tarde entendi o oposto – é um lugar artificial para experiências naturais”.

Citação de um paciente de Yalom (YALOM, 2007, p.56)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGRA, C. (1979). A violência “hard” e a violência “soft”. Exercício para uma teoria crítica das violências. *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, 39, 3-4.
- AMADO, J., COSTA, A. & CRUSOÉ, N. (2017). A técnica da Análise de conteúdo. In J. Amado, (Ed.), *Manual de Investigação Qualitativa em Educação* (pp.303-353), 3ª edição. Coimbra – Imprensa da Universidade de Coimbra.
- BARDIN, L. (1977). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70: Persona.
- BARDIN, L. (2011). *Análise de conteúdo* (4ª ed.). Lisboa: Edições 70: Persona.
- CARMO, R. A. (2018). Violência doméstica: Panorama do regime jurídico. In I. Dias (Ed.), *Violência doméstica e de género: uma abordagem multidisciplinar* (pp.29-62). Lisboa – Portugal: Pactor
- CAVALCANTI, V. R. S. (2018). Violências sobrepostas: Contextos, tendências e abordagens num cenário de mudanças. In I. Dias (Ed.), *Violência doméstica e de género: uma abordagem multidisciplinar* (pp.97-121). Lisboa – Portugal: Pactor

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

COSTA, D. (2018). A Evolução de políticas públicas em Portugal na área da violência doméstica. In I. Dias (Ed.), *Violência doméstica e de género: uma abordagem multidisciplinar* (pp.123-156). Lisboa – Portugal: Pactor

Cunha, O., Gonçalves, R. A. & Pereira, C. (2011). Avaliação do risco em agressores conjugais: Análise de uma amostra forense. *Ousar Integrar - Revista de Reinserção Social e Prova*, 9, 9-22

CUNHA, O., GONÇALVES, R. A. (2014). The current practices of intervention with batterers. *Revista de Psiquiatria Clínica*, 41 (2):40-8. <https://doi.org/10.1590/0101-60830000000008>

DIAS, I. (2018). Violência doméstica e de género: Paradigmas e debates atuais. In I. Dias (Ed.), *Violência doméstica e de género: uma abordagem multidisciplinar* (pp.1-28). Lisboa – Portugal: Pactor

ELLIOTT, R., SLATICK, E., & URMAN, M. (2001). Qualitative change process research on psychotherapy: Alternative strategies. In J. Frommer & D. L. Rennie (Eds.), *Qualitative psychotherapy research: Methods and methodology* (pp. 69-111). Lengerich, Germany: Pabst Science

FINKELHUR, D. & YLLO, K. (1983). Rape in Marriage: A Social View. In A. Lincoln, E. Murray & A. Strauss (Eds.), *Crime and the family* (pp.121-134) Charles C. Tomas, Publisher, Springfield – Illinois – USA

FOUCAULT, M. (1993). *Microfísica do Poder*. Edições Graal Lda.

GONÇALVES, R. A. & CUNHA, O. (2018). Agressores nas relações de intimidade: O Olhar da psicologia. In I. Dias (Ed.), *Violência doméstica e de género: uma abordagem multidisciplinar* (pp.207-224). Lisboa – Portugal: Pactor

GONÇALVES, R. A. (2005). A Avaliação de Ofensores Violentos e Perigosos: O caso dos agressores conjugais. In Gonçalves, R. A & Machado, C. (Eds.), *Psicologia Forense*. (pp.117-125). Coimbra: Quarteto

GUERRA, M.P., LIMA, L. & TORRES, S. (2013). *Intervir em grupos na saúde*. (2ª edição. Revista e aumentada). Lisboa- Portugal: Climepsi Editores

GUERRA, M. P., & LIMA, L. (2014). História e Evolução dos Processos de Grupo. In M. P. Guerra, L. LIMA e S. TORRES (Eds.), *Intervir em Grupos na Saúde: 2ª Edição Revista e Aumentada* (pp. 15-62). Lisboa: Climepsi Editores.

GUERRA, M. P., LIMA, L., TORRES, S., & VIEIRA, F. M. (2014). Abordagens Teóricas na Intervenção Psicológica em Grupo. In M. P. Guerra, L. Lima & S. Torres (Eds.), *Intervir em Grupos na Saúde: 2ª Edição Revista e Aumentada* (pp. 63-125). Lisboa: Climepsi Editores

JOHNSON, M.P. (2011). Gender and types of inimate partner violence: A response to an anti-feminist literature review. *Agression and Violent Behavior*, 16, 289-296.

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

<https://doi.org/10.1016/j.avb.2011.04.006>

LOINAZ, I. (2011). Estudo de tipologias de agressores conjugais em prisões. *Ousar Integrar – Revista de Reinserção Social e Prova*, 9, 23-24

MAGALHÃES, M. & TAVARES, M. (2018). Os contributos dos feminismos na luta contra a violência sobre as mulheres. In I. Dias (Ed.), *Violência doméstica e de género: uma abordagem multidisciplinar* (pp.157-174). Lisboa – Portugal: Pactor

MANITA, C. (2005). *A Intervenção em Agressores no Contexto da Violência Doméstica em Portugal. Estudo Preliminar de Caracterização*. Lisboa-Portugal: Coleção Estudos de Género 2. Comissão para a Igualdade e Para os Direitos das Mulheres.

MANITA, C. (2008). Programas de intervenção em agressores de violência conjugal. Intervenção psicológica e prevenção da violência doméstica. *Ousar Integrar - Revista de Reinserção Social e Prova*, 1, 21-32

PERRONE, R. & NANNINI, M. (2010). *Violencia y abusos sexuales en la familia. Una visión sistémica de las conductas sociales violentas. Paidós terapia Familiar. Paidós Buenos Aires – Barcelona - México*

RIJO, D. e outros (2009). *Programa Para Agressores de Violência Doméstica. Caderno II – Entrevista Motivacional com Agressores em Contexto de Violência Doméstica*. DGRSP

RIJO, D. e outros (2012). *Programa Para Agressores de Violência Doméstica. Caderno IV – Intervenção Psicoeducacional*. DGRSP

ROGERS, C. R. (1986). *Grupos de encontro*. (6ª edição). Lisboa: Moraes Editores

SALES, C. M. D., GONÇALVES, S., FERNANDES, E., SOUSA, D., SILVA, I., DUARTE, J., & ELLIOTT, R. (2007). *Guião de Entrevista de Mudança do Cliente [Protocol - Client Change Interview]*. Instrumento não publicado

STRAUSS, M. & GELLES, R. (1983). *Violence in the American Family*. In Lincoln, A., Murray, & A. Straus. (Eds.), *Crime and the family* (pp.88-110). Charles C. Tomas, Publisher, Springfield – Illinois – USA

TURINETTO, A.Q. & VICENTE, P.C. (2008). *Hombres Maltratadores. Tratamiento Psicológico de Agressores*. Madrid: LDM Ediciones

YALOM, I.D.; LESZCZ, M. (2007). *Psicoterapia de Grupo. Teoria e Prática* (5ª edição). (Trad.) Ronaldo Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed (Obra original publicada em 2005)

Yalom, I. (1995). *The theory and practice of group psychotherapy* (4th ed.), New York: Basic Books

A intervenção psicoeducacional em grupo como promotora de mudanças em agressores conjugais, nas esferas do sentir, do pensar e do agir. Contributos para uma reflexão sobre a fase grupal do Programa para Agressores de Violência Doméstica

YALOM, I.; LESZCZ, M. (2005). *The theory and practice of group psychotherapy* (5th ed.). New York: Basic Books

VIEIRA, F. M. (2014). Da ação à emoção: o psicodrama no tratamento da obesidade. Estudo da eficácia e do processo terapêutico. [Unpublished doctoral dissertation]. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto para obtenção do grau de Doutor em Psicologia



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

Reincidência criminal – aspetos teóricos e práticos da sua abordagem nos relatórios sociais para determinação da sanção

Fátima Costa Gomes¹

Sumário

Compreender o conceito técnico-jurídico 'reincidência criminal' na lei penal portuguesa e a sua avaliação no âmbito da elaboração de relatórios sociais para determinação da sanção pelas Equipas de Reinserção Social, visando a uniformização e a melhoria da qualidade destes documentos de assessoria técnica aos tribunais.

Palavras-chave

Reincidência criminal, relatórios sociais para determinação da sanção.

Abstract

Understand the technical-legal concept 'criminal recidivism' in Portuguese criminal law and its assessment in the context of the preparation of pre-trial reports by the probation teams, aiming standardizing and improving the quality of these technical advisory documents to the courts.

Keywords

Criminal recidivism, pre-trial reports.

INTRODUÇÃO

O presente documento surge na sequência do processo de supervisão de Relatórios Sociais para Determinação da Sanção (RSDS) efetuada pela signatária no âmbito das suas funções técnicas no Núcleo de Apoio Técnico de Lisboa da Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas da DGRSP. Tendo-se verificado a necessidade de uniformização do tratamento da temática nos RSDS elaborados pelas equipas de reinserção social de Lisboa, julgou-se interessante passar a escrito as reflexões até agora desenvolvidas neste âmbito e disseminá-las publicamente.

¹ Técnica superior de reinserção social, Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas da DGRSP.

1. O CONCEITO TÉCNICO-JURÍDICO

O termo reincidir etimologicamente significa voltar a incidir. Assim, deriva de duas palavras latinas: *re* e *incedire* (cair), pelo que “a palavra reincidência significa cair segunda vez, tornar a cair ou recair, dela resultando, desde logo, que o instituto é composto por dois elementos distintos: um unitário, o sujeito, e um plúrimo, as acções (...)” (SUSANO, 2012, p. 62 citado por ANA TAVARES FRANCISCO in “Reincidência” tese de mestrado em Direito e prática jurídica, 2020).

Por sua vez a reincidência criminal é um conceito jurídico, aplicado ao direito penal, que significa voltar a cair no comportamento criminal, ou seja, voltar a praticar um delito havendo sido anteriormente condenado por outro (de igual natureza ou não).

De acordo com FIGUEIREDO DIAS (1993, p. 262 citado pela mesma fonte), a “reincidência é perspectivada exclusivamente como uma causa de agravação da pena – não como uma modificação típica, seja ao nível do tipo de ilícito ou do tipo de culpa – conducente à aplicação ao agente da moldura penal cabida ao facto, mas agravada do seu mínimo”. Efetivamente, o agente só poderá vir a ser condenado como reincidente porque já cometeu um crime e recebeu a respetiva condenação, restando saber se, para o novo crime cometido, caberá agravar, no seu mínimo, a pena que lhe venha a ser aplicada.

A reincidência criminal encontra-se prevista nos artigos 75º (pressupostos) e 76º (efeitos) da secção II do Código Penal português (CP) da seguinte forma:

Artigo 75.º - Pressupostos

1 - É punido como reincidente quem, por si só ou sob qualquer forma de comparticipação, cometer um crime doloso que deva ser punido com prisão efetiva superior a seis meses, depois de ter sido condenado por sentença transitada em julgado em pena de prisão efetiva superior a seis meses por outro crime doloso, se, de acordo com as circunstâncias do caso, o agente for de censurar por a condenação ou as condenações anteriores não lhe terem servido de suficiente advertência contra o crime.

2 - O crime anterior por que o agente tenha sido condenado não releva para a reincidência se entre a sua prática e a do crime seguinte tiverem decorrido mais de cinco anos; neste prazo não é computado o tempo durante o qual o agente tenha cumprido medida processual, pena ou medida de segurança privativas da liberdade.

3 - As condenações proferidas por tribunais estrangeiros contam para a reincidência nos termos dos números anteriores, desde que o facto constitua crime segundo a lei portuguesa.

4 - A prescrição da pena, a amnistia, o perdão genérico e o indulto, não obstam à verificação da reincidência.

Artigo 76.º - Efeitos

1 - Em caso de reincidência, o limite mínimo da pena aplicável ao crime é elevado de um terço e o limite máximo permanece inalterado. A agravação não pode exceder a medida da pena mais grave aplicada nas condenações anteriores.

2 - As disposições respeitantes à pena relativamente indeterminada, quando aplicáveis, prevalecem sobre as regras da punição da reincidência.

Assim, nos termos do artigo 75º consideram-se **pressupostos formais para a reincidência** os seguintes:

- que por si, ou sob qualquer forma de participação, cometa um crime;
- que o crime agora cometido seja doloso;
- que este crime, sem a incidência da reincidência, deva ser punido com pena de prisão superior a seis meses;
- que o arguido tenha sido condenado anteriormente, por decisão transitada em julgado, também em pena de prisão efetiva superior a seis meses, por outro crime doloso;
- que entre a prática do crime anterior e a do novo crime não tenham decorrido mais de cinco anos, descontado nesse prazo o tempo em que o agente tenha cumprido medida processual, pena ou medida de segurança privativa da liberdade.

Ainda assim, não é suficiente a comprovação deste conjunto de cinco pressupostos para que de uma forma imediata o indivíduo seja declarado reincidente, sem mais. Se tal fosse possível, “então o arguido seria automaticamente condenado como reincidente por simples junção de uma certidão aos autos”. Mas não é isso que acontece, exigindo o legislador “um requisito relativo à personalidade do arguido através do qual se faça prova de que a condenação ou condenações anteriores não lhe serviram de suficiente advertência contra o cometimento de novo(s) crime(s)”.

As condenações por tribunais estrangeiros também contam para efeitos de reincidência criminal, desde que os actos pelo quais o arguido foi condenado sejam considerados crimes no CP português e que já tenham transitado em julgado.

Também de acordo com o previsto no artº 75.º, n.º 4 do CP “a prescrição da pena, a amnistia, o perdão genérico e o indulto, não obstam à verificação da reincidência”.

Analisando cada um destes pressupostos, temos algumas referências explicativas importantes, a saber:

- que para efeitos de reincidência é indiferente o papel que o agente tenha tido no crime anteriormente cometido, podendo tê-lo cometido como autor, coautor, instigador ou mesmo como cúmplice, ou seja, o que conta para efeitos da reincidência não é o papel que o arguido teve no crime que anteriormente cometeu, mas sim, a sua condenação definitiva por esse tipo de crime;

- que os crimes agora cometidos sejam dolosos; por dolo entende-se toda a conduta intencional, voluntária e com o objetivo de atingir um certo resultado ilícito, podendo ser por comissão ou por omissão, sendo que a existência de dolo agrava o crime cometido;
- na acusação encontra-se quase sempre avaliado o dolo implícito nos alegados factos, o que aliás serve de base à fundamentação para a sua dedução; até 1982, o CP previa a reincidência apenas nos casos em que o agente cometia um crime da mesma natureza do anterior. Com as alterações introduzidas no CP em 1982, e posteriormente em 1995, passou a considerar-se na lei que reincidente seria aquele que cometesse novo(s) crime(s), desde que estes fossem doloso(s) independentemente da sua natureza, mesmo os crimes julgados por tribunais estrangeiros desde que considerados crimes em Portugal (exemplificando : as condenações por crime de bigamia ou crime de consumo de álcool na via pública que ainda são crimes em determinados Estados e que em Portugal já não são, não poderão ser tidos em conta para eventual reincidência em Portugal);
- só se consideram para o instituto da reincidência, o cometimento de crimes cujas penas tenham sido de prisão efetiva superiores a seis meses e desde que tenham transitado em julgado; assim, para efeitos de reincidência considera-se que o cumprimento de pena de prisão na habitação, a pena de prisão por não cumprimento de multa (prisão subsidiária), a substituição da pena de prisão por multa, o não cumprimento de determinadas obrigações/deveres impostos em sentença que impliquem o cumprimento de pena efetiva de prisão, a revogação de suspensão da pena, revogação da pena de substituição de Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade, sempre que estas penas/medidas impliquem o cumprimento de uma pena efetiva de prisão superior a seis meses;
- para que o instituto da reincidência se aplique ao agente, tem de ter decorrido entre o crime anterior e o atual menos de cinco anos. Para efeito deste prazo são descontados os tempos de cumprimento de outras medidas ou penas, entretanto, cumpridas, pelo agente. A lei prevê assim, a eventualidade de os arguidos se furtarem a serem julgados como reincidentes, por o prazo se esgotar durante o cumprimento de outras penas/medidas que, entretanto, lhe pudessem vir a ser aplicadas;
- resulta do pressuposto “personalidade do arguido” que o instituto da reincidência não é de aplicação automática, implicando uma avaliação da personalidade do agente por parte de quem julga, ou seja, exige-se ao tribunal uma avaliação casuística, não sendo apenas suficientes os averbamentos do registo criminal do arguido, mas antes a procura

de factos relativamente à personalidade deste que provem que foi indiferente à condenação anterior, revelando no crime agora cometido um particular modo de ser que, por si só, justifique um acréscimo de censura, ou seja, um agravamento da pena pelo crime mais atual.

Quanto aos efeitos da reincidência, no artigo nº 76º do CP prevê-se que, em caso de reincidência, o limite mínimo da pena aplicável ao crime é elevado de 1/3 e o limite máximo permanece inalterado. A agravação, no entanto, não pode exceder a medida da pena mais grave aplicada nas condenações anteriores, ou seja, se no crime cometido anteriormente o(a) arguido(a) tiver tido, por exemplo, como condenação mais grave uma pena de seis anos de prisão, o agravamento no crime atual não poderá ultrapassar esses seis anos.

2. COMO TRABALHAR A QUESTÃO DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL EM SEDE DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS SOCIAIS PARA DETERMINAÇÃO DA SANÇÃO?

No âmbito do processo de supervisão tem-se assistido a alguma confusão sobre o instituto da reincidência criminal e sobretudo sobre a forma como a avaliar e explicar no relatório social: podemos falar de reincidência criminal?, quando?, em que termos?, quando é que um arguido pode ser ou não considerado reincidente?, etc.

O texto da lei que antecede e a sua explicitação permite-nos perceber, como é que do ponto de vista teórico se encontram previstos na lei o conceito técnico-jurídico, os seus pressupostos e efeitos, mas nada nos diz como a DGRSP, enquanto órgão de assessoria técnica ao tribunal, e na prática quotidiana, deve trabalhar este conceito em sede de RSDS.

O instituto de reincidência criminal pressupõe como vimos anteriormente condições formais específicas que não podem deixar de ser consideradas. Contudo, e ainda que os pressupostos formais sejam imprescindíveis em termos de avaliação em sede de RSDS, quando estes não estão presentes não devemos ignorar/limitar a nossa avaliação da história criminal do arguido por este facto, sob pena de aportar ao relatório lacunas avaliativas importantes.

O facto de não existirem anteriores condenações transitadas em julgado não invalida que o arguido não tenha já uma história criminal, como por exemplo, eventual intervenção da jurisdição tutelar de menores no passado, contactos com o sistema de justiça penal ainda que sem condenações, condenações que aguardam o trânsito em julgado, condenações transitadas em julgado há mais de cinco anos, condenações por tribunais estrangeiros, processos-crime e julgamentos pendentes, que importará sempre avaliar, na sua verdadeira dimensão, em sede de relatório social.

Entende-se assim existirem a este nível duas facetas avaliativas relativamente aos arguidos: a sua história criminal e os seus antecedentes criminais. Por história criminal considera-se aquela

que é conhecida na atualidade relativamente ao arguido (seja através do próprio e da sua família, dos órgãos de polícia criminal (OPC), do dossiê ou outros documentos a que tenhamos acesso, etc.) e por antecedentes criminais aquelas condenações cujo averbamento consta do registo criminal (sendo que para que constem, têm que ser condenações transitadas em julgado). Embora estas duas facetas da vida do arguido possam coincidir e quase sempre coincidem, também podem não coincidir e essa falha de coincidência não deve inibir-nos em termos avaliativos.

De realçar que a lei prevê, dependendo dos crimes em causa o chamado “cancelamento definitivo do RC” (previsto no artigo 11º da Lei de Identificação Criminal (versão revista) – Lei nº 37/2015 de 05 de Maio). Nestes termos os averbamentos do registo criminal são cancelados definitivamente, cessando a sua vigência, ao fim de cinco anos para condenações inferiores a cinco anos, sete anos para condenações entre os cinco e os oito anos ou dez anos para condenações superiores a oito anos, desde que não tenham, entretanto, ocorrido novas condenações por crimes de qualquer natureza. Daí o artigo 75º do CP prever o prazo mínimo de cinco anos entre a ocorrência de crimes para efeitos de reincidência criminal.

Será ainda de lembrar que a referida lei prevê também (artigo 13º) e em determinadas circunstâncias específicas a determinação na sentença ou em despacho posterior a não transcrição para o registo criminal de determinadas condenações, a saber: sempre que houver condenação de pessoa singular em pena de prisão até um ano ou em pena não privativa da liberdade, se o arguido não tiver sofrido condenação anterior por crime da mesma natureza e sempre que das circunstâncias que acompanharam o crime não se puder induzir perigo de prática de novos crimes. Será de referir que existem algumas exceções a este nível no que diz respeito aos crimes contra a ordem e tranquilidade públicas e crimes de violência doméstica/maus-tratos. Estas situações são raras e não estarão ao alcance do nosso conhecimento se não tivermos acesso à sentença/despacho em causa, já que estas condenações nunca constarão do registo criminal do arguido.

Assim, em sede de elaboração de RSDS e no que diz respeito a reincidência criminal, devem colocar-se as questões seguintes.

O arguido tem história criminal/antecedentes criminais relevantes? o que são antecedentes criminais relevantes?

Decorrente do texto da lei é claro que só poderemos considerar a hipótese de reincidência de um arguido se este tiver história criminal/antecedentes criminais considerados relevantes e para podermos afirmar que o arguido é reincidente há que verificar sempre se os pressupostos formais previstos na lei se aplicam ao caso em concreto.

Não esquecer que, nos termos da lei, por antecedentes criminais relevantes temos que considerar anteriores condenações em pena efetiva de prisão superiores a seis meses e que tenham transitado em julgado, ou seja, em que tenha havido uma condenação definitiva.

Não esquecer que as suspensões de execução da pena, são condenações em penas de prisão efetiva que são suspensas na sua execução, porque ninguém é condenado diretamente numa suspensão de execução de pena (é-se condenado numa pena efetiva de prisão que é suspensa na sua execução por igual período) e que uma pena de prisão de seis meses é sempre suspensa por um ano, que é o período mínimo previsto na lei para uma SEP. Ainda relativamente a estas medidas por uma questão de coerência, não deverão ser efetuadas propostas de medidas de execução na comunidade, em casos de arguidos que no passado recente (menos de cinco anos) ou na atualidade tenham incumprimentos/revogações de anteriores medidas penais, a não ser que tenha havido alterações muito substanciais na vida dos mesmos desde essa data até à atualidade que possam justificar cabalmente essa proposta.

Que tipo de crimes deverão ser contemplados na avaliação da reincidência?

Relativamente à natureza dos crimes, não há dúvida que decorre da lei que basta que os crimes cometidos anteriormente ou na atualidade sejam dolosos, independentemente do tipo de crime e/ou da sua natureza (ver definição de dolo acima).

Qual o prazo que deve ser considerado em termos de reincidência?

A última condenação deverá ter ocorrido há menos de cinco anos. Contudo, não esquecer que a este prazo são descontados os períodos de cumprimento de medidas ou penas que o arguido tenha, entretanto, cumprido. Assim, será mais correto avaliar este período a partir da data do término do último cumprimento de pena/medida conhecido.

Ainda assim, tal como com as anteriores questões, ainda que já tenham passado mais de cinco anos da última condenação (situações raras, tendo em conta os que a lei prevê descontos para este prazo), não devemos em termos avaliativos ignorar a mesma, ainda que, nestes casos não possamos afirmar que o arguido é reincidente, mas sim dizer que tem história criminal e avaliá-la apenas nos termos da sua relevância para a compreensão e caracterização do estilo de vida do arguido.

O processo para o qual estamos a elaborar um relatório social para determinação da sanção conta na avaliação da reincidência?

Tendo em conta o referido anteriormente, o processo e o crime para o qual estamos a elaborar o RSDS não pode contar para efeitos da reincidência formal prevista na lei, porque ainda não

houve condenação e por via dessa circunstância o trânsito em julgado. Ainda assim, o facto de o processo em causa não poder ser considerado um pressuposto de reincidência formal, não invalida que a sua avaliação técnica não seja efetuada, tanto mais, que o RSDS deve ser elaborado tendo sempre presente a problemática criminal específica do caso em concreto (ainda mais relevante se o arguido já teve outros processos da mesma natureza). Esta avaliação pressupõe sempre uma avaliação enquadrada, se esta existir, na história criminal do arguido.

O que decorre do pressuposto da procura de factos relativamente à personalidade do agente que provem que o arguido foi indiferente à condenação anterior?

Prevendo a lei que essa é uma tarefa do tribunal, ainda assim, não podemos ignorar que o papel do RSDS, enquanto documento de assessoria técnica ao tribunal nesta área, é muito importante. O próprio artigo nº 1 al. g) do Código do Processo Penal (CPP), na definição de relatório social refere que este, tem o objetivo de auxiliar o tribunal ou o juiz no conhecimento da personalidade do arguido. Contudo, quanto a este aspeto há vários entendimentos para a forma como o tribunal deverá fazer esta prova. Fala-se por vezes de questões furtivas e exógenas ao arguido que, por serem externas a si e que por não serem passíveis do seu próprio controlo, não deveriam levar ao agravamento da pena, logo não podendo ser pressuposto do agravamento da sua culpa no crime cometido.

Contudo, ainda que haja várias abordagens quanto a esta questão, em termos de jurisprudência está mais ou menos consignado que a condição de um arguido ser julgado como reincidente, deve constar desde logo da acusação ou da pronúncia, acompanhada dos factos concretos que a enformam, de modo que o tribunal possa, durante a audiência de julgamento, discutir esses mesmos factos e poder vir a prová-los ou não e em caso de prova decidir optar pela hipótese de julgar o arguido como reincidente, agravando-lhe desta forma a pena no seu limite mínimo.

A contribuição da DGRSP quanto a este aspeto, será, como sempre fazemos, dar contributos técnicos que permitam ao tribunal conhecer o melhor possível a pessoa que irá julgar e sobre quem irá tomar uma decisão. Ter, no entanto, em conta que um RSDS não é uma Perícia à Personalidade e por isso devemos evitar fazer avaliações que careçam de base científica (aplicação de testes de personalidade).

Que aspetos metodológicos devemos ter em conta aquando da elaboração do RSDS?

Assim, **antes da elaboração do RSDS**, neste aspeto cabe aos técnicos da DGRSP:

- estudar/analisar a acusação/pronúncia e ver se relativamente à questão da reincidência é referida alguma coisa (geralmente quando tal acontece, no fim da acusação/pronúncia o próprio MP pede claramente que o arguido seja julgado

enquanto reincidente); de forma mais rara, o MP em determinadas passagens do texto da própria acusação por vezes alude ao passado criminal do arguido;

- em caso afirmativo analisar quais são os pressupostos que servem de base para tal, para os percebermos não só do ponto de vista jurídico-penal, mas também em termos individuais/comportamentais/estilo de vida – há informação que corrobore que esses pressupostos se verificam no estilo de vida do arguido e, em caso afirmativo, em que é que se consubstanciam?
- na entrevista esses pressupostos devem ser considerados em termos da recolha de informação para posterior avaliação (história criminal/antecedentes criminais do arguido e a sua atitude face aos mesmos, bem como, eventuais consequências na sua vida: positivas/negativas – Fatores de Risco (FR)/Fatores de Proteção (FP); para se poder avaliar a atitude do arguido face à sua história criminal/antecedentes criminais este terá de ser confrontado com os mesmos – sem confrontação não temos informação que nos permita avaliar;
- Ter em conta que se o arguido for julgado como reincidente, haverá um agravamento do limite mínimo em 1/3 da moldura penal em abstrato prevista para o/s crime/s em causa – por exemplo: se a moldura penal prevista em abstrato para o crime for de quatro a seis anos, em caso de julgamento como reincidente passará a ser de cinco anos e quatro meses a seis anos, o que poderá fazer a diferença ante a possibilidade de aplicação de eventual medida de execução na comunidade;
- Não havendo qualquer referência a reincidência na acusação/pronúncia (muitas vezes mesmo havendo antecedentes criminais importantes, nem sempre o MP os evoca claramente na acusação/pronúncia). Ainda assim, não devemos ignorar os dados sobre história/criminal do arguido e ter especiais cuidados na recolha de dados de acordo com o referido anteriormente e que nos permitam a avaliação – história criminal/antecedentes criminais, anteriores condenações, tipo de crimes, datas do trânsito em julgado, anos de condenação, eventuais revogações de penas/medidas que impliquem cumprimento de pena efetiva, atitude do arguido face à sua história criminal/antecedentes, nomeadamente naquilo que diz respeito ao eventual efeito dissuasor das anteriores condenações no arguido e principalmente quais são os FR que estão na base da eventual repetição do comportamento criminal. Se não tivermos uma boa recolha de dados sobre estes aspectos da vida do arguido não teremos capacidade avaliativa sobre a existência de uma eventual reincidência criminal e da eventualidade do risco de esta voltar a acontecer.

A este nível a informação dos OPCs que nos chega, por ser uma informação oficial, é um contributo complementar importante, ainda que muitas vezes não nos permita perceber os trâmites posteriores que os NUIPC/NPP tenham tido, ainda que a informação sobre a sua existência seja relevante, uma vez que nos dá desde logo a ideia, pelas datas, da eventual continuidade do comportamento do arguido e da forma como este se desenrola no tempo (por exemplo: é diferente termos o registo de um NUIPC/NPP em três anos ou ter no mesmo período, e em cada ano, três NUIPCs/NPPs).

- Verifica-se muitas vezes que os arguidos não são confrontados com a informação recebida dos OPCs, o que se entende, mas esta confrontação é imprescindível, quer para se tentar perceber o que se terá passado (a versão do arguido é sempre importante), quer para se poder avaliar a atitude deste(a) face à existência desses registos;
- Realça-se que quando esses registos já vêm designados como NUIPCs, isso significa que já foi atribuído ao sujeito o estatuto de arguido (a) e que o mesmo seguiu para inquérito. Nesta altura, este já terá que ter sido notificado por escrito desse facto, pelo que a referência, que é feita inúmeras vezes pelos próprios, sobre o desconhecimento destes processos é bastante implausível, devendo o arguido ser confrontado com essa circunstância, ainda que possa não querer falar sobre isso, o que deverá ser respeitado (mas nesses casos os silêncios também se podem/devem avaliar);
- Nos casos dos arguidos com história criminal/antecedentes, a aplicação do instrumento de avaliação de risco LS-CMI é sempre vantajosa, pelo que se sugere a sua aplicação ou a sua reavaliação.

Durante a elaboração do RSDS

- quando da elaboração do RSDS será importante, ter uma recolha de dados que permita uma boa avaliação da situação do arguido a este nível, devendo a mesma ser efetuada em consonância com todos os outros aspetos formais e individuais atrás referidos e com o conteúdo dos respetivos itens do RSDS.
- caracterizar com o máximo de rigor possível a história criminal/antecedentes do arguido, que permita avaliar os Fatores de Risco (FR) implícitos na mesma.
- avaliar eventuais Fatores de Proteção (FP) que permitam avaliar a diminuição do risco de repetição do comportamento criminal. Não esquecer que quando falamos de FP estamos a falar em fatores que permitam diminuir o risco de repetição do comportamento criminal e para que haja FP têm que ser identificadas alterações positivas concretas e específicas na vida do arguido desde a última condenação conhecida e que este não tenha desde essa data sido sucessivamente alvo de suspeitas

quanto a novos crimes (com ou sem condenação transitada em julgado, sendo que a nossa avaliação deve ter em conta esta especificação).

- Ter especial cuidado nos termos gramaticais utilizados para caracterizar a história criminal/antecedentes do arguido, nomeadamente no que diz respeito à utilização do termo reincidência criminal, uma vez que tal como previsto na lei este só se aplica em casos específicos
- Ter em conta que em termos da reincidência criminal poderá haver necessidade de adotar diferentes estratégias avaliativas consoante o caso em concreto e a informação que conseguirmos recolher sobre o mesmo, pelo que em caso de dúvida sugere-se um contacto com o NAT.

CONCLUSÃO

As reflexões agora efetuadas sobre a reincidência criminal e a forma de a avaliar em sede dos RSDS baseiam-se, quer na definição e pressupostos que a lei penal consagra, quer na experiência da supervisão quotidiana deste tipo de documentos. Estes dois eixos de análise são importantes porque remetem para a necessidade de haver um melhor entendimento da temática e uniformização na avaliação a ser efetuada pelas várias equipas de reinserção social visando uma melhoria da qualidade dos documentos produzidos e conseqüentemente na assessoria aos Tribunais na fase pré-sentencial.



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

Liliana Ribeiro¹

Inês Sousa Guedes²

Carla Sofia Cardoso³

Resumo

O fenómeno de 'Phishing' assume uma importância notória, na atualidade, tanto para o cidadão comum como para a comunidade científica. A presente revisão visa conhecer quais os preditores que cientificamente são apontados para explicar a suscetibilidade ao *Phishing*. Com base em vários estudos empíricos, verificou-se a existência de resultados mistos quanto a fatores que têm sido mais amplamente estudados, como o género, a idade e a experiência prévia de vitimação. Todavia, procurar-se-á perceber a importância de outros fatores, como a tipologia de e-mail. Por fim, apresentam-se questões associadas às diferentes limitações dos estudos em análise, propondo-se o desenvolvimento de uma investigação inovadora pelo uso de técnicas *eye tracking*.

Palavras-chave

Phishing, suscetibilidade, deteção, legitimidade.

Abstract

The 'Phishing' phenomenon assumes a notorious importance, nowadays, for the common citizens and for the scientific community. The present review aims to explore which predictors are scientifically pointed out to explain the susceptibility to Phishing. Based on several empirical studies, mixed results were found concerning factors such as gender, age and previous victimization experience. However, we will try to understand the importance of other factors, such as the e-mail typology. Finally, issues associated with the limitations of the studies under analysis are presented, proposing the development of an innovative research using eye tracking techniques.

¹ Licenciada em Criminologia pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (FDUP). Atualmente, mestranda em Criminologia na mesma Faculdade; up201705357@edu.direito.up.pt

² Mestre e Doutora em Criminologia pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (FDUP). Professora Auxiliar na mesma Faculdade; iguedes@direito.up.pt

³ Doutora em Ciências Biomédicas pelo Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (2002). Professora Auxiliar na Faculdade de Direito da Universidade do Porto; ccardoso@direito.up.pt

Following a qualitative methodology, eight interviews were carried out with conjugal aggressors and subsequently subjected to a categorical content analysis. The results point to a perception of change at the three levels, thinking, feeling, and acting, with identification,

Keywords

Phishing, susceptibility, detection, legitimate.

INTRODUÇÃO

Na abordagem à cibercriminalidade, o *Phishing* é um dos ataques mais disseminados, tendo Portugal, em 2020, sido considerado o segundo país que mais sofreu destes ataques, com 19,7% do total de tentativas registadas, segundo o relatório da Kaspersky (KULIKOVA & SIDORINA, 2021). O relatório português '*Riscos e Conflitos de 2021*' (CNCS, 2021), corrobora que, de facto, em 2020, houve exponencial crescimento destes ataques, com um aumento de 160% de incidentes de *Phishing*, em relação ao ano transato. Derivada desta realidade e necessidade crescentes de conhecer este fenómeno, tem-se desenvolvido saber científico para o compreender e conhecer os fatores que influenciam a sua suscetibilidade.

Desta forma, o presente estudo visa apresentar uma revisão sistemática da literatura acerca dos fatores que predizem, ou não, a suscetibilidade ao *Phishing*. Inicia-se com a concetualização do fenómeno e as suas tipologias, seguida da apresentação de um conjunto de três teorias explicativas para a falha ou assertividade na deteção do *Phishing*, como a Teoria das Atividades de Rotina (COHEN e FELSON, 1979); o Modelo Heurístico-Sistemático (CHAIKEN, 1980); e o Modelo de Suspeita, Cognição e Automaticidade (VISHWANATH, HARRISON, & NG, 2018). Após a apresentação de um amplo conjunto de resultados de estudos empíricos, as teorias explicativas permitirão uma reflexão final, onde se procurará realizar uma integração teórica desses mesmos achados científicos, a par da exposição de algumas limitações a considerar em futuras investigações a realizar.

Assim, objetivamente, com este estudo discute-se a concetualização do *Phishing* e os fatores endógenos (como o género, a idade e a formação) e exógenos (como a tipologia de e-mails) aos indivíduos que influenciam a sua suscetibilidade ao cibercrime em análise.

1. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1.1. Concetualização e Tipologias de *Phishing*

O termo '*Phishing*' surge etimologicamente, em 1996, derivado dos ataques de engenharia social ocorridos contra a America On-line (AOL). Portanto, o termo advém do inglês '*fishing*', original da atividade piscatória, onde os pescadores (neste caso, os *Phishers*) usam um isco (uma

mensagem de engenharia social como o e-mail) para pescar (furtar informações pessoais das vítimas) (ALABDAN, 2020). A transformação do ‘f’ em ‘ph’ ocorre, porque a primeira forma de ataque conhecida foi por telefone (à qual denominaram de ‘*phreaking*’) (KHONJI, IRAQI, & JONES, 2013).

Mas, sobretudo na última década, a comunidade científica tem-se debatido sobre a definição desta atividade (*idem*), entendendo-a inicialmente como uma forma enganosa de levar os utilizadores, por meio de páginas Web, à partilha de informações pessoais (WHITTAKER, RYNER, & NAZIF, 2010). Porém, HONG (2012, p. 1) complexifica a questão, com a partilha do ‘estado’ dos ataques *Phishing*, de forma a que medidas de segurança fossem adotadas, tendo afirmado que estes ataques se caracterizam por

“inicialmente visarem consumidores em geral, com objetivo de roubar identidade e informações de cartão de crédito, mas evoluíram para incluir também alvos de alto perfil, com objetivo de roubar propriedade intelectual, segredos corporativos e informações confidenciais relativas à segurança nacional”.

E, ainda, KHONJI e colegas (2013, p. 2092) acrescentam que este é *“um tipo de ataque de computador que comunica mensagens de engenharia social a humanos por meio de canais de comunicação eletrónicos, a fim de os persuadir a realizar certas ações em benefício do invasor”.*

Recentemente, tem-se constatado uma tentativa de uniformização do termo, assente na premissa de que se trata de uma tentativa fraudulenta, na forma de engenharia social, utilizando meios tecnológicos e de comunicação (e.g. GHAZI-TEHRANI & PONTELL, 2021; GOPAVARAM, DEV, GROBLER, KIM, DAS, & CAMP, 2021). Neste sentido, acolhe-se, neste estudo, a definição de *Phishing* desenvolvida por investigadores da Escola de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, em conjunto com um especialista na área cibercriminal:

um método fraudulento de obtenção de dados pessoais (nome de utilizador e a respetiva palavra-passe), através de mensagens de correio eletrónico, mensagens escritas (SMS ou WhatsApp) ou através de chamadas telefónicas. Por regra, os criminosos fazem-se passar por instituições credíveis, tais como Bancos, Prestadores de Serviços Online, etc. com a ameaça de que deverá realizar uma ação urgente e carregar num link. Assim, de forma enganosa, insere os dados pessoais pretendidos, levando-a a crer que se encontra na página de Internet fidedigna da entidade verdadeira.

Assim, é um método fraudulento demarcado de complexidade (PARMAR, 2012) subdividindo-se, ainda, em três componentes que sustentam a categorização dos seus tipos. ALABDAN (2020)

identifica o meio⁴, o vetor⁵ e a abordagem técnica⁶ como os constituintes do *Phishing*, sendo interdependentes e não mutuamente exclusivos. Relativamente ao meio, este poderá ser a voz, o SMS (Serviço de Mensagens Curtas), o MMS (Mensagens Multimédia) ou a Internet. Por sua vez, os vetores são dependentes dos meios utilizados e as abordagens técnicas que reúnem um ou mais vetores são entendidos como as efetivas tipologias *Phishing* (PARMAR, 2012).

Como tipos de *Phishing* destacam-se: (1) *Vishing* – método *Phishing* com utilização da voz, falsificando-se o número da chamada para ser pensado como advindo de fonte legítima; (2) *Smishing* – o meio utilizado poderá ser SMS ou MMS, em que poderá ser enviada um SMS parecendo ser uma entidade legítima (e.g. Banco) em que alerta para algum problema com a sua conta. A vítima é direcionada para um site onde se exige o login e/ou informações de identificação e, simultaneamente, o *phisher* está a recolher esses dados para futura utilização. Mas também pode ocorrer como envio de Malware, através de um link que, depois de aberto, permite ao *phisher* aceder a contactos, mensagens, obter códigos de autenticação, entre outros; (3) *Spear Phishing* – ataque direcionado a um indivíduo ou organização, normalmente, através de e-mails, dando-se a falsa visão de que advém de pessoas ou entidades suas conhecidas, envolvendo aspetos no seu conteúdo que sejam do interesse da vítima (e.g. pode-se dirigir à vítima pelo seu nome), podendo pedir que abra um link ou faça download de um anexo com Malware. As redes sociais como o LinkedIn são, muitas vezes, utilizadas para que o *phisher* obtenha informações básicas sobre o alvo (e.g. profissão); (4) *Whaling* – direcionado a funcionários de alto estatuto ou pessoas de nível sénior, utilizando vetores como o eFAX ou e-mail, tendo em vista a instalação de Malware, conseguindo aceder a todas as informações do seu sistema; e (5) *Business Email Compromise* (BEC) – é um subtipo de *Spear Phishing*, distinguindo-se por ser direcionado a organizações sem fins lucrativos e comerciais, a organizações governamentais, visando um efeito negativo sobre essa mesma, maioritariamente, financeiro. Compreende-se, portanto, que na base desta prática assentam motivações de (1) benefício financeiro; (2) furto e/ou tráfico de identidade⁷; (3) espionagem industrial; e (4)

⁴ Meio pelo qual é praticado o ataque *Phishing* sobre uma vítima (ALADBAN, 2020).

⁵ Via através da qual o *phisher* realiza o ataque e é limitado pelo meio (ALADBAN, 2020), poderão ser entendidos como tipologias *Phishing* (PARMAR, 2012).

⁶ Implementação de métodos durante o ataque, podendo-se usar técnicas de engenharia social com vista a aumentar o sucesso da tentativa (e.g. *scripts* entre sites ou vulnerabilidade do navegador) (ALADBAN, 2020).

⁷ Esta motivação poderá ter subjacente a si a motivação de ganhos financeiros, já que podem utilizá-las os próprios ofensores para desvios de dinheiro junto de instituições bancárias ou poderão vendê-las a outros criminosos e, com isso, lucrar (YU et al., 2008).

distribuição de Malware⁸. Mas a motivação pode ser, também, a ambição por fama e notoriedade junto do seu grupo de pares (YU, NARGUNDKAR, & TIRUTHANI, 2008).

Assim, se percebe que o *Phishing* é um ataque altamente complexo e adaptável pelo *phisher*, enganando e criando dano individual, mas também danos empresariais, nacionais e/ou internacionais (HONG, 2012).

1.2. Teorias Explicativas da Suscetibilidade ao *Phishing*

O conhecimento da crescente prevalência de ataques *Phishing*, nas últimas décadas, tem despoletado o desenvolvimento de modelos explicativos da suscetibilidade a este fenómeno. Deste modo, na presente revisão, são apresentados modelos que incidem em diferentes vertentes de importância para o estudo da suscetibilidade ao *Phishing*: (1) oportunidade para a prática do ato – Teoria das Atividades de Rotina (TAR), de COHEN e FELSON, 1979; e (2) processamento de informação – Modelo Heurístico-Sistemático (MHS), de CHAIKEN (1980) e Modelo de Suspeita, Cognição e Automaticidade (MSCA), de VISHWANATH e colegas (2018).

1.2.1. Teoria das Atividades de Rotina (TAR, COHEN e FELSON, 1979)

O conhecido aumento da cibercriminalidade e dos seus métodos de ataque, nomeadamente do *Phishing*, tem exponenciado a procura de aplicação das teorias dos crimes terrestres aos crimes cibernéticos, sendo a TAR, de COHEN e FELSON (1979), a mais testada no âmbito do cibercrime (YAR, 2005; LEUKFELDT, 2015; LEUKFELDT & YAR, 2016; GHAZI-TEHRANI & PONTELL, 2021).

Neste sentido, para os autores, o crime ocorrerá na coexistência, no tempo e no espaço, de três elementos essenciais: (1) ofensor motivado; (2) guardião ineficaz (e.g. câmaras de vigilância, pessoas, polícia) e (3) alvo adequado – determinados em função do ‘valor’, ‘inércia’, ‘visibilidade’ e ‘acesso’ (VIVA) (COHEN & FELSON, 1979). No que respeita ao ‘valor’, este pode ser diverso, mas no *Phishing* recordam-se as motivações como o ganho financeiro, pelo que se poderá atender ao rendimento da vítima – indivíduos com maiores rendimentos terão maior risco de vitimação por *Phishing*. A par desta, a ‘visibilidade’ no ciberespaço pode estar facilitada, já que na Internet não existem obstáculos físicos, propiciando o aumento de ofensores motivados (YAR, 2005). Quanto à ‘inércia’, esta refere-se às características das pessoas ou objetos – algo

⁸ É a distribuição de um software malicioso, sendo na sua maioria realizados através do envio de e-mails em massa, ou seja, esses são enviados com um anexo e, aquando abertos pelo utilizador, é instalado o Malware no dispositivo da vítima (e.g. “cavalos” de Troia, navegadores falsos). Posteriormente, o *phisher* conseguirá aceder a informações que pretenda (YU et al., 2008). A instalação de Malware permite monitorizar as teclas digitadas ou, até mesmo, ser dado acesso ao *phisher* (sem que se aperceba) ao sistema, o que lhe permite continuar o ataque (ALADBDAN, 2020).

complexo no mundo virtual, mas que é descomplexificado, quando se transporta esta noção para o download de um anexo com um vírus, já que o seu “peso” influenciará na interpretação do crime (LEUKFELDT e YAR, 2016). Por fim, atendendo ao ‘acesso’ este poderá ser limitado para o ofensor, através da criação de diferentes proteções de segurança como as *passwords*. Contudo, o *phisher*, muitas vezes, terá a capacidade de aceder a essas mesmas, danificando a sua proteção.

Por fim, ainda que YAR (2005) seja um dos maiores críticos da aplicação da TAR ao *Phishing*, a convergência temporal que nega existir poderá ser interpretada, de forma alargada, em que o contacto temporal seria entre o e-mail *Phishing* e a vítima, ao invés de entre vítima e ofensor (GHAZI-THERANI & PONTELL, 2021). Portanto, a suscetibilidade ao *Phishing* será menor, por exemplo, quando o alvo adequado se encontra menos exposto, na rede online, ou quando dispõe de mecanismos de cibersegurança como a utilização de navegador de Internet atualizado.

1.2.2. Modelo Heurístico-Sistemático (MHS, CHAIKEN, 1980)

Inserido numa perspetiva sociocognitiva, conhecido como uma ‘teoria de processo duplo’, o MHS surgiu por CHAIKEN (1980) que procurou diferenciar dois modos processamento de informação – sistemático e heurístico.

O processamento sistemático, também caracterizado por deliberado, envolve um tratamento abrangente e analítico da informação recebida, exigindo maior capacidade e habilidade cognitiva (CHAIKEN, 1980; CHEN & CHAIKEN, 1999). Portanto, exige uma avaliação minuciosa da informação que é transmitida numa mensagem (LUO, ZHANG, BURD, & SEAZZU, 2013). Por sua vez, o processamento heurístico caracteriza-se pela rapidez, pelo uso mínimo das capacidades cognitivas e pela utilização de pistas facilmente detetáveis pelo indivíduo como formato, assunto, fonte da mensagem para com isso avaliar a sua validade. Portanto, são utilizados atalhos cognitivos que levam a decisões rápidas baseadas nas emoções imediatas, que podem ser decisões enviesadas pelo rápido processamento (CHAIKEN, 1980; CHEN & CHAIKEN, 1999).

A evidência científica revela que os indivíduos são dotados para a realização de ambos os processamentos, mas há uma maior prevalência do processamento heurístico face ao processamento sistemático, envolvendo este último maior esforço cognitivo (CHEN & CHAIKEN, 1999; VISHWANATH, HERATH, CHEN, WANG, & RAO, 2011). Todavia, estes modos de processamento podem ocorrer em simultâneo, quando: (a) o pensamento heurístico inicial gera uma conclusão que influencia o modo e natureza do processamento sistemático; (b) o

processamento sistemático inverte ou limita as conclusões obtidas com o processamento heurístico; (c) ambos os pensamentos causam a mesma decisão (LUO *et al.*, 2013).

Assim, o modo de processamento de informação é ajustado em função de fatores contextuais como o envolvimento de figuras de autoridade (e.g. funcionários de Bancos, administradores escolares), a importância da decisão, pressões sociais e temporais. Quando um destes fatores contextuais surge, aumenta a necessidade de ação imediata, o que direciona os indivíduos ao uso do processamento heurístico (CHAIKEN, 1987). Especificamente, na detecção dos e-mails *Phishing* prevê-se que a suscetibilidade será aumentada quando o seu processamento é feito de modo heurístico, na medida em que a rapidez da sua análise, pelo uso de atalhos cognitivos limita a detecção de pistas desses e-mails, que seriam detetados, realizando-se um processamento sistemático da informação recebida.

1.2.3. Modelo de Suspeita, Cognição e Automaticidade (MSCA, VISHWANATH *et al.*, 2018)

O MSCA, desenvolvido por VISHWANATH e colegas (2018), visando explicar a suscetibilidade dos indivíduos ao *Phishing*, assenta em pressupostos teóricos anteriores, como do MHS e da TAR.

O crescente uso dos meios tecnológicos e o envolvimento dos indivíduos nos sistemas sociotécnicos é visto como problemático (MCALANEY & HILLS, 2020), porque o uso habitual de uma ferramenta (como o e-mail) pode levar a que se tomem decisões pela automaticidade do comportamento (VISHWANATH *et al.*, 2018), ignorando um conjunto de pistas que permitiriam identificar tentativas *Phishing* (MCALANEY e HILLS, 2020). Portanto, a automaticidade comportamental pode levar o indivíduo a não identificar as pistas, abrir o e-mail e, conseqüentemente, poderá ser vítima de *Phishing*. A ‘suspeita’ é consubstanciada, no MSCA, como o principal preditor endógeno na suscetibilidade individual aos e-mails *Phishing* (VISHWANATH *et al.*, 2018). É um construto unidimensional distinto de confiança, definido como “o grau de incerteza que alguém tem ao interagir com um determinado estímulo” (LYONS, STOKES, ESCHLEMAN, ALARCON e BARELKA, 2011, p. 220), sendo o melhor preditor de detecção de uma tentativa de engano como é o *Phishing* (VISHWANATH *et al.*, 2018). Obtém-se este construto num meio contextual, gerando uma discordância entre a realidade percebida de alguém (obtida num contexto que influencia o modo de avaliação e processamento cognitivo da informação) e a realidade esperada (contextualmente refletem as crenças individuais do que é plausível) (LYONS *et al.*, 2011). Por isso, o MSCA incide sobre ambos os fatores de cognição – modos de processamento e crenças de riscos cibernéticos. Assente no MHS, postula que um nível mais alto de processamento heurístico diminuirá a suspeita dos indivíduos sobre a legitimidade de um e-mail *Phishing*, enquanto um nível de processamento sistemático

aumentará a suspeita dos indivíduos face à legitimidade do mesmo tipo de e-mail. Por sua vez, as crenças de riscos cibernéticos (percepções individuais sobre os riscos associados ao comportamento online) servem de ligação entre a experiência dos indivíduos, a sua eficácia em lidar com esses riscos e o conhecimento de cada um (VISHWANATH *et al.*, 2018).

Assim, defendem que quanto maiores as crenças de riscos cibernéticos menor o processamento heurístico e maior o processamento sistemático. Aliás, estas crenças influenciarão a suspeita da legitimidade do e-mail *Phishing* (VISHWANATH *et al.*, 2018), na medida em que se o indivíduo considera elevado o risco cibernético, irá avaliar mais cuidadosamente, por meio do processamento sistemático, as informações dos e-mails, desconfiando da sua legitimidade, o que diminui a sua suscetibilidade de vitimação por e-mails *Phishing*.

2. ESTUDOS EMPÍRICOS

A crescente visibilidade do aumento dos ataques *Phishing* tem potenciado, na comunidade científica, o estudo sobre os fatores que predizem a suscetibilidade a este fenómeno (WILLIAMS, BEARDMORE, & JOINSON, 2017). Suscetibilidade esta que entendem como a falha na deteção de e-mails *Phishing*, nos diferentes estudos (e.g. MOODY, GALLETTA, & DUNN, 2017), tendo-se verificado que está relacionada com diversos fatores, sejam endógenos ou exógenos aos indivíduos. Mas será que há consenso, entre os autores, na importância e influência que estes fatores têm na predição da suscetibilidade ao *Phishing*?

2.1. Fatores Endógenos

2.1.1. Género, Idade, Formação e Competências Informáticas

O género tem sido um fator amplamente integrado, nos diferentes estudos, existindo resultados mistos, já que uns demonstram relação entre género e suscetibilidade ao *Phishing* (e.g. SHENG, HOLBROOK, KUMARAGURU, CRANOR, & DOWNS, 2010; ABROSHAN, DEVOS, POELS, & LAERMANS, 2021), mas outros indicam que esta relação é inexistente (e.g. CANFIELD, FISCHHOFF, & DAVIS 2016; GOPAVARAM *et al.*, 2021).

Em 2010, SHENG e colegas, com a intenção de verificar a relação entre variáveis demográficas e suscetibilidade ao *Phishing*, utilizando uma amostra de 1001 participantes concluíram que as mulheres são mais suscetíveis, porque falham mais na identificação de e-mails *Phishing* do que os homens⁹. Estes dados são corroborados num estudo com 53 estudantes universitários, em que as mulheres apresentaram menor probabilidade de identificar corretamente *Phishing* do

⁹ Em média, falharam 53,1% mais as mulheres em comparação com 41% dos homens ($p < .01$).

que os homens (HONG, KELLEY, TEMBE, MURPHY-HILL, & MAYHORN, 2013). E, recentemente, ABROSHAN e colegas (2021) apresentaram as mesmas conclusões, quando num estudo com 135 estudantes universitários, investigadores e recentes licenciados, verificaram que o género é um preditor de clicar em links *Phishing*. Contudo, uma maior quantidade de trabalhos tem revelado que o género não prediz a suscetibilidade ao *Phishing*, independentemente da metodologia adotada. Por exemplo, ALBLADI e WEIR (2018), num estudo experimental que incluiu 43 especialistas em segurança, não verificaram diferenças nas respostas obtidas entre mulheres e homens. Esta evidência, aliás, tinha sido avançada por SARNO, LEWIS, BOHIL, SHOSS e NEIDER (2017), que utilizaram uma amostra de 101 estudantes universitários, na Florida. Confirmada, também, por PARSONS, BUTAVICIUS, DELFABBRO e LILLIE, em 2019, na Austrália, com uma amostra de 985 participantes. E, ainda, GOPAVARAM e colegas (2021), num estudo transnacional corroboram que o género não determina a menor ou maior suscetibilidade a este ataque cibernético.

Paralelamente ao género, encontra-se o fator 'idade' que, ainda que recebendo alguma negação científica acerca do estatuto de preditor da suscetibilidade ao *Phishing* (FLORES, HOLM, NOHLBERG, & EKSTEDT, 2015; MOODY *et al.*, 2017; SARNO *et al.*, 2017), tem recebido suporte para que assim seja entendido (DARWISH, ZARKA, & ALOUL, 2013), embora sem consenso na direção desta relação. Estudos mais recentes, como de GOPAVARAM e colegas (2021), constataam uma relação negativa entre idade e suscetibilidade ao *Phishing*, isto é, os indivíduos mais velhos falham mais na deteção de e-mails *Phishing*, mas também identificam mais incorretamente os e-mails legítimos. Aliás, também LIN, CAPECCI, ELLIS, ROCHA, DOMMARAJU, OLIVEIRA e EBNER (2019) concluíram que existe uma alta suscetibilidade ao *Phishing* e menor consciência desta nos indivíduos mais velhos. Por fim, O'CONNOR, JUDGE, LEE e EVANS (2021) corroboram que os indivíduos mais velhos apresentam maior probabilidade de ser alvo de esquemas fraudulentos como o *Phishing*. Todavia, evidências científicas anteriores como de SHENG e colegas (2010) indicam que o grupo etário entre os 18 e os 25 anos era o mais suscetível à vitimação por *Phishing* do que os restantes grupos. Esta evidência é suportada no trabalho de KUMARAGURU, SHENG, ACQUISTI, CRANOR e HONG (2009), onde verificaram que 62,3% dos indivíduos entre os 18 e 25 anos "caíram" num ataque *Phishing* e 41,1% com 26 ou mais anos "caíram" nos mesmos ataques. A adoção de comportamentos mais arriscados pelos mais jovens poderá explicar o aumento da sua suscetibilidade ao *Phishing* (HASSANDOUST, SINGH, & WILLIAMS, 2020).

Perante este debate de resultados, alguns investigadores procuraram conhecer qual a relação que o género e idade simultaneamente poderiam ter na suscetibilidade ao *Phishing*, o que resultou na evidência de que as mulheres mais velhas apresentavam maior suscetibilidade ao

Phishing. Este resultado é explicado pelo menor conhecimento e experiência de computador e Internet que as mulheres poderão ter face aos homens (LIN *et al.*, 2019), já que o conhecimento informático permite uma melhor identificação de sites *Phishing* (GOPAVARAM *et al.*, 2021), sendo a educação neste âmbito fundamental (JAKOBSSON & MENCZER, 2007; ALBLADI & WEIR, 2018) e considerado um preditor de prevenção mais avançado (MIYAMOTO, IIMURA, BLANC, TAZAKI, & KADOBAYASHI, 2014; GHAZI-THERANI & PONTELL, 2021). Há cerca de uma década, já se entendia que a experiência e o treino eram ferramentas mais eficazes para a proteção contra ataques *Phishing* (WRIGHT & MARETT, 2010). É a evidência que indica uma relação negativa entre a educação e a suscetibilidade ao *Phishing* – quanto mais formados os indivíduos, menor será a sua suscetibilidade a este fenómeno (MOODY *et al.*, 2017). Atualmente, SARNO e NEIDER (2021) constataram que o nível mais elevado de experiência cibernética se relacionava com maior perceção de ameaça nos e-mails e maior perceção de dificuldade da tarefa.

Ademais, o maior uso geral de Internet – o que os pode levar a ser considerados experientes – potencia a suscetibilidade ao *Phishing* (MOODY *et al.*, 2017). E esta perceção da importância da frequência do uso da Internet tem variado entre especialistas homens e especialistas mulheres, sendo que os primeiros não concordam que esta frequência influencie na suscetibilidade, enquanto as segundas consideram importantes fatores, sobretudo para a perceção do risco e severidade percebida, que poderá influenciar a suscetibilidade ao *Phishing* (ALBLADI & WEIR, 2018). Assim, quanto mais os indivíduos tendem a conhecer o ambiente dos sites *Phishing*, menor é a sua suscetibilidade (DOWNS, HOLBROOK, & CRANOR, 2007).

2.1.2. Consequências percebidas e confiança

O esforço para se evitar qualquer ameaça (como de *Phishing*) deriva da motivação de evitação, sendo esta influenciada pela ameaça percebida, a qual varia em função da gravidade e suscetibilidade percebidas dos indivíduos (ARACHCHILAGE & LOVE, 2013).

Desta forma, tem-se evidenciado, na comunidade científica, que a maior perceção de gravidade de ameaça conduzirá à procura de informação sobre o fenómeno e à procura de uma resposta eficaz (WILLIAMS & JOINSON, 2020), o que salienta a relação positiva entre o conhecimento da gravidade do *Phishing* e a adoção de práticas de proteção (HASSANDOUST *et al.*, 2020). O reconhecimento das consequências como mais graves relaciona-se com a baixa probabilidade de considerarem os e-mails como legítimos, derivados de uma maior desconfiança que diminui a suscetibilidade a estes ataques (CANFIELD *et al.*, 2016). Portanto, importa referir que a “confiança” assume diferentes definições consoante o âmbito (THIELMANN & HILBIG, 2015), existindo aceitação da definição de MAYER, DAVIS e SCHOORMAN (1995) que, no fundo,

consiste na confiança de um indivíduo noutro, assente num grau de risco e incerteza, devido à ausência de controlo por parte de quem confia, sendo que este último acredita que o outro, sobre quem deposita confiança, agirá respeitando os seus interesses. Isto pressupõe que quem confia aceita a sua vulnerabilidade na probabilidade de ser traído (THIELMANN & HILBIG, 2015). Na aplicação deste conceito ao estudo da suscetibilidade ao *Phishing*, tem-se distinguido, em tarefas de julgamento, a ‘confiança prospetiva’ (capacidade que o indivíduo entende ter para julgar adequadamente uma tarefa) e a ‘confiança retrospectiva’ (grau que os indivíduos acreditam ter julgado adequadamente o que lhes é pedido (BUSEY, TUNNICLIFF, LOFTUS, e LOFTUS, 2000), sendo a mais utilizada nos estudos sobre *Phishing* (WANG, LI, & RAO, 2016)).

WANG e colegas, em 2016, no estudo em que obtiveram 600 respostas para entender como a confiança afetava a deteção de e-mails *Phishing*, verificaram que o excesso de confiança na sua autoeficácia de deteção afetava negativamente a deteção correta dos e-mails. HONG e colegas (2013) atestaram que cerca de 92% dos seus participantes classificaram de forma incorreta os e-mails *Phishing*, ainda que cerca de 89% tivessem referido que estavam confiantes nas suas capacidades de detetar esses mesmos. Aliás, mesmo quando os indivíduos tendem a diminuir a confiança e a considerar como mais graves os ataques *Phishing*, se não se considerarem suscetíveis, dificulta a sua deteção correta (PERRAULT, 2017). Outros estudos, como de DHAMIJA, TYGAR e HEARST (2006), numa amostra de 22 participantes, onde se solicitava o julgamento de legitimidade dos sites e, perante o julgamento, indicassem a sua confiança no mesmo, verificaram uma incompatibilidade entre o grau de confiança e a precisão de julgamento.

Por fim, releva que, além desta confiança na sua autoeficácia, tem-se destacado a confiança depositada na comunidade cibernética, na medida em que esta pode gerar perceções erradas de julgamento de e-mails *Phishing* e, assim, aumentar a sua suscetibilidade (ALBLADI & WEIR, 2018).

2.1.3. Experiência anterior de vitimação

A importância da experiência anterior de vitimação, tem sido estudada de dois modos, ou seja, uns estudos acerca da suscetibilidade ao *Phishing* focam-se numa única situação, enquanto outros se focam em conhecer a suscetibilidade entre situações, sendo que nestes últimos se defende que as vítimas anteriores aprendem com a experiência passada, influenciando a suscetibilidade no momento da análise (CHEN, GAIA, & RAO, 2020).

A experiência anterior de vitimação tem-se revelado como essencial para que os indivíduos adotem estratégias de deteção e decisão face a, por exemplo, links em e-mails, o que tende a

diminuir a sua suscetibilidade ao *Phishing* (CHEN *et al.*, 2020). Contudo, uma pequena percentagem de estudos, indica que a experiência anterior de vitimação não diminui a suscetibilidade ao *Phishing* (e.g. HONG *et al.*, 2013 – em que 89% da amostra tinha sido vítima de, pelo menos, um ataque *Phishing* e 92% apresentavam suscetíveis à vitimação futura). Por isso, tem-se defendido que o sucesso anterior de deteção poderá aumentar indiretamente o efeito de perceção da suscetibilidade ao *Phishing* (CHEN *et al.*, 2020). Num estudo empírico, na Carolina do Norte, com 53 estudantes universitários, constatou-se que a perda monetária anterior face a uma decisão de resposta a e-mail, sem que depois fossem reembolsados, afeta a suscetibilidade ao *Phishing*, despertando um maior cuidado nas ações futuras (WELK, HONG, ZIELINSKA, TEMBE, MURPHY-HILL, e MAYHORN, 2015). Em 2006, DOWNS, HOLBROOK e CRANOR, através de um *roleplay* com 20 participantes de Pittsburgh, verificaram que o conhecimento de e-mails *Phishing* foi crucial para que não voltassem a ser vitimados. A experiência anterior de vitimação, no fundo, potencia a adoção de práticas de segurança face ao fenómeno (HASSANDOUST *et al.*, 2020), nomeadamente a acrescida tendência para a consideração dos e-mails como ilegítimos (O'Connor *et al.*, 2021).

Assim, a experiência anterior de vitimação funciona como uma ferramenta de educação que influencia o comportamento dos indivíduos na identificação de tentativas *Phishing* (WANG, HERATH, CHEN, VISHWANATH, & RAO, 2012), contudo, é ainda uma variável escassamente integrada nos trabalhos académicos (CHEN *et al.*, 2020).

2.2. Fatores Exógenos

2.2.1. Tipologia e volume de e-mails

Os ataques *Phishing* não são apenas bem sucedidos devido às características intrínsecas dos indivíduos. Há um conjunto de princípios de construção dos e-mails ilegítimos que conduzem ao engano. Assente nos pressupostos de CIALDINI (2007), LIN e colegas (2019) enumeram seis princípios fundamentais que podem potenciar o sucesso de um ataque *Phishing*: (1) princípio da autoridade – o e-mail tem como fonte um advogado, polícia, docente, médico, entre outros; (2) princípio do compromisso – o indivíduo, tendo assumido uma posição, por exemplo de defesa de animais, ao receber um pedido para colaborar na proteção desses, clicaria no link; (3) princípio da reciprocidade – é anexado um documento, no e-mail, e havendo a tendência humana para retribuir o que nos chega, abre e é instalado o Malware; (4) princípio do gosto – o recebimento de e-mails de um objeto que tende a gostar e partilhar, potencia o sucesso do e-mail; (5) princípio da escassez – por exemplo, a propaganda de um artigo/desconto de última hora, com limite de stock, aumentando a pressão no indivíduo; (6) princípio da prova social –

assente na premissa de que o ser humano procura evitar os erros e agir de acordo com a maioria, partilham um link malicioso, com oferta de uma oportunidade numa empresa considerada uma das 10 melhores do Mundo. Um sétimo princípio é adicionado – princípio do contraste perceptivo –, estando relacionado com a forma como as pessoas entendem a diferença relativa entre dois objetos que são apresentados em conjunto (*idem*).

Repare-se que os estudos empíricos têm revelado que, quando os e-mails estão relacionados com algum tema que envolve os indivíduos (e.g. Universidade), aumenta a probabilidade de clicarem em links (ZIELINSKA, WELK, MAYHORN, & MURPHY-HILL, 2016; HASSANDOUST *et al.*, 2020). A familiaridade com a fonte do e-mail (e.g. Banco) pode potenciar a segurança para resposta, quando na verdade é um e-mail *Phishing* (HARRISON, VISHWANATH, NG, & RAO, 2015; CHEN *et al.*, 2020). Contudo, a suscetibilidade a este fenómeno varia em função do domínio de vida, sendo que é aumentada quando os e-mails respeitam a questões legais e de autoridade (LIN *et al.*, 2019). Aliás, quando o e-mail assenta na ideia de que o indivíduo irá perder algo, se não clicar no link, aumenta a probabilidade de resposta (WILLIAMS e POLLAGE, 2019). Acresce que, quando os e-mails são construídos de forma a ameaçar e criar um estado de urgência na resposta, aumenta a probabilidade de ação e, conseqüentemente, a suscetibilidade ao *Phishing* (VISHWANATH *et al.*, 2011). MCALANEY e HILLS (2020) com o objetivo de explorar como é processado e julgado o e-mail *Phishing*, atendendo a um conjunto de elementos comuns que os tendem a compor, criaram quatro tipos de e-mails *Phishing*: (1) com erros ortográficos; (2) linguagem ameaçadora; (3) financeiros; e (4) de caráter urgente. Concluíram que os e-mails indicadores de *Phishing* com erros ortográficos são julgados como menos confiáveis do que os financeiros e de urgência. Portanto, os últimos aumentam a suscetibilidade ao *Phishing*. Mas outros fatores relativos ao e-mail podem pesar na suscetibilidade ao *Phishing*, como a carga de e-mail, ou seja, o volume de e-mails recebidos e respondidos, diária ou semanalmente. Neste sentido, quando há elevado volume de e-mails, a precisão de classificação dos e-mails *Phishing* é diminuta (SARNO & NEIDER, 2021), pelo que os indivíduos que enviam mais e-mails e leem mais documentos têm menor probabilidade de classificar os e-mails como ilegítimos (SARNO *et al.*, 2017). E, ainda, quanto menor for também a frequência de e-mails *Phishing* recebida, maior é a suscetibilidade ao ataque (SARNO & NEIDER, 2021).

3. DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

Percebe-se face à análise de estudos suprarreferidos que a suscetibilidade ao *Phishing* tende a ser explicada por variáveis endógenas como o género (e.g. SHENG *et al.*, 2010; HONG *et al.*, 2013; ALBLADI e WEIR, 2018; ABROSHAN *et al.*, 2021) e a idade (e.g. FLORES *et al.*, 2015; MOODY *et al.*, 2017; LIN *et al.*, 2019; GOPAVARAM *et al.*, 2021), ainda que com resultados mistos, bem

como por variáveis exógenas como o tipo de e-mail (WILLIAMS e POLLAGE, 2019; MCALANEY e HILLS, 2020).

Contudo, algumas questões e críticas emergem face a esses resultados, podendo ser de relevo considerá-las num estudo futuro. Por exemplo, relativamente à evidência de que as mulheres são mais suscetíveis ao *Phishing* – ‘Será o género um fator preditivo ou estará mediado por outros fatores como as competências informáticas e a experiências anterior de vitimação por *Phishing*?’ – e, quanto à idade, será de importância compreender os resultados mistos dos diferentes estudos, contribuindo para um esclarecimento da direção da relação entre idade e suscetibilidade ao *Phishing*. A par disto, será fundamental procurar compreender quais os efeitos da confiança e consequências percebidas do *Phishing* face à suscetibilidade a este fenómeno, e se também a experiência anterior de vitimação por *Phishing* poderá influenciar nesta relação, em que medida e direção. Relativamente aos fatores exógenos, os estudos tendem a ser consensuais no impacto que os diferentes tipos de e-mail têm na suscetibilidade do *Phishing*. Contudo, poucos são os que contemplam, nas suas investigações, as diferentes tipologias de e-mails *Phishing*, pretendendo verificar o seu impacto na suscetibilidade ao fenómeno (WANG *et al.*, 2012). Além dessa crítica, alguns estudos apontam a limitação associada à não averiguação da carga de e-mail, considerando que esta poderá afetar os resultados encontrados (VISHWANATH *et al.* 2011; WANG *et al.*, 2016).

Metodologicamente, os estudos são limitados pelas amostras constituídas e, consequentemente, pela sua não representatividade, uma vez que a maioria das amostras é composta por estudantes universitários (e.g. WRIGHT & MARETT, 2010; HONG *et al.*, 2013; WILLIAMS e POLLAGE, 2019). Isto conduz a problemas de generalização, mas também de análise dos resultados, por exemplo, nos estudos quando referem que os mais jovens são os mais suscetíveis ao *Phishing*, as faixas etárias são muito pouco diversificadas (e.g. KUMARAGURU *et al.*, 2009). Acresce a dificuldade de contemplarem, nas suas amostras, vítimas reais de ataques *Phishing* que lhes permita verificar se essa experiência anterior tem influência em relação a futuras tentativas (VISHWANATH *et al.*, 2011; WANG *et al.*, 2012). Ademais, a diversidade de e-mails *Phishing* que constituem os estudos para conhecer a suscetibilidade ao fenómeno é também limitada, já que usam tendencialmente apenas um tipo e-mail *Phishing* e um e-mail legítimo (DOWNS *et al.*, 2007; ABROSHAN *et al.*, 2021). Esta falta de diversidade impede que se compreenda a influência que diferentes tipos de e-mail *Phishing* têm sobre a suscetibilidade de serem vítimas face a esses. Por fim, os estudos analisados não integram a diferenciação dos dispositivos com os quais os participantes acedem ao seu e-mail, isto é, se acedem apenas pelo telemóvel ou se pelo computador, ou ambos. Esta distinção poderá ser de relevo para a influência na suscetibilidade ao *Phishing*, já que como referem HARRISON e colegas (2015) a

utilização do telemóvel para aceder ao e-mail poderá gerar um processamento de informação mais rápido, ignorando algumas pistas – fazem uso do denominado pensamento heurístico, o que aumenta a suscetibilidade ao *Phishing*. Ressalvando que também a carga de e-mail e tempo despendido na verificação de e-mails são muito importantes (WANG *et al.*, 2016; VISHWANATH *et al.*, 2011), neste plano do processamento da informação, visto que uma ampla quantidade de e-mails e mais tempo dedicado à sua verificação, poderá diminuir a atenção face aos mesmos, diminuindo o processamento sistemático e, conseqüentemente, aumentando a suscetibilidade ao *Phishing*.

Compreende-se, face a tudo isto, que os modelos teóricos do processamento de informação, isto é, o MHS (CHAIKEN, 1980) e o MSCA (VISHWANATH *et al.*, 2018) são os que recebem maior suporte para a explicação da maior suscetibilidade ao *Phishing*. Portanto, aquando do recebimento de uma tentativa *Phishing*, os indivíduos que considerem diminuto o risco cibernético e, assim, tratem dos e-mails pela automaticidade, devido ao hábito comum da sua verificação e análise, ou devido à vasta quantidade de e-mails recebidos (MSCA), irão realizar um processamento da informação com menor esforço cognitivo, ignorando pistas desse mesmo e-mail (como erros ortográficos ou verificação cuidada do remetente e dos links presentes), aumentando a probabilidade da sua suscetibilidade ao *Phishing* (MHS e MSCA). Contudo, este suporte teórico remete para o momento da análise do e-mail, quando o recebe, pelo que a TAR é a que maior suporte recebe face à maior suscetibilidade para receber e-mails *Phishing*. Neste âmbito, a coocorrência dos três elementos essenciais, defendidos por COHEN e FELSON (1979) dar-se-á entre o recebimento do e-mail e a potencial vítima, pelo que o maior tempo de uso da Internet e as atividades nela realizadas potenciam a consideração de ‘alvo adequado’, o que aumenta a sua suscetibilidade ao *Phishing*. Esta será acrescida pela falta de guardiões como antivírus de qualidade e devidamente atualizado, bem como não bloqueio e direccionalidade de e-mails *Phishing* para caixa de SPAM ou bloqueio de páginas inseguras pelo navegador da Internet.

Deste modo, propõe-se a realização de um estudo que atenda a todas as evidências e considerações realizadas, com vista a enriquecer e melhorar os conhecimentos acerca deste fenómeno em visível crescimento. Nomeadamente, seria de extrema importância, ao invés da mera replicação dos estudos citados, integrar uma metodologia, cada vez mais sofisticada e importante para este âmbito – as técnicas *eye tracking* –, combinadas com a resposta a um questionário, que contemplaria questões acerca de características individuais (e.g. género, idade, competências informáticas), servindo essas como variáveis de controlo. Com isto, acredita-se que se poderia colmatar algumas das lacunas suprarreferidas, nomeadamente, integrando uma maior variedade de e-mails, mas também pela utilização de técnicas inovadoras que poderão

esclarecer os resultados mistos que tendem a ser verificados. Por exemplo, “Será que as características individuais, além dos padrões visuais ao conteúdo dos e-mails, predizem de facto a deteção de um ataque *Phishing*?”, “Os padrões visuais realizados pelas mulheres serão distintos dos padrões visuais dos homens, de forma que sejam elas mais suscetíveis ao *Phishing*?”. Ademais, é conhecido que o maior uso da Internet potencia a probabilidade de ser alvo de um ataque *Phishing*, mas saberão os indivíduos inspecionar as pistas dos e-mails? Estas são questões que podem nortear uma futura investigação científica.

Para finalizar, a presente revisão e, inclusive, a brevíssima proposta do estudo futuro, têm uma importância fundamental associada à prevenção da vitimação, já que o conhecimento dos fatores considerados preditores da maior suscetibilidade ao *Phishing* podem e devem ser considerados para a criação e disponibilização de programas de educação anti-*Phishing*. Estes devem ser direcionados para a população geral, mas em específico para os mais vulneráveis, como indivíduos com menores conhecimentos acerca do *Phishing*, já que internacionalmente os estudos têm relevado que a educação e formação face a este fenómeno diminui a suscetibilidade ao mesmo (MIYAMOTO *et al.*, 2014; JAKOBSSON & MENCZER, 2007; ALBLADI & WEIR, 2018; GHAZI-THERANI & PONTELL, 2021).

BIBLIOGRAFIA

- ABROSHAN, H., DEVOS, J., POELS, G., & LAERMANS, E. (2021). *Phishing* Happens Beyond Technology: The Effects of Human Behaviors and Demographics on Each Step of a *Phishing* Process. *IEEE Access*, 9, pp.44928-44949.
- ALABDAN, R. (2020). *Phishing* Attacks Survey: Types, Vectors, and Technical Approaches. *Future Internet*, 12(10), pp.1-39.
- ALBLADI, S. M. & WEIR, G. R. S. (2018). User characteristics that influence judgment of social engineering attacks in social networks. *Human-centric Computing and Information Sciences*, 8(5), pp.1-24.
- ARACHCHILAGE, N. A. G., & LOVE, S. (2013). A game design framework for avoiding *Phishing* attacks. *Computers in Human Behavior*, 29(3), pp. 706-714.
- BUSEY, T. A., TUNNICLIFF, J., LOFTUS, G. R., & LOFTUS, E. F. (2000). Accounts of the confidence-accuracy relation in recognition memory. *Psychonomic bulletin e review*, 7(1), pp.26-48.
- CANFIELD, C. I., FISCHHOFF, B., & DAVIS, A. (2016). Quantifying *Phishing* Susceptibility for Detection and Behavior Decisions. *Human Factors*, 58(8), pp.1158-1172.

- CHAIKEN, S. (1980). Heuristic versus systematic information processing and the use of source versus message cues in persuasion. *Journal of personality and social psychology*, 39(5), pp. 752-766.
- CHAIKEN, S. (1987). The heuristic model of persuasion. *Hillsdale, NJ: Lawrence Erlbaum*. Symposium conducted at the meeting of the Social influence: the Ontario symposium. 5, pp.3-39.
- CHEN, R., GAIA, J., & RAO, H. R. (2020). An examination of the effect of recent *Phishing* encounters on *Phishing* susceptibility. *Decision Support Systems*, 133, pp.1-14.
- CHEN, S., & CHAIKEN, S. (1999). The heuristic-systematic model in its broader context. In S. Chaiken e Y. Trope (Eds.), *Dual-process Theories in Social and Cognitive Psychology* (pp.73-96). New York: Guilford.
- CNCS (2021). *Relatório Cibersegurança em Portugal: Riscos e Conflitos 2021*.
- COHEN, L. E., & FELSON, M. (1979). Social change and crime rate trends: A routine activity approach. *American sociological review*, 588-608.
- DARWISH, A., EL ZARKA, A., & ALOUL, F. (2013). Towards understanding *Phishing* victims' profile. In *2012 International Conference on Computer Systems and Industrial Informatics* (pp.1-5). IEEE.
- DHAMIJA, R., TYGAR, J. D., & HEARST, M. (2006, April). Why *Phishing* works. In *Proceedings of the SIGCHI conference on Human Factors in computing systems* (pp.581-590).
- DOWNS, J. S., HOLBROOK, M. B., & CRANOR, L. F. (2006). Decision strategies and susceptibility to *Phishing*. In *Proceedings of the second symposium on Usable privacy and security* (pp.79-90).
- DOWNS, J. S., HOLBROOK, M., & CRANOR, L. F. (2007). Behavioral response to *Phishing* risk. In *Proceedings of the anti-Phishing working groups 2nd annual eCrime researchers summit* (pp.37-44).
- FLORES, W. R., HOLM, H., NOHLBERG, M., & EKSTEDT, M. (2015). Investigating personal determinants of *Phishing* and the effect of national culture. *Information e Computer Security*, 23(2), pp.178-199.
- GHAZI-TEHRANI, A. K. & PONTELL, H. N. (2021). *Phishing* Evolves: Analyzing the Enduring Cybercrime. *Victims e Offenders*, 16(3), pp.316-342.
- GOPAVARAM, S., DEV, J., GROBLER, M., KIM, D., DAS, S., & CAMP, L. J. Cross-National Study on *Phishing* Resilience. *2021 Workshop on Usable Security and Privacy (USEC)*, pp.1-11.
- HARRISON, B., VISHWANATH, A., NG, Y. J., & RAO, R. (2015). Examining the impact of presence on individual *Phishing* victimization. *IEEE 48th Hawaii International Conference on System Sciences*. pp.3483-3489.

- HASSANDOUST, F., SINGH, H., & WILLIAMS, J. (2020). The Role of Contextualization in Individuals' Vulnerability to *Phishing* Attempts. *Australasian Journal of Information Systems*, 24, pp.1-32.
- HONG, J. (2012). The state of *Phishing* attacks. *Communications of the ACM*, 55(1), pp.74-81.
- HONG, K. W., KELLEY, C. M., TEMBE, R., MURPHY-HILL, E., & MAYHORN, C. B. (2013). Keeping up with the Joneses: Assessing *Phishing* susceptibility in an email task. In *Proceedings of the Human Factors and Ergonomics Society Annual Meeting*, 57(1), pp. 1012-1016.
- JAKOBSSON, M. & MENCZER, F. (2007). Social *Phishing*. *Communications of the ACM*, pp.1-10.
- KHONJI, M., IRAQI, Y., & JONES, A. (2013). *Phishing* Detection: A Literature Survey. *IEEE Communications Surveys e Tutorials*, 15(4). Doi: 10.1109/SURV.2013.032213.00009.
- KULIKOVA, T. & SIDORINA, T. (2021). Spam and *Phishing* in Q3 2020. *Security list by Kaspersky*, pp.1-10.
- KUMARAGURU, P., SHENG, S., ACQUISTI, A., CRANOR, L. F., & HONG, J. (2009). Teaching Johnny Not to Fall for Phish. *ACM Transactions on Internet Technology*, 5, pp.1-30.
- LIN, T., CAPECCI, D. E., ELLIS, D. M., ROCHA, H. A., DOMMARAJU, S., OLIVEIRA, D. S., & EBNER, N. C. (2019). Susceptibility to spear-*Phishing* emails: Effects of internet user demographics and email content. *ACM Transactions on Computer-Human Interaction (TOCHI)*, 26(5), pp.1-28.
- LUO, X. R., ZHANG, W., BURD, S., & SEAZZU, A. (2013). Investigating *Phishing* victimization with the Heuristic-Systematic Model: A theoretical framework and an exploration. *Computers e Security*, pp.28-38.
- LYONS, J. B., STOKES, C. K., ESCHLEMAN, K. J., ALARCON, G. M., & BARELKA, A. J. (2011). Trustworthiness and IT suspicion: An evaluation of the nomological network. *Human Factors*, 53(3), 219-229.
- MAYER, R. C., DAVIS, J. H., & SCHOORMAN, F. D. (1995). An integrative model of organizational trust. *Academy of management review*, 20(3), pp.709-734.
- MCALANEY, J. & HILLS, P. J. (2020). Understanding *Phishing* Email Processing and Perceived Trustworthiness Through Eye Tracking. *Frontiers in Psychology*, 11 (1756), pp.1-13.
- MIYAMOTO, D., IIMURA, T., BLANC, G., TAZAKI, H., & KADOBAYASHI, Y. (2014). EyeBit: Eye-Tracking Approach for Enforcing *Phishing* Prevention Habits. *Third International Workshop on Building Analysis Datasets and Gathering Experience Returns for Security (BADGERS)*.
- MOODY, G. D., GALLETTA, D. F., & DUNN, K. (2017). Which phish get caught? An explanatory study of individuals' susceptibility to *Phishing*. *European Journal of Information Systems*, 26(6), pp.564-584.

- O'CONNOR, A. M., JUDGES, R. A., LEE, K., & EVANS, A. D. (2021). Can adults discriminate between fraudulent and legitimate e-mails? Examining the role of age and prior fraud experience. *Journal of Elder Abuse e Neglect*, pp.1-25.
- PARMAR, B. (2012). Protecting against spear-*Phishing*. *Computer Fraud e Security*, 2012(1), pp.8–11.
- PARSONS, K., BUTAVICIUS, M., DELFABBRO, P., & LILLIE, M. (2019). Predicting susceptibility to social influence in *Phishing* emails. *International Journal of Human-Computer Studies*, 128, pp.17-26.
- PERRAULT, E. K. (2017). Using an Interactive Online Quiz to Recalibre College Students' Attitudes and Behavioral Intentions About *Phishing*. *Journal of Education Computing*, 0(0), pp.1-14.
- SARNO, D. M. & NEIDER, M. B. (2021). So Many Phish, So Little Time: Exploring Email Task Factors and *Phishing* Susceptibility. *Human Factors*, 00(0), pp.1-25.
- SARNO, D. M., LEWIS, J. E., BOHIL, C. J., SHOSS, M. K., & NEIDER, M. B. (2017). Who are Phishers luring?: A Demographic Analysis of Those Susceptible to Fake Emails. *Proceedings of the Human Factors and Ergonomics Society Annual Meeting*, 61(1), pp.1735–1739.
- SHENG, S., HOLBROOK, M., KUMARAGURU, P., CRANOR, L., & DOWNS, J. (2010). Who Falls for Phish? A Demographic Analysis of *Phishing* Susceptibility and Effectiveness of Interventions, *Proceedings of the 28th International Conference on Human Factors in Computing Systems*, CHI 2010, Atlanta, Georgia, USA.
- THIELMANN, I., & HILBIG, B. E. (2015). Trust: An integrative review from a person–situation perspective. *Review of General Psychology*, 19(3), pp.249-277.
- VISHWANATH, A., HARRISON, B., & NG, Y. J. (2018). Suspicion, Cognition, and Automaticity Model of *Phishing* Susceptibility. *Communication Research*, 45(8), pp.1146-1166.
- VISHWANATH, A., HERATH, T., CHEN, R., WANG, J., & RAO, H. R. (2011). Why do people get phished? Testing individual differences in *Phishing* vulnerability within an integrated, information processing model. *Decision Support Systems*, 51, pp.576-586.
- WANG, J., HERATH, T., CHEN, R., VISHWANATH, A., & RAO, H. R. (2012). Research article *Phishing* susceptibility: An investigation into the processing of a targeted spear *Phishing* email. *IEEE transactions on professional communication*, 55(4), pp.345-362.
- WANG, J., LI, Y., & RAO, H. R. (2016). Overconfidence in *Phishing* email detection. *Journal of the Association for Information Systems*, 17(11), pp.759-783.
- WELK, A. K., HONG, K. W., ZIELINSKA, O. A., TEMBE, R., MURPHY-HILL, E., & MAYHORN, C. B. (2015). Will the “Phisher-Men” Reel You In?: Assessing individual differences in a *Phishing*

detection task. *International Journal of Cyber Behavior, Psychology and Learning (IJCBPL)*, 5(4), pp.1-17.

WHITTAKER C., RYNER B., & NAZIF, M. (2010, March). *Large-Scale Automatic Classification of Phishing Pages*. Conference: Proceedings of the Network and Distributed System Security Symposium, NDSS 2010, San Diego, California, USA.

WILLIAMS, E. J. & POLAGE, D. (2019) How persuasive is *Phishing* email? The role of authentic design, influence and current events in email judgement. *Behaviour e Information Technology*, 38(2), pp.184-197.

WILLIAMS, E. J., BEARDMORE, A., & JOINSON, A. N. (2017). Individual differences in susceptibility to online influence: A theoretical review. *Computers in Human Behavior*, pp.412-421.

WILLIAMS, E. M. & JOINSON, A. N. (2020). Developing a measure of information seeking about *Phishing*. *Journal of Cybersecurity*, 6(1), pp.1-16.

WRIGHT, R. T. & MARETT, K. (2010). The Influence of Experiential and Dispositional Factors in *Phishing*: An Empirical Investigation of the Deceived. *Journal of Management Information Systems*, 27(1), pp.273-303.

YU, W.D., NARGUNDKAR, S., & TIRUTHANI, N. (2008). A *Phishing* vulnerability analysis of web based systems. 2008 Symposium on Computers and Communications, pp.326-331. IEEE.

ZIELINSKA, O. A., WELK, A. K., MAYHORN, C. B., & MURPHY-HILL, E. (2016). A temporal analysis of persuasion principles in *Phishing* emails. *In Proceedings of the human factors and ergonomics society annual meeting*, 60(1), pp.765-769.

Cidadania Digital e “Educação para o Direito”: contributos do Projeto DiCi-Educa para a intervenção em Centros Educativos

Vera Duarte¹

Maria João Leote de Carvalho²

Teresa Sofia Castro³

Maria José Brites⁴

Resumo

O presente artigo pretende apresentar o projeto DiCi-Educa – Centros Educativos com competências digitais e cívicas, que foi implementado em três Centros Educativos entre abril de 2019 e abril de 2021, e que teve como objetivo melhorar as competências cívicas e mediáticas de jovens em cumprimento de medida tutelar educativa de internamento em centro educativo. Partindo da reflexão sobre a importante relação entre cidadania digital e “educação para o direito”, apresentam-se os principais contributos deste projeto para a intervenção tutelar educativa.

Palavras-chave

Jovens; cidadania digital; media digitais; justiça juvenil; educação para o direito; centros educativos.

Abstract

This article presents the project DiCi-Educa – Educational Centres with digital competencies which was implemented in three Educational Centres between April 2019 and April 2021 with the goal of improving the civic and the media skills of young people under depriving liberty measures in custodial institutions (educational centres). Starting with the reflection on the important relationship between digital citizenship and the principle of ‘education in the law’, we follow the main contributions of this project to youth justice intervention.

Keywords

Youth; digital citizenship; digital media; youth justice; custodial institutions.

¹ Universidade da Maia (UMAIA) e Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.NOVA), vduarte@ismai.pt

² Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.NOVA), Universidade NOVA de Lisboa, mariacarvalho@fcs.h.unl.pt

³ Universidade Nova de Lisboa, ICNOVA, Universidade Lusófona, teresasofiacastro@ulp.pt

⁴ Universidade Lusófona, CICANT, mariajosebrites@ulp.pt

INTRODUÇÃO

O projeto DiCi-Educa - *Centros Educativos com competências digitais e cívicas*⁵ teve como grande objetivo melhorar as competências cívicas e mediáticas de jovens (14-18 anos) em cumprimento de medida tutelar educativa de internamento em Centro Educativo (CE) da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), através do trabalho colaborativo e do uso de metodologias participativas. Neste quadro, este projeto assume particular relevância por três grandes razões.

Primeiro, porque promover a aquisição de competências para o exercício pleno da cidadania digital tem de ser uma preocupação real que deve guiar a intervenção no campo da justiça juvenil em função do princípio orientador de “educação para o direito” (NEVES, 2007), determinado na Lei Tutelar Educativa⁶. As crianças e jovens de hoje nunca conheceram um mundo sem internet, logo, a educação e a formação não se podem abster deste contexto digital ubíquo e conectado. Por um lado, não se pode ignorar os riscos e as oportunidades que emergem dos usos autónomos e individualizados, por outro, é necessário desenhar estratégias e programas que deem resposta à necessidade de construção de uma cidadania exercida cada vez mais pelo digital. Ao não fazer isto corre-se o risco de estes jovens ficarem para trás na aquisição de competências cívicas e digitais que são fundamentais na sociedade e no atual mercado de trabalho. As plataformas online são instâncias de socialização onde podem ser aacionadas oportunidades de mudança na interrupção da trajetória desviante.

Em segundo lugar, e como tem apontado Carvalho (2020), vem a registar-se uma mudança de práticas de delinquência e dos perfis sociodemográficos dos jovens sujeitos à jurisdição tutelar educativa. O recurso crescente a tecnologias digitais é uma realidade emergente na análise dos factos qualificados pela lei penal como crime na base da tomada da decisão em sede judicial. A construção sociodigital da delinquência é um fenómeno crescente, em escala e complexidade, tanto a nível nacional como internacional, o que coloca os sistemas de justiça juvenil perante novos desafios (CARVALHO 2020, 2019; HOLT et al., 2019). Estas ações remetem para diferentes níveis do exercício de cidadania, e nem sempre os jovens que as praticam têm a plena consciência de que esses seus atos online constituem factos qualificados pela lei penal como

⁵ O projeto “Centros educativos com competências digitais e cívicas” – DiCi-Educa foi cofinanciado pelas Academias Gulbenkian do Conhecimento – Fundação Calouste Gulbenkian, Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais – DGRSP e pelo Centro de Investigação em Comunicação Aplicada, Cultura e Novas Tecnologias – CICANT/COFAC. O projeto foi promovido pela Universidade Lusófona, coordenado por Maria José Brites, que reuniu uma equipa multidisciplinar e interinstitucional composta por Daniel Catalão, Fernando Catarino, Nélio Brazão, Teresa Sofia Castro, Vanessa Rodrigues e Vera Duarte.

⁶ Lei Tutelar Educativa, Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, primeira alteração à Lei n.º 166/99, de 14 de setembro.

crime (CARVALHO, 2020). Uma parte destes atos são transpostos do mundo offline para o online (KATZ & ASAM, 2018; LIM et al., 2012), enquanto outros dependem exclusivamente do recursos a tecnologias para a sua concretização (JAISHANKAR, 2018). Em todos os casos, são formas de delinquência com impactos severos, além de um potencial de prejuízo económico superior ao do da delinquência offline (LEUKEFELD & HOLT, 2020).

Em terceiro lugar, as dificuldades da administração da justiça juvenil na implementação de respostas eficazes aos desafios sociais emergentes. Uma intervenção formal que se limite a substituir ferramentas analógicas por ferramentas digitais e sem atender a uma visão holística da reabilitação do jovem corre o risco de não alcançar o propósito da “educação para o direito”. Nos CE, enquanto espaços privativos de liberdade, é inegável que a segurança tem de ser uma preocupação basilar, que acaba por fundar as restrições de acesso à internet. Contudo, essa preocupação não pode limitar as dimensões educacionais e de reabilitação exigidas à intervenção da justiça juvenil. Se as questões de segurança prevalecem sobre os fins educacionais, as consequências desta opção política e institucional podem levar os jovens a questionar a utilidade do tempo que passam em internamento no CE, comprometendo-se os objetivos de “educação para o direito” (NEVES, 2007). Nesta discussão, associa-se ainda a crónica falta de condições materiais, tanto de software como de hardware (inexistentes ou obsoletos) nos CE, o que constitui obstáculo de monta à eficácia do processo de desenvolvimento de competências digitais (BRITES & CASTRO, 2020). E se esta situação é um desafio para os jovens, também o é para os profissionais que lidam com estes jovens e que, em muitos casos, evidenciam um desfasamento em termos de competências digitais.

É no quadro desta discussão que este artigo ganha importância e oportunidade.

1. CIDADANIA DIGITAL E “EDUCAÇÃO PARA O DIREITO”

“Tudo o que é digital para eles é motivo de interesse. Até porque a oferta que temos para eles no dia a dia, não é a que gostaríamos que tivessem, eles têm aulas de tecnologias da informação, eles têm os computadores, dois computadores para música, têm uma playstation e a televisão.” (Grupo de foco inicial CE2)

É cada vez mais solicitado aos jovens competências e conhecimentos que lhes permitam navegar num mundo e num ecossistema digital cada vez mais complexo. A investigação aponta consistentemente para uma correlação de que a vulnerabilidade offline se estende a crianças e jovens quando experimentam o online (BRITES & PONTES, 2018; KATZ & AZAM, 2018; UNDERWOOD et al., 2013). Na realidade, contextos de não utilização dos media, em especial

digitais, levam a auto afastamento e resistências desses mesmos media (BRITES & PONTES, 2018). A pesquisa indica ainda que um maior uso implica um maior contacto com riscos de vária ordem (conteúdo, contacto, conduta, contratuais), seja num desempenho mais passivo (destinatário) ou ativo (protagonista) (LIVINGSTONE ET AL., 2021). Mas acrescenta que só nessa exposição somos capazes de adquirir a resiliência e as competências necessárias para lidar de forma preventiva com esses riscos, estando mais aptos para tirar um melhor proveito das possibilidades que o digital oferece. Ficar de fora desta oportunidade implica o fortalecimento de um fosso contínuo entre aqueles que têm oportunidades de navegar online e aqueles que vivem à margem de várias exclusões, incluindo dos meios de comunicação e ambientes digitais (CARVALHO & SERRÃO, 2014; LIVINGSTONE & HELSPER, 2007).

Se a educação tem um papel de grande centralidade no desenvolvimento individual, social, comunitário e global, o acesso digital é, nas sociedades atuais, um forte aliado dos objetivos gerais da Educação e uma prioridade que contribui para evitar a exclusão social de cariz digital. No caso dos jovens que se encontram privados de liberdade, pela aplicação de uma medida tutelar de internamento em CE, esta questão assume ainda mais pertinência.

As medidas tutelares educativas aplicadas pelos tribunais visam socializar e educar os jovens autores de factos qualificados pela lei penal como crime nos valores protegidos pela lei penal, num processo designado de ‘educação para o direito’. Não será possível reduzir qualquer ação para a “educação para o direito” sem ter um conceito mais amplo de educação e cidadania (CARVALHO, 2015; NEVES, 2007). Do ponto de vista estritamente jurídico, no cerne deste princípio, está um propósito de reabilitação voltado para os jovens considerados como sujeitos com direitos (AGRA & CASTRO, 2007).

A medida tutelar educativa de internamento é entendida como instância socializadora que “visa proporcionar ao menor, por via do afastamento temporário do seu meio habitual e da utilização de métodos e programas pedagógicos, a interiorização de valores conformes ao direito e à aquisição de recursos, que lhe permitam, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável” (art.º 17.º, LTE). Um dos principais objetivos do internamento de um jovem em CE é a sua reabilitação, o que, do ponto de vista educacional, pode significar capacitar com as competências e os conhecimentos necessários para o desenvolvimento e participação na sociedade de uma forma responsável. O internamento começa por ter um carácter de remediação, mas não pode ser desvalorizada a componente de prevenção que encerra, devendo ser implementado com base numa lógica de orientação que atenda a cada caso e o torne uma oportunidade que conduza a ganhos efetivos para o jovem. A regulação do quotidiano dos jovens serve o fim último de ‘educação para o direito’ previsto na LTE,

proporcionando-lhes a estabilidade e previsibilidade na ação, algo que poucos terão tido nos seus percursos de vida (CARVALHO, 2015; DUARTE & FRAZÃO, 2021).

2. O PROJETO

“Este projeto e as ferramentas que vamos usar até podem abrir caminho para se repensar o uso da internet nos centros e a interatividade para o mundo exterior... embora sempre com segurança. No passado já houve problemas. (...) Mas temos de pensar que estamos a criar um fosso entre o que está aqui e o que está lá fora.” (Grupo de foco inicial CE1)

A investigação sobre jovens privados de liberdade e o uso dos meios digitais de interação e de comunicação e sobre como a vida digital pode promover o seu bem-estar é escassa (CARVALHO & SERRÃO, 2014; LIM et al., 2013).

O DiCi-Educa, na sua génese, teve como objetivo melhorar as competências cívicas e mediáticas de jovens (14-18 anos) em cumprimento de medida de internamento em Centros Educativos (CE) da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP). O projeto foi implementado em três Centros Educativos – Santa Clara (Vila do Conde), Santo António (Porto) e Olivais (Coimbra) - entre abril de 2019 e abril de 2021⁷.

Pretendeu-se, desde o início, dotar os jovens de competências de adaptabilidade ao uso do digital em relação ao contexto envolvente ao nível de: comunicação, pensamento criativo e resolução de problemas. Para atingir estes objetivos, foi privilegiado o trabalho colaborativo entre jovens, equipa de investigação e profissionais e o aprender a aprender, de forma a ajudar os jovens a melhor se posicionarem dentro do CE e na transição de volta para o exterior e plena inserção e/ou participação social. As metodologias participativas e ativas foram aquelas que melhor se afiguraram para desenvolver este projeto, tendo sempre como valências fundamentais a prática e a reflexão, uma máxima que acompanhou todo o trabalho de investigação e intervenção e a forma como a equipa do projeto se posicionou nos CE.

Desde a génese do projeto, ainda durante a submissão a financiamento, a equipa de investigação foi confrontada pelos parceiros da DGRSP com a necessidade de trabalhar em *offline*, ou seja, sem acesso à internet. Um dos grandes desafios prendeu-se com a necessidade de pensar os contextos digitais em modo desconectado. Esta limitação viu, contudo, tempos de mudança trazidos pela pandemia COVID-19 que reconfigurou os acessos à internet durante os períodos da formação DiCi-Educa. A última formação feita junto dos jovens foi realizada apenas

⁷ Apesar de ter passado o período oficial de financiamento, o Projeto continua ativo.

em ambiente digital, por videoconferência, como de resto também já tinham decorrido as aulas e os contactos com familiares em período de pandemia.

Metodologia

A geração atual faz parte daquilo que se designa de cultura de convergência e de participação (JENKINS, 2016). O acesso ao digital veio ampliar esta possibilidade e facilitar a iniciativa de jovens cidadãos, que podem criar conteúdos mediáticos e ter um impacto na comunidade e no mundo que habitam. A promoção de competências cruzadas com outras capacidades emocionais, pessoais e sociais constitui-se como um elemento essencial nas vidas destes jovens e para a sua reintegração numa sociedade fortemente mediatizada. Em termos metodológicos, a equipa de investigação adotou uma abordagem de reflexividade (DOYLE, 2013) que entende a presença no terreno como um processo intersubjetivo que deve ter em conta, em simultâneo, os objetivos do projeto e os participantes envolvidos na iniciativa.

Procurou-se aliar a componente temática com a prática, sempre de forma a manter o(s) grupo(s) de jovens curiosos, motivados e envolvidos. Neste espírito, o trabalho foi desenvolvido de forma teórico-reflexiva e prática com recurso a equipamentos digitais (i.e., software e hardware para produção e edição de fotografia, podcast e vídeo/vídeo 360) e um debate conjunto sobre participação e cidadania digital no mundo atual.

Foi neste propósito que as sessões, que assumiram três pilares - temáticas, práticas e reflexivas - foram preparadas e desenvolvidas. Tentando corresponder a necessidades identificadas pelos CE, nos diferentes grupos focais que foram realizados com os 13 profissionais no início do projeto⁸, foram feitos ajustes de abordagens e de conteúdo para que houvesse maior proximidade com os jovens e, assim, atender as necessidades dos perfis encontrados.

Perceber o grupo de jovens que está à nossa frente, conhecer e compreender as suas motivações, perspetivas e atitudes, exigiu apurar competências de empatia, inteligência emocional e reflexivas que permitisse aprender com os jovens e com base nas suas reações criar, sessão após sessão, uma atmosfera motivadora. Com alguns grupos partimos de conceitos para chegar a experiências vividas ou à reflexão da realidade circundante, noutros casos a realidade circundante foi o ponto de partida para depois chegar aos conceitos. Nesta dinâmica, optamos por usar recursos multimodais que falassem uma linguagem mais próxima dos jovens, como a música ou os *videoclipes*, por exemplo, para os conduzir a reflexões mais apuradas.

⁸ A saber: 3 psicólogos, 2 TPRS, 4 professores, 1 assessora tribunal e 3 coordenadores.

Participantes

Os jovens participantes (N=48 participantes, dos 12 aos 17 anos, 4 raparigas e 44 rapazes) neste projeto foram selecionados pelos CE, levando em consideração a fase de execução da medida tutelar e regime em que se encontravam, as suas características pessoais, inclusive de natureza psicológica e/ou cognitiva, as necessidades dos CE e os objetivos do projeto. A equipa de investigação não teve conhecimento individual do regime em que os mesmos se encontravam. No CE misto, o grupo juntou rapazes e raparigas em simultâneo.

Todos os momentos de formação decorreram dentro do CE, onde os jovens fazem a sua vida diária, incluindo a frequência da escola. Chegou a ser equacionada a realização de uma formação prática fora de um dos centros, mas que não se concretizou por implicar uma gestão e logística complexa em termos de segurança, organização dos tempos e rotinas do CE. Não podemos esquecer o carácter fechado destas instituições e o facto de estes jovens estarem privados da sua liberdade.

Além dos jovens, foi de fundamental importância a participação dos profissionais dos CE nos workshops para que, no dia a dia, estivessem aptos a acompanhar os jovens e as tarefas do DiCi-Educa. Os psicólogos, os professores e os técnicos que receberam formação⁹ foram, também, selecionados pela direção dos CE. Para tal levou-se em consideração: a) as suas competências para garantir a continuidade do projeto, depois da nossa saída do terreno, b) a sua ligação com os jovens e, c) as competências incluindo técnicas para darem seguimento aos temas abordados e manusearem os equipamentos. Em todo o caso, o princípio ético da participação voluntária esteve sempre presente. Assim, coube aos jovens uma última palavra sobre se queriam participar das ações do projeto.

Workshops

Neste ponto vamos apresentar a forma como os workshops foram organizados, detalhando as suas componentes.

Os workshops com os jovens, nos três CE, foram organizados de duas formas: workshops temáticos e técnicos (seis grupos de jovens e um mínimo de 25 horas por grupo). Recorremos a uma abordagem participativa e à promoção do pensamento crítico e da criação mediática,

⁹ Antes do início da pandemia, esta formação foi ministrada em função das disponibilidades dos profissionais para estarem presentes nas sessões de formação dos jovens, uma vez que os jovens eram o sujeito principal da formação. Depois do início da pandemia, num dos centros foi dada formação (14h) específica em presença e via remota para que os profissionais soubessem trabalhar no equipamento e também para terem indicações sobre os pressupostos da formação a ser ministrada online aos jovens (por consequência, sem a presença física da equipa de investigação). A formação ministrada depois do início da pandemia foi feita online, por causa das restrições sanitárias.

dando voz às experiências e perspetivas dos jovens. Os workshops temáticos abrangeram os temas: participação, e tópicos de cidadania digital, incluindo competências para o século XXI e discurso de ódio. Os workshops técnicos abordaram teorias sobre a realização de fotografia, *podcasts*, e vídeo 360. Os jovens exploraram o equipamento digital e as suas possibilidades, o que resultou em produtos multimédia tais como vídeos, fotografias, e *podcasts* emulando programas de rádio. Cada CE teve acesso a um kit composto de equipamento digital de ponta, incluindo câmaras fotográficas digitais, câmaras de vídeo 360 e acessórios, óculos de realidade virtual, computadores portáteis, e software de apoio à produção multimédia. Os workshops terminaram com uma sessão de feedback, no qual os jovens foram convidados a jogar um jogo de tabuleiro (CASTRO e BRITES, 2020) com desafios que os estimulavam a refletir sobre a uma vida ‘onlife’ equilibrada (FLORIDI, 2015) e seus desafios e sobre a sua experiência no DiCi-Educa.

De seguida explicamos em maior detalhe os workshops temáticos e técnicos.

Workshops temáticos

As sessões temáticas tiveram dois objetivos essenciais: fornecer informação, conhecimento e, ao mesmo tempo, refletir os temas de cidadania e participação (ver Tabela 1), quer pensando de forma mais abstrata quer relacionando o que se falava com as suas experiências de vida, sem esquecer os contextos diferenciados de onde são originários. O maior ou menor sucesso destas atividades reflexivas deveu-se às características dos grupos (maturidade e motivação) e às estratégias que fomos utilizando (mais ou menos participativas e interativas) para potenciar as opiniões deles sobre as diferentes temáticas que fomos tratando.

Destaca-se que, mesmo nos debates mais sensíveis, os membros da equipa do projeto nunca evitaram ou contornaram os temas ou as intervenções que os jovens traziam sobre o seu quotidiano no CE. A título de exemplo, numa das sessões quando a equipa trabalhava o tema da participação os jovens colocaram a questão sobre se um motim no CE seria uma forma de participação. Iniciado o debate, foram várias as perspetivas partilhadas pelos jovens, e pelos profissionais, aproveitando a oportunidade para distinguir diferentes formas de participação, incluindo as de cariz negativo, de manifestação de incivilidade ou “dark participation” (QUANDT, 2018)

Tabela 1 - **Sessões Temáticas: atividades e duração**

| Sessão | Atividade | Enquadramento | Duração |
|--------|---|--|-----------|
| 1 | Definições de participação | Esta atividade pretende facilitar a discussão sobre o que é participação, quer do ponto de vista dos jovens, quer do ponto de vista da investigação. | 50-60 min |
| 2 | Memória política | Esta atividade pretende trabalhar as memórias políticas mais antigas (ou em alternativa as mais recentes) de que se lembrem. | 40-45 min |
| 3 | Ativismo e a minha comunidade | Pretende-se que sejam os jovens a criar uma proposta de atividade dirigida a futuros grupos de jovens, para a equipa educativa usar em sessões futuras. Esta atividade pretende estimular o pensamento criativo e reflexivo sobre processos de criação de ativismos nas comunidades de proximidade. | 40-45 min |
| 4 | Os jovens e a cidadania | Esta atividade pretende estimular a comunicação de ideias e conhecimentos e o pensamento reflexivo sobre ações de cidadania. | 40 min |
| 5 | Que competências deve ter o cidadão do século XXI? | Pretende-se consciencializar os jovens para como as transformações sociais e tecnológicas impactam nas competências que são esperadas de cada cidadão, no século XXI. | 30 min |
| 6 | Direitos e deveres online | Nesta atividade pretendemos debater os direitos digitais e os deveres online. | 30-40 min |
| 7 | Rumor digital | Nesta atividade pretendemos debater o que é o rumor digital: contexto histórico, seus efeitos, danos e como evitar. | 45-50 min |
| 5 | No lugar do outro, no nosso lugar | Pretende-se perceber o discurso de ódio. Os e as participantes analisam exemplos de discurso de ódio, debatendo as possíveis consequências para as pessoas e para a sociedade. | 25 min |

Fonte: para mais informações e detalhe por atividade consultar secção Parte II - Toolkit do livro DiCi-Educa: Experiências e reflexões sobre cidadania digital:

<https://cicant.ulusofona.pt/publications/books/107-dici-educa-experiencias-e-reflexoes-sobre-cidadania-digital>

Workshops técnicos

Relativamente às sessões técnicas, disponibilizou-se equipamento e *software* de qualidade e diversificado, que os jovens puderam manusear e avançar nos conhecimentos técnicos prévios (quase sempre escassos) que tinham sobre os mesmos. Os jovens aderiram muito bem a estas sessões. Nos casos em que se sentiam menos confiantes para usar os equipamentos, foi também positivo o papel dos pares, para os incentivarem a suprimir os receios em participarem nas atividades práticas. Para mais informações e detalhe por atividades consultar a secção Parte II -

Toolkit do livro, que está disponível para download, DiCi-Educa: Experiências e reflexões sobre cidadania digital¹⁰.

A dinamização dos diferentes momentos de formação foi da responsabilidade de todos os elementos da equipa do projeto. Numa primeira fase, nos dois primeiros grupos, fizemos uma formação mais aproximada ao modelo que tínhamos pré-definido de início. Nas formações seguintes, fizemos ajustes, decorrentes da reflexão que a equipa realizou e também da avaliação que os jovens e os profissionais fizeram da formação e do facto de alguns jovens manifestarem interesse em repetir a formação.

A flexibilidade e a diversidade são aspetos que consideramos de mais-valia na intervenção, de modo a introduzir o fator novidade e renovando estratégias e conteúdos de modo a incluir novos recursos e temas que foram surgindo.

À medida que o projeto foi evoluindo e foi sendo feito trabalho de continuidade, em especial num dos centros educativos participantes, percebemos que seria de enorme vantagem integrar, de forma mais ativa, aqueles jovens que já tinham participado anteriormente no projeto. A partir do segundo grupo, e em todos os seguintes, contamos com a cooperação de jovens que atuaram como dinamizadores e também com o apoio interpares (CRANDALL, 2016; HIGGINS et al., 2007; OZER & DOUGLAS, 2015). Alguns jovens participaram em três formações consecutivas, solidificando os seus conhecimentos e desempenhando um papel de interlocução e formativo na educação de pares, sendo capazes de transmitir algumas das aprendizagens aos novos colegas que tinham chegado ao DiCi-Educa e liderar, até, a execução técnica de alguns dos trabalhos fruto das competências que foram adquirindo e cimentando. Alguns jovens representaram o mesmo papel motivador e incentivador entre pares, levando os colegas a desinibirem-se para poderem participar e executar trabalhos práticos como registos fotográficos ou a gravação e edição de músicas com letras (algumas da sua autoria).

3. NOTAS PARA REFLEXÃO

“Quando é que voltam aqui de novo?”

(Jovem de CE)

Acreditamos que projetos como o DiCi-Educa com metodologias que valorizam a opinião e o saber pela prática, aliado ao querer de quem participa (BRITES, 2019), constituem um complemento de grande importância para a intervenção tutelar educativa e, particularmente, a

¹⁰<https://cicant.ulusofona.pt/publications/books/107-dici-educa-experiencias-e-reflexoes-sobre-cidadania-digital>

que é desenvolvida nos CE. Nesta esteira, partilhamos nove contributos deste projeto para a intervenção tutelar educativa.

1 - Uma conclusão evidente do projeto é que este método de investigação ativa, enraizada num modelo formativo, do qual fazem parte sessões temáticas e intervenções práticas, tem vantagens que criam impactos positivos. Neste modelo, os workshops tiveram uma componente de novidade, face à educação formal e não formal tradicionalmente aplicada nos CE: abordando temas pertinentes e introduzindo tecnologias atuais, foram ao encontro de necessidades reais dos jovens.

2 - Tendo em conta o *feedback* recebido dos jovens e dos CE, consideramos que será importante replicar o modelo noutros centros junto de jovens e, também, de profissionais. Importa, sobretudo, considerar replicações ao longo do tempo, de modo a produzir efeitos mais positivos e duradouros, bem como incluir os jovens na produção das dinâmicas.

3 - Tornou-se claro, com este projeto, que os momentos formativos têm de se ajustar à cultura do conhecimento experimental e à cultura da participação e da convergência, onde as possibilidades criativas e colaborativas podem ser trabalhadas a partir dos temas e dos equipamentos tecnológicos, como os que foram utilizados.

4 - É necessário investir em mais investigação que vise compreender melhor como os jovens utilizam e lidam com os ambientes digitais (incluindo riscos e oportunidades para desenvolver comportamentos e práticas delinquentes, bem como nas competências para validação de conteúdos e informação).

5 - Sendo este um projeto que valoriza as vozes de quem dele beneficia e de quem está no terreno, será importante desenvolver uma estratégia sustentável deste modelo de formação para o perfil destes jovens, e que possa ser realizada por períodos mais longos, para que o impacto seja mais gradual, incisivo e duradouro. A este respeito, surgiu como uma boa prática privilegiar o apoio interpares e o envolvimento dos próprios jovens, como dinamizadores, no projeto.

6 - Face à imprevisibilidade e à complexidade dos tempos em que vivemos, poderá ser útil introduzir modelos de trabalho em *b-learning*. Não sendo este o formato ideal para trabalhos participativos, poderá suprir, contudo, alguns dos problemas e dificuldades que foram identificadas como, por exemplo, a articulação das sessões com as exigências e normas dos CE, constrangimentos de tempo/disponibilidade dos profissionais ou a impossibilidade de os jovens trabalharem autonomamente fora das horas de formação, restrição de acesso à internet, dificuldades de concentração por parte dos jovens, entre outras.

7 - De modo a que este projeto tenha uma ação concertada que envolva todos os atores será relevante, em termos de aplicação futura do projeto, a capacitação de todos aqueles que atuam nestas áreas e que trabalham com jovens nos CE.

8 - Há alguns fatores adicionais a ter em conta neste tipo de formação, a saber: a) a necessidade de dispor de equipamento tecnológico (hardware, software, ligação à internet) de suporte adequado, b) a necessidade de dispor de recursos humanos qualificados para replicar os resultados de aprendizagem do projeto e c) as implicações de segurança que têm de ser necessariamente observadas, a par da segurança na utilização da internet nos CE.

9 – É importante considerar a utilização da internet e dos meios digitais nos CE, com certeza se poderá traduzir em ganhos para os jovens e para os recursos humanos.

REFERÊNCIAS

AGRA, C. & CASTRO, J. (2002). La Justice des Mineurs: L'expérience Portugaise. *Deviance et Société*, Volume 26, Issue 3, 355-365

BRITES, M. J. (2019). Investigación activa: Aprender haciendo. Competencia mediática y digital: Del acceso al empoderamento, Edições Comunicar.

BRITES, M. J. & PONTE, C. (2018). Reasons and circumstances that lead to the non-use of media by young people and their families [article]. *Comunicação e Sociedade*, 34, 411-429. [https://doi.org/10.17231/comsoc.34\(2018\).2956](https://doi.org/10.17231/comsoc.34(2018).2956)

BRITES, M.J. & CASTRO, T.S. (eds.) (2020). DiCi-Educa: Experiências e reflexões sobre cidadania digital. Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas. URL: <https://cicant.ulusofona.pt/wp-content/uploads/sites/32/2020/11/DiCiEducav05web.pdf>

CARVALHO, M. J. L. (2020). Justiça juvenil, ‘educação para o direito’ e a (in)visibilidade da cidadania digital. In M. J. Brites, & T. S. Castro (Eds.), DiCi-Educa: experiências e reflexões sobre cidadania digital (pp. 151-160). Edições Universitárias Lusófonas.

CARVALHO, M. J. L., (2015). Rehabilitating and educating for responsible autonomy: two sides of a path to personal and social well-being. Carneiro, R. (ed.). Youth, offense and well-being: Can science enlighten policy?. Lisboa: Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa (CEPCEP) , p. 227-254 27 p.

CARVALHO, M. J., & SERRÃO, J. (2014). Young offenders’ interests and motivations related to accessing TV and Press news. *Participations Journal of Audience & Reception Studies*, 11(1), 150-173.

CARVALHO, M.J.L. (2019). Delinquência juvenil: um velho problema, novos contornos. In L.M. Caldas (Ed.), *Jornadas de Direito Criminal: A Constituição da República Portuguesa e a Delinquência Juvenil* (pp. 77-106) (Caderno especial). Centro de Estudos Judiciários.

<https://novaresearch.unl.pt/en/publications/delinqu%C3%Aancia-juvenil-um-velho-problema-novos-contornos>

CASTRO, T. S. & BRITES, M. J. (2020). Jogar, empoderar, dialogar e refletir. In M.J. Brites, T.S. Castro (eds) DiCi-Educa: Experiências e Reflexões sobre Cidadania Digital, pp. 135-141. Edições Universitárias Lusófonas. E-book: https://cicant.ulusofona.pt/wp-content/uploads/sites/32/2020/11/DiCiEduca_v05_web.pdf

COULDRY, N., & HEPP, A. (2017). *The Mediated Construction of Reality*. Polity Press.

CRANDALL, H. (2016). Voices from the Field: Locating Community Action Outreach Projects in the Scholarship of Media Literacy Pedagogy. *Journal of Media Literacy Education*, 8(2), 110-121.

DOYLE, S. (2013). Reflexivity and the capacity to think. *Qualitative Health Research*, 23(2), 248-255. doi: 10.1177/1049732312467854

DUARTE, V. & FRAZÃO, N. (2020). Delinquência Juvenil e Intervenção Tutelar Educativa em Centro Educativo. In M. J. Brites & T. Castro, DiCi-Educa: experiências e reflexões sobre cidadania digital (pp. 35-44). Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas.

FLORIDI, L. (2015). *The Onlife Manifesto: Being Human in a Hyperconnected Era*. Springer Nature.

FREIRE, P. (2010). *Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Editora Paz e Terra.

HIGGINS, J., NAIRN, K., & SLIGO, J. (2007). Peer research with youth: negotiating (sub)cultural capital, place and participation in Aotearoa/New Zealand. In S. Kindon, R. Pain, & M. Kesby (Eds.), *Participatory Action Research, Approaches and Methods: Connecting people, participation and place*. Routledge.

HOLT, T., BREWER, R., & GOLDSMITH, A. (2019). Digital Drift and the Sense of Injustice: Counter-Productive Policing of Youth Cybercrime, *Deviant Behavior*, 40(9), 1144-1156.

JAISHANKAR, K. (2018). Cyber criminology as an academic discipline. *Int. Journal of Cyber Criminology* 12:1 1-8

JENKINS, H. (2006). *Convergence Culture: Where Old and New Media Collide*. New York University Press.

KATZ, A., & ASAM, A. E. (2018). Vulnerable Young People and Their Experience of Online Risks. *Human-Computer Interaction*, 281-304. <https://doi.org/https://doi.org/10.1080/07370024.2018.1437544>

LEUKFELDT, R., & HOLT, T. (Eds) (2020). *The Human Factor of Cybercrime*. Routledge

LIM, S. S., CHAN, Y. H., VADREUVU, S., & BASNYAT, I. (2013). Managing peer relationships online – Investigating the use of Facebook by juvenile delinquents and youths-at-risk. *Computers in Human Behavior*, 29(1), 8-15. <https://doi.org/https://doi.org/10.1016/j.chb.2012.04.025>

- LIM, S., VADREU, S., CHAN, Y., & BASNYAT, I. (2012). Facework on Facebook: The Online Publicness of Juvenile Delinquents and Youths-at-Risk. *Journal of Broadcasting & Electronic Media*, 56(3), 346-346-361. <https://doi.org/10.1080/08838151.2012.705198>
- LIVINGSTONE, S., & HELSPER, E. (2007). Gradations in digital inclusion: Children, young people and the digital divide. *NEW MEDIA & SOCIETY*, 9(4), 671-696. Retrieved Novembro 2008
- LIVINGSTONE, S., & STOILOVA, M. (2021). The 4Cs: Classifying Online Risk to Children. Leibniz-Institut für Medienforschung | Hans-Bredow-Institut (HBI); CO:RE - Children Online: Research and Evidence. <https://doi.org/10.21241/ssoar.71817>
- MARSH, J., KUMPULAINEN, K., NISHA, B., VELICU, A., BLUM-ROSS, A., HYATT, D., (...) & THORSTEINSSON, G. (2017) Makerspaces in the Early Years: A Literature Review. University of Sheffield: MakeY Project.
- NEVES, T. (2008). *Entre educativo e penitenciário: Etnografia de um centro de internamento de menores delinquentes*. Porto: CIIE/Edições Afrontamento.
- OZER, E. J., & DOUGLAS, L. (2015). Assessing the Key Processes of Youth-Led Participatory Research: Psychometric Analysis and Application of an Observational Rating Scale. *Youth & Society*, 47(1) %U <http://yas.sagepub.com/content/47/1/29.abstract>, 29-50. <https://doi.org/10.1177/0044118x12468011>
- QUANDT, T. (2018). Dark participation. *Media and Communication*, 6(4), 36–48. <https://doi.org/DOI: 10.17645/mac.v6i4.1519>
- UNDERWOOD, C., PARKER, L., & STONE, L. (2013). Getting it together: relational habitus in the emergence of digital literacies. *Learning, Media and Technology*, 38(4), 478-494.

Desporto como instrumento de intervenção no meio prisional

Filipe Lagarde Arraiano ¹

Resumo

Fundamentos, enquadramento e objetivos das atividades desportivas como ferramenta de intervenção no âmbito do tratamento prisional.

Palavras-chave

Desporto prisional, tratamento prisional, função do desporto.

Abstract

Fundaments, framework, and objectives of sports activities as a tool for intervention in the context of prison treatment.

Keywords

Prison sport, prison treatment, role of sport.

INTRODUÇÃO

Uma das conclusões finais da Conferência Pan-Europeia “Desporto e Prisões” organizada pelo Conselho da Europa, realizada em Paris em 16 e 17 de junho de 2014, foi a necessidade de dar a conhecer o desporto prisional, explicando de forma clara a justificação da sua existência e os seus objetivos, contribuindo para a correta perceção da sua importância em detrimento de visões distorcidas por falta de informação adequada e de preconceitos resultantes de perspetivas desajustadas em relação às políticas de tratamento prisional contemporâneas, nomeadamente europeias.

Esta necessidade de divulgação tem um forte cunho pedagógico no sentido de permitir esclarecer “o que é feito” e, fundamentalmente, “para que é feito”, combatendo e desmontando alguns estereótipos veiculados por análises simplistas assentes no desconhecimento do tema em causa e por visões desinformadas e conseqüentemente redutoras da realidade.

No panorama mediático e no jogo político, nem sempre pautados por preocupações éticas e pela verdade dos factos, surge com frequência um discurso populista e demagógico que clama

¹ Técnico Superior Principal da Divisão de Coordenação de Atividades de Tratamento Prisional – Direção de Serviços de Execução de Medidas Privativas da Liberdade da DGRSP

por atitudes mais duras em relação à criminalidade, nomeadamente no que concerne ao cumprimento de penas de prisão, na procura de eventuais dividendos eleitorais.

Nesse contexto as atividades desenvolvidas no meio prisional, nomeadamente as desportivas, são interpretadas como espaços lúdicos de divertimento, incompatíveis com uma visão estritamente punitiva, não sendo considerado aceitável nem justificável que alguém que tenha cometido um crime possa usufruir do privilégio de praticar desporto à custa dos contribuintes.

A visão penitenciária, ou seja, de penitência como forma de expiar os pecados (crimes) ainda subsiste, não só junto de largos sectores da opinião pública, como mesmo junto de agentes ligados de alguma forma à aplicação da justiça.

*Essa visão decorre da “ideia de que a prática de crimes se resolve pela expiação, sofrimento imposto após a transgressão da norma, atribuindo-se à intervenção do sistema de justiça uma função moral que o tempo tem revelado como insuficiente na prevenção da recidiva”.*²

O paradigma contemporâneo do designado tratamento prisional adotado pelas sociedades mais avançadas é o da ressocialização em detrimento da tônica preponderantemente punitiva do passado.

Esta alteração de paradigma resultou não só da lenta e gradual transformação de mentalidades no sentido do reforço do humanismo, que teve como momento marcante a aprovação em 1948 pela Assembleia Geral da ONU da Declaração Universal dos Direitos Humanos, como da constatação da inoperância das políticas penitenciárias anteriormente aplicadas.

Partindo de uma perspetiva inicial centrada na punição e na contenção através do encarceramento como forma de proteger a sociedade dos perpetradores de crimes, isolando-os do meio social, evoluiu-se para uma visão centrada na capacidade de mudança do ser humano investido-se em políticas prisionais que têm por objetivo “prevenir a criminalidade e aumentar a segurança pública, através da alteração comportamental dos sujeitos em conflito com a lei, no sentido do respeito pelas normas legais que regulam a convivência pacífica em sociedade e da sua integração social”.³

Em resultado desta nova forma de encarar a instituição prisional, que deixa de ser uma estrutura caracterizada fundamentalmente pela rigidez e pelas preocupações securitárias, transformando-se numa estrutura dinâmica e interventiva que procura criar condições favorecedoras da desejada reinserção social, verificou-se a necessidade de encontrar metodologias e estratégias de intervenção que contribuam para esse objetivo.

² Mateus, Rómulo, Plano de Atividades DGRSP, 2020

³ Plano de Atividades DGRSP, 2020

É neste contexto que as atividades e práticas vulgarmente designadas como Desporto surgem como uma ferramenta de intervenção no âmbito do tratamento prisional cuja utilidade e adequação aos objetivos propostos se procurará fundamentar.

DEFINIÇÃO DE DESPORTO

A expressão “Desporto” é utilizada globalmente, nem sempre da forma mais adequada, para referir um conjunto de atividades desenvolvidas em contextos diversificados e com objetivos diferenciados.

Uma definição possível foi apresentada através da “Carta Europeia Desporto para Todos”:⁴

Entende-se por Desporto todas as formas de atividades físicas que, através de uma participação organizada ou não, têm por objetivo a expressão ou o melhoramento da condição física e psíquica, o desenvolvimento das relações sociais ou a obtenção de resultados na competição a todos os níveis”.

Através desta definição é possível identificar as diversas dimensões do Desporto traduzidas na componente física (condição física/saúde), na componente psíquica (saúde mental), nas relações sociais (aprendizagem e integração social) e na competição (forma específica de jogo).

Qualquer uma destas dimensões é determinante para a estruturação individual, contribuindo cada uma à sua maneira no sentido da obtenção de um estado de equilíbrio consigo próprio e com o meio onde está inserido e onde se movimenta.

O Desporto, como fenómeno social total, assume um importante papel no âmbito da sociedade humana no seio das múltiplas comunidades existentes, sendo uma atividade eminentemente cultural e educativa que pode contribuir para a formação pessoal e coletiva, transmitindo princípios, valores e comportamentos conducentes a uma cidadania responsável, constituindo-se como um forte elemento civilizacional.

Citando JORGE ARAÚJO (1998): “É através do movimento corporal que se estabelecem as necessárias relações entre os cidadãos bem como a respetiva integração social e a expressão do seu nível cultural e de humanização.”

Sob o ponto de vista terminológico a definição do que é chamado comumente “Desporto”, exige rigor e clareza no sentido de garantir a correta utilização de designações e correspondentes conceitos.

⁴ Carta Europeia do Desporto para Todos, 7ª Conferência dos Ministros Europeus, 1992, Rhodes

Deste modo devemos considerar as seguintes definições:⁵

Atividade física - Qualquer força exercida pelos músculos esqueléticos que resulta no dispêndio de energia acima do nível de repouso.

Exercício físico - Atividade física voluntária, planeada, estruturada, repetitiva, visando melhorar ou manter os níveis de condição física ou saúde.

Desporto - Atividades decorrentes de aspetos culturais e sociais que normalmente envolvem situações competitivas estruturadas e orientadas por regras.

Por uma questão de simplificação será utilizada a expressão Desporto ou Atividades Desportivas englobando ambas as definições de Exercício Físico e Desporto.

DESPORTO PRISIONAL: ORIGEM E VISÕES SOBRE O SEU PAPEL

A utilização das práticas centradas no exercício físico no meio prisional acompanharam a evolução não só das políticas prisionais, como também das próprias correntes relativas ao entendimento do fenómeno desportivo ao longo do tempo.

Numa primeira fase, caracterizada pela perspetiva punitiva do então designado encarceramento, o exercício físico era muitas vezes utilizado como recurso disciplinador, punindo o recluso já não através de castigos corporais diretamente infligidos, mas pelo sofrimento causado pelo desgaste e exaustão física.

O exercício físico era imposto por motivos disciplinares e, numa segunda fase, também por razões higienistas, sendo organizado de forma rudimentar e de carácter compulsório.

Por influência direta dos designados “Métodos Ginásticos” surgidos na Europa no século XIX através das Escolas Alemã, Francesa e Sueca, cada uma com as suas características próprias, foram adotadas e introduzidas no meio prisional diversas práticas físicas.

Os movimentos repetitivos, rígidos, com forte influência militar prevaleceram inicialmente, sendo gradualmente substituídos por práticas mais flexíveis resultantes de uma visão mais abrangente da “Gymnastica” entendida como meio essencial para a educação do “homem total” pois servia para “enriquecer o espírito, enobrecer a alma e fortalecer o corpo”.

De alguma forma recuperava-se a afirmação de Jean-Jacques Rousseau de que “o exercício tanto torna o homem saudável como sábio e justo (...) quanto maior sua atividade física, maior sua aprendizagem.”⁶

⁵ Meek, Rosie, Sport in Prison, Exploring the role of physical activity in correctional settings, Rutledge 2014

⁶Rousseau, Jean-Jacques, Emílio, ou Da Educação, 1762

A Escola Inglesa, precursora do desporto moderno, distinguiu-se pelo foco nos desportos coletivos, valorizando-os como meios de promover a educação individual e coletiva, introduzindo conceitos como a cooperação, perseverança e respeito pelas regras e pelo adversário (*fair-play*).

Com a progressiva humanização dos sistemas penitenciários foram gradualmente introduzidas nas prisões atividades desportivas que tinham fundamentalmente uma finalidade ocupacional e de combate às doenças inerentes ao sedentarismo resultante da situação de reclusão, tendo simultaneamente começado a despontar o entendimento de que o desporto possuía outras valências que o tornavam particularmente útil na gestão do quotidiano prisional.

Foi fundamentalmente a partir da segunda metade do século XX que o desporto começou a ser incorporado nas prisões de forma mais regular e estruturada, coexistindo no entanto perspectivas diferentes quanto à sua finalidade: mera atividade lúdica e ocupacional, forma de controlo social ou ferramenta reabilitadora e fator de inclusão.

DESPORTO PRISIONAL: ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A principal razão pela qual as atividades desportivas têm vindo gradualmente a ser valorizadas no âmbito do tratamento prisional resulta do reconhecimento do seu potencial em diversas áreas de intervenção.

Saúde

A situação de reclusão resulta frequentemente numa diminuição significativa da atividade física, facilitando o aparecimento das designadas “doenças do sedentarismo” em consequência da diminuição da capacidade cárdio-respiratória, da atrofia muscular, da diminuição da funcionalidade das articulações e da obesidade.

Este quadro negativo propicia o surgimento de doenças como a hipertensão arterial, diabetes, patologias cardíacas, patologias respiratórias, entre outras.

Ao nível da saúde mental, a inatividade e a perda de elementos motivacionais decorrentes de uma situação propicia ao isolamento social e à ansiedade, podem originar quadros depressivos com consequências nefastas quer ao nível individual, quer ao nível coletivo, pela imprevisibilidade que esses estados acarretam.

E se a saúde é essencial para cada um dos reclusos, o nível global de saúde existente num estabelecimento prisional é um elemento fundamental para o equilíbrio institucional.

A gestão de uma população reclusa que apresenta fragilidades ao nível da saúde física e mental implica esforço acrescido no que concerne aos recursos humanos (administrativos, técnicos e de vigilância), materiais e financeiros, além dos riscos acrescidos sob o ponto de vista da segurança decorrentes de uma população prisional mais instável.

A atividade desportiva regular e devidamente enquadrada sob o ponto de vista técnico promove a aquisição de estilos de vida saudável, contribuindo para o equilíbrio físico e emocional dos reclusos, reduzindo substancialmente os fatores de risco em relação a diversas doenças, tendo ainda como potencial consequência positiva a redução da administração de fármacos, nomeadamente ansiolíticos e antidepressivos.

Equilíbrio emocional

O ambiente prisional é sempre, em maior ou menor grau, um catalisador de tensões causadas por múltiplos fatores. A privação da liberdade, o afastamento da família, o confinamento em espaços limitados e muitas vezes partilhados, a qualidade das instalações, o relacionamento com outros reclusos, as características pessoais, entre outros, são fatores que pesam no quotidiano da população prisional e que podem contribuir para situações de desequilíbrio emocional que podem resultar em condutas agressivas e mesmo violentas.

A prática desportiva é reconhecidamente um fator que contribui para o bem-estar psicológico pelo que a sua utilização no meio prisional é de importância acrescida.

O exercício físico e a participação em atividades desportivas em grupo provoca um efeito reequilibrador desempenhando a função de “válvula de segurança” que permite descarregar as tensões acumuladas de uma forma positiva, contribuindo para estabilidade emocional dos reclusos.

O envolvimento em atividades desportivas, nomeadamente competitivas, sejam elas formais ou informais, em que o jogo surge como *“uma atividade voluntária, exercida num certo nível de tempo e espaço, segundo regras livremente consentidas e absolutamente obrigatórias, dotadas de um fim em si mesmo, atividade acompanhada de um sentimento de tensão e alegria, e de uma consciência de ser que é diferente daquela da vida quotidiana”*⁷, permite a criação de momentos de quebra de rotinas em que é possível expressar livremente um conjunto de atitudes e pulsões inerentes ao ser humano, contribuindo dessa forma para a obtenção do necessário equilíbrio emocional.

⁷ Huizinga, J. Homo Ludens: o jogo como elemento de cultura, 1999

Segurança

A segurança num estabelecimento prisional depende de diversos fatores, sendo certamente um dos mais determinantes a estabilidade emocional dos reclusos, já abordada anteriormente.

A conflitualidade entre reclusos ou entre reclusos e funcionários, será tanto mais provável quanto mais elevado for o nível de tensão existente no meio prisional.

Considerando a relação entre rotinas impostas e a monotonia, o vazio, o desinteresse, a solidão, a depressão e os comportamento agressivos (incluindo aqueles dirigidos contra si próprio), as atividades que promovem formas saudáveis de interação social são particularmente importantes no meio prisional contribuindo para a diminuição de conflitos e, dessa maneira, auxiliando os serviços de vigilância na tarefa de gestão e controlo da população prisional.

Sendo o estado de reclusão propenso à criação de um conjunto de referenciais negativos que conduzem facilmente ao sentimento de frustração, que é frequentemente o preâmbulo de manifestações agressivas e mesmo violentas caso não sejam proporcionadas atividades que possam servir como elementos compensatórios e atenuadores, mesmo catárticos no sentido da resolução de conflitos interiores, a probabilidade da ocorrência de incidentes disciplinares é substancialmente maior com implicações diretas na segurança do estabelecimento prisional.

As características das práticas desportivas, sejam individuais ou coletivas, permitem a criação de momentos de decompressão e libertação de tensões através de atividades voluntárias e de fácil adesão.

A influência positiva de uma sessão de treino no ginásio ou da participação numa competição desportiva perdura no tempo contribuindo para o equilíbrio emocional dos reclusos envolvidos nessas atividades e, em consequência, para a diminuição dos incidentes disciplinares que exigem a intervenção dos serviços de vigilância.

Deste modo o desporto pode contribuir de forma eficaz e constante para a segurança dos estabelecimentos prisionais.

Formação pessoal e social

Sendo a reinserção social o objetivo fundamental do percurso prisional, é necessário selecionar e aplicar programas e metodologias de intervenção junto dos reclusos que possam reforçar as suas competências no sentido do aumento das probabilidades de sucesso no regresso ao meio livre.

Procura-se criar situações que promovam a alteração de comportamentos no decurso de um processo formativo através do qual são transmitidos valores e desenvolvidas aptidões e

competências, nomeadamente sociais, que são a base necessária e fundamental para o adequado reingresso à comunidade extra-prisional.

As atividades desportivas, pela sua forte componente relacional e pedagógica, são uma ferramenta de enorme eficácia para intervir na esfera comportamental, oferecendo um conjunto de possibilidades que conduzem a uma verdadeira aprendizagem social e à aquisição de princípios estruturantes do comportamento.

Sendo a competência social *“o conjunto de comportamentos emitidos por um indivíduo, num contexto interpessoal, que expressam sentimentos, atitudes, desejos, opiniões, direitos, de um modo adequado à situação, respeitando as condutas dos demais”*⁸, facilmente se conclui que a integração de reclusos em atividades desportivas devidamente enquadradas permite trabalhar todos esses elementos determinantes para a adequada interação e integração social.

A prática desportiva devidamente enquadrada encerra um conjunto de valores e princípios que lhe são inerentes, tais como: respeito e cumprimento de regras e normas, respeito pelos adversários e árbitros, jogo limpo (*“fair-play”*), disciplina, persistência, responsabilidade, aceitar o erro próprio e dos parceiros, aceitar a derrota sabendo reagir à frustração, reagir à vitória com respeito pelos oponentes, imparcialidade, cooperação, responsabilidade, tolerância, lealdade.

A participação em quadros competitivos desportivos coloca igualmente os reclusos perante um conjunto de situações que exigem avaliações constantes e tomada de decisões, muitas vezes sob pressão, assumindo riscos, gerindo sucessos e insucessos, à semelhança do que sucede na vida real, sendo por esse motivo uma atividade de enorme riqueza sob o ponto de vista comportamental.

O desporto pode desempenhar dessa forma o papel de modificador de comportamentos quer ao nível individual quer ao nível social, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis.

*O desporto e todas as outras expressões da cultura humana servem exatamente para isso: para arrancar o homem do estado animal, dos instintos e impulsos primitivos, das formas originárias e arcaicas. Para sublimar a nossa natureza original e, em cima dela, edificar uma condição humana, marcada pela racionalidade, pela técnica, pela arte, pela virtude, pela ética e pela estética, isto é, pela excelência.*⁹

⁸ Caballo, V.C, Manual de técnicas de terapia e modificação do comportamento, 1996

⁹ Bento, H. (2015). Formação Humana – O Contributo do Desporto.

Inclusão

O desporto permite envolver e motivar reclusos a participar em iniciativas, mesmo aqueles que apresentam maiores dificuldades de integração em atividades organizadas e estruturadas.

Possuindo uma linguagem universal, as barreiras culturais, linguísticas e raciais são facilmente ultrapassadas, pois desde que se conheçam as regras da modalidade desportiva praticada a interação entre os indivíduos pode ser imediata, iniciando-se um processo de relacionamento social.

Nelson Mandela, que compreendeu a importância e a força aglutinadora que o desporto pode representar, nomeadamente num país (África do Sul) profundamente marcado pela segregação racial e social, afirmou o seguinte:

“O desporto consegue unir as pessoas como mais nenhuma atividade. O desporto pode fazer surgir esperança onde havia desespero. O desporto elimina obstáculos raciais. O desporto ri da discriminação. O desporto fala às pessoas numa linguagem que todos podem compreender.”

Sendo a exclusão um processo que conduz ao isolamento, com todas as consequências negativas que daí advêm, é necessário que o sistema prisional equacione este problema e crie as condições para a sua inversão no sentido de fomentar o envolvimento dos reclusos que apresentam indicadores reveladores de exclusão em atividades que promovam a interação social.

O desporto, pelas suas características intrínsecas, é uma das melhores e mais acessíveis ferramentas para promover essa interação, pela atração que provoca, especialmente nos reclusos mais jovens, e pela riqueza e multiplicidade das relações estabelecidas.

A prática desportiva permite que o indivíduo pertença a um grupo que tem um objetivo comum, assumindo responsabilidades, cooperando com os outros e assumindo iniciativas, o que tem uma influência direta no desejado processo de inclusão.

Naturalmente que as propostas e programas desportivos disponibilizados devem ser adaptados a grupos específicos que apresentem maiores riscos de exclusão, nomeadamente a reclusos mais idosos, a reclusos que se consideram menos aptos para a prática desportiva, a reclusos pertencentes a minorias, a reclusos que apresentem algum tipo de deficiência e a reclusos que possuam patologias que exijam uma abordagem própria e personalizada.

Ligação ao meio livre

A situação de reclusão tem como consequência direta e imediata o afastamento dos reclusos do meio social extra-prisional, a separação em relação a familiares e amigos, a quebra de relacionamentos, a rutura com o seu quotidiano.

Sendo o atual paradigma do tratamento prisional proporcionar condições para a reinserção social após o cumprimento da pena, surge o paradoxo de tentar ensinar a usufruir da liberdade de forma responsável a quem está privado dela, ou seja, aprender a ser livre dentro de uma prisão.

Para que tal seja possível é essencial manter a ligação com o meio exterior permitindo que os reclusos, apesar da sua situação particular, possam sentir que, de alguma forma, se mantêm integrados no tecido social extra-prisional, pelo que é necessário criar situações que permitam essa interação.

As atividades desportivas podem desempenhar de forma eficaz essa função de ligação externa, nomeadamente pela organização de situações competitivas, particularmente de desportos coletivos, em que participam reclusos e elementos/equipas oriundas do meio livre.

A disputa de um jogo de futsal, voleibol ou rugby num estabelecimento prisional entre uma equipa constituída por reclusos e uma equipa do exterior permite criar verdadeiros espaços de liberdade que em nada se diferenciam de encontros realizados no meio livre.

Essa interação e interligação com o exterior pode ainda acentuar-se mais quando as equipas em confronto são constituídas de forma mista, ou seja, com a integração de reclusos e elementos do exterior na mesma equipa.

Através do desporto é igualmente possível que reclusos, individualmente ou integrados em equipas, participem em quadros competitivos realizados no meio livre. Como exemplo, entre vários existentes, refira-se o caso da Liga para a Inclusão Social, projeto interinstitucional desenvolvido na Zona Norte que tem contado com a presença regular de equipas de alguns estabelecimentos prisionais dessa região na vertente do futsal.

O desporto permite a criação desses espaços que são simultaneamente de competição e de confraternização, de enorme significado e impacto no âmbito do tratamento prisional, promovendo a integração social dos reclusos, aproximando-os da sociedade onde se irão integrar.

Esta aproximação entre o meio prisional e o meio livre contribui também para combater alguns preconceitos e estereótipos negativos em relação à população reclusa, facilitando o processo de inclusão quando do regresso à liberdade.

Desporto Prisional: riscos a considerar

O desporto em meio prisional deve ser rigorosamente orientado e enquadrado sob o ponto de vista técnico e pedagógico pois só assim será possível utilizá-lo como ferramenta de intervenção positiva.

Se tal não acontecer a prática desportiva pode acarretar alguns riscos e aspetos negativos que convém considerar.

O primeiro risco de uma atividade não enquadrada tecnicamente é a que pode atingir fisicamente os próprios praticantes pelo facto de recorrerem a metodologias de treino desadequadas e, por esse motivo, passíveis de originar lesões e de comprometer a própria saúde.

As cargas de treino/exercício devem ser adaptadas a cada indivíduo sob pena de comprometer a sua integridade física. Em modalidades como a musculação, por exemplo, os riscos de se contraírem lesões pontuais ou mesmo estruturais são reais se não forem cumpridos os princípios técnicos e fisiológicos exigidos para a sua prática em segurança.

O segundo aspeto a considerar como consequência da prática desportiva não enquadrada é que ela pode ser fator de exclusão.

No meio prisional o desporto pode promover desigualdades e divisões entre indivíduos e diferentes grupos de reclusos pelo facto daqueles que possuem maior estatuto poderem dominar as atividades desportivas, excluindo ou dificultando o seu acesso a outros.

Fenómenos como o designado “bullying” em contexto de prática desportiva pode igualmente surgir como forma de demonstração de poder e de pretensa superioridade, originando potenciais situações de conflito que colocam problemas acrescidos de segurança.

Por este motivo as atividades desportivas devem ser devidamente enquadradas e orientadas, abrangendo a globalidade dos reclusos e criando oportunidades para que todos possam ter o seu espaço para praticar desporto sem constrangimentos.

A motivação para a prática desportiva, em particular para algumas modalidades como a musculação, por vezes resulta de uma preocupação excessiva com a aparência corporal, nomeadamente na aquisição de massas musculares que, de alguma forma, reforcem a imagem de força e de poder.

Essa obsessão com a aparência física pode conduzir a práticas ilícitas como o consumo de esteróides anabolizantes e de outras substâncias que induzem de forma artificial a desejada

hipertrofia muscular, com inúmeros riscos associados no que concerne à saúde, nomeadamente a nível cardíaco, hepático e renal.

Os riscos decorrentes do consumo de esteróides no meio prisional não se limitam exclusivamente à saúde dos que os utilizam.

São igualmente um fator de risco em relação à segurança, pois a sua circulação e venda ilegal entre os reclusos pode originar conflitos resultantes de eventuais dívidas contraídas.

O facto dos testes para despistagem de esteróides serem mais dispendiosos e raramente aplicados no meio prisional faz com que o seu consumo seja adotado com maior facilidade.

Assim, além de reforçar o controlo relativo à introdução nos estabelecimentos prisionais deste tipo de produtos, há a necessidade de realizar ações informativas junto da população prisional sobre os efeitos do consumo de substâncias dopantes como meio preventivo e dissuasor dessa práticas.

Outro aspeto que alguns consideram como risco resulta da melhoria da condição física dos reclusos, sendo vista como potencial perigo para a segurança dos estabelecimentos prisionais caso surjam situações de conflito que exijam a intervenção do corpo da guarda prisional.

Este receio, embora de alguma forma compreensível, deve ser equacionado sublinhando os aspetos positivos que a prática desportiva induz na estabilidade emocional dos reclusos.

Um recluso é problemático não pelo seu porte atlético, mas pelo seu potencial de instabilidade e de desequilíbrio psíquico.

Aqueles que encontraram na prática desportiva regular uma atividade motivadora e reguladora, promotora de saúde física e mental, serão os que, em termos de probabilidades, menos perturbações poderão causar.

Enquadramento normativo do Desporto Prisional

A progressiva importância que as atividades desportivas assumiram no contexto prisional é claramente visível através da análise da evolução do respetivo enquadramento legal e normativo. As instituições internacionais e nacionais que contribuem para a definição das políticas penitenciárias foram gradualmente considerando o desporto como parte integrante dos programas, normas e recomendações.

Enquadramento internacional

As diversas instituições internacionais, que de alguma forma intervêm direta ou indiretamente na área das políticas prisionais, perante o reconhecimento do desporto prisional como elemento relevante no tratamento penitenciário, traduziram esse facto em disposições, recomendações e normas em diversos documentos elaborados.

De destacar as “Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos”, adotadas pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Genebra em 1955, e aprovadas pelo Conselho Económico e Social das Nações Unidas através das suas resoluções 663 C (XXIV), de 31 de julho de 1957 e 2076 (LXII), de 13 de maio de 1977.

Estas regras foram atualizadas e adotadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 17 de dezembro de 2015 através da Resolução 70/175 da Assembleia-Geral, passando a designar-se como “Regras de Mandela” pelo facto de terem sido concluídas na África do Sul, estando inseridas no contexto global de proteção dos direitos humanos.

A sua redação, no que concerne à área do desporto, assumiu a seguinte forma:

Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos
(Regras de Nelson Mandela)

I. REGRAS DE APLICAÇÃO GERAL

Princípios básicos Exercício e desporto

Regra 23

- 1. Todos os reclusos que não efetuam trabalho no exterior devem ter pelo menos uma hora diária de exercício adequado ao ar livre quando o clima o permita.*
- 2. Os jovens reclusos e outros de idade e condição física compatíveis devem receber, durante o período reservado ao exercício, educação física e recreativa. Para este fim, serão colocados à disposição dos reclusos o espaço, instalações e equipamento adequados.*

No contexto europeu, no âmbito do Conselho da Europa, foi aprovada em 2006 a Recomendação Rec (2006) 2 do Comité de Ministros aos Estados Membros sobre as Regras Penitenciárias Europeias, sendo adotada pelo Comité de Ministros na 952ª reunião de Delegados dos Ministros em 11 de janeiro de 2006, revista e modificada em 1 de julho de 2020 na 1380ª reunião.

Nesse documento as atividades desportivas merecem o seguinte destaque:

Regras Penitenciárias Europeias

Recomendação Rec(2006) 2

Parte II - Condições de reclusão - Exercício físico e atividades recreativas

27.1 Todos os reclusos devem poder efetuar pelo menos uma hora diária de exercício físico ao ar livre, se as condições climáticas o permitirem.

27.2. Em caso de mau tempo, devem ser proporcionadas alternativas aos reclusos que queiram fazer exercício.

27.3 Os regimes penitenciários devem prever atividades corretamente organizadas e concebidas para manter os reclusos em boa forma física, bem como para lhes permitir que façam exercício físico e beneficiem de lazer.

27.4 As autoridades penitenciárias devem facilitar as atividades referidas no número anterior proporcionando instalações e equipamentos adequados à sua prática.

27.5 As autoridades penitenciárias devem organizar atividades particularmente destinadas aos reclusos que destas especialmente necessitem.

27.6 Deve ser proposta aos reclusos a prática de atividades recreativas, nomeadamente, desporto, jogos, atividades culturais, passatempos e outros lazeres, devendo, tanto quanto possível, ser autorizado que os mesmos as organizem.

27.7 Os reclusos devem ser autorizados a agrupar-se para efeito da prática de exercício físico ou de participação em atividades recreativas.

Enquadramento nacional

Em Portugal as primeiras referências significativas às atividades desportivas surgiram, embora de forma genérica, através do Decreto-Lei n.º 265/79 que regulamentou a execução das medidas privativas da liberdade durante trinta anos (1979/2009), contemplando os seguintes artigos:

Artigo 83.º

Ocupação de tempos livres

1 – Devem ser organizados nos estabelecimentos actividades culturais, recreativas e desportivas, a fim de assegurar o bem-estar físico e mental dos reclusos e de desenvolver as suas faculdades em ordem à reinserção social.

Artigo 106.º

Permanência a céu aberto

3 – A permanência a céu aberto é dedicada, sempre que possível, aos exercícios físicos e à realização de actividades desportivas, culturais ou recreativas.

Merece saliência particular a introdução, pela primeira vez, no diploma que rege o Desporto Nacional de uma referência à prática desportiva prisional. Com efeito, na Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007) é possível encontrar o seguinte artigo:

Artigo 50.º

As políticas públicas promovem e incentivam a actividade física e desportiva nos estabelecimentos que acolhem cidadãos privados de liberdade.

Com a aprovação do novo Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (Lei n.º 115/2009) e posteriormente do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (Decreto-Lei n.º 51/2011), verificou-se uma evolução significativa no enquadramento legal e normativo das actividades desportivas desenvolvidas no meio prisional.

Estes dois documentos, resultantes do reconhecimento do desporto como elemento relevante no âmbito do tratamento prisional, constituem um marco importante na sua institucionalização em Portugal.

Dos dois diplomas destacam-se as seguintes disposições:

Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade

Lei n.º 115/2009

Artigo 49.º

Actividades sócio-culturais e desportivas

2 – São organizadas nos estabelecimentos prisionais actividades desportivas, sob orientação técnica adequada, a fim de assegurar o bem-estar físico e psíquico do recluso e de favorecer o espírito de convivência social ordenada.

3 – O recluso deve ser incentivado a participar na programação e na organização das actividades referidas nos números anteriores, sem prejuízo da manutenção da ordem e segurança.

Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais

Decreto-Lei n.º 51/2011

Artigo 95.º

Actividade desportiva

1 – A actividade desportiva é estruturada de acordo com princípios técnicos e pedagógicos e enquadrada na programação do tratamento prisional, cabendo aos estabelecimentos prisionais garantir o devido suporte material, orgânico e técnico no sentido de proporcionar aos reclusos as condições necessárias para a prática desportiva de modalidades individuais ou colectivas e a participação em quadros competitivos internos e externos.

2 – Devem ser particularmente desenvolvidas metodologias desportivas de índole colectivo, sem prejuízo de práticas físicas de carácter individual que visem o desenvolvimento de capacidades psicomotoras, excluindo-se aquelas que impliquem situações de confronto físico directo entre praticantes.

3 – Os horários das actividades desportivas organizadas são compatibilizados com os de outras actividades, designadamente laboral, escolar ou de formação profissional, sendo para o efeito criados grupos com horário pré ou pós laboral, incluindo quando possível os fins-de-semana.

4 – A actividade desportiva organizada funciona com base na constituição de grupos por modalidades desportivas e na frequência de espaços desportivos específicos.

5 – É fomentada a participação de entidades externas em actividades desportivas.

Artigo 96.º

Acesso à actividade desportiva organizada

1 – Todos os Reclusos têm acesso às actividades desportivas organizadas, formalizando essa vontade mediante o preenchimento de impresso adequado para o efeito, indicando qual a modalidade ou forma de prática desportiva pretendida de entre as disponíveis no estabelecimento prisional.

2 – O acesso à prática da actividade desportiva organizada depende de declaração favorável por parte dos serviços clínicos, a qual é renovada anualmente, bem como dos serviços responsáveis pelo acompanhamento da execução da pena e dos serviços de vigilância e segurança.

3 – O acesso à prática desportiva organizada depende da existência de vagas nos grupos em funcionamento, sendo o número de elementos constituintes de cada grupo definido de acordo com as condições de espaço e o equipamento existente, e das características da modalidade desportiva.

4 – Caso a procura relativa às actividades desportivas organizadas exceda as possibilidades de oferta, é elaborada uma lista de espera por ordem cronológica de inscrição, sendo os pedidos contemplados de acordo com as eventuais vagas surgidas no final de cada mês, sem prejuízo de parecer clínico que aconselhe a admissão imediata de um recluso em algum grupo de modalidade desportiva.

5 – A participação nas actividades desportivas organizadas é registada através de uma ficha de presenças, sendo motivo de exclusão do grupo a ausência não justificada a 25 % das sessões mensais.

De salientar ainda a aprovação da estrutura orgânica da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais através do Decreto-Lei n.º 215/2012, estando definidas como atribuições:

Artigo 3.º

g) Promover a dignificação e humanização das condições de vida nos centros educativos e estabelecimentos prisionais, visando a reinserção social, designadamente através da prestação de cuidados de saúde, do ensino, da formação profissional, do trabalho, de iniciativas de carácter cultural e desportivo, da interacção com a comunidade e outras que permitam o desenvolvimento da personalidade.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS RELATIVAS AO DESPORTO PRISIONAL

A introdução das atividades desportivas nos diversos sistemas prisionais tem-se verificado gradualmente, de forma mais ou menos estruturada de acordo com as características e condicionalismos de cada país e dos respetivos princípios que regem as diversas políticas penitenciárias.

Por esse motivo têm surgido iniciativas, projetos e programas por parte de diversas instituições correspondendo ao interesse crescente sobre o desporto prisional, originando estudos e promovendo a necessária reflexão sobre o assunto.

Refiram-se os de maior impacto realizados no âmbito da União Europeia.

Projeto “Prisoners on the move”

Projeto europeu que decorreu entre 2011 e 2012, financiado e apoiado pela Comissão Europeia através da Direção-Geral da Educação, Juventude, Desporto e Cultura.

Envolveu seis países membros da União Europeia (França, Reino Unido, Espanha, Dinamarca, Roménia e Bélgica) tendo por objetivo avaliar o impacto da prática desportiva no âmbito do processo de inclusão social dos reclusos.

Foram realizados diversos encontros e “workshops” de reflexão sobre o tema, tendo sido elaborados e apresentados vários documentos como “A inclusão social, desporto e prisão: enquadramento teórico”, “Desporto e atividade física nas prisões europeias”, “Organização desportiva nos países da União Europeia”, “Organização do Desporto Prisional nos países participantes no projeto”, sendo ainda produzido o documentário “Free to Play” sobre o desporto prisional.

No final do projeto foi publicado o respetivo relatório através do qual foram expostos e analisados os diversos contributos obtidos por parte dos diversos participantes, sendo apresentadas as conclusões e recomendações dirigidas aos decisores políticos na perspetiva do desenvolvimento de ações no âmbito do desporto prisional.

Conferência Pan-Europeia “Desporto e Prisões”, 2014

A Conferência foi organizada pelo “Enlarged Partial Agreement on Sport” (EPAS), organismo do Conselho da Europa, tendo sido realizada nos dias 16 e 17 de Junho de 2014 em Paris, nas instalações do Comité Nacional Olímpico e Desportivo Francês.

O Objetivo do EPAS é o da promoção do desporto e dos seus valores positivos, a criação de normas internacionais e o estabelecimento de um quadro para uma plataforma pan-europeia de cooperação intergovernamental na área do desporto, pretendendo igualmente auxiliar as autoridades públicas dos Estados membros do Conselho da Europa, as Federações Desportivas e as Organizações Não Governamentais (ONG’s) a promover o desporto tornando-o mais saudável e mais justo.

O primeiro objetivo da Conferência consistiu na apresentação dos resultados do inquérito relativo à gestão de diversas prisões de Estados membros do Conselho da Europa. Através desse estudo pretendeu-se fornecer um conjunto de dados e critérios que permitam a avaliação e a planificação de projetos específicos (presentes ou futuros) na área da organização do desporto nas prisões.

O segundo objetivo da Conferência foi o de proporcionar a ocasião para diversos Estados membros do Conselho da Europa apresentarem exemplos de boas práticas no sentido de mostrar como explorar os benefícios da prática desportiva no meio prisional, tendo sido apresentadas comunicações por parte de representantes de França, Chipre, Arménia, Itália, Espanha, Moldávia, Dinamarca, Bulgária e Geórgia.

Relativamente ao inquérito aplicado a 136 estabelecimentos prisionais de 32 Estados membros do Conselho da Europa referente à gestão e organização das atividades desportivas dirigidas à população reclusa, inquérito elaborado pelo EPAS e remetido através das administrações prisionais dos diversos países a responsáveis por estabelecimentos prisionais, cuja aplicação, análise e tratamento dos dados foi coordenado pela Faculdade de Educação Física e de Fisioterapia e Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade de Bruxelas (Bélgica), há a destacar os seguintes resultados:

Os programas desportivos estruturados no meio prisional surgiram:

- 21% antes de 1980;
- 10% entre 1980 e 1989;

- 19% entre 1990 e 1999;
- 35% entre 2000 e 2009;
- 15% desde 2010.

A existência de orçamento (“budget”) específico para as atividades desportivas é referido apenas em 23% dos casos, sendo de 77% a percentagem relativa aos casos em que não há orçamento próprio para esse fim.

76% das respostas referem que o desporto é parte integrante do plano de reabilitação.

Relativamente à existência de legislação ou normativos que regulem o desporto prisional:

- 65% referem a existência de leis nacionais ou decretos;
- 12% referem a existência de regulamento internos prisionais;
- 7,5% referem a não existência de qualquer quadro legal ou normativo;

Foram referidos como objetivos a atingir com as atividades desportivas os seguintes:

- promover a saúde dos reclusos – 88%
- promover tempo de lazer – 82%
- promover competências sociais - 72%
- prevenir adições como o consumo de drogas e de álcool – 45%
- controlo da agressividade e melhoria da saúde mental – 3,7%
- criação de clima positivo na prisão – 2,9%

Relativamente aos recursos utilizados para a concretização dos objetivos definidos para as atividades desportivas foram referidos os seguintes de acordo com a sua importância:

- utilização de técnicos qualificados – 67%
- cooperação com entidades desportivas externas (clubes) – 53%
- cooperação com as autarquias locais – 43%
- cooperação com o ministério responsável pelo desporto – 24%
- cooperação com o ministério responsável pela saúde – 16%
-
- impacto que as atividades desportivas provocam junto dos reclusos:
 - positivo – 88%
 - Negativo – 12%

Tipo de impacto positivo que o desporto tem no comportamento dos reclusos:

- melhor clima de tolerância – 86%
- melhoria da saúde – 85%
- aceitação de regras – 82%
- disciplina – 81%
- “fairplay” – 76%
- autocontrolo – 76%
- melhor reabilitação – 66%

Tipo de impacto negativo que o desporto tem no comportamento dos reclusos:

- uso de esteroides anabolizantes;
- lesões;
- excessiva dependência da prática desportiva (adição);
- pressão por parte dos pares, “bullying”, “mobbing”.

57% das respostas referem a existência de uma pessoa, estrutura ou organização que é responsável de alguma forma pela definição da política desportiva prisional.

Quanto aos responsáveis pela orientação das atividades desportivas foram indicados:

- guarda prisional – 50%
- técnico de desporto/instrutor/treinador – 28%
- outros – 15%
- reclusos – 4%

Foram referidos como exemplos de boas práticas:

- organização de competições como forma de motivação para a prática desportiva;
- elaboração de planos individuais de treino/atividade física destinados aos reclusos;
- organização de competições desportivas inter-estabelecimentos prisionais;
- colaboração com entidades externas.

Da Conferência resultaram um conjunto de recomendações dirigidas aos decisores políticos a nível europeu, nacional ou local:

- Reforço dos recursos financeiros.
- Investimento em técnicos especializados.

- Investimento em infraestruturas desportivas;
- Reconhecimento do desporto como ferramenta de intervenção.
- Investimento em materiais desportivos.
- Investimento no alargamento das atividades desportivas.
- Maior envolvimento da sociedade.
- Maior sensibilização por parte dos funcionários prisionais relativamente à importância do desporto prisional.
- Dinamização do desporto de forma equitativa entre a população reclusa masculina e a população reclusa feminina.
- Necessidade de promover o debate político no sentido da legitimação do desporto prisional como prioridade na perspetiva da reabilitação.

DESPORTO PRISIONAL EM PORTUGAL

Breve história

Apesar de terem sido desenvolvidos alguns projetos desportivos pontuais, a prática do desporto nas prisões portuguesas caracterizava-se fundamentalmente até ao início da década de 80 do século XX pela informalidade e pela ausência de enquadramento técnico especializado.

Foi durante a citada década de 80 que foram contratados pela então Direção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP) os primeiros técnicos de desporto para desempenharem funções no meio prisional (EP de Coimbra e EP de Vale de Judeus), tendo igualmente sido nesse período que teve início a colaboração entre a DGSP e outras instituições com o objetivo de dinamizar o desporto junto da população reclusa. Nesse âmbito destaca-se a articulação com a então Direção Geral dos Desportos (DGD) que permitiu a realização de ações de formação de monitores desportivos prisionais destinadas a profissionais da DGSP, tendo por objetivo fornecer-lhes as habilitações mínimas necessárias no sentido de impulsionar o desporto nos respetivos estabelecimentos prisionais.

De salientar ainda a realização no ano de 1986 em Portugal (Vimeiro) de um Seminário Europeu subordinado ao tema “Desporto para Reclusos e Jovens Delinquentes”, iniciativa promovida pelo Conselho da Europa, que permitiu a troca de conhecimentos e experiências nesta área por parte dos diversos países participantes, o que contribuiu para a reflexão e teorização sobre a temática desportiva prisional, tendo sido publicados os respetivos relatórios e conclusões.

Na década de 90, a par da abertura do primeiro concurso externo para ingresso no quadro de pessoal da DGSP de um técnico superior licenciado em Educação Física para exercer funções de

coordenação nos Serviços Centrais, verificou-se um alargamento da intervenção de técnicos de desporto a outros estabelecimentos prisionais através da celebração de contratos de prestação de serviços, caso do EP do Linhó, EP de Lisboa, EP de Caxias, EP Instalado na PJ de Lisboa e EP do Porto, neste último caso através do destacamento de um professor do Ministério da Educação.

No final deste período, mais precisamente em 1999, teve início a realização de competições desportivas inter-estabelecimentos prisionais através de um Campeonato Nacional de Futebol de 5, cujo modelo foi posteriormente alterado dando origem à Taça Nacional Prisional de Futsal, tendo-se realizado ininterruptamente onze edições entre 2000 e 2010.

A primeira década do século XXI caracterizou-se pela progressiva institucionalização da prática desportiva organizada nos estabelecimentos prisionais, sendo criados quadros competitivos anuais, regionais e nacionais, de modalidades como o Futsal, Voleibol, Ténis-de-Mesa e Remo Indoor, esta última introduzida a partir de 2000 no meio prisional em colaboração com a Federação Portuguesa de Remo.

Simultaneamente verificou-se o alargamento da intervenção de técnicos especializados na área do desporto, quer sob o regime de contrato de prestação de serviços quer através da reclassificação de quadros da DGSP que obtiveram habilitações académicas adequadas ao desempenho de funções como técnicos superiores na área do desporto.

Foi também neste período que se promoveu de forma mais efetiva o envolvimento do movimento associativo desportivo na dinamização do desporto prisional, sendo de destacar a celebração de protocolos de colaboração entre a então DGSP e entidades como as Associações Regionais de Futebol, Federação Portuguesa de Remo e Federação de Andebol de Portugal.

De salientar ainda a realização em 2008 do “Workshop” subordinado ao tema “Desporto em Meio Prisional”, organizado pela DGSP, que reuniu os técnicos que desempenhavam funções de coordenação na área do desporto para reclusos nos diversos estabelecimentos prisionais, sendo promovida uma reflexão relativa à situação existente e às perspetivas de desenvolvimento no futuro, tendo as respetivas conclusões sido publicadas através de um relatório final.

Apesar do reconhecimento da relevância das atividades desportivas no âmbito do tratamento prisional, claramente expresso e reforçado através do quadro legal e normativo entretanto produzido e já referido anteriormente (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto em 2007, Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade em 2009 e Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais em 2011), verificou-se a partir de 2011 uma diminuição dos meios disponíveis para a dinamização e apoio ao desporto prisional, consequência dos constrangimentos financeiros entretanto instalados.

Em consequência desses constrangimentos, com implicações na dificuldade de aquisição de materiais e equipamentos desportivos e mesmo no enquadramento das atividades pela impossibilidade de renovação de contratos de prestação de serviços de técnicos de desporto, alguns com anos de experiência de intervenção no meio prisional, as condições para a prática desportiva nos estabelecimentos prisionais diminuíram, tendo sido suspensos alguns quadros competitivos já instituídos anualmente, nomeadamente a Taça Nacional Prisional de Futsal e os Campeonatos Regionais e Nacionais de Remo Indoor.

Verificou-se ainda uma crescente limitação no que concerne à deslocação de reclusos no âmbito de eventos desportivos, nomeadamente de competições inter-estabelecimentos prisionais, decorrente da contenção de despesas e da dificuldade de disponibilizar elementos para o necessário enquadramento de segurança, situação também agravada pela instabilidade laboral verificada no Corpo da Guarda Prisional.

A partir de 2014 procurou-se reatar alguns dos quadros competitivos entretanto suspensos.

Apesar das limitações e condicionalismos ainda presentes, foi possível realizar em 2014/2015 um Torneio Nacional Prisional de Andebol e em 2016 um Torneio Regional de Futsal na Zona Norte, competições que de alguma forma serviram para avaliar sobre a existência de condições para retomar a dinâmica competitiva existente anteriormente.

Deste modo, depois de oito anos de interregno, foi possível organizar a XII Taça Nacional Prisional de Futsal que decorreu na época 2018/2019, assim como dois Torneios Nacionais de Andebol disputados em 2018 e 2019.

Situação presente

A estrutura organizativa das atividades desportivas prisionais no âmbito da DGRSP é claramente condicionada pela escassez de recursos humanos especializados.

Com efeito, para um universo de 49 estabelecimentos prisionais existem apenas 9 técnicos de desporto afetos à DGRSP.

Esta realidade limita fortemente o cumprimento das disposições legais e normativas, nomeadamente no que diz respeito à “orientação técnica adequada” preconizada no Artigo 49.º do Código da Execução da Penas e Medidas da Liberdade (Lei n.º 115/2009).

A falta de recursos financeiros, nomeadamente a inexistência de um orçamento próprio para a área das atividades desportivas, é igualmente um fator fortemente condicionante, dando origem a carências acentuadas relativas ao apetrechamento dos estabelecimentos prisionais no

que concerne a materiais e equipamentos indispensáveis para a atividade desportiva dos reclusos.

Os espaços para a prática desportiva existentes nos estabelecimentos prisionais são globalmente escassos e muitos deles desajustados a essa função, além de apresentarem frequentemente estados de conservação claramente deficientes.

Naturalmente que existem exceções, especialmente as decorrentes de instalações prisionais mais recentes ou que sofreram intervenções, mas o quadro geral está longe de ser minimamente adequado, como é visível através dos dados obtidos relativos a 2021:

| tipo de instalação desportiva | inexistente | bom estado de conservação | razoável estado de conservação | deficiente estado de conservação |
|--------------------------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------------------------|---|
| polidesportivo coberto | 39 EP | 4 EP | 2 EP | 1 EP |
| polidesportivo descoberto | 14 EP | 9 EP | 17 EP | 8 EP |
| ginásio | 16 EP | 15 EP | 16 EP | 4 EP |

Como informação adicional é de referir que alguns dos espaços designados como Polidesportivos Cobertos coincidem com os pátios de recreio, e que um número significativo de Ginásios funciona em salas adaptadas para o efeito, nem todas com as melhores condições para o desempenho dessa função.

Apesar dos fatores condicionantes mencionados, tem sido possível desenvolver as atividades desportivas no meio prisional através não só do esforço e dedicação dos técnicos de desporto, mas também de muitos dos técnicos não especializados na área do desporto que assumem essa área de intervenção nos estabelecimentos prisionais.

A colaboração com entidades externas, sempre desejável e prevista nas disposições legais e normativas, tem igualmente possibilitado a dinamização de diversas atividades e projetos desportivos. O apoio de instituições e associações públicas e privadas tem permitido criar condições técnicas e materiais para o incremento da prática desportiva da população reclusa.

De acordo com os dados referentes a 2021, a percentagem de reclusos que praticava desporto era de 39,2% (3566 praticantes num universo de 9101 reclusos considerados), salientando-se a percentagem daqueles cuja frequência de prática é bissemanal ou superior: 88,6%.

praticantes desportivos 2021

| | |
|---|-----------------|
| número de reclusos considerados | 9101 |
| número total de praticantes | 3566 |
| percentagem de praticantes | 39,2% |
| número de praticantes / menos 2x semana | 405 (11,4%) |
| número de praticantes / 2x ou + semana | 3161 (88,6%) |

Considerando que, de acordo com os dados publicados pela Comissão Europeia em 2018¹⁰, a percentagem de praticantes desportivos relativos à população portuguesa era de 36%, e que desses apenas 21% o faz regularmente (5%) ou com alguma regularidade (16%), os valores obtidos no meio prisional, considerando os condicionalismos existentes, podem ser considerados bastante positivos.

Outro elemento importante no que diz respeito ao desporto prisional resulta da oferta desportiva existente relativa ao leque e variabilidade de modalidades passíveis de serem praticadas.

Este fator é especialmente relevante pois permite corresponder às diversas motivações desportivas dos reclusos e, dessa forma, alargar o número de praticantes.

Através do quadro seguinte (dados de 2021) é possível não só avaliar a tipologia da oferta desportiva existente nos estabelecimentos prisionais, como também determinar o impacto de cada modalidade através do número de praticantes:

| modalidade desportiva | número de EP's onde é praticada | número de praticantes |
|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| atividades de manutenção física | 28 | 1985 |
| andebol | 4 | 153 |
| atletismo | 10 | 477 |
| badminton | 5 | 128 |
| basquetebol | 11 | 298 |
| damas | 19 | 486 |
| danças gímnicas | 2 | 138 |
| desporto adaptado | 1 | 56 |
| futebol 11 | 1 | 76 |
| futsal | 2 | 1318 |
| ginástica | 4 | 438 |
| halterofilismo | 3 | 186 |
| jogos tradicionais | 7 | 256 |
| remo indoor | 8 | 262 |

¹⁰ Sport and Physical Activity, Special Eurobarometer 472, European Commission, 2018

| | | |
|---------------|----|-----|
| rugby | 3 | a) |
| ténis | 1 | 4 |
| ténis de mesa | 20 | 498 |
| voleibol | 14 | 397 |
| xadrez | 20 | 328 |
| yoga | 2 | 119 |
| outros | 3 | 66 |

a) A prática da modalidade foi suspensa devido à pandemia; em 2020 o número de praticante foi de 79.

Perspetivas de futuro

Para que seja possível concretizar as disposições legais e normativas já existentes e tirar real e integral partido do enorme potencial que as atividades desportivas possuem como instrumento de intervenção no tratamento prisional, é necessário investir na criação de uma estrutura organizativa cuja eficácia só será viável com o reforço dos recursos humanos especializados, disponibilização de meios financeiros que permitam o apetrechamento dos estabelecimentos prisionais no que concerne a materiais e equipamentos desportivos e criação ou reformulação dos espaços de prática desportiva.

Se todos os elementos referenciados são importantes para a utilização do desporto, não como fim em si mesmo, mas como ferramenta de utilização no âmbito do tratamento prisional, o enquadramento técnico é determinante.

Apenas a intervenção direta e regular de técnicos de desporto na organização, gestão e dinamização de atividades desportivas permite obter resultados que contribuem para alcançar os objetivos compatíveis com a atual política de tratamento prisional.

“No meio prisional apenas a existência de um projeto desportivo, objetivos, conteúdos e estratégias metodológicas, criadas explicitamente e dirigidas à promoção de valores positivos, tornam possível desenvolver relações sociais positivas e falar de reabilitação social.”¹¹

O amadorismo e o voluntarismo não são compatíveis com as exigências técnicas, organizativas, metodológicas e pedagógicas envolvidas no desempenho de funções na área do desporto prisional.

A aposta na criação de um quadro técnico especializado na área das Ciências do Desporto, com um número de efetivos que possam dar cobertura minimamente eficaz aos estabelecimentos prisionais, é determinante para o futuro e para o necessário salto qualitativo assente na

¹¹ DANIEL MARTOS-GARCIA, JOSÉ DEVIS-DEVIS, ANDREW SPARKES, 2009

elaboração de programas desportivos adaptados às diversas necessidades, na seleção de metodologias de intervenção e na avaliação de resultados.

O reforço da ligação a instituições e organizações externas é outro fator a desenvolver permitindo não só usufruir das contribuições técnicas e materiais proporcionadas, mas também fortalecer a ligação entre o meio prisional e o meio exterior.

As parcerias existentes, nomeadamente através de protocolos de colaboração, com entidades desportivas, caso Federações Desportivas, Associações Desportivas, Clubes Desportivos, Associações Recreativas, Autarquias, entre outras, devem ser alargadas.

Alguns dos projetos desportivos mais interessantes e inovadores desenvolvidos nos últimos anos no sistema prisional português resultaram da cooperação entre entidades externas e a DGRSP.

Dessa forma foi possível dinamizar o Remo Indoor (parceria com a Federação Portuguesa de Remo), o Andebol (parceria com a Federação de Andebol de Portugal), o Rugby (parceria com a Associação Rugby Com Partilha e Federação Portuguesa de Rugby), o Yoga (parceria com a Associação ALMAZ) e a promoção da Ética no Desporto (parceria com o Instituto Português do Desporto e Juventude), entre outros projetos.

Devem igualmente ser promovidos contactos com as Universidades, mormente com as que lecionam matérias no âmbito das Ciências do Desporto, no sentido do seu envolvimento com o trabalho desenvolvido pela DGRSP na área do desporto prisional, quer através da realização de estágios académicos, quer através da realização de estudos e publicação de trabalhos.

Finalmente, para que a intervenção do desporto no meio prisional possa decorrer de forma adequada e sustentada, é necessário o envolvimento consciente da generalidade dos funcionários prisionais pois todos, independentemente das funções desempenhadas, devem contribuir para a concretização de um dos objetivos essenciais da DGRSP que é o da criação de condições facilitadoras da reinserção social. A perceção e compreensão por parte de todos de que as atividades desportivas contribuem para essa finalidade é determinante para o sucesso do tratamento prisional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caminho percorrido para o gradual reconhecimento da importância das atividades desportivas como meio privilegiado de intervenção no meio prisional nem sempre foi linear, tendo sido necessário enfrentar e contornar alguns obstáculos, especialmente aqueles que resultam de

visões assentes ainda em princípios e valores desajustados ao tempo presente e da evolução do entendimento que deve nortear as políticas prisionais do século XXI.

Sendo o atual paradigma que enquadra o tratamento prisional o da reinserção social, tarefa naturalmente complexa tendo em conta as inúmeras variáveis envolvidas, há-que encontrar e definir estratégias e metodologias de intervenção que possam contribuir para esse objetivo.

As atividades desportivas, garantido o necessário enquadramento técnico e pedagógico, possuem um conjunto alargado de características e valências de enorme potencial transformador, devendo ser utilizadas como ferramenta de intervenção junto da população reclusa.

O ambiente desportivo é particularmente favorável para a aprendizagem e desenvolvimento de competências que são diretamente transferíveis para outros domínios da vida.

Difícilmente se encontra outra atividade tão multifacetada e capaz de intervir nas diversas áreas que influenciam os comportamentos individuais e coletivos, tendo a vantagem acrescida de ser motivante e de fácil adesão por parte da generalidade dos reclusos.

Não valorizar o desporto no âmbito do tratamento prisional significa desperdiçar um instrumento poderoso de intervenção junto da população reclusa

Saibamos reconhecer a sua importância e fornecer os meios necessários para a sua adequada utilização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARRAIANO, Filipe (2014). Conferência Pan-Europeia “Desporto e Prisões”, Relatório, DGRSP.

ARRAIANO, Filipe (2015). Manual de Procedimentos para a Organização de Atividades Desportivas nos Estabelecimentos Prisionais, DGRSP.

ARRAIANO, Filipe (2016). Modelo Desportivo Prisional, Proposta, DGRSP.

BENTO, Helena (2015). Formação Humana – O Contributo do Desporto, *Journal of Sport Pedagogy and Research*, vol.1 n.º6, Sociedade Científica de Pedagogia do Desporto.

CIPRIANO, Diogo (2016). Hábitos Desportivos da População Reclusa, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Departamento de Educação Física.

Caballo, Vicente (2007). Manual de técnicas de terapia e modificação de comportamento, Santos Editora.

Coalter, Fred (2015). Sport-for-change: Some thoughts from a sceptic, *Social Inclusion*, vol.3, Leeds Beckett University.

GALLANT, David; SHERRY, Emma; NICHOLSON, Matthew (2014). Recreation or rehabilitation? Managing sport for development programs with prison populations, *Sport Management Review*, La Trobe University, Australia.

HUIZINGA, Johan (1999). Homo Ludens: o jogo como elemento de cultura, Edições 70.

MALHO, João Paulo (2018). O papel do desporto para a inclusão social de jovens em risco, Universidade de Coimbra.

MARIVOET, Salomé (2005). O desporto como meio de inclusão social nos estabelecimentos prisionais.

MARIVOET, Salomé (2001). Hábitos Desportivos da População Portuguesa, Instituto Nacional de Formação e Estudos do Desporto.

MARTOS-GARCIA, Daniel; DEVIS-DEVIS, Jose; SPARKES, Andrew (2009). Sport and Physical Activity in a High Security Spanish Prison: An Ethnographic Study of Multiple Meanings, *Sport, Education and Society*, vol.14.

MEEK, Rosie (2014). Sport in Prison. Exploring the role of physical activity in correctional settings, Routledge.

MEEK, Rosie (2018). A Sporting-Chance – An Independent Review of Sport in Youth and Adult Prisons, Ministry of Justice, England.

NEVES, Edmar (2011). A prática da atividade física no Sistema Prisional Brasileiro: algumas iniciativas da educação penitenciária no início do século XX, Universidade São Judas Tadeu, São Paulo.

PIRES, Gustavo (2007). Agôn, Gestão do Desporto. O jogo de Zeus, Porto Editora.

RENAUD, Michel (2024). Ética e Valores no Desporto, Edições Afrontamento.

ROUSSEAU, Jean Jacques (1762). Emílio ou da Educação.

Documentos normativos e legislativos nacionais:

Execução das Medidas Privativas de Liberdade, Decreto-Lei n.º 265/79

Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007.

Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, Lei n.º 115/2009.

Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, Decreto lei n.º 51/2011.

Plano de Atividades 2020, DGRSP

Documentos internacionais

Carta Europeia do Desporto para Todos, 7.ª Conferência dos Ministros Europeus, 1992.

Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, Conselho Económico e Social das Nações Unidas, 1977.

Prisoners on the move, Final Report 2012

Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela), Resolução 70/175 da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas, 2015.

Sport and Physical Activity, Special Eurobarometer 472, European Commission, 2018.

Regras Penitenciárias Europeias – Recomendação Rec (2006)2, revistas e modificadas pelo Comité de Ministros em 2020.

RECENSÕES



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

Recensão da obra *Incarceration and Generation*¹

Filipe Santos²

Sumário

Incarceration and Generation é uma obra em dois volumes editada por Sílvia Gomes, Maria João Leote de Carvalho e Vera Duarte. Trata-se de um trabalho que oferece uma diversidade de contributos que focam múltiplos contextos geográficos, sociais, e jurisdicionais, com o ambicioso propósito de mapear um novo campo de estudo. Mais do que compreender o fenómeno do encarceramento enquanto experiência individual, as organizadoras visam analisar os múltiplos impactos e diversas configurações que o encarceramento projeta nas relações familiares, explorando também as manifestações intergeracionais nas suas lacunas, transições e momentos liminares. Esta oportuna obra constitui um importante marco nos estudos prisionais, sendo relevante não só para estudantes e académicos, mas também uma referência para profissionais do sistema de justiça e decisores políticos.

Abstract

Incarceration and Generation is a two-volume work edited by Sílvia Gomes, Maria João Leote de Carvalho and Vera Duarte. This publication offers a diversity of contributions focusing on multiple geographical, societal, and jurisdictional contexts, with the ambitious goal of mapping a novel field of research. More than understanding the phenomenon of incarceration as an individual experience, the organizers sought to analyse the multiple impacts and the diverse configurations that incarceration projects onto familial relationships, while exploring its intergenerational manifestations in its gaps, transitions and liminal moments. This timely publication constitutes an important landmark in prison studies, being relevant not only for students and scholars, but also a reference for justice system professionals and political decision-makers.

Palavras-chave

Encarceramento; gerações; migrantes; género.

¹ Recensão da obra *Incarceration and Generation* Vol. I, Vol. II, editada por SÍLVIA GOMES, MARIA JOÃO LEOTE DE CARVALHO, VERA DUARTE (2021), Palgrave Macmillan

² Doutorado em sociologia; investigador do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra; contacto: filipesantos@ces.uc.pt

Keywords

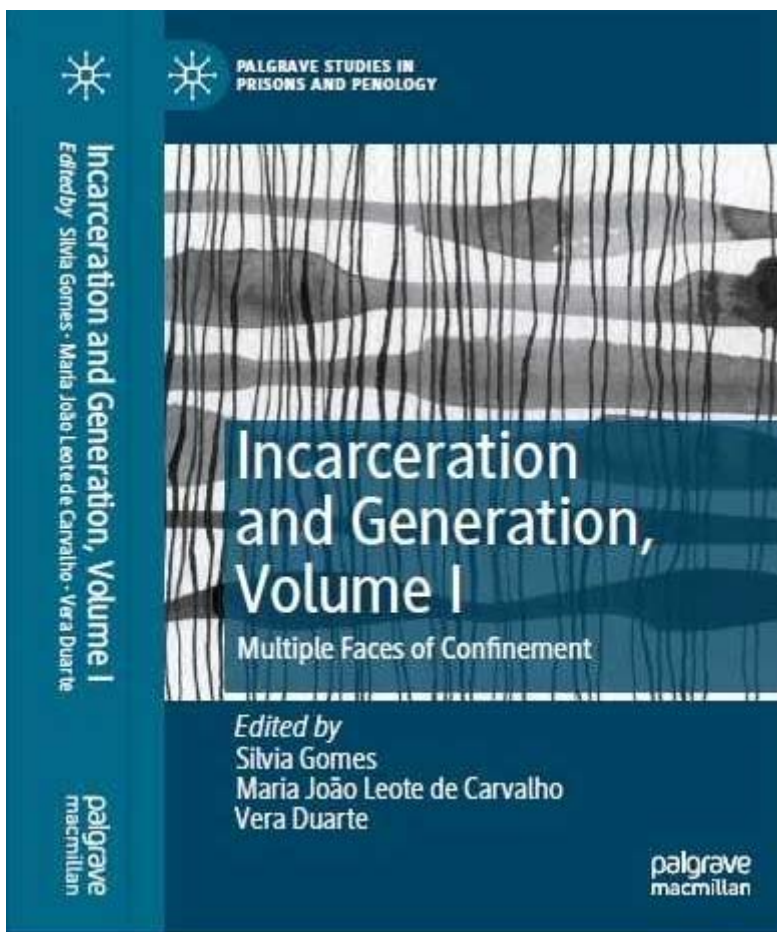
Incarceration; generations; migrants; gender.

Incarceration and Generation é uma obra de grande relevância que surge num contexto crucial para as sociedades contemporâneas. Desde logo, porque foi pensada e produzida num período em que milhões de pessoas se confrontaram com um quotidiano de confinamento imposto por uma pandemia global. Porventura, estarão ainda por revelar-se as marcas mais profundas e as transformações sociais geradas por constantes restrições de movimento, de contacto físico, imposição de regras, e uma miríade de vidas interrompidas e planos adiados. Refletindo nos diferentes impactos dos sucessivos confinamentos é possível compreender de forma um pouco mais próxima os múltiplos sentidos das palavras presentes no título – “encarceramento” e “geração” – necessariamente ajustados às particulares circunstâncias e experiências.

A obra *Incarceration and Generation*, embora dividida em dois volumes e quase duas dezenas de capítulos, logra que a articulação das partes se estruture em algo maior, num objeto de superlativa abrangência empírica e conceptual. Por referência às circunstâncias de produção e aferindo os resultados, evidencia-se o esforço e dedicação que foram colocados na organização destes dois volumes que em muito contribuem para os estudos prisionais, mas também, como veremos, em muitas outras áreas.

Ao focar múltiplas perspetivas e contextos das interseções entre encarceramento e gerações, estes dois volumes oferecem uma panorâmica indubitavelmente profunda não só da conceção de encarceramento – não limitada às prisões, ou centros de detenção, mas também a outras formas de governar, conter e controlar, aqueles que por uma razão ou por outra são considerados corpos estranhos – bem como da noção de gerações, aqui entendida para além de grupos etários ou parentesco, como forma de salientar as complexas dinâmicas que os vários encarceramentos espoletam sobre indivíduos e famílias.

Neste vasto escopo, são desenhadas as teias de relações entre pais, mães e filhos ou família alargada, e como estas se estendem ou são quebradas por muros e grades, como o encarceramento marca os indivíduos em diferentes idades e fases das suas vidas, ou mesmo como os momentos de transição que ocorrem, por exemplo, dos centros de detenção de menores para as prisões de adultos podem ser decisivos e determinantes para as trajetórias futuras.



O primeiro volume de *Incarceration and Generation* tem como subtítulo *Multiple Faces of Confinement* e divide-se em dez capítulos, o primeiro dos quais oferece uma panorâmica do campo conceptual e empírico que, refletindo a ambição das organizadoras, pretende estabelecer o reconhecimento de um objeto distinto que resulta da investigação das interseções entre encarceramento e gerações. Este novo campo de pesquisa é particularmente relevante se considerarmos a multiplicidade de vivências, expectativas, recursos, e condicionantes que são abordadas nestes volumes. Gomes, Leote de Carvalho e Duarte desenvolvem um excepcional trabalho de delimitação conceptual. Desde logo, na rutura do encarceramento enquanto pena de privação de liberdade executada num estabelecimento prisional ou análogo, para a extensão deste conceito a outras causalidades de encarceramento ou confinamento, motivadas pela aparente necessidade de governar os corpos em movimento, como é o caso da migração. Neste contexto, destaca-se o capítulo de Fernández-Bessa e Bradariz na exploração das ligações macro teóricas entre as prisões e o controlo de imigração, com a consolidação de afinidades e práticas entre os dois domínios.

A questão do encarceramento de crianças e jovens começa por ser abordada numa perspetiva mais teórica e mesmo histórica no capítulo de Goldson e Randazzo. Aqui, é problematizada a questão da definição e dos limites do que é ser criança, adolescente, ou jovem adulto, e como

diferentes direitos e jurisdições ao longo do tempo vêm enfatizar por um lado, as necessidades especiais deste grupo, e por outro lado, o absurdo que pode representar a ideia de criar condições especiais para deter e confinar crianças.

Se a ideia de submeter crianças a alguma forma de encarceramento pode gerar perplexidade, o capítulo seguinte de Ruiz-Fincias, incide sobre a problemática das crianças migrantes não acompanhadas no contexto espanhol. Não obstante esta população ser alvo de proteção especial, subsistem lacunas e deficiências cujo complemento possa vir a minimizar os obstáculos à sua integração e futura emancipação.

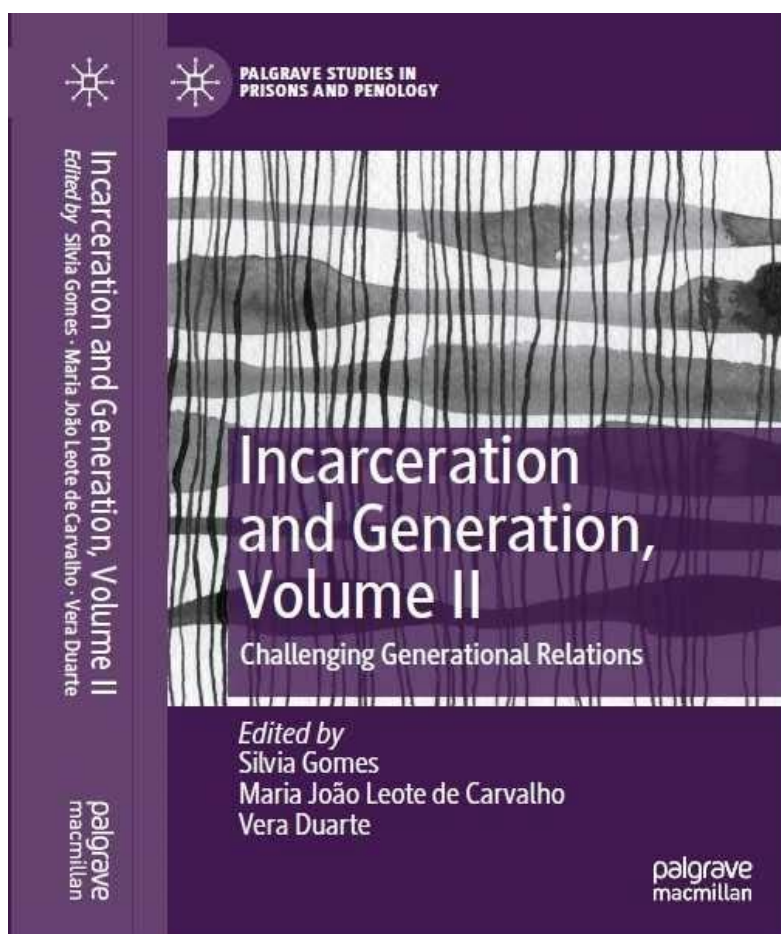
O quinto capítulo desenvolve uma abordagem descritiva e comparativa dos casos de cinco países europeus que dedicam especial atenção aos crimes cometidos por jovens adultos e ao necessário ajustamento das condições do seu encarceramento. Ao discriminar um grupo etário, torna-se imediatamente evidente a arbitrariedade subjacente à questão de delimitar ou traduzir em anos de idade, e a comparativa variabilidade que compreende. Assinalam os autores deste capítulo que o intervalo mais comum para definir o jovem adulto se situa entre os 18 e os 23 anos, embora com algumas exceções, como Portugal (>16) e os Países Baixos (< 23), sendo o limite de 18 anos meramente arbitrário, mas que continua a ser comumente usado, apesar das evidências de que o desenvolvimento neurológico do adolescente não é concluído nessa idade. A questão da idade de responsabilidade criminal é aprofundada no caso de Portugal no capítulo de Leote de Carvalho, Urbano e Duarte. Este capítulo desenvolve uma análise sociológica dos perfis de jovens adultos colocados em prisões portuguesas, recorrendo a estatísticas prisionais, e explorando várias dimensões sociodemográficas e criminológicas para proporcionar um retrato estruturado desta população.

O primeiro volume prossegue com uma panorâmica histórico-sociológica do encarceramento de adultos no Brasil, incidindo sobre as crónicas condições precárias dos estabelecimentos prisionais, as vagas de expansão carcerária, autoritarismo e massacres, bem como as múltiplas tentativas de reforma e melhoramento.

Depois de um interessante capítulo de Gomes e Roker que aborda as interseções do género e do encarceramento na transição entre a prisão e a sociedade, surge novamente a modalidade de detenção de migrantes, desta vez no Canadá, onde são analisados os efeitos e consequências de legislação elaborada para mitigar as deficiências existentes. Ballesteros-Pena argumenta que, não obstante as reformas levadas a cabo para diferenciar o tratamento de migrantes e pessoas sem documentação, se verifica a continuidade da racionalidade carcerária, sob uma capa de maior eficiência e sofisticação.

Este primeiro volume é concluído com o capítulo de Claire de Motte, onde são analisadas as consequências do encarceramento de homens de idade mais avançada na jurisdição de

Inglaterra e Gales. Tal como no caso dos jovens e jovens adultos, não há necessariamente um consenso estrito quanto à idade cronológica de um recluso idoso. A autora indica que os 50 anos de idade é tipicamente entendida como idade avançada para um recluso, na medida em que a experiência de estar encarcerado tem impactos ao nível da saúde física que se encontrariam em indivíduos de 70 anos de idade. Desde logo se compreende o peso da prisão sobre a saúde física e mental dos indivíduos, alertando para a especificidade desta população e dos fatores que podem contribuir para a degradação da sua qualidade de vida e dignidade dos indivíduos que envelhecem na prisão.



Se o primeiro volume explora diferentes tipos e contextos de encarceramento, o segundo volume é bastante mais focado sobre os desafios que envolvem as relações intergeracionais do encarceramento. O segundo volume com o subtítulo *Challenging Generational Relations*, inicia igualmente com a exploração teórica e conceptual das gerações, distinguindo as várias perspetivas e entendimentos relevantes para a pesquisa sobre populações prisionais, explanando o conceito de *life course*, ou percurso de vida, passando pelos sentidos e práticas associados à ideia de família.

Na senda do que é realizado no primeiro volume, as organizadoras concretizam algo mais do que uma introdução, evidenciando as lacunas que se verificam na pesquisa existente, argumentando os méritos e virtudes da integração entre os estudos do encarceramento e dos impactos intergeracionais sobre os indivíduos encarcerados, bem como a necessidade de incluir nestas análises as suas famílias. De facto, e como os capítulos deste volume expõem de forma cativante, o encarceramento de um indivíduo não é contido e delimitado ao confinamento singular, mas expõe e afeta muitos outros indivíduos e de formas diferenciadas. Nesta sequência, o segundo capítulo explora a análise das continuidades da transmissão intergeracional do encarceramento, argumentando que os mesmos mecanismos que atuam na transmissibilidade da delinquência produzem efeitos semelhantes ao nível do encarceramento, nomeadamente entre pais e filhos, sendo destacadas variáveis que surgem como fatores de risco.

Regressando aos impactos sobre as crianças, o capítulo de Foussard e Jung explora a necessidade de participação sistémica por parte de crianças na justiça, examinando os eventuais obstáculos e benefícios, e argumentando acerca das possíveis formas de participação, reconhecendo a necessidade de também esta categoria de cidadãos ter voz ativa nos sistemas de justiça.

No capítulo de Safranoff e Tiravassi, é oferecida uma perspetiva centrada na América do Sul para estudar o fenómeno de vitimização vertical que ocorre sobre jovens aquando da sua detenção por parte de agentes institucionais. As autoras analisam fatores de risco, bem como elementos de mitigação desses mesmos riscos. Por exemplo, é sugerido que quanto menor a idade, maior o risco de vitimização, risco esse que é diminuído se houver historial de detenção anterior.

O capítulo de Granja foca uma dimensão fundamental e quase invisibilizada respeitante às relações entre pais encarcerados e os seus filhos. Usando metodologias qualitativas para melhor compreender o que é ser pai a partir da prisão, Granja aborda a fragilidade dos laços de parentalidade ou a sua reconfiguração a partir da prisão, sendo os seus direitos limitados e suas as responsabilidades largamente erodidas.

Demonstrando, uma vez mais, a diversidade dos contextos de análise, os efeitos do encarceramento são qualitativamente analisados por Linonge-Fontebo a partir das perspetivas de mães, mulheres grávidas, crianças e idosos em prisões nos Camarões. Começa por descrever o quadro de políticas e princípios que deveriam governar o encarceramento de mulheres e suas crianças, salientando a frequente ausência de medidas específicas para proteção das mães e da maternidade nas prisões dos Camarões, que são deixadas ao critério discricionário das autoridades.

O sétimo capítulo, de Guerreiro, Gomes e Sousa retoma o tema da transmissão intergeracional da violência e do encarceramento, trazendo um estudo sobre as relações familiares e intergeracionais no crime organizado em Portugal. Para tal, foi elaborado um estudo de uma amostra de sentenças judiciais que incidem sobre o crime de associação criminosa, revelando a presença de um número significativo de membros da mesma família envolvidos em crimes de associação criminosa, maioritariamente mulheres, em contraste com a expectável predominância masculina na transmissão intergeracional da criminalidade.

O capítulo oitavo distingue-se dos precedentes pelo objeto e localização da sua análise. Mills, Oliveira e Gomes focaram a cobertura mediática do fenómeno migratório entre a América Latina e os Estados Unidos da América, procedendo à recolha e análise dos discursos das três principais cadeias de media nos EUA: CNN, FOX e CBS – para compreender a modulação das mensagens acerca das experiências de encarceramento a que diferentes gerações são submetidas nos centros de detenção de imigrantes na fronteira entre o México e os EUA.

O segundo volume encerra com o capítulo de Bhuller, Dahl, Loken e Mogstad que, indo de encontro ao objeto definido num sentido estrito desta obra, versa sobre a mensurabilidade dos efeitos intergeracionais do encarceramento. São identificados os principais vetores teóricos da intergeracionalidade, recorrendo a dados de múltiplos estudos de vários países, bem como modelos matemáticos e os inerentes desafios às tentativas de medição dos efeitos que são sentidos e perduram ao longo de gerações.

Considerando que a extensão dos dois volumes da obra em análise concretizam largamente as expectativas, eventualmente, poder-se-ia ainda lançar o desafio de um terceiro volume que incluísse outras dimensões associadas à interseção do encarceramento e gerações, nomeadamente criminológicas e criminógenas. Por exemplo, nos modos como a tipificação criminal, a medida da pena, ou a viabilidade da manutenção de laços familiares e sociais, afetam a experiência de encarceramento, a reintegração na sociedade e a prevenção do recidivismo.

Em suma, é assinalável que uma das muitas virtudes destes dois volumes é a sua homogénea diversidade. Dos casos de Inglaterra ao Brasil, passando pelo Canadá aos Camarões, esta obra consegue harmonizar todos os diferentes contributos na definição de um campo de pesquisa que dá um importante passo para se autonomizar. Com efeito, constitui valioso recurso de formação e informação, não só na vertente académica, mas também visando profissionais em áreas ligadas ao sistema de justiça e decisores políticos. Por último, regista-se o profundo, detalhado e atualizado trabalho de referência presente em cada capítulo que, por si só, tem valor inestimável para estudantes, investigadores e docentes que procurem aprofundar um ou outro detalhe, tópico ou área de estudos.



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS



HISTÓRIA E MEMÓRIA



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

Pinho e os Quadros do Arquivo e Núcleo Museológico da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais de Lisboa

Viviane Borges¹

Resumo

O presente artigo trata do percurso da pesquisa que permitiu a identificação do pintor José de Almeida Pinho, cujos vinte quadros da coleção intitulada “O destino do rapaz da rua”, pertencem à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), a cargo do Núcleo Museológico. Os quadros são aqui entendidos como objetos visuais produtores e receptores de sentidos, vetores que permitem pensar as relações estabelecidas a partir deles como potencialidades para discutir a noção de património prisional.

Palavras-chave

Património prisional, prisões, Portugal.

Abstract

This article aims to explain the research's path that allowed the identification of the painter José de Almeida Pinho. It all begun with the twenty paintings from the collection entitled “The fate of the street boy”, that are under the supervision of the Núcleo Museológico da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP, probation and prison services). The paintings are considered here as visual objects that produce and receive meanings, and endowed with agency, vectors that allow to comprehend the relationships established from it as potentialities to discuss the notion of prison heritage.

Keywords

Prison heritage, prisons, Portugal.

¹ Professora do departamento de história da Universidade do Estado de Santa Catarina, Brasil, Coordenadora do Projeto Arquivos Marginais. Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq - Nível 2, Brasil. E-mail: vivianetborges@gmail.com. Em Portugal desenvolve trabalho de investigação apoiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc), Brasil (Edital 12/2020 – Programa Universal) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), entidade ligada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para incentivo à pesquisa no Brasil.

CAMINHOS DA PESQUISA

O objetivo desta exposição, é ser vista pelo maior número possível de pessoas, principalmente por aqueles que forem chamados a olhar, guiar e formar os homens de amanhã. A política, sem querer acusar nada, nem ninguém, mas só apelas à humanidade daqueles que trabalham nestas instituições, para que o façam com amor.

Muitas crianças, só porque são rebeldes, órfãs ou abandonadas, passam parte ou toda a sua infância, dentro de muros: - Orfanatos, asilos, colónias ou reformatórios.

É preciso que estas causas continuem a existir, porque apesar de tudo, das boas vontades e de discursos bem-intencionados de idealistas, sempre evitam que alguns tenham de continuar a dormir debaixo das pontes.

Os que viveram uma infância dentro de muros, continuam sempre fugindo, sentem-se sós na multidão, quase sempre incompreendidos, pragmáticos, podendo até tornar-se facilmente marginais.

José Joaquim de Almeida, “Pinho”

Começar por uma breve história é sempre um modo atrativo e visa prender a atenção do leitor. O trecho que abre o presente artigo é parte dos escritos deixados pelo pintor Pinho (1990), que entre abril e março de 2022 teve uma exposição de suas obras no Pavilhão 31, galeria criada dentro do Hospital Júlio de Matos, em Lisboa. A exposição teve significativa repercussão, contando com a visita da Ministra da Saúde, Marta Themido, na sua inauguração². As suas obras fazem parte do livro “Pinho”, lançado no Brasil em 2021 e com lançamento previsto em Portugal para 2022.

Durante a exposição "Pinho", um QR-Code permitia que os visitantes tivessem acesso à história de Pinho³, codinome de José Joaquim de Almeida, nascido em 1927 na Praia da Granja em Vila Nova de Gaia, e falecido em 1993, na cidade do Porto. Trabalhou com estampanaria, decoração e serigrafia. Pintou paisagens, participou de exposições individuais e coletivas e nos anos 1980,

² <https://www.sns.gov.pt/noticias/2022/03/24/chpl-exposicao-pinho/>.

³ O episódio Pinho é parte da série de podcasts Histórias Marginais realizado pelo Projeto Arquivos Marginais e trata de vidas atravessadas por experiências de internamento/confinamento em prisões, reformatórios e hospitais psiquiátricos. O projeto é coordenado pelo Arquivos Marginais. Para ouvir os episódios:

<https://open.spotify.com/show/6Pw1em7TNiBbTLKBqQaZHC?si=44fac7dcc405419e>

depois dos 50 anos de idade, pintou os quadros que retratam a infância dentro dos muros institucionais.

Pouco antes de falecer, em 1993, vinte quadros que compõem a exposição “O destino do rapaz da rua”, foram incorporados no espólio do Instituto de Reinserção Social, por decisão do próprio artista. Em 2014, os quadros passam a fazer parte do acervo da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) a cargo do Arquivo e Núcleo Museológico que funciona junto do Estabelecimento Prisional de Lisboa.

A investigação que possibilitou conhecer Pinho e trazer sua história e obra à tona teve início em 2019 estava ligada ao meu projeto de pós-doutoramento realizado no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, centrada no tema património prisional. A pesquisa foi surpreendida pelo encontro com as obras de Pinho logo que iniciei a investigação no Arquivo da DGRSP. O Arquivo-Museu funciona dentro do equipamento prisional de Lisboa. Para uma investigadora cujo trabalho se centra no tema das prisões, essa foi uma experiência única vivida noutra país, a oportunidade de conhecer uma edificação do século XIX instituída como património de interesse público. Um projeto arquitetónico estruturado como instrumento de punir. Essa lógica possibilitou uma vasta produção de registos visando a sistematização de informações e diagnósticos que permitem perceber as práticas adotadas para conduzir o quotidiano. Por entre os documentos oficiais é possível encontrar fontes insurgentes⁴, vestígios sobre os desviantes, condenados a não deixar rasto, tecidos pela instituição na sua tentativa de controlar e adestrar os corpos. Rastos motivados pela instituição, inseridos nas práticas institucionais. A manutenção destes lugares monumentais, que seguem ainda hoje cumprindo as mesmas funções originais, e sua preservação enquanto património de interesse público, tem gerado inúmeros embates cercados por conflitos entre vontades e necessidades difusas: o dever de memória, a demanda por preservação, o desejo de demolição, a questão dos novos usos e as readaptações necessárias à vida quotidiana.

Dos processos individuais (ou prontuários) às obras produzidas nas oficinas ou de forma espontânea durante ou após o confinamento, é possível encontrar rastros que mostram as reapropriações e a experiência da prisão (ou do confinamento) a partir do olhar daqueles diretamente envolvidos. Tais vestígios as vezes surgem como manifestações artísticas que

⁴ BOAVENTURA SANTOS (2019, p. 330-331), menciona o termo “arquivos insurgentes”, lugares de memória marcados por significados contra-hegemónicos, arquivando um presente não oficial e não autorizado, disperso por ruas e paredes, performances, vídeos, livros e exposições. As fontes insurgentes aqui propostas, ainda que por vezes autorizadas pela instituição, trazem um passado suprimido pela inviabilização e carregam potencialidades fundamentais para pensar os desviantes, aqueles que fazem parte de uma constelação de artistas que em tempos e espaços diferentes deixaram registos importantes para a posteridade.

trazem contra-significados que possibilitaram o registo de um presente não autorizado. As pinturas, nos seus vários suportes e motivações, em alguns casos, podem ser lidas como fontes insurgentes.

No caso do Arquivo da DGRSP, o acervo remonta ao século XVIII e é constituído pelos fundos documentais das extintas Direção-Geral dos Serviços Prisionais, Direção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores e Direção-Geral da Reinserção Social. São cerca de 30 quilómetros lineares de documentos e fotografias procedentes dos estabelecimentos prisionais e centros educativos de todo o país. O núcleo museológico inclui objetos variados, como esculturas, mobiliários, pinturas, desenhos, quadros, uniformes, armas, algemas, instrumentos de fotografia e de cinema, objetos ilícitos apreendidos, maquetes, instrumentos musicais, instrumentos científicos de medição antropométrica, etc.



**A venda da
ração de pão.**

DGRSP,
Núcleo
Museológico

No acervo há cerca de 80 quadros, alguns deles carentes de estudo e inventariação, ou com informações lacunares, incluindo os insurgentes vinte quadros pintados por Pinho.

Quando coloquei os olhos nas obras de Pinho, primeiramente pensei que fossem presos adultos, mas olhando mais atentamente percebe-se que não são homens, mas meninos. Percebi que nalguns quadros, um dos meninos tinha uma caixa de lápis de cor no bolso do uniforme, e noutros o menino dos lápis coloridos desenhava. Mais tarde, descobri que esta era a forma como Pinho se retratava na obra.

Ficava claro nesse primeiro olhar que os quadros tratavam da vida em confinamento, estavam ali as grades, os guardas, os uniformes, as cabeças rapadas, o refeitório, o sofrimento, a punição, uma miríade de práticas institucionais. As telas pareciam tentar contar uma história, indicavam uma denúncia, uma tentativa de sensibilizar ou mesmo chocar o observador. E então comecei a perguntar sobre as obras, e percebi que no Arquivo pouco se sabia sobre Pinho.



O tanque.

DGRSP,
Núcleo
Museológico

Os vinte quadros fazem parte da coleção que o pintor chamou de “O destino do rapaz da rua”. A coleção tem original mente esse porque trata daqueles que passaram a infância em reformatórios, os que viviam na rua por razões diversas, afastados de suas famílias – ou por abandono,

ou por imposição de outras situações sociais – como no caso de Pinho, cujas dificuldades financeiras familiares o levaram ao reformatório.

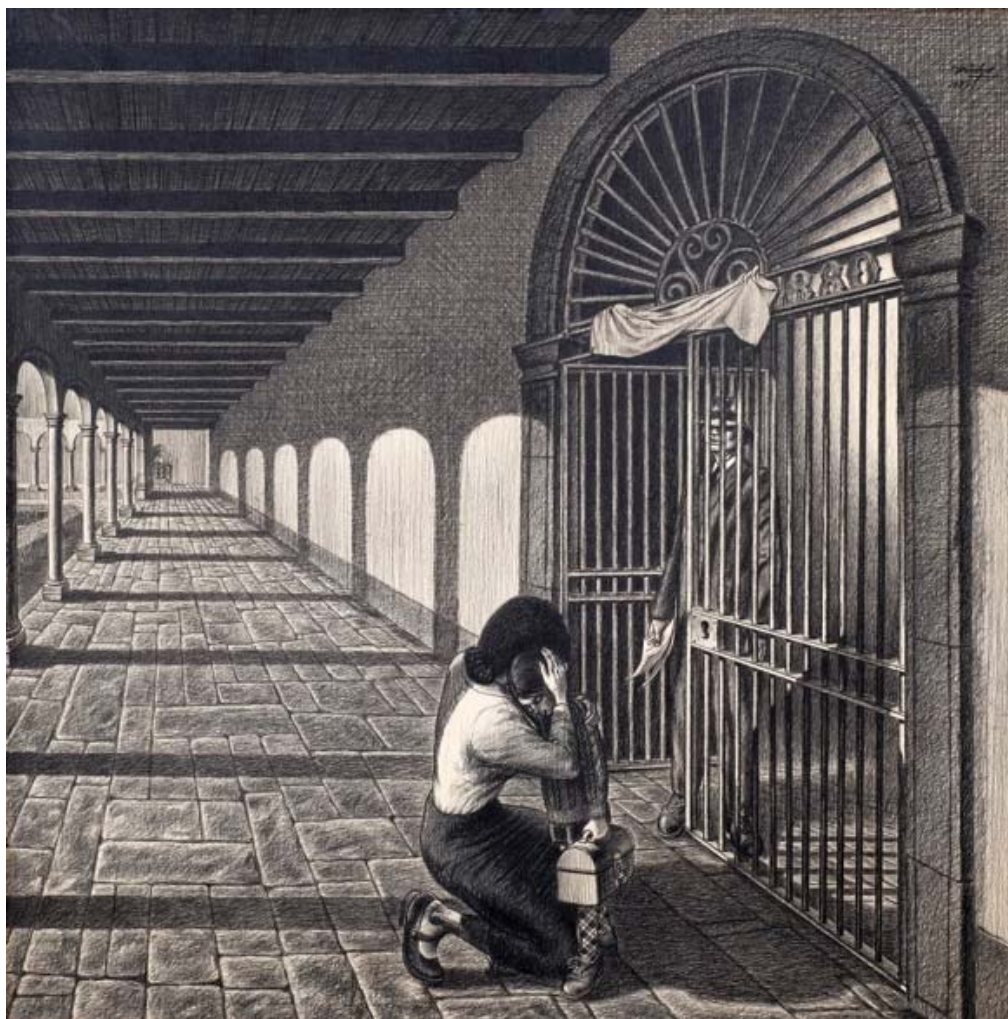


O regresso.

DGRSP,
Núcleo
Museológico

Conforme Pinho: “Muitas crianças, só porque são rebeldes, órfãs ou abandonadas, passam parte ou toda a sua infância, dentro de muros: - Orfanatos, asilos, colónias ou reformatórios” (PINHO, 1990), são esses os rapazes da rua, ele via-se como um deles e os quadros tratam essa experiência. Ele retrata-se na obra, mas é possível ver isso através dos lápis coloridos no bolso do uniforme, pois ele é igual aos outros meninos, “despersonalizados”, é assim que ele se coloca. Para se chegar ao autor das obras foi necessário tecer uma teia a partir de poucos vestígios, pensando os objetos (os quadros) articulados aos múltiplos enunciados produzidos sobre eles (BRULON, 2015). Uma das primeiras pistas foi dada por uma funcionária do Arquivo, Teresa Seixas Dias, que recordava o contexto de aquisição dos quadros. As obras foram compradas pelo Estado português, o que por si só já os torna únicos. E teriam sido pintados após a experiência de confinamento. O que também destoa do restante do acervo, com obras produzidas durante a experiência prisional. O responsável pela mediação foi Dr. Luis Miranda Pereira (março de

2019), que em entre 1991 e 1995 presidiu à Direção Geral dos Serviços Tutelares de Menores e o Instituto de Reinserção Social.⁵



A entrada.

DGRSP,
Núcleo
Museológico

As obras ficaram por muito tempo no Centro Educativo Padre António de Oliveira, no Convento da Cartuxa, em Caxias, espaço destinado a menores abandonados e/ou em conflito com a lei. Estavam guardadas na chamada “sala museu”, juntamente com outras obras consideradas de valor histórico. Ainda na década de 1990, os quadros foram transferidos para os serviços centrais da Direção Geral de Reinserção Social⁶, em Lisboa. Em 2014, quando ocorreu a fusão entre a reinserção social e os serviços prisionais, os quadros foram transferidos para a reserva-técnica localizada no Estabelecimento Prisional de Lisboa.

Nas conversas que permearam os dias de pesquisa no Arquivo fui informada que em 2014 uma senhora havia feito um contato para que seu pai visitasse a instituição com o intuito de ver especificamente as obras do pintor Pinho. O pai, um senhor de mais de 80 anos, teria sido colega

⁵ Organismos que se fundiram e mais tarde originaram a Direção Geral de Reinserção Social, por sua vez fundida com a actual DGRSP.

⁶ A que aquele centro educativo pertencia.

do pintor numa das instituições de menores pelas quais passou. Segue trecho do e-mail de Célia para a Dra. Cristina Santos, Chefe da Divisão de Documentação e Arquivo Histórico.

Penso que já tens conhecimento que tenho lutado no sentido de localizar os quadros do Sr. Pinho [...].

O meu objetivo é acima de tudo observá-los, embora quando, durante minha demanda, se tiver posto a hipótese de estarem em arquivo morto e eu ter comentado que se não interessam mais a ninguém, interessam-me a mim.

O meu interesse prende-se com o facto destes quadros terem sido por um falecido amigo e ex-colega do meu pai no reformatório de que falei e onde é retratada a dramática realidade da infância de ambos e de muitos outros.

Durante uma exposição no Porto da qual enviei cópia do prospecto, o sr. Pinho e meu pai reviveram agora sem mágoa, todos os momentos que estão retratados nas pinturas. [...]

Gostaria de levar o meu pai a Lisboa para termos o prazer de rever essas pinturas e é nesse sentido que aguardo ansiosamente o seu contacto⁷.

Os quadros referidos por Célia cumprem aqui uma função social, permitindo que aqueles que viveram a situação de confinamento se identifiquem, sintam sua experiência representada dentro do espaço de memória. Eles dizem respeito às memórias, conectam passado e presente. São objetos-devir, deixando de referirem-se apenas a si próprios, mas dizendo respeito principalmente às relações que tecem sua existência social.

Ao entrar em contato com a família, descobri que um dos quadros ficou de fora da coleção. O quadro aparece na capa do Catálogo criado por Pinho (1990) e encontra-se no alto de uma escadaria, como se observasse a casa e as outras obras que em nada se assemelham as que compõe “O destino do rapaz da rua”. É como se ele tivesse mantido esse único quadro para que a experiência vivida nos reformatórios ali permanecesse.

Segundo a esposa, Pinho “nasceu pintor, era um pintor nato, era um vício, ele tinha que pintar, tinha que desenhar”. Henriqueta (Junho de 2019) tem dificuldade de falar sobre as obras que compõem “O destino do rapaz da rua” e sobre a infância do falecido marido: “Foi contra a minha vontade que ele pintou. Estava a reviver as vivências de sua infância e eu não queria, fui sempre contra”. Segundo a filha, Pinho não tinha problemas em falar da sua infância nos reformatórios, ainda que a mãe e os amigos mais chegados tenham sido contra a exibição das obras ligadas a

⁷ E-mail enviado em 16 de Julho de 2014.

esse passado. Pinho foi pai de três filhos, dois meninos e uma menina. O menino mais velho faleceu ainda criança, levando o artista a buscar conforto na religião, passando a fazer parte da “União - obra de auxílio aos reclusos”, uma entidade filantrópica cristã que auxiliava na reinserção social de pessoas com passagem por espaços

de reclusão. Essa experiência levou ao contato com direções prisionais e de menores, permitindo que a exposição “O destino do rapaz da rua” se tornasse interessante aos olhos da Direção Geral dos Serviços Tutelares de Menores e do Instituto de Reinserção Social, sendo finalmente adquirida durante a administração do Dr. Miranda Pereira (Março de 2019), pouco antes da morte do artista.



Sem
título.

Família
do artista

A obra de Pinho representava um passado institucional que não se deseja repetir, segundo o ex-diretor, o que a institui como objeto de memória.

PINHO

Pinho é o sobrenome do pai, que José Joaquim de Almeida não carregava oficialmente, mas que adotou voluntariamente como nome artístico. Sua mãe e seu pai ainda namoravam quando o

pai se mudou para os Estados Unidos, antes de saber da gravidez, e desde então perderam o contato. O romance entre seus pais é um capítulo à parte que deixou uma série de cerca de vinte cartas trocadas entre o casal, marcadas por saudades e declarações de amor. Mas o fato é que ele nunca assumiu o filho. As condições financeiras da jovem mãe solteira a levaram, então, a colocar José em uma instituição para menores. Mas ela não o abandonou, manteve-se em contato, e foi ele quem a amparou na velhice. Quando a mãe falece, em 1985, Pinho levou as cartas para sua casa.

A viúva guarda muitos recortes de jornal que mostram várias reportagens e notas sobre exposições realizadas por Pinho entre os anos 1950 e 1990. Em 1981, um destes recortes tratou da gestão das obras que compõem a coleção “O destino do rapaz da rua”, anunciando que o pintor, Pinho, estava preparando uma nova exposição que destoava do restante de sua obra, marcada, até então, por retratos, paisagens e natureza morta. Em 16 de outubro de 1981, o *Jornal Estúdio NT* divulgava que os dois quadros apresentados naquele momento anunciavam, portanto, uma nova fase, da leveza anterior para certa agressividade: “agridem quem vê. A temática escolhida, também ela, tem uma força difícil de não penetrar. É a sua própria juventude, com sua luta e recalcamientos” (Galeria, 1981). Em 1981, Pinho, que já contava com certo reconhecimento artístico, marcado pela experiência em “academias parisienses”, avisava que seu novo trabalho seria composto por 15 quadros, compondo uma reconfiguração em sua carreira, com a escolha de uma temática controversa. Ao final foram vinte quadros, pintados ao longo de uma década, em um processo catártico de reencontro com a infância traumática.

A obra transita entre o pessoal e o coletivo, possibilitando um olhar interpretativo e crítico em relação à experiência institucional, ajudando a problematizar as questões sensíveis que essa situação implica. Pinho usou da arte e de sua experiência de internamento para denunciar as mazelas das crianças e jovens apreendidos pelas instituições que alcançavam os menores em Portugal dos anos 1930 e 1940.

A infância vivida em diferentes reformatórios⁸ motivou os quadros, pintados depois dos 50 anos de idade, um trabalho de memória, sem modelos, que durou quase uma década. Pinho era um “rapaz da rua”, apreendido por instituições dos 6 aos 14 anos, marcado por uma experiência que poderia conduzi-lo à marginalização, como ele mesmo narra em alguns textos pessoais a que teve acesso por meio de sua filha. Trabalhou em publicidade, artes gráficas (serigrafia) e decoração (de montras e montagem de stands na Feira Internacional de Lisboa). O Atelier Pinho, uma empresa individual, era muito requisitado por grandes empresas da época⁹. Pinho não

⁸ A passagem do pintor pelo Colégio dos Carvalhos, pela Tutoria de Menores do Porto e pelo Reformatório de Santa Clara motivou os quadros depositados no Arquivo-Museu da DGRSP.

⁹ Um dos clientes era a empresa Bayer.

frequentou a academia, tampouco os grandes salões de pintura, mas chegou a ser aluno de uma escola técnica de pintura, a Faria Guimarães, em regime noturno, depois de sair do emprego.



O refeitório.

DGRSP,
Núcleo
Museológico

Pinho nunca viveu da pintura, mas pintou paisagens, retratos, natureza morta, realizou exposições individuais em diversas cidades do país e participou em várias exposições coletivas.

O Ateneu Comercial do Porto foi um dos locais onde mais vezes expôs. Era membro dos Artistas/Pintores de Gaia da Casa-Museu Teixeira Lopes. Tinha medo de andar de avião, mas viajava muito. Todos os anos levava a família para uma semana em Paris, para visitar museus e se atualizar sobre pintura. Dentro do carro, carregava sempre telas e tintas para poder pintar quando lhe desse vontade. Era um desportista, tendo destaque no remo, desporto em que foi campeão nacional pelo Sport Club do Porto. No clube, recebeu a Medalha de Honra e dirigiu a secção de Remo durante vários anos. Casou-se aos 29 anos, teve dois filhos e uma filha. Foi um dos fundadores da União-Obra de Auxílio e Recuperação aos Ex-Reclusos e suas Famílias, uma entidade filantrópica cristã que auxiliava na reinserção social de pessoas com passagem por espaços de reclusão.

Na Casa-Atelier, onde a viúva ainda reside, existem muitos quadros e fotografias, uma coleção variada em temas e cores. Além de pintar, ele fotografava. Uma profusão de fotografias em preto & branco, de paisagens e retratos, tiradas com sua *Rolleiflex*, hoje são objeto de memória cuidadosamente colocado na sala, perto da lareira, junto com o cachimbo que ele mantinha, apesar de não fumar, pois achava elegante. Para além das fotografias artísticas, a família guarda muitas fotografias pessoais em que cenas familiares e alegres dividem espaço com imagens do pintor em plena atividade no seu atelier, no remo ou, elegantemente vestido, perambulando pelas ruas do Porto. Em uma de minhas incursões, pude visitar o atelier, que fica na antiga cave. O lugar está como ele deixou, e a viúva, D. Henriqueta, permite que limpem, mas não tira da ordem os pincéis, as tintas, o chapéu de palha pendurado ao lado do cavalete e a última tela inacabada. É como se ele fosse sentar-se a pintar a qualquer momento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Numa reportagem recente, fui questionada sobre quem foi Pinho; respondi que ele foi um artista sensível que guardava dentro de si vários monstros¹⁰. Pintar ajudava-o tanto a trazer beleza à sua vida como a expurgar o que o atormentava. De um lado obras que querem agradar, os retratos e as paisagens que adornam a casa-atelier - e de outro, o que desejava causar incómodo, os vinte quadros sobre a infância traumática. Quando conheci o seu acervo pessoal dei-me conta dessa contradição, o achei ainda mais fascinante. Quando vi as obras pela primeira vez, quando as olhava no Arquivo, imaginava alguém amargurado. Não. Ele é descrito pela família e pelos amigos como alguém bem-humorado, que falava com naturalidade dessa experiência. Por outro lado, parte do sofrimento vivido na infância permaneceu dentro dele, a atormentará-lo. Esse conflito interno o humaniza, o torna ainda mais interessante.

Por fim, cabe mencionar que além da mencionada exposição, a pesquisa resultou num livro colaborativo¹¹. O livro “Pinho” é composto por imagens das obras e um texto bilíngue (português-inglês) voltado para um público mais amplo, acompanhado por um trabalho de design artístico criado pela agência portuguesa Manicómio¹².

A proposta do livro, bem como a exposição de sua obra, é contribuir para promover a discussão sobre os espaços de exclusão e sobre como as histórias de diferentes indivíduos que utilizam a

¹⁰ <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2021/10/pintor-portugues-retratou-o-drama-de-uma-infancia-em-reformatorio.shtml>.

¹¹ Foram publicados 30 exemplares no Brasil (com apoio FAPESC) e doados a instituições como bibliotecas e laboratórios) e em 2022 será publicado em Portugal pela agência Manicómio.

¹² Coordenado por Sandro Resende, a Manicómio foi criada em Lisboa e propõe a inserção no mercado da arte contemporânea de artistas com experiências ligadas à psiquiatria. A este respeito ver: <https://www.publico.pt/2022/03/18/culturaipilon/noticia/loucura-dia-chega-chiado-1998959>.

arte para tratar de suas experiências institucionais, podem ser acionadas pelos historiadores como recursos para promover a discussão pública sobre temas delicados, como a experiência de internamento e suas interseções, abrindo uma agenda de pesquisa que transcenda o campo acadêmico e permita a instrumentalização de sujeitos invisíveis e questões marginais.

Referências bibliográficas

- ALMEIDA, Maria Elisabete Ferreira de (2019). [Depoimento a Viviane Borges]. Jun.
- ALVEZ, António Fernando (2019) [Depoimento a Viviane Borges], Abril
- ARFUCH, Leonor (2012). Antibiógrafias? In: SOUZA, Eneida Maria de; TOLENTINO, Eliana da C.; MARTINS, Anderson B. (org.), O futuro do presente: arquivo, gênero e discurso. Belo Horizonte: Editora UFMG. p. 13-27
- Arquivo Histórico Municipal do Porto (Casa do infante). Pinho. Exposição de Pintura, 9 a 25 Mar 1990
- BORGES, Viviane (2018) Memória pública e patrimônio prisional: questões do tempo presente. *Tempo e Argumento*, Florianópolis, vol. 10, nº 23, p. 310-332, Jan-Mar
- BORGES, Viviane; SANTOS, Myrian Sepúlveda dos (2019). O patrimônio prisional: estética do sofrimento, fetiche e reflexão, *Revista Luso-brasileira e Artes e Cultura*, vol. 2, nº 1, p. 82-97, Porto
- BORGES, Viviane; SANTOS, Myrian Sepúlveda dos (2020). Patrimônio prisional. In: CARVALHO, Aline; MENEGUELLO, Cristina (org.). Dicionário Temático de Patrimônio. Debates Contemporâneos, Editora Unicamp, São Paulo
- BOSI, Ecléa (2018) O tempo vivi da memória. Ensaios de psicologia social. São Paulo: Atelier Editorial
- FERREIRA, Henriqueta Glória de Almeida (2019) [Depoimento a Viviane Borges], Junho
- FOUCAULT, Michel. Segurança, território e população (2008), ed. Martins Fontes, São Paulo.
- FOUCAULT, Michel (2010) A vida dos homens infames. In: Ditos e escritos IV, p. 203-222, ed. Forense Universitária, Rio de Janeiro
- FOUCAULT, Michel (2013). A verdade e as formas jurídicas, ed. Nau Rio de Janeiro
- GALERIA de Arte Capitel (1981) Pinho. Livro de recordações, Outubro
- PEREIRA, Luis de Miranda (2019) [Depoimento a Viviane Borges]. Abril



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS